

Prefeitura de Maricá entrega 30 novas casas do programa Habitar

Imóveis visam garantir moradia digna a famílias retiradas de áreas de risco geológico e hidrológico na cidade



A Prefeitura de Maricá, por meio da Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos, entregou nesta quinta-feira (30/11) as chaves de 30 novas residências que fazem parte da política habitacional “Habitar Reassentamentos”, que visa retirar famílias que residiam em áreas de risco. As novas casas são compostas por dois quartos, sala, cozinha e banheiro e localizadas nos bairros Condado, São José de Imbassai e Itaipuaçu. O prefeito de Maricá, Fabiano Horta, destacou a iniciativa em proporcionar dignidade de uma nova residência para a população que viviam em áreas de risco geológico e hidrológico.

“É um ato muito simbólico a entrega dessas casas. É a construção de sonhos porque juntos construímos uma cidade. Agora essas famílias não precisarão se amedrontar com as chuvas e os ventos. As casas devem ser um lugar de paz e seguro. A casa da gente é o palco da

nossa existência. Quando a prefeitura toma a decisão de construir um programa habitacional para que pessoas que moravam em lugares precários, sem condições de dignidade de habitação, e constrói um condomínio como esse aqui é um momento de muita emoção”, afirmou.

O secretário de Habitação e Assentamentos Humanos, Victor Maia, ressaltou a importância da entrega das casas à população. “A maioria da população tem o sonho da casa própria, o que a gente está fazendo aqui é dar dignidade as pessoas, para que elas tenham condições seguras, uma estética de casa boa, que possa chamar os vizinhos, os parentes que moram longe possam visitar em uma casa confortável, uma casa bonita em que as pessoas possam ser felizes. A casa não é só onde a gente mora. É um sonho e precisa ser seguro, para ser um lar, de fato”, destacou.

Novos Moradores

O casal Marcele Rejane, 22 anos, e Rafael Santos, 24 anos, morava em área de risco e hoje faz planos e comemora a entrega das chaves e o novo lar para a família. “Quando chovia, enchia muito e tinha muito mosquito, tínhamos sempre medo da enchente. Agora temos uma bebê de quatro meses e ela vai ter uma casa nova e sem riscos. Já estamos até pensando no quatinho dela, como vamos pintar”, explicou.

Mãe de três filhos, dona de casa Larissa Souza, de 27 anos, disse que sempre teve o sonho de ter sua própria casa. “Eu sofri na chuva de 2022 e recebemos um aluguel social e agora conseguimos a nossa casinha. Todo mundo tem um sonho de ter uma casa e eu estou tentando comprar uma casa há 8 anos e não con-

seguir, mas os planos de Deus não é o nosso e agora a gente conseguiu ganhar a casa. O quarto das crianças vai ganhar papel de parede azul para o menino e rosa para as meninas”, contou.

Habitar Reassentamentos

A política habitacional Habitar Assentamentos foi criada com objetivo de realocar pessoas que viviam em áreas de risco (desabamento ou deslizamento) ou em terrenos públicos. Os cidadãos recebem aluguel social até que a nova residência fique pronta. Elas são realocadas em imóveis ociosos adquiridos pelo município, mas sem descartar a construção de novas unidades. O município mantém uma fila de prioridades no reassentamento, que caminha conforme a disponibilidade de novas residências.

Fotos: Evelen Gouvêa



Sumário

Conteúdo	
LEIS E DECRETOS	2
ATOS DO PREFEITO	4
ATOS CONJUNTOS	4
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	5
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E FORMAÇÃO	5
SECRETARIA DE CULTURA	15
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS	15
SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA	17
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	32
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	33
SECRETARIA DE GOVERNO	34
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA	38
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	39
SECRETARIA DE TRANSPORTE	39
SECRETARIA DE TURISMO	42
SECRETARIA DE URBANISMO	46
CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	47
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ	64
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	65
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	69
FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ	69
INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO	70
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	70
OUTROS	83

LEIS E DECRETOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 385, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 250 DE 14 DE OUTUBRO DE 2014, QUE “REGULAMENTA A CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE ENDEMIAS, VINCULADOS AOS PROGRAMAS PSF – PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E PACS – PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA DA EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS-PPI-ECD DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera o caput e revoga o §1º, do art. 2º, da Lei complementar nº 250 de 14 de outubro de 2014, que passa a vigor com a seguinte forma e redação:

“Art. 2º O exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, nos termos desta Lei Complementar, dar-se-á exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, na execução das atividades de responsabilidade municipal, mediante vínculo direto entre os referidos Agentes e a Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional.
§ 1º REVOGADO.”

Art. 2º Altera o inciso III, do art. 4º, da Lei complementar nº 250 de 14 de outubro de 2014, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4º (...):

(...)

III – haver concluído o ensino médio;

(...).”

Art. 3º Altera o inciso II, do art. 6º, da Lei complementar nº 250 de 14 de outubro de 2014, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 6º (...)

(...)

II – haver concluído o ensino médio;”

Art. 4º Altera o caput e os incisos I e II, do art. 7º, da Lei complementar nº 250 de 14 de outubro de 2014, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 7º Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias admitidos pela Administração Pública Municipal, na forma do disposto no § 4º do art. 198 da Constituição Federal, estão vinculados:

I – ao regime jurídico constante na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e demais legislações trabalhistas aplicáveis, observadas as normas de direito público pertinentes;

II – ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS (art. 40, § 13, da Constituição Federal).”

Art. 5º Inclui a alínea “e” ao inciso V, do art. 8º, da Lei complementar nº 250 de 14 de outubro de 2014, que passa a vigor com a seguinte forma e redação:

“Art. 8º (...)

(...)

e) rescisão/redimensionamento do contrato de gestão.

(...).”

Art. 6º Revoga o art. 10, da Lei complementar nº 250 de 14 de outubro de 2014, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 10. REVOGADO.

Parágrafo único. REVOGADO.”

Art. 7º Altera o caput e revoga os incisos I e II, do art. 14, da Lei complementar nº 250 de 14 de outubro de 2014, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 14. O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos.

I – REVOGADO.

II – REVOGADO.

(...).”

Art. 8º Altera o caput e revoga os incisos I e II, do art. 15, da Lei complementar nº 250 de 14 de outubro de 2014, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 15. Os agentes farão jus ao recebimento das verbas previstas na CLT e demais legislação trabalhista, pertinentes a atividade desenvolvida.

I – REVOGADO.

II – REVOGADO.”

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publi-

cação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 29 de novembro de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 3.415, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

INSTITUI A NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DA VIOLÊNCIA CONTRA A CRIANÇA, O ADOLESCENTE E/OU O IDOSO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Institui a Notificação Compulsória da Violência contra a criança, o adolescente e/ou o idoso, atendidos em estabelecimentos públicos e privados de saúde e educação no âmbito do Município de Maricá, criando-se um Arquivo Especial de Violência nestes casos para fins de maior proteção, especialmente quando se tratar de atendimentos de urgência e/ou emergência.

Art. 2º Os estabelecimentos de saúde públicos ou privados que prestam atendimentos, especialmente de urgência e emergência, serão obrigados a notificar às autoridades policiais, ao Conselho Tutelar – a depender da vítima –, em formulário oficial, os casos atendidos e diagnosticados de violência contra a criança, o adolescente e/ou o idoso, caracterizados como violência física, psicológica, sexual ou doméstica.

§ 1º A comunicação obrigatória deverá ser realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o atendimento.

§ 2º Os dados de preenchimento obrigatório que devem constar no Formulário de Notificação Compulsória da Violência a criança, o adolescente e/ou o idoso são:

I – dados de identificação pessoal, como: nome, idade, cor, profissão e endereço;

II – motivo de atendimento;

III – descrição detalhada dos sintomas e das lesões;

IV – diagnóstico;

V – conduta, incluindo tratamento ministrado e encaminhamentos realizados.

§ 3º A Notificação Compulsória da Violência contra a criança, o adolescente e/ou o idoso deverá ser preenchida em 02 (duas) vias, uma ficará em Arquivo Especial da instituição de saúde que prestou o atendimento e, a outra, será entregue ao paciente por ocasião da alta.

§ 4º A disponibilização de dados do Arquivo Especial de Violência contra a criança, o adolescente e/ou o idoso e dos serviços de saúde Secretaria Municipal de Saúde obedecerão rigorosamente a confidencialidade dos dados, visando a garantir a privacidade da vítima.

§ 5º São tipificados como atos de violência física, psicológica, moral, sexual, doméstica ou patrimonial, contra a criança, o adolescente e/ou o idoso, considerando para efeito desta Lei:

I – violência física, agressão física sofrida, no espaço doméstico ou fora dele;

II – violência física, o estupro ou abuso sexual, no espaço doméstico ou fora dele;

III – violência psicológica, o uso de palavras, comportamentos ou similares que causem lesões emocionais, a submissão a agressões verbais, indiferença ou rejeição, podendo levar a danos irreversíveis no aspecto psicossocial, no espaço doméstico ou fora dele;

IV – violência moral, atos de humilhação, desqualificação ou ridicularização, que ocorrem de maneira repetitiva, no espaço doméstico ou fora dele;

V – violência doméstica, a agressão praticada por um familiar contra outro, ou por pessoas que habitam o mesmo teto ainda que não exista relação de parentesco;

Art. 3º O preenchimento da Notificação Compulsória da Violência contra a criança, o adolescente e/ou o idoso será feito pelo profissional de saúde que realizou o atendimento.

Parágrafo único. Caso no formulário de primeiro atendimento, no campo “Motivo de Atendimento”, não tenha sido feito o diagnóstico de violência, qualquer profissional de saúde que detectar que a criança, o adolescente e/ou o idoso atendidos sofreu violência, deverá comunicar o fato ao profissional responsável pela condução do caso, solicitar a correção do “Motivo de Atendimento” no prontuário, bem como preencher o formulário de Notificação Compulsória da Violência contra a criança, o adolescente e/ou o idoso.

Art. 4º O profissional da educação que identificar qualquer espécie de violência contra a criança ou adolescente, encaminhará o menor ao Conselho Tutelar que tomará as medidas cabíveis nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente.

I – caso seja identificada lesão ou qualquer agravo físico o profissional de educação encaminhará a criança ou o adolescente ao sistema de

Expediente



PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê



prefeiturademarica

@MaricaRJ

@prefeiturademarica

Jornal Oficial de Maricá
Veículo de publicação dos atos oficiais
da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação
Diogo Gonçalves da Mata e
Robson de Camargo Souza

Distribuição
Órgãos públicos municipais
Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta
www.marica.rj.gov.br

saúde que prosseguirá com os procedimentos previstos nos artigos 2º e 3º da presente Lei.

Art. 5º Os dados mencionados no art. 2º serão disponibilizados para:
I – a vítima da violência, devidamente identificada, mediante solicitação pessoal por escrito;

II – autoridade policial e judiciária, mediante solicitação oficial;

III – pesquisador com Protocolo de Pesquisa autorizado por um Comitê de Ética em Pesquisa – CEP –, conforme o disposto nas Normas de Ética em Pesquisa e mediante solicitação de acesso a informações e documento que proíba a divulgação de dados identificadores da vítima.

Parágrafo único. A inobservância das obrigações de confidencialidade de dados estabelecidas nesta Lei constitui infração da legislação referente à saúde pública, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 6º Fica adotado o procedimento para Notificação Compulsória de Violência contra a Criança e contra o Adolescente, nos respectivos casos de violência, de acordo com a forma prevista em Lei.

§ 1º Os formulários serão adaptados e uma das vias será encaminhada ao Conselho Tutelar para as providências na forma do Estatuto da Criança e do Adolescente e à Secretaria de Assistência Social para as providências quando a vítima for criança, adolescente ou idoso.

§ 2º Nos casos de Notificação Compulsória de Violência contra a criança e contra o adolescente, serão observadas as funções e atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que entender necessário, podendo celebrar convênios ou outros atos administrativos similares com órgãos como a Polícia Militar e a Polícia Civil para garantir maior efetividade no combate à violência contra a criança, o adolescente e/ou o idoso, preventiva e repressivamente.

Art. 8º Para aplicação efetiva e eficaz dos dispositivos contidos na presente Lei, o Poder Executivo Municipal poderá, caso haja necessidade e previsão orçamentária, a capacitação e treinamento para os profissionais, em todos os níveis, para acolher e assistir as vítimas da violência de forma humanizada e ética.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2023.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 3.416, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

FICA INSTITUÍDO O “DIA DO ESPORTE” NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICA, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia do Esporte”, nas escolas da Rede Pública do município de Maricá, a ser realizado bimestralmente, com o objetivo de integrar e comprometer todo o espaço escolar, incentivar e promover atividades esportivas diversas.

Art. 2º A direção da instituição de ensino, seus professores de Educação Física e o grêmio estudantil serão responsáveis pela organização e realização do evento, oferecendo assim todo suporte necessário para os estudantes que apresentarem interesse.

Art. 3º A programação, seus jogos e campeonatos deverão contemplar as diversas séries e faixas etárias da instituição de ensino.

Art. 4º A instituição de ensino incentivará a promoção da segurança alimentar quando da realização do “Dia do Esporte”, podendo fomentar campanhas com esta natureza simultaneamente à programação esportiva.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º VETADO.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2023.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 3.417, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ A SEMANA DA SEGURANÇA DIGITAL NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICA, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído a “SEMANA DA SEGURANÇA DIGITAL” nas escolas municipais.

Parágrafo único. VETADO.

Art. 2º A “Semana da Segurança Digital” terá por objetivos promover:

I – exame minucioso, pelos estudantes, do impacto da tecnologia nas atividades cotidianas;

II – aprendizado no conceito de cidadania, estimulando nos estudantes a criticidade no trato das relações sociais nos ambientes digitais;

III – a conscientização sobre os riscos presentes nos ambientes digitais, como abuso sexual virtual, cyberbullying, vazamentos de dados pessoais, a ação ciberdelinquentes e outras ameaças;

IV – a conscientização sobre os riscos à saúde física e psicológica decorrentes do uso, em excesso, das tecnologias digitais;

V – a conscientização sobre os cuidados que se deve ter com equipamentos eletrônicos e programas de computadores, de forma a evitar a perda de dados sensíveis e o acesso não autorizado aos seus dados pessoais;

VI – VETADO.

Art. 3º Na semana reservada à conscientização acerca da Segurança Digital, tanto quanto possível, deverá ser buscada a interdisciplinaridade nas aulas ministradas e parceria com Universidades, Clubes de serviço, OAB, Órgãos de segurança pública, tendo como plano de fundo a discussão dos temas recomendados, atendendo aos objetivos propostos no art. 2º.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2023.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

DECRETO Nº 1288, de 01/12/2023.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 38.229.454,84 (TRINTA E OITO MILHÕES, DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

- a Lei 3.256, de 08 de dezembro de 2022, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023;
- DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 38.229.454,84 (TRINTA E OITO MILHÕES, DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E

QUATRO CENTAVOS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2127	PROJ PEDAG E SÓCIO-EDUC - FNDE/ PMM/PPP	3.3.9.0.32	1573	19215	R\$ 4.452.496,65
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2127	PROJ PEDAG E SÓCIO-EDUC - FNDE/ PMM/PPP	3.3.9.0.32	1573	19210	R\$ 27.207.546,16
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.366.8.2127	PROJ PEDAG E SÓCIO-EDUC - FNDE/ PMM/PPP	3.3.9.0.32	1573	19217	R\$ 90.256,03
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2224	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	1500	19690	R\$ 3.100.000,00
2 – GABINETE DO PREFEITO	1 - GABINETE DO PREFEITO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.14	1500	19054	R\$ 50.000,00
64 – INST MUN DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO	1 - INST MUN DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO	4.122.76.2387	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO INSTITUTO	3.3.9.0.30	1500	19744	R\$ 50.000,00
27 – SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.131.77.2382	PROMOÇÃO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	3.3.9.0.39	1704	19758	R\$ 2.920.000,00
64 – INST MUN DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO	1 - INST MUN DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO	4.122.76.2387	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO INSTITUTO	3.3.9.0.39	1500	20506	R\$ 300.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.122.8.1212	CONSELHOS MUNICIPAIS CAE, CACS E CME	3.3.9.0.14	1573	19161	R\$ 11.088,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.122.8.1212	CONSELHOS MUNICIPAIS CAE, CACS E CME	3.3.9.0.33	1573	19162	R\$ 8.068,00
94 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	1 - INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	4.122.95.2411	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS ICTIM	3.1.9.1.13	1500	20507	R\$ 40.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R\$ 38.229.454,84

Art. 2º - Os Créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 10, da Lei 3.256, de 08 de dezembro de 2022, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2127	PROJ PEDAG E SÓCIO-EDUC - FNDE/PMM/PPP	3.3.5.0.85	1573	19208	R\$ 15.000.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.122.8.2425	TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS	3.3.9.0.40	1573	19276	R\$ 10.000.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2425	TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS	3.3.9.0.40	1573	19287	R\$ 6.750.298,84
2 – GABINETE DO PREFEITO	1 - GABINETE DO PREFEITO	4.122.1.2045	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	1500	19088	R\$ 3.100.000,00
2 – GABINETE DO PREFEITO	1 - GABINETE DO PREFEITO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	4.4.9.0.61	1500	19057	R\$ 50.000,00
23 – SECRETARIA DE TRANSPORTE	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	26.782.66.2333	IMPLANT E MANUT DOS TERMINAIS E ABRIGOS	4.4.9.0.51	1704	19632	R\$ 2.920.000,00
64 – INST MUN DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO	1 - INST MUN DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO	4.122.76.2387	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO INSTITUTO	3.3.9.0.39	1500	19746	R\$ 350.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.39	1573	19172	R\$ 19.156,00
94 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	1 - INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	4.122.95.2411	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS ICTIM	3.1.9.0.13	1500	19903	R\$ 40.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							R\$ 38.229.454,84

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito Municipal

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2315/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 494.906 de 24/07/2023

R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora (o) do Quadro Permanente ANDREA OLIVEIRAATHAYDES ALMEIDA DA COSTA, no cargo de Enfermeiro, sob matrícula nº 5760, com lotação na SECRETARIA DE SAÚDE, pelo período de 3 (três) meses, a partir de 01/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01/12/2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de dezembro de 2023
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 2316/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 530.307 de 06/11/2023

R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora (o) do Quadro Permanente LUZIA DOS SANTOS IRO, no cargo de Médico pediatra, sob matrícula nº 6032, com lotação na SECRETARIA DE SAÚDE, pelo período de 3 (três) meses, a partir de 15/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 15/12/2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de dezembro de 2023
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

ATOS CONJUNTOS

EXTRATO DO TERMO N.º 05 DE ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 08/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 65/2022.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E INSTITUTO E-DINHEIRO BRASIL.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A:

I. A PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 08/2022, QUE TEM POR OBJETO CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS E OBRAS – SOMAR, A SER PAGO EM MOEDA SOCIAL MUMBUCA, NO VALOR CORRESPONDENTE A R\$ 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS), A SER PAGO DE FORMA MENSAL CREDITADO EM CONTA INDIVIDUALIZADA, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, §1º, II, DA LEI N.º 8666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 672/673 E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 685, AMBAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2022, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 30/10/2023 ATÉ 30/10/2024, CONFORME NOVO CRONOGRAMA ANEXO.

II. A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 2º DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 08/2022 COM FUNDAMENTO NO ART. 2º DO

DECRETO MUNICIPAL Nº 829 DE 10 DE MARÇO DE 2022 (JOM Nº 1284, ANO XIV DE 11 DE MARÇO DE 2022, P.2), ALTERAÇÃO NO PLANO DE TRABALHO ÀS FLS. 667/671 E A AUTORIZAÇÃO ÀS FLS. 658, PARA A INCLUSÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS DA SOMAR, QUE NÃO HAVIAM SIDO INCLUSOS, CONFORME JUSTIFICATIVA ÀS FLS 672/673.

DOS VALORES: APLICADA A ALTERAÇÃO ORA SUSCITADA, CONFORME CLÁUSULA PRIMEIRA, ALÍNEAS “I” E “II” O VALOR GLOBAL PARA A PRORROGAÇÃO PASSA A SER DE R\$ 3.268.200,00 (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E SESSENTA E OITO MIL E DUZENTOS REAIS), SENDO O VALOR REVISADO DISTRIBUÍDO CONFORME CRONOGRAMA ANEXO.

PARÁGRAFO ÚNICO. AS DESPESAS PREVISTAS NESTE TERMO, CORRERÃO À CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ABAIXO CLASSIFICADAS:

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0084.2384;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.46.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1500;

NOTA DE EMPENHO: 734/2023;

DATA DE ASSINATURA: 30/10/2023

MARICÁ, 30 DE OUTUBRO DE 2023.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS MARICÁ - SOMAR.

ANDREA CUNHA DA SILVA MONKEN
SECRETÁRIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO Nº 85/2021, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO, REAJUSTE E ALTERAÇÃO DE DESTINAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1646/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E DORNELLAS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.

DO OBJETO: PRORROGAÇÃO, REAJUSTE E ALTERAÇÃO DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL DO CONTRATO Nº 85/2021, CUJO OBJETO, POR SUA VEZ, É A LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RODOVIA AMARAL PEIXOTO, LOTE 03, LOTEAMENTO SUMMER DREAM, SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ, MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA NO RGI SOB O Nº 81.647, NA FORMA ABAIXO:

I) FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO 85/2021, POR MAIS 30 (TRINTA) MESES, VIGORANDO DE 02 DE DEZEMBRO DE 2023 A 01 DE JUNHO DE 2026;

II) REAJUSTE DO VALOR DO ALUGUEL PREVISTO NA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO N.º 85/2021, COM O FIM DE APLICAR A CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DE 01 DE JUNHO DE 2023, DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO IPCA – ÍNDICE DE PREÇO DO CONSUMIDOR AMPLO, NOS TERMOS DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO, PASSANDO O ALUGUEL MENSAL A SER DE R\$ 9.290,29 (NOVE MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), CONFORME CÁLCULO DE FLS. 282, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE FLS. 286 E 288, SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE FLS. 287 E 289, BEM COMO FUNDAMENTADO NA JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA DE FLS. 321/322 E NA CONCORDÂNCIA DO LOCADOR DE FLS. 283, TODOS APRESENTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 1646/2021.

III) FICA ALTERADA A DESTINAÇÃO DO IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DA GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO E GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO, CONFORME JUSTIFICATIVA DE FLS. 321/322 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1646/2021.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI FEDERAL Nº 8245/91, DECRETO MUNICIPAL 158/2018 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

VALOR: R\$ 280.819,50 (DUZENTOS E OITENTA MIL OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), CONSIDERANDO O REAJUSTE DESCRITO NO ITEM II DA CLÁUSULA ANTERIOR, SENDO ESTIPULADO O VALOR MENSAL DE ALUGUEL DE R\$ 9.290,29 (NOVE MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 14.01.04.122.0001.2356

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 1704

NOTAS DE EMPENHO: 5635/2023 E 5636/2023.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 85/2021 DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2023.

MARICÁ, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA

DA HOMOLOGAÇÃO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTANTES

A Prefeitura Municipal de Maricá, com sede à Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro, Maricá/RJ, torna público para o conhecimento dos interessados a presente ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTANTES, publicada no JOM do dia 24 de novembro de 2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 15/2023 e processo administrativo nº 7358/2021, para:

Onde se lê:

“Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), do Agente da Contratação e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021.”

Leia-se:

“Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da CPL e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.”

Maricá, 27 de novembro de 2023.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

109.607

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023 – REABERTURA DE PRAZO

Processo Administrativo n.º 15956/2023

A Pregoeira da CPL, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão Eletrônico supracitado, objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de apoio à gestão de projetos, processos e serviços de governança na prefeitura municipal de maricá, de acordo com as especificações, padrões técnicos de desempenho e de qualidade estabelecidos no termo de referência, com data marcada para o dia 12/12/2023 às 10h, fica remarcada para o dia 14/12/2023 às 10. As empresas que já retiraram o Edital deverão fazê-lo novamente, devido alterações. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link [www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes](http://www.marica.rj.gov.br/transparência/licitacoes) em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023

Processo Administrativo n.º 15021/2023

A Pregoeira do Município de Maricá informa. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de condicionadores de ar do tipo “Split High Wall” de diversas potências a fim de atender as demandas da nova unidade do Departamento Estadual de Transporte do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN, da nova sede da Secretaria de Transportes e novas unidades do Portal de Serviços Municipal – SIM e da Guarda Municipal, as quais farão parte do Centro Administrativo Integrado de São José - Maricá. Data da realização do certame: 13/12/2023 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link [www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes](http://www.marica.rj.gov.br/transparência/licitacoes) em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ERRATA DA PORTARIA CCC Nº 661/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19973/2023.

PROCESSO: 19793/2023.

TERMO DE COLABORAÇÃO: 38/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE

NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2023, EDIÇÃO Nº 1525, ÀS FLS 7.

ONDE SE LÊ:

“DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 38/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19793/2023”

LEIA-SE:

“DESIGNA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº

38/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19793/2023”

MARICÁ, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

THIAGO DA SILVA RIBEIRO

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E FORMAÇÃO

ATA Nº 11/2023

ATA DE ANÁLISE DE CONCESSÃO, RECADASTRAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE BOLSA AUXÍLIO DOS ALUNOS MATRICULADOS EM TEMPO INTEGRAL DO PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO DE ACORDO COM A LEI 3.260/22.

Às 13:00 horas do dia 29 de novembro de 2023, foi realizada uma reunião, na Secretaria de Ciência, Tecnologia e Formação, estabelecida na Rua Eugênia Modesto da Silva, 276 – Parque Eldorado - Maricá - RJ, 24.901-045. A referida reunião versa sobre o processo administrativo que visa instruir o processo de pagamento de bolsa auxílio instituída pela Lei nº 3.260 de 12/12/2022. Outrossim, informamos que todos os requisitos estabelecidos foram devidamente cumpridos por meio do credenciamento realizado e da verificação documental imposta a cada solicitante no sentido de que:

1) Alunos matriculados em curso de período de tempo integral, egresso de escola pública ou cuja renda familiar não exceda a 6 (seis) salários mínimos;

2) Alunos cursando universidade com distância de até 80 km do município de Maricá recebem o valor de 3,3 UFIMA mensalmente, de acordo com art. 20º, alínea a.

3) Alunos cursando universidade com distância superior a 80 km do município de Maricá serão pagos em dobro, de acordo com art. 20º, alínea b.

Art. 20. Será concedida a bolsa-auxílio aos bolsistas matriculados em curso de período integral, egresso de escola pública ou cuja renda familiar não exceda a 6 (seis) salários mínimos;

a) para os bolsistas matriculados em Universidades até 80 km distantes do município de Maricá, o valor concedido será de 3,3 UFIMA;

b) para os bolsistas matriculados em Universidades acima de 80 km distantes do município de Maricá, o valor concedido será de 6,6 UFIMA.

Diante do exposto, após realizar todos os procedimentos administrativos em obediência a Legislação vigente para concessão do Bolsa Auxílio, a comissão deliberou que fosse publicada a Lista de aprovados nos processos de requerimento de Bolsa Auxílio do segundo semestre de 2023 do Programa Passaporte Universitário, com os 616 aprovados até data de hoje, conforme anexo I

Igualmente, a luz das informações, encaminhamos a inserção aos autos em prosseguimento. Diante do exposto, no sentido de resguardar o direito concedido aos alunos, a comissão deliberou que fossem realizados os pagamentos no valor de R\$ 1.106.141,10 (Um milhão, cento e seis mil, cento e quarenta e um e dez centavos) aos 612 alunos já aprovados referentes ao mês de novembro e dezembro de 2023. Ademais, deliberaram: a concessão do benefício ao aluno João Guilherme de Azeredo Ramos aos meses de julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2023, totalizando o valor de R\$ 7.780,62 (sete mil, setecentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos); a concessão do benefício a aluna Danielle Gonçalves de Azeredo Figueiredo referente aos meses de outubro, novembro e dezembro, com o valor de R\$ 1.945,14 (Mil e novecentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos); a concessão do benefício ao aluno Rogério Amaro da Silva referente aos meses de novembro e dezembro, com o valor de R\$ 1.296,76 (Mil reais, duzentos e noventa e seis e setenta e seis centavos); e determinaram o desbloqueio do pagamento do benefício do aluno Vítor Salgado Prestas referente ao mês de Dezembro, o valor de R\$ 1.296,77 (Um mil, duzentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos). Desta forma, definiu-se pelo o valor total de R\$ 1.118.460,39 (Um milhão, cento e dezoito mil reais, quatrocentos e sessenta e trinta e nove centavos) aos 616 alunos. De acordo com o processo administrativo 1932/2023, constatamos assim que foram aplicados todos os procedimentos conforme legislação em vigor.

Às 15:00 horas do dia 29 de novembro de 2023, deu-se por encerrada a reunião e eu, Priscilla Fagundes Costa, Matrícula 106.402, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Priscilla Fagundes Costa – Matrícula 106.402

Wellington Farias da Conceição – Matrícula 112.128

Maysa de Carvalho Malafaia – Matrícula 111.512

ANEXO I - Lista de aprovados nos processos de

requerimento de bolsa auxílio do segundo semestre de 2023 do Programa Passaporte Universitário.

REQUERENTE	QUANTIDADE DE UFIMAS	CURSO	INSTITUIÇÃO	EDITAL
ACHIER AMORIM PITANGA	6.6	MEDICINA	VASSOURAS	10/2023
ADRIANA DE OLIVEIRA	6.6	MEDICINA	VASSOURAS	09/2021
ADRIANA MACIEL DE OLIVEIRA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	07/2019
ADRIANA REIS TEIXEIRA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	10/2023
ADRIANE SANTANA DA SILVA	6.6	MEDICINA	VASSOURAS	09/2021
ADRIANO OLIVEIRA DIAS	6.6	ODONTOLOGIA	UNIFESO	07/2019
ADRYELLE PEREIRA VIEIRA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	07/2019

ALESSANDRA ALVARENGA DE LIMA	6.6	MEDICINA	VASSOURAS	10/2023	ANA CLARA PARETO VALE	6.6	MEDICINA VETERINÁRIA	UNIFESO	09/2021
ALEX ALVES DOS SANTOS	6.6	MEDICINA	VASSOURAS	10/2023	ANA CRISTINA BRAZ DA COSTA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	10/2023
ALEXANDER PEREIRA JUNIOR	6.6	ODONTOLOGIA	VASSOURAS	10/2023	ANA KAROLAYNE MACHADO PEREIRA	6.6	MEDICINA	VASSOURAS	10/2023
ALEXANDRA SILVA FALCAO	6.6	ODONTOLOGIA	UNIFESO	09/2021	ANA KAROLYNE URBANO BAPTISTA DE SOUZA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	07/2019
ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA BRITO	6.6	ODONTOLOGIA	VASSOURAS	07/2019	ANA KELLE ARAUJO DA SILVA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	10/2023
ALEXSANDRO DA SILVA PESSOA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	03/2019	ANA LUIZA CHAVES RIBEIRO	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	10/2023
ALICE ARAUJO ELIZEU	6.6	MEDICINA	UNIFESO	03/2019	ANA LUIZA FURTADO DE FIGUEIREDO	6.6	ODONTOLOGIA	UNIFESO	09/2021
ALINE APARECIDA SILVA DOS SANTOS	3.3	MEDICINA	ESTÁCIO DE SÁ	05/2019	ANA PAULA DOS SANTOS COSTA MAIO	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	09/2021
ALINE SILVA DA CRUZ SCOFANO	3.3	MEDICINA	ESTÁCIO DE SÁ	05/2019	ANA PAULA OLIVEIRA SANTANNA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	07/2019
ALYSON CONCEIÇÃO SILVA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	09/2021	ANA PAULA PEREIRA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	02/2019
AMANDA BARBOSA AGUIAR	6.6	MEDICINA	VASSOURAS	09/2021	ANA VITORIA OLIVEIRA PEREIRA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	07/2019
AMANDA DA COSTA SANTOS	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	07/2019	ANALICE MEDEIROS CRISTINO	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	02/2019
AMANDA DA SILVA PINHEIRO	6.6	ODONTOLOGIA	UNIFESO	03/2019	ANDERSON VINICIUS MARINS RAMOS OLIVEIRA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	10/2023
AMANDA DE SOUZA SARAIVA	6.6	MEDICINA	UNIFESO	10/2023	ANDIA TARDIN DA CONCEIÇÃO	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	09/2021
AMANDA ESTEVES REBELO	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	10/2023	ANDRÉ FELIPE CORRÊA RODRIGUES	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	10/2023
AMANDA MIGUEZ CARDOSO	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	10/2023	ANDRE MACHADO FONSECA	6.6	MEDICINA	UNIFESO	03/2019
AMANDA OLIVEIRA DA COSTA MOREIRA	6.6	MEDICINA	VASSOURAS	09/2021	ANDREA MATOSINHOS	3.3	MEDICINA	ESTÁCIO DE SÁ	05/2019
AMANDA PEREIRA BORGES	6.6	ODONTOLOGIA	UNIFESO	07/2019	ANDRÉIA MORENO GONÇALVES	6.6	MEDICINA	UNIFESO	09/2021
AMANDA SOUZA MARINS	6.6	MEDICINA	VASSOURAS	07/2019	ANDRESSA CAMPOS ESTEVES	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	03/2019
AMANDA VICTORIA BOU-ERES DOS SANTOS	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	09/2021	ANDRESSA LEMOS PEREIRA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	09/2021
ANA ALICE CARDOSO DE SÁ FREITAS	6.6	ODONTOLOGIA	UNIFESO	09/2021	ANDREZA COELHO ROSA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	10/2023
ANA ALYSSE RIBEIRO DOS SANTOS	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	03/2019	ANDREZA MACEDO TEIXEIRA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	07/2019
ANA BEATRIZ SANTOS DA ROCHA	6.6	MEDICINA	UNIFESO	09/2021	ANDRIELY SODRÉ ROSA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	09/2021
ANA BEATRIZ VIEGAS CARREIRA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	10/2023	ANE JULIANE BARBOSA COUTINHO	6.6	MEDICINA	VASSOURAS	10/2023
ANA CARLA SOTTO STRUFALDI MARQUES	6.6	MEDICINA VETERINÁRIA	UNIFESO	09/2021	ANNA BEATRIZ DE AGUIAR MENEZES	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	07/2019
ANA CAROLINA BRAGA DOS SANTOS	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	ESTÁCIO DE SÁ	09/2021	ANNA BEATRIZ MOREIRA DO AMARAL	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	09/2021
ANA CAROLINA DE PONTES AMITRANO	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	02/2019	ANNA CLARA BARRETO COSTA	6.6	MEDICINA	UNIFESO	03/2019
ANA CAROLINA KLEIN DOS SANTOS	6.6	MEDICINA	UNIFESO	10/2023	ANNA CRISTINA FREITAS CAMPOS	6.6	ODONTOLOGIA	UNIFESO	10/2023
ANA CAROLINA KUNTZ C DOS SANTOS GUERRA	3.3	MEDICINA	ESTÁCIO DE SÁ	05/2019	ANNA JULIA BORGES DE MORAES	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	02/2019
ANA CAROLINA LOPES GONÇALVES	6.6	ODONTOLOGIA	UNIFESO	07/2019	ANNA KAROLYNA DE SOUZA ABREU	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	10/2023
ANA CAROLINA SUAREZ POLIDO	6.6	MEDICINA	UNIFESO	02/2019	ANNA LOISE DA CRUZ GONÇALVES	6.6	MEDICINA	VASSOURAS	09/2021
ANA CÁSSIA GONZALEZ DOS SANTOS ESTRELA	6.6	MEDICINA	UNIFESO	05/2019	ANNA LUISA YAZEJY DE MELLO ARAUJO	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	10/2023
ANA CLARA BATISTA DE OLIVEIRA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	10/2023	ANTONIO JOSE PACHECO DANTAS	6.6	MEDICINA	UNIFESO	03/2019
ANA CLARA DORNELLAS GODAR	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	09/2021	ARACELLE RODRIGUES DOS SANTOS	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	02/2019
ANA CLARA FIUZA PEREIRA	6.6	MEDICINA	VASSOURAS	02/2019					

ARIANA PEREIRA DA SILVA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	07/2019	CAMYLLE LUANA DA SILVA	6.6	ODONTOLOGIA	UNIFESO	10/2023
ARIELLE FERREIRA BARROS	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	02/2019	CARINA DE SOUSA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	10/2023
ARINNA DA SILVA MELLO	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	02/2019	CARINE SOUZA SANTANA	6.6	ODONTOLOGIA	UNIFESO	07/2019
ARTHUR MATOSINHOS RODRIGUES	6.6	MEDICINA	UNIFESO	07/2019	CARLA FERNANDA DE ANDRADE E SILVA NANCI	6.6	MEDICINA	UNIFESO	10/2023
ARTHUR PENHA CASTRO DE AZEVEDO	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	10/2023	CARLA FERNANDA MONTEIRO DO CARMO	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	10/2023
BARBARA ALVES DA SILVA DO PATROCINIO	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	02/2019	CARLLA ALESSANDRA SILVA PEREIRA	6.6	MEDICINA	VASSOURAS	07/2019
BÁRBARA SOARES DE MENDONÇA	6.6	MEDICINA	UNIFESO	03/2019	CARLOS FELIPE ALVES DOS ANJOS	6.6	ODONTOLOGIA	UNIFESO	10/2023
BEATRIZ ALVES DE OLIVEIRA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	10/2023	CARLOS GUILHERME SOUZA QUINTANILHA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	09/2021
BEATRIZ DE ABREU VIEIRA BECKER	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	10/2023	CARLOS MAGRANI ADRIAZOLA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	10/2023
BEATRIZ DE OLIVEIRA MATOS	6.6	MEDICINA	VASSOURAS	10/2023	CAROLINA VIEIRA DE SOUZA MELO PEREIRA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	07/2019
BEATRIZ DOS SANTOS NASCIMENTO	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	02/2019	CAROLINE ANDRADE DA SILVA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	02/2019
BEATRIZ GONÇALVES DE CARVALHO	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	07/2019	CAROLINE PEREIRA CAETANO	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	02/2019
BEATRIZ GONÇALVES LIGEIRO DA SILVA	6.6	MEDICINA	VASSOURAS	10/2023	CAROLINE VITORIA DE OLIVEIRA LIMA	6.6	MEDICINA	UNIFESO	07/2019
BEATRIZ MARTINS DE SOUSA PENHA GOMES	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	10/2023	CASSIO JOSE ESTRELA RANGEL	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	10/2023
BEATRIZ MENDONÇA RIBEIRO FERREIRA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	10/2023	CATARINA LEO TEIXEIRA DE SOUZA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	07/2019
BEATRIZ NASCIMENTO DE CARVALHO COELHO	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	03/2019	CATELINE SANTANA ROCHEDO	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	07/2019
BEATRIZ SANTIAGO CARDOSO NOGUEIRA	6.6	MEDICINA	UNIFESO	09/2021	CAUÃ ROCHEDO RODRIGUES	6.6	ODONTOLOGIA	VASSOURAS	09/2021
BEATRIZ TRAJANO COSTA DA SILVA	6.6	MEDICINA	UNIFESO	03/2019	CAUÊT ROCHEDO RODRIGUES	6.6	ODONTOLOGIA	VASSOURAS	10/2023
BEATRIZ VIANA LOPES SOUZA E SILVA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	07/2019	CECYLIA LUIZA NONATO SOTERO GOMES	6.6	MEDICINA VETERINÁRIA	UNIFESO	07/2019
BRENDDA LEE LOUREIRO DE MORAES	6.6	MEDICINA	UNIFESO	07/2019	CHRISTIANE OLIVEIRA DE MAGALHÃES COUTO	6.6	MEDICINA	VASSOURAS	10/2023
BRENNA DA SILVA RAMOS	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	10/2023	CINTIA MARIA DA ROSA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	03/2019
BRISA CREMONIN OKAMOTO	6.6	MEDICINA	VASSOURAS	10/2023	CLARA VALENTE FREITAS	6.6	MEDICINA	UNIFESO	10/2023
BRUNA FERRAZ VIEIRA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	09/2021	CLAUDIA LINS ALEXANDRE DOS SANTOS	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	02/2019
BRUNNA SOARES FREIRES	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	02/2019	CRISTINA AZEVEDO FIGUEIREDO	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	10/2023
BRUNO DE ASSIS XARIFA	6.6	MEDICINA	VASSOURAS	10/2023	CRISTINE SOUZA DE OLIVEIRA E MENESES	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	10/2023
BRUNO DE OLIVEIRA CORDEIRO	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	ESTÁCIO DE SÁ	09/2021	CRYSTIANE QUINTANILHA MOURA SILVA	6.6	ODONTOLOGIA	UNIFESO	10/2023
CAIO HENRIQUE DE MACEDO NOGUEIRA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	10/2023	CYNTHIA FERREIRA VILELA	3.3	MEDICINA	ESTÁCIO DE SÁ	05/2019
CAMILA DE AMORIM MATTOS	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	03/2019	DAFNE LESSA GUIMARAES	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	03/2019
CAMILA DE AZEREDO MAGGE	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	02/2019	DANIEL TAVARES DOS SANTOS	6.6	MEDICINA	UNIFESO	03/2019
CAMILA DOS SANTOS COITINHO	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	10/2023	DANIELE CRISTINA MODESTO ZAGO	6.6	MEDICINA VETERINÁRIA	UNIFESO	07/2019
CAMILA FARENZENA RAUBACH	6.6	MEDICINA	VASSOURAS	09/2021	DANIELE DE SOUSA MELO GARCIA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	02/2019
CAMILA FERNANDA DE ARAUJO SANTOS	6.6	MEDICINA	UNIFESO	03/2019	DANIELLA DA SILVA MACEDO LUIZ	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	03/2019
CAMILA MIRANDA PAULINO PINHEIRO	6.6	MEDICINA	UNIFESO	03/2019	DANIELLE GONÇALVES DE AZEREDO	3.3	MEDICINA	ESTÁCIO DE SÁ	05/2019
CAMILA IZABELE FERNANDES DE SOUZA	6.6	MEDICINA	VASSOURAS	09/2021	DANIELLE LUIZA DA COSTA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	07/2019

DANIELLE OLIVEIRA PARREIRA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	07/2019	FAYALLA COUTINHO	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	03/2019
DANIELLE SILVEIRA SANTOS	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	07/2019	FELIPE ANDRADE CAVALCANTE	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	10/2023
DAVI PITANGUEIRA LEITE DA SILVA CRUZ	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	10/2023	FELIPE ANDRÉ DE OLIVEIRA GOMEZ	6.6	MEDICINA	UNIFESO	07/2019
DAVI SANTOS PEREIRA DIAS	6.6	ODONTOLOGIA	UNIFESO	10/2023	FELIPE RODRIGUES DE SA	6.6	MEDICINA	UNIFESO	03/2019
DAVI SOARES DE MENDONÇA	6.6	MEDICINA	UNIFESO	10/2023	FERNANDA ALBERNAZ FLÔRES	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	07/2019
DAYANE ALICE GOMES DE LIMA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	07/2019	FERNANDA DA CONCEIÇÃO MENDONÇA	6.6	MEDICINA	VASSOURAS	10/2023
DAYANE DA SILVA DE JESUS	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	10/2023	FERNANDA FIGUEIREDO DE ARAUJO	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	09/2021
DEBORA SERENO PERES	6.6	MEDICINA	UNIFESO	03/2019	FERNANDA NOBRE NAHOUN MEDEIROS POZZATO	6.6	MEDICINA	VASSOURAS	09/2021
DENYZE DOS SANTOS RODRIGUES	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	03/2019	FERNANDA ROBERTA HENRIQUES DE MACEDO LIMA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	10/2023
DHYOGO PEREIRA SINIONATO	3.3	MEDICINA	ESTÁCIO DE SÁ	05/2019	FERNANDA SANTANNA COUTINHO MANSSUR	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	02/2019
DIEGO CARDOSO CAMACHO	6.6	MEDICINA	VASSOURAS	10/2023	FERNANDA SOARES RODRIGUES DO ROSARIO	6.6	MEDICINA	UNIFESO	09/2021
DIEGO DA CRUZ LOPES	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	03/2019	FLÁVIA EMILY OLIVEIRA CIZA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	09/2021
DIEGO PACHECO RODRIGUES	6.6	MEDICINA	UNIFESO	03/2019	FLÁVIA FERNANDES DOS SANTOS	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	07/2019
DIOGO NELSON RODRIGUES NORONHA	6.6	MEDICINA	VASSOURAS	07/2019	FLAVIA GABRIELLE PINHEIRO DOS SANTOS	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	07/2019
DYEGO SOUZA COSTA	6.6	MEDICINA	UNIFESO	03/2019	FLAVIA NOBRE MAGALHAES	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	02/2019
EDNA VASCONCELOS DA SILVA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	10/2023	FLAVIA ROSSATO SANTORIO DA CONCEIÇÃO	6.6	ODONTOLOGIA	UNIFESO	02/2019
EDUARDA FERREIRA MACEDO	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	02/2019	FLORA MARIA COSTA DE CARVALHO	6.6	MEDICINA	UNIFESO	07/2019
EDUARDO COSTA LIMA DOS SANTOS	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	10/2023	FRANCIELLE DA SILVA LEMOS	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	03/2019
EDUARDO ROSA PINTO FILHO	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	02/2019	FRANCISCA PAMELA DA SILVA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	09/2021
ELAINE RANGEL DE OLIVEIRA MARTINS	6.6	MEDICINA	VASSOURAS	10/2023	FRANCISCO JOSE MARTINS XIMENES JUNIOR	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	03/2019
ELAINE TOMAZ CAMARA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	02/2019	FRANK TEIXEIRA DE FIGUEIREDO	6.6	MEDICINA	UNIFESO	09/2021
ELIANE ALVES DE AZEVEDO	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	09/2021	GABRIEL ALVES DE SOUZA DUARTE	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	10/2023
ELIZETE ALVES MOREIRA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	03/2019	GABRIEL DE SOUZA FREITAS	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	07/2019
ELLISA DIAS DOMINGOS	6.6	MEDICINA	UNIFESO	07/2019	GABRIEL EDUARDO SOUSA CARRENO	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	10/2023
EMANUELA DE OLIVEIRA MOURA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	10/2023	GABRIEL FIGUEIREDO MARQUES CORRÊA MOURÃO	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	10/2023
EMANUELE FERNANDES DE AZEVEDO BRAGA	6.6	MEDICINA	UNIFESO	09/2021	GABRIEL MONTEIRO BRAGA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	09/2021
EMILY DE OLIVEIRA MONTEIRO	6.6	MEDICINA VETERINÁRIA	UNIFESO	09/2021	GABRIEL PEREIRA BORGES	6.6	MEDICINA VETERINÁRIA	UNIFESO	10/2023
EMILY GUSMAO DE MENDONÇA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	07/2019	GABRIEL SANTOS CARDOSO	6.6	MEDICINA	VASSOURAS	09/2021
ENZO LORETO BERARDINI NANJI	6.6	MEDICINA	UNIFESO	09/2021	GABRIEL TEIXEIRA GUIMARÃES DA FONSECA	6.6	MEDICINA	VASSOURAS	09/2021
ERENICE DOS SANTOS PACHECO	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	07/2019	GABRIELA DE CASTILHOS RODRIGUES	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	02/2019
ERICK MONTES DA SILVA FILHO	6.6	MEDICINA	VASSOURAS	10/2023	GABRIELA PEREIRA DA SILVA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	07/2019
ESTEFANI RAUBER DOS SANTOS	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	07/2019	GABRIELA RODRIGUES PAULO PALHAES	6.6	ODONTOLOGIA	UNIFESO	10/2023
FABIO JOSÉ ABREU CAMISÃO	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	10/2023	GABRIELA SOARES SILVEIRA	6.6	ODONTOLOGIA	UNIFESO	07/2019
FABIOLA OLIVEIRA BARROS	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	09/2021					
FABRICIO RODRIGUES DA ROSA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	07/2019					

GABRIELLE BREVES DONOLA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	09/2021	ISABELLE DE ABREU MACEDO	6.6	MEDICINA	VASSOURAS	09/2021
GABRIELLE DE SENA MARTINS	6.6	MEDICINA	VASSOURAS	09/2021	ISADORA FONTOURA DA CUNHA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	03/2019
GABRIELLE OLIVEIRA ABOUD	6.6	ODONTOLOGIA	UNIFESO	09/2021	ISADORA GOMES DA COSTA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	02/2019
GABRIELLE SOUZA DA FONSECA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	03/2019	ÍTALO CASTRO ANDRADE	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	10/2023
GABRIELLY COSTA DOS SANTOS	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	03/2019	ITALO SILVA LOBO	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	07/2019
GABRIELLY DA COSTA SANTOS	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	10/2023	IZANE DA CONCEICAO BRAGA FIDELIZ	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	03/2019
GABRIELLY DA PAIXÃO ANJOS DE SOUZA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	09/2021	JADE LEAL GOULART COUTINHO	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	10/2023
GABRIELLY DE FREITAS ARAUJO	6.6	MEDICINA	UNIFESO	03/2019	JAN MICHEL DOS SANTOS CAMILLO	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	07/2019
GIORGIANE SANTANA MOREIRA LOBO	6.6	ODONTOLOGIA	UNIFESO	02/2019	JAQUELINE APARECIDA BARRETO INOCENCIO	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	03/2019
GIOVANA DOS SANTOS DOMINGUES CLAUDIO	6.6	MEDICINA	VASSOURAS	10/2023	JAQUELINE BENEDITO DOS SANTOS	6.6	MEDICINA	VASSOURAS	07/2019
GIOVANNA ALMEIDA RODRIGUES	6.6	MEDICINA	UNIFESO	09/2021	JAQUELINE RAMOS DE FARIAS	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	02/2019
GIOVANNA DANTAS BRITO	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	10/2023	JEAN FERNANDES VEIROS	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	10/2023
GIOVANNA REIS NUNES SARAIVA DE AMORIM	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	07/2019	JEAN SOARES PINTO	6.6	ODONTOLOGIA	UNIFESO	09/2021
GIOVANNA SARLO DE ALMEIDA	6.6	MEDICINA	VASSOURAS	10/2023	JENNIFER CONCEICAO GOMES	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	07/2019
GISELE SIQUEIRA ALVES DE SOUZA	6.6	MEDICINA VETERINÁRIA	UNIFESO	09/2021	JESSIANE BARBOSA DE ALMEIDA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	10/2023
GLAUCIA DOS SANTOS ALVES	6.6	ODONTOLOGIA	UNIFESO	03/2019	JESSICA BRANCO PEREIRA SANTOS	6.6	MEDICINA	VASSOURAS	09/2021
GLAUCIA DOS SANTOS ALVES DA PAZ DIAS	6.6	MEDICINA	VASSOURAS	09/2021	JÉSSICA CORRÊA BATISTA DOS SANTOS	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	03/2019
GLEYCIELLE BATISTA DA ROSA	6.6	ODONTOLOGIA	UNIFESO	02/2019	JÉSSICA DE SOUZA CUNHA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	10/2023
GLÓRIA PATRICIA DA SILVA FERREIRA	6.6	ODONTOLOGIA	UNIFESO	09/2021	JESSICA FERREIRA DE SOUZA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	09/2021
GRACE KELLY SOBRERA PINHEIRO	6.6	ODONTOLOGIA	UNIFESO	03/2019	JESSICA MARIA DA SILVA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	07/2019
GRACIANE ANTUNES DE ALMEIDA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	07/2019	JESSICA MILARDE MACHADO	6.6	MEDICINA	VASSOURAS	10/2023
GRAZIELE GUIMARAES PEREIRA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	03/2019	JESSICA PEREIRA DA SILVA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	03/2019
GUSTAVO BERNARDO DIAS	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	07/2019	JOÃO GUILHERME DE AZEREDO RAMOS	6.6	MEDICINA	VASSOURAS	10/2023
HAILA DA SILVA SANDERS LIMA	6.6	ODONTOLOGIA	UNIFESO	10/2023	JOAO MARCOS DE SOUZA LIMA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	02/2019
HELIO DIAS PEDROSA	6.6	MEDICINA	UNIFESO	10/2023	JOÃO PEDRO RODY DA CUNHA	6.6	ODONTOLOGIA	UNIFESO	07/2019
HERICK DA FONSECA FRAGOSO	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	10/2023	JOÃO VICTOR DE JESUS ARAÚJO	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	10/2023
HUGO FERNANDO DA SILVA	6.6	ODONTOLOGIA	UNIFESO	07/2019	JOAO VICTOR MAIA PEREIRA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	07/2019
HYAGO LUZ ANDRADE CORRÊA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	10/2023	JOICE DE SOUZA FERNANDES AZEVEDO	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	07/2019
IASMYN DA SILVA RIBEIRO	6.6	ODONTOLOGIA	UNIFESO	10/2023	JOSE DAVID GERMANO CANTUARIA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	07/2019
IGOR BENTO BARBOSA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	07/2019	JOSÉ GUILHERME PEREIRA DA SILVA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	02/2019
INGRID DE CASTRO GUIMARÃES RIBEIRO	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	09/2021	JOYCE VICENTE DIAS	6.6	MEDICINA	VASSOURAS	10/2023
ISABEL CRISTINA LUIZ ALVES	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	10/2023	JUAN CARLOS MUNIZ REIS	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	07/2019
ISABELA CRISTINA BRITO DE AQUINO	6.6	MEDICINA	VASSOURAS	09/2021	JULIA CROCAMO HENRICI	6.6	MEDICINA	UNIFESO	07/2019
ISABELA PEREIRA COIMBRA DE OLIVEIRA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	09/2021	JULIA DE OLIVEIRA DO SOUTO	6.6	MEDICINA	VASSOURAS	09/2021
ISABELLE BARRETO GONÇALVES	6.6	MEDICINA	UNIFESO	09/2021	JÚLIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	10/2023

JULIA GOMES PINTO	6.6	ODONTOLOGIA	UNIFESO	02/2019
JÚLIA GONÇALVES DE MARINS	6.6	MEDICINA	UNIFESO	09/2021
JULIA MARTINS NUNES	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	03/2019
JÚLIA MUNIZ DA SILVA	6.6	ODONTOLOGIA	UNIFESO	10/2023
JULIA NEVES SOARES	6.6	MEDICINA	VASSOURAS	10/2023
JULIA RAMOS DE SOUZA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	ESTÁCIO DE SÁ	09/2021
JULIANA ALVES PONTES	6.6	ODONTOLOGIA	UNIFESO	07/2019
JULIANA BRAGA DA COSTA SILVA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	09/2021
JULIANA DE OLIVEIRA LESSA	6.6	MEDICINA	UNIFESO	03/2019
JULIANA DOS SANTOS MAIA	6.6	MEDICINA	VASSOURAS	09/2021
JULIANA FERNANDES FONSECA PALTRINIÈRE	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	07/2019
JULIANA MOURA TAVARES	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	07/2019
JULIANA RODRIGUES CARVALHEIRA	6.6	MEDICINA	VASSOURAS	10/2023
JULIANA VARGAS PIMENTEL	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	09/2021
JULIANNA SILVA MATA-RUNA DA CRUZ	6.6	MEDICINA	UNIFESO	10/2023
JÚLIA PEREIRA RIBEIRO SOARES	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	10/2023
JULLIANA VIEIRA PEREIRA	6.6	MEDICINA	UNIFESO	03/2019
JULLY DOS SANTOS RIBEIRO	6.6	ODONTOLOGIA	UNIFESO	02/2019
KAILLANY MARCELLO RODRIGUES	6.6	ODONTOLOGIA	UNIFESO	10/2023
KAMILA COSTA DE ALCANTARA	6.6	MEDICINA VETERINÁRIA	UNIFESO	07/2019
KAMYLLA MACIEL MARTINS	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	09/2021
KAREN DOS SANTOS DIAS	6.6	MEDICINA VETERINÁRIA	UNIFESO	03/2019
KARINE CRUZ DA SILVA COUTINHO	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	03/2019
KARLA DE FREITAS ZERBINATO	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	03/2019
KARLA LACERDA CALABROT FERREIRA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	07/2019
KARLA LETICIA SANTORO DOS SANTOS NUNES	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	07/2019
KAROLINE MELLO QUINTANILHA	6.6	MEDICINA	UNIFESO	09/2021
KATIA REGINA DE SOUZA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	07/2019
KAWAN BELIZARIO BATISTA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	09/2021
KELLER ÂNGELO SILVA JÚNIOR	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	10/2023
KELLY BRAGA DE ALMEIDA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	02/2019
KELLY CRISTINE LYRA PAIVA	3.3	MEDICINA	ESTÁCIO DE SÁ	05/2019
KELLY DA COSTA BORGES	6.6	MEDICINA	VASSOURAS	09/2021
KELVYN JESUS ROQUE ABREU	6.6	ODONTOLOGIA	UNIFESO	02/2019
KEROLINE AMANCIO DA SILVA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	07/2019
KETLEN SHAIANE TAVARES DA SILVA JACINTO	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	02/2019

KETLEYNN FERNANDES DE SOUZA	6.6	ODONTOLOGIA	UNIFESO	09/2021
KEVELYN ANDRADE DORMUND	6.6	MEDICINA	VASSOURAS	10/2023
KHRYSTAL RAFAELLA SILVA DE SOUZA BARBOSA	6.6	MEDICINA	UNIFESO	09/2021
KLARA VANESSA BARBARA SILVA DE SOUZA COUTINHO	6.6	MEDICINA	UNIFESO	10/2023
LAIS SILVA MOTA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	02/2019
LAIZ DE OLIVEIRA JARDIM SILVA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	09/2021
LARISSA ANTUNES RANGEL	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	03/2019
LARISSA ASSUMPTÃO GIMENES DE SOUZA	6.6	MEDICINA	VASSOURAS	09/2021
LARISSA DA SILVEIRA MATTOS	6.6	MEDICINA	UNIFESO	03/2019
LARISSA DE OLIVEIRA FREITAS	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	09/2021
LARISSA DO NASCIMENTO FONTELA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	07/2019
LARISSA RIGUEIRA DA SILVA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	07/2019
LAURA BITTENCOURT FERNANDES	6.6	ODONTOLOGIA	UNIFESO	03/2019
LAURA PENZIN LUVIZOTTO	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	07/2019
LAVYNIA PONTES PEREIRA	6.6	ODONTOLOGIA	UNIFESO	09/2021
LAYNY DA SILVA SANTOS	6.6	ODONTOLOGIA	VASSOURAS	07/2019
LAYS DE LIMA MARINHO	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	07/2019
LAYS PEIXOTO DE MENEZES PAULINO	6.6	MEDICINA	VASSOURAS	09/2021
LEANDRO TEIXEIRA TAVARES	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	10/2023
LEILA FERNANDES DE MOURA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	10/2023
LETÍCIA MORGADO PAIXÃO FIGUEIREDO	6.6	MEDICINA	VASSOURAS	10/2023
LETICIA OLIVEIRA SOARES	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	07/2019
LETICIA PIMENTEL E SILVA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	03/2019
LETÍCIA QUEIROZ BATISTONE	6.6	ODONTOLOGIA	VASSOURAS	07/2019
LETÍCIA VITÓRIA ALVES DE SOUZA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	03/2019
LEYDIANE SANTOS DA SILVA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	10/2023
LÍGIA ROSA FARIAS	6.6	MEDICINA	VASSOURAS	09/2021
LIVIA ROCHA FIGUEIREDO	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	09/2021
LOIDE BRITO DE SOUZA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	03/2019
LORENA ALVES DE OLIVEIRA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	07/2019
LORENA TORRES DA SILVA	6.6	ODONTOLOGIA	UNIFESO	09/2021
LORRAINE FERNANDES DOS SANTOS	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	09/2021
LORRAN DA COSTA CRUZ NASCIMENTO	6.6	MEDICINA	VASSOURAS	07/2019
LORRAN RAMOS GAGO	6.6	MEDICINA	UNIFESO	03/2019
LUANA APARECIDA VIDAL DOS SANTOS	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	07/2019

LUANA DE LIMA SIAIS	6.6	ODONTOLOGIA	UNIFESO	07/2019
LUANA GABRIELA DOS SANTOS MAIA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	02/2019
LUANA MACHADO FONSECA	6.6	MEDICINA	UNIFESO	03/2019
LUANA RODRIGUES GUSMAO DO NASCIMENTO	3.3	MEDICINA	ESTÁCIO DE SÁ	05/2019
LUANNA DE OLIVEIRA SOARES CAMARA	6.6	MEDICINA VETERINÁRIA	UNIFESO	07/2019
LUCAS AMANCIO CORDOVIL BARRETO	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	07/2019
LUCAS DE PAULA PEREIRA BITTENCOURT	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	10/2023
LUCAS DE SOUZA GONÇALVES	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	10/2023
LUCAS FUENTES LEAL	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	03/2019
LUCAS PINHO DA CRUZ ZUQUI	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	03/2019
LUCAS SANTOS COUTO	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	07/2019
LUCIANA MENEZES RODRIGUES	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	09/2021
LUCIANA NORAT GUIMARÃES VALLE TEIXEIRA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	09/2021
LUCIANA OLIVEIRA CAETANO	6.6	ODONTOLOGIA	UNIFESO	10/2023
LUCIANA SILVA ZANAZI DA COSTA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	10/2023
LUCIVANIA MANGUEIRA	6.6	ODONTOLOGIA	UNIFESO	09/2021
LUCY CAMACHO DE OLIVEIRA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	03/2019
LUDMILA SILVA DO CARMO	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	10/2023
LUDYMILA DE LIMA SOARES	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	09/2021
LUIZ FELIPE SANTANNA DE SOUZA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	07/2019
LUIZ RICARDO DUARTE GUEDES	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	03/2019
LUIZA BARBOZA COCKLES DE OLIVEIRA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	10/2023
MAGNO FAQUETIM DE ARAUJO	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	09/2021
MANOELA CORREA ALMEIDA ALVES	6.6	ODONTOLOGIA	UNIFESO	10/2023
MANOELA FARIA NEVES	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	10/2023
MARCELLA ROCHEDO RODRIGUES	6.6	ODONTOLOGIA	VASSOURAS	09/2021
MARCELLY RODRIGUEZ MEIRELES	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	03/2019
MARCELO BATISTA DA SILVA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	03/2019
MARCIA CRISTINA GONCALVES DA SILVA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	03/2019
MARCIELLY VITÓRIA DE OLIVEIRA ASSUMPTÇÃO	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	10/2023
MARCIO FELIPE DE SENNA COSTA BARROSO	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	03/2019
MARCO ANTONIO PEREIRA DA COSTA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	07/2019
MARCOS DA SILVA VASCONCELLOS	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	02/2019
MARCOS VINICIUS DE SOUZA CHAVES	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	07/2019

MARCUS HENRIQUE PUREZA CARDOSO	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	09/2021
MARIA APARECIDA SILVA DE OLIVIERA LEAL	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	03/2019
MARIA CAROLINA DA SILVA AFONSO	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	07/2019
MARIA CLARA QUEIROZ LOPES	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	09/2021
MARIA EDUARDA COELHO CORTE REAL	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	07/2019
MARIA EDUARDA DOS SANTOS DOS ANJOS	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	10/2023
MARIA EDUARDA EMI FERREIRA OBA	6.6	MEDICINA	VASSOURAS	07/2019
MARIA EDUARDA TINOCO COUTINHO	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	10/2023
MARIA EDUARDA VIEIRA DA SILVA AMADOR	6.6	MEDICINA	UNIFESO	10/2023
MARIA FERNANDA DE SOUZA LEMOS	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	09/2021
MARIA FERNANDA NUNES CORMACK	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	07/2019
MARIA LUIZA DIAS DOS SANTOS	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	10/2023
MARIA LUIZA NERY	6.6	MEDICINA	VASSOURAS	09/2021
MARIA NATHÁLIA PINHEIRO PINTO	6.6	MEDICINA	VASSOURAS	09/2021
MARIA RDUARDA SOUSA LOUREDO	6.6	MEDICINA	VASSOURAS	10/2023
MARIA RITA DO NASCIMENTO R. PERCINCULA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	09/2021
MARIA RONIZE DE LIMA SILVA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	10/2023
MARIANA ALMEIDA RODRIGUES	6.6	MEDICINA	UNIFESO	10/2023
MARIANA BORGES CUBOSKI	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	03/2019
MARIANA CARRIELLO COUTINHO DE SOUZA	6.6	MEDICINA	UNIFESO	03/2019
MARIANA WALDHELM DE CARVALHO MUZI	6.6	MEDICINA	UNIFESO	10/2023
MARINA BRIZOLA	6.6	MEDICINA VETERINÁRIA	UNIFESO	09/2021
MARINA CARILO MARQUES	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	10/2023
MARINA SOARES HENRIQUES	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	10/2023
MARISTELA CUNHA CAMACHO SILVA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	03/2019
MARISTELA PEREIRA GARCIA	6.6	MEDICINA	VASSOURAS	09/2021
MARLLON AMANCIO CORDOVIL BARRETO	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	ESTÁCIO DE SÁ	09/2021
MARYANNA DA SILVA FREIRE RODRIGUES	3.3	MEDICINA	ESTÁCIO DE SÁ	05/2019
MARYARA GONCALVES DE ALMEIDA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	03/2019
MATEUS VELASCO DE OLIVEIRA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	07/2019
MATHEUS DA SILVA ALVARENGA	6.6	MEDICINA	VASSOURAS	07/2019
MATHEUS FREITAS DA SILVA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	02/2019
MATHEUS GABRIG DE OLIVEIRA FREITAS	6.6	MEDICINA	VASSOURAS	10/2023
MATHEUS RAMOS PEREIRA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	02/2019

MATHEUS RODRIGUES DE MEDEIROS	6.6	MEDICINA	UNIFESO	03/2019
MATHEUS RODRIGUES GONÇALVES	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	10/2023
MATHEUS SANTOS DE OLIVEIRA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	09/2021
MATHIAS SAMUEL SOUZA SILVA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	09/2021
MAURICIO DE ARAUJO COSTA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	07/2019
MAURÍCIO RODRIGUES TEIXEIRA	6.6	ODONTOLOGIA	UNIFESO	10/2023
MAYARA AGUIAR FERREIRA NUNES NOGUEIRA DA SILVA	6.6	ODONTOLOGIA	UNIFESO	07/2019
MAYCON SIMIONE MARQUES	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	10/2023
MICHEL DOS SANTOS	3.3	MEDICINA	ESTÁCIO DE SÁ	05/2019
MICHELLE DOS SANTOS COSTA PEREIRA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	02/2019
MILENA DA COSTA MOTTA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	10/2023
MILENA DOS SANTOS RAMOS THEODORO	6.6	MEDICINA	UNIFESO	07/2019
MILENA MUNHOZ DE LUCENA	6.6	MEDICINA	UNIFESO	03/2019
MILENA SABINO DE SOUZA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	10/2023
MILLENA COSTA GOMES	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	02/2019
MILLENA RAMALHO DA FONSECA PEREIRA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	07/2019
MONICA BARBOZA VAZ	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	07/2019
MONIQUE DE OLIVEIRA MIRANDA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	10/2023
MONIQUE GARCIA PEREIRA	3.3	MEDICINA	ESTÁCIO DE SÁ	05/2019
MURILLO HENRIQUE AZEVEDO DA SILVA	6.6	MEDICINA	UNIFESO	03/2019
MYLENA CAMPELO RODRIGUES	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	10/2023
NALAH DE ALMEIDA TEIXEIRA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	07/2019
NATALIA DE LIMA ANTUNES	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	07/2019
NATALIA DE OLIVEIRA	6.6	ODONTOLOGIA	UNIFESO	09/2021
NATÁLIA GOMES ARAÚJO DE OLIVEIRA	6.6	MEDICINA	VASSOURAS	09/2021
NATALY MONTEIRO DIAS DE SOUZA	6.6	MEDICINA VETERINÁRIA	UNIFESO	07/2019
NATAN AMARAL DE SOUZA	6.6	MEDICINA	UNIFESO	07/2019
NATAN AUGUSTO DO AMARAL MONTEIRO	6.6	ODONTOLOGIA	UNIFESO	07/2019
NATANY MARQUE FERNANDES	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	09/2021
NATHALIA DE SOUZA RABELO	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	03/2019
NATHALIA PORTELA DA SILVA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	09/2021
NATHALY MATOS PORTELLA	6.6	MEDICINA	VASSOURAS	09/2021
NELIO CESAR DE LIMA ALMEIDA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	09/2021
NICOLE LETELBA CARVALHO FERREIRA	6.6	MEDICINA	VASSOURAS	10/2023

NICOLE RIBEIRO CARDOZO	6.6	MEDICINA	UNIFESO	03/2019
NILDA ARAÚJO CARDOSO COELHO	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	10/2023
ORLANDO PEREIRA DE SOUZA JR	6.6	MEDICINA	UNIFESO	10/2023
PÂMELA NUNES MARINS	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	10/2023
PATRICIA DE MENEZES CONCEICAO	6.6	MEDICINA	VASSOURAS	09/2021
PATRICIA MARIOTTI DA SILVA LORETO	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	09/2021
PATRICIA SA DOS SANTOS SOUZA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	03/2019
PAULA FONTES CARVALHO DOS SANTOS	6.6	MEDICINA VETERINÁRIA	UNIFESO	07/2019
PAULO CESAR TEIXEIRA FRAZAO	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	03/2019
PAULO ROBERTO QUEIROZ DE ARAUJO JUNIOR	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	03/2019
PEDRO HENRIQUE NASCIMENTO ORNELAS	6.6	MEDICINA	UNIFESO	10/2023
PEDRO PIETRUCI NETO	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	10/2023
PEDRO ROSA DE AGUIAR	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	03/2019
PHILLIPE DOS SANTOS CUNHA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	03/2019
PHILLIPE SCHLEZ MORENO	6.6	MEDICINA VETERINÁRIA	UNIFESO	02/2019
PIETRA BARROS DE FREITAS	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	10/2023
PRISCILA DE BRITO SILVA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	07/2019
PRISCILLA TISSI GARCIA	6.6	MEDICINA	UNIFESO	10/2023
RACHEL DJMAL DANTAS	6.6	MEDICINA	VASSOURAS	07/2019
RAFAEL PITA PEREIRA	6.6	ODONTOLOGIA	UNIFESO	10/2023
RAFAEL VENANCIO DO AMARAL	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	09/2021
RAFAELA CLAUDIA COSTA DA SILVA	6.6	ODONTOLOGIA	VASSOURAS	10/2023
RAFAELA PALHETA BOTELHO CRISTONI	6.6	MEDICINA	VASSOURAS	09/2021
RAFAELLA LUZITANO RODRIGUES	6.6	MEDICINA VETERINÁRIA	UNIFESO	07/2019
RAÍSSA DA SILVA CARVALHO	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	03/2019
RAÍSSA GONÇALVES OLIVEIRA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	07/2019
RAPHAEL SANTIAGO CARDOSO NOGUEIRA	6.6	MEDICINA	UNIFESO	07/2019
RAPHAEL VECCHIATTI BARBOSA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	07/2019
RAPHAELA VALENTE DE ALMEIDA ITO	6.6	MEDICINA	UNIFESO	09/2021
RAQUEL SILVA FERREIRA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	07/2019
RAYSSA VICTORIA DE ALMEIDA RIBEIRO	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	03/2019
REBECCA PINTO PEREIRA FERREIRA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	10/2023
RENAN PRAXEDES SIQUEIRA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	10/2023
RENATA LEMOS ALVIM DE QUEIROS SANTOS	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	03/2019
RENATA MARIA MARTINS DE OLIVEIRA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	03/2019

RENATO ASSUMPTÃO GIMENES DE SOUZA	6.6	MEDICINA	VASSOURAS	10/2023
RHAYANA MARCHON GOMES ARAUJO	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	02/2019
ROBERTA DA SILVA FLORENTINO	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	10/2023
ROBERTA GEMAQUE BRETZ	6.6	ODONTOLOGIA	UNIFESO	03/2019
RODRIGO DE ASSIS XARIFA	6.6	MEDICINA	UNIFESO	03/2019
RODRIGO SOUZA SAMPAIO	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	10/2023
ROGÉRIO AMARO DA SILVA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	09/2021
ROGÉRIO XAVIER VIANNA JUNIOR	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	10/2023
ROSANGELA DA COSTA NORONHA	3.3	MEDICINA	ESTÁCIO DE SÁ	05/2019
ROSEANE BARBOSA TERRA BARRETO	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	03/2019
ROSILENE MENDONÇA DE OLIVEIRA GONÇALVES	6.6	ODONTOLOGIA	VASSOURAS	10/2023
RUAN ESPINDOLA SOARES DE ANDRADE	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	07/2019
SABRINA BEZERRA DA COSTA OLIVEIRA	6.6	MEDICINA	UNIFESO	10/2023
SABRINA DE BRITO MELO	3.3	MEDICINA	ESTÁCIO DE SÁ	05/2019
SABRINA INOCENCIO DA SILVA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	03/2019
SAMARA CÂMARA FONSECA	6.6	ODONTOLOGIA	UNIFESO	07/2019
SAMARA COUTINHO PORTO	6.6	MEDICINA	UNIFESO	10/2023
SAMARA SOARES TORRES DA CRUZ	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	09/2021
SAMYA KARIN RAMOS DA SILVA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	10/2023
SANDRA GABRIELLE VIANA DA SILVA	6.6	ODONTOLOGIA	VASSOURAS	09/2021
SANDRA KAROLINE DE SOUZA VIANA	6.6	MEDICINA	VASSOURAS	10/2023
SANDRO BARTHOLOMEU DA SILVA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	10/2023
SANDRO DA COSTA LEITE	6.6	MEDICINA VETERINÁRIA	UNIFESO	02/2019
SANDY DOS PASSOS FRAUCHES	6.6	MEDICINA	UNIFESO	07/2019
SARA LIMA DE JESUS	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	02/2019
SAYURI IRIE MADEIRA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	02/2019
SÉFANO BARROS DE MATTOS CÔRTE	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	07/2019
SHAIEL JOOEM RIVAS URRUTIA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	10/2023
SILVANA DOS SANTOS	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	02/2019
SIMONE BARRETTO PALMEIRA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	02/2019
SIMONE CANDIDA DOS PASSOS	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	02/2019
STEFANY CRISTINA RODRIGUES AGUIAR	6.6	MEDICINA	UNIFESO	03/2019
STEFANY DA SILVA ILOYA	6.6	MEDICINA	UNIFESO	03/2019
STEPHANIE CRISTINA GONCALVES RIBEIRO	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	07/2019

STEPHANIE FERNIAR LOHR	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	02/2019
SUELEN CUSTODIO DA COSTA PEREIRA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	10/2023
SUELEN RENATA FONTES DOS SANTOS GOMES	6.6	ODONTOLOGIA	UNIFESO	07/2019
SUELLEN CRISTINA DA MOTTA DUTRA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	10/2023
SUSANA DE OLIVEIRA BASTOS	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	07/2019
SUZANA DE ALMEIDA SILVA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	10/2023
TAIANE ANDRADE DOS SANTOS	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	10/2023
TAINÁ BARBOSA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	02/2019
TAINA KETLEY DO NASCIMENTO ROSA	6.6	ODONTOLOGIA	UNIFESO	07/2019
TALITA DA SILVA NEVES	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	10/2023
TAMAR MACHADO DE OLIVEIRA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	03/2019
TASSIA NOGUEIRA D OLIVEIRA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	07/2019
TATIANA DOS SANTOS DA ROCHA	6.6	ODONTOLOGIA	UNIFESO	02/2019
TATIANA OLIVEIRA PEREIRA GOMES	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	02/2019
TATIANA SILVA DA CUNHA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	03/2019
TAYNÁ PORTO DOS SANTOS	6.6	MEDICINA	VASSOURAS	10/2023
THABATA FERNANDES DE ARAUJO	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	02/2019
THAIANE CRISTINA MARTINELLI	6.6	MEDICINA	UNIFESO	03/2019
THAINA SILVA DE CARVALHO	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	03/2019
THAINÁ SILVA RANGEL	6.6	MEDICINA	VASSOURAS	09/2021
THAIS VIANA LOBO	6.6	MEDICINA	UNIFESO	07/2019
THALITA RODRIGUES DE BARROS	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	03/2019
THAMIRES FLORENTINO DOS SANTOS	6.6	ODONTOLOGIA	VASSOURAS	09/2021
THAMIRES R SANTA ANNA TEIXEIRA ARAUJO	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	03/2019
THAMYRES ALMEIDA FERREIRA	6.6	MEDICINA	UNIFESO	10/2023
THAMYRES CRISTINA MARTINELLI	6.6	MEDICINA VETERINÁRIA	UNIFESO	02/2019
THASSIANE VIEIRA PAVÃO	6.6	MEDICINA	UNIFESO	10/2023
THAYANE FREITAS LOPES AZEREDO	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	10/2023
THAYNA DAS NEVES SANTANA	6.6	ODONTOLOGIA	UNIFESO	07/2019
THAYRIS VIEIRA BRASIL	6.6	ODONTOLOGIA	UNIFESO	02/2019
THIAGO DIAS BASTOS DE AZEREDO	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	09/2021
THIAGO FREITAS BARRETO FERNANDES	6.6	MEDICINA	VASSOURAS	10/2023
THIAGO MARINHO PEREIRA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	09/2021
THREYCE ALMEIDA DOS SANTOS	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	10/2023
THUANY CARVALHO	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	10/2023

THYANNE BAPTISTA DA SILVA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	03/2019
TÚLIO QUINTANILHA BEZERRA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	07/2019
TYFANI CAROLINE SAMPAIO DE CASTRO	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	02/2019
VANDA SANTI DA SILVA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	10/2023
VANDERLEI DOS SANTOS VELHO JUNIOR	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	10/2023
VANESSA ALVES DE OLIVEIRA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	10/2023
VANESSA CAMPINHO DA SILVA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	02/2019
VANESSA CARRARINE FERREIRA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	03/2019
VANESSA DA SILVEIRA VIANA	6.6	MEDICINA	UNIFESO	10/2023
VANESSA FIGUEIREDO DE SA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	03/2019
VANESSA PEREIRA DE AMORIM	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	02/2019
VANESSA PERES AZEVEDO TEIXEIRA	3.3	MEDICINA	ESTÁCIO DE SÁ	05/2019
VANESSA RAMIREZ BERNARDES	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	02/2019
VANESSA SANTOS ANTUNES PACHECO	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	07/2019
VERA LUCIA FREITAS DA SILVA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	10/2023
VERONICA DA SILVA SANTOS NEPOMUCENO	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	03/2019
VICTOR COSTA REVELLES	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	07/2019
VICTOR DE SOUZA MARINS	6.6	MEDICINA	VASSOURAS	09/2021
VICTOR MATHEUS DE OLIVEIRA SOARES	6.6	MEDICINA	VASSOURAS	10/2023
VICTORIA DOS PASSOS MARUJO	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	07/2019
VICTORIA GONZALEZ NEVES	6.6	MEDICINA VETERINÁRIA	UNIFESO	03/2019
VICTORIA SIQUEIRA DA SILVA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	02/2019
VICTORIA TELLES DE LIMA MAGALHAES	6.6	MEDICINA	UNIFESO	03/2019
VICTÓRYA GUIMARÃES DA SILVA BERNARDES	6.6	ODONTOLOGIA	UNIFESO	07/2019
VINÍCIUS DE MELLO MATTA DA SILVA	6.6	MEDICINA VETERINÁRIA	UNIFESO	03/2019
VINICIUS DUTRA NUNES	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	02/2019
VINÍCIUS OLIVEIRA FLORENTINO	6.6	MEDICINA	VASSOURAS	10/2023
VINÍCIUS PONTES DE SIQUEIRA OZON IMBROSIO	6.6	MEDICINA	UNIFESO	03/2019
VINICIUS RODRIGUES PORTO DE CARVALHO	6.6	MEDICINA	UNIFESO	10/2023
VITHORIA CRISTINNE AZEVEDO DA SILVEIRA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	03/2019
VITOR LUIZ DE OLIVEIRA LIMA	6.6	ODONTOLOGIA	UNIFESO	07/2019
VITOR RODRIGUES PAULO PALHAES	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	10/2023
VITOR SALGADO PRESTA	6.6	MEDICINA	VASSOURAS	10/2023
VITÓRIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	6.6	ODONTOLOGIA	UNIFESO	03/2019

VITÓRIA DOS REIS LACERDA	6.6	MEDICINA VETERINÁRIA	UNIFESO	03/2019
VITORIA MARIANA FERREIRA LEITE	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	09/2021
VITÓRIA RODRIGUES VENTURA DOS SANTOS	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	10/2023
VITORIA VALENTE GOES NASCIMENTO	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	10/2023
VITTORIA COIMBRA MACHADO	6.6	ODONTOLOGIA	VASSOURAS	09/2021
VIVIAM SODRE CASTRO DE AQUINO E SILVA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	02/2019
VIVIANE CRISTINA TEIXEIRA MOREIRA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	10/2023
WALDO JOSE DA ROCHA JUNIOR	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	07/2019
WALLACE DE LIMA TAVARES	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	07/2019
WALLACE LIMA DA SILVA COELHO	6.6	MEDICINA	UNIFESO	03/2019
WALLACE RODRIGUES MACAU	6.6	ODONTOLOGIA	UNIFESO	03/2019
WANESSA RANGEL CARVALHÃES	6.6	ODONTOLOGIA	UNIFESO	09/2021
WINYCIUS BARROS SILVA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	07/2019
YAGO CARDOSO AMORIM	6.6	MEDICINA	VASSOURAS	09/2021
YASMIM SIMPLICIO DA SILVA DE ABREU	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	02/2019
YASMIN CARVALHO QUINTANILHA	6.6	MEDICINA	UNIFESO	10/2023
YASMIN CRISTINA DA SILVA PEREIRA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	ESTÁCIO DE SÁ	09/2021
YASMIN LUCENA DE ARAÚJO	6.6	MEDICINA VETERINÁRIA	UNIFESO	09/2021
YASMIN PALOMA FERREIRA BASTOS MENDES DA SILVA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	09/2021
YASMIN SOUZA COSTA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	09/2021
YGOR VIEIRA GARRITANO	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	09/2021
YURI SPERLING DA SILVEIRA	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	10/2023
ZALY DA COSTA COELHO JUNIOR	3.3	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	10/2023

TORNAR SEM EFEITO HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15411/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 34/2023

A Prefeitura do Município de Maricá, através da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Formação no uso de suas atribuições legais, torna sem efeito a Homologação referente ao processo administrativo nº 15411/2023 - Pregão Eletrônico nº 34/2023, veiculada no Jornal Oficial do Município em 08 de novembro de 2023, Edição nº 1521, página 13.

Maricá, 01 de dezembro de 2023.

Adriana Luiza da Costa

Matrícula 106010

Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Formação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15411/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Conformidade Processual, AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO a Licitação na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, com fulcro na Lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação, e Legislação 10.502/02, c/c Decreto Municipal 158/18, c/c Decreto nº 10.024/19, que tem por objeto a contratação de empresa para Aquisição de 12 (doze) notebooks, para atender as necessidades da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Formação do Município de Maricá, com valor global de R\$ 78.639,96 (Setenta e Oito Mil Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos), homologando a adjudicação do objeto em favor da empresa CEN-TERDATA ANÁLISES DE SISTEMA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 02.596.872/0001-90.

Em, 01 de dezembro de 2023.

ADRIANA LUIZA DA COSTA

MATRÍCULA 106010

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E FORMAÇÃO

SECRETARIA DE CULTURA

PORTARIA Nº 26, de 30 de novembro de 2023.

DESIGNA SERVIDOR PARA ASSINAR DOCUMENTOS, NO CASO DE AUSÊNCIA DO SECRETÁRIO DE CULTURA, BEM COMO REALIZAR TODOS OS DEMAIS ATOS DE SUA COMPETÊNCIA EM SEU IMPEDIMENTO.

O Secretário de Cultura, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor PAULO CESAR DOS REIS, mat.: 112.593, para assinar documentos, na ausência do Secretário de Cultura, no período de 04/12/2023 a 08/12/2023, bem como realizar todos os demais atos de sua competência, em seu impedimento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 30/11/2023.

Publique-se.

Maricá, 30 de novembro de 2023.

Leandro Geraldo da Silva

Mat: 112.562

Secretário de Cultura

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

Ata de R.P. nº 45/2023

Processo Administrativo nº 9292/2023

Validade: 28/11/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRIVADA PARA O FORNECIMENTO DE ESTAÇÕES COMERCIAIS EMAÇO

O Município de Maricá, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Alvares de Castro, nº 346, Centro, Maricá/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.131.075/0001-93, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos, aqui representada pelo Senhor Secretário de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos, Igor Paes Nunes Sardinha, portador da carteira de identidade nº 12.6**.*-.* expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 095.**.*-.*, e a empresa AÇO FORTE DE MERITI INDÚSTRIA METALÚRGICA E LOGÍSTICA LTDA, situada na Av. Monte Castelo, 128, Jardim Gramacho, Duque de Caxias, RJ, CEP: 25.055-120, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.622.057/0001-04, neste ato representada por seu representante legal Luciano Farnese Nunes de Oliveira, portador da carteira de identidade nº 07.7**.*-.* expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 012.**.*-.*, com contato por e-mail licitacao@acofortebrasil.com.br e telefone (21) 2671-0165, nos termos dos Decretos Municipais nº 158/2018 e nº 611/2020 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 526 a 529, HOMOLOGADA à fl. 547 ambas do processo administrativo nº 9292/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 30/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Estação Comercial. Dimensões (comprimento x largura x altura) 2000mm x 2000mm x 2400mm; estrutura interna: tubo retangular vertical aço carbono galv. 60x30mm esp: 1,8mm; travessas internas tubo retangular aço carbono galv. 40x30mm esp: 1,5mm; colunas externas: chapa aço carbono galv. esp: 1,2mm; reforço de fixação aço carbono esp: 1,5mm; fechamento de ; reforços inferiores do teto chapa aço carbono galv. esp:1, coluna superior e inferior aço carbono esp: 1,2mm; painéis laterais de fechamento: chapa aço carbono galv. esp: 1,2mm; fechamento da base: chapa aço carbono galv. esp: 1,2mm; porta de acesso frontal articulada: perfil articulado chapa aço carbono galv. esp: 0,61mm; perfil emposta de acabamento inferior aço carbono esp: 1,5mm; eixo com molas para sistema de articulação fixado em tubo de 25mm esp: 2,0mm aço carbono; fechadura modelo tetra; perfil lateral de acabamento aço carbono galv. esp: 1,5mm; teto: chapa aço carbono galv. esp: 1,2mm2mm; forro interno aço carbono galv. esp: 1,2mm; cantoneiras internas do teto aço carbono galv. esp: 1,2mm; pega de içamento chapa aço carbono galv. esp: 1/4" + parafuso de suspensão 1"; cobertura frontal: cobertura com revestimento de proteção em policarbonato ondulado esp: 6mm; estrutura de sustentação em aço carbono galv. esp: 2,0mm; travessa de apoio de fixação aço carbono galv. esp: 1,2mm; fechamento frontal de travamento aço carbono galv. esp: 1,2mm; painel expositor canalizado: chapa aço carbono galv. esp: 1,2mm com intercalação de encaixe horizontal de 100mm; reforço vertical de fixação e travamento aço carbono galv. esp: 1,5mm; revestimento de piso: placas de granito natura 20mm polido; iluminação interna: iluminação plafon led de embutir medindo 250x250mm com potência de 18w; alimentação elétrica: padrão de alimentação individual monofásico conforme RECON - BT 2023. revestimento geral: pintura c/ tinta eletrostática c/ poliéster - cor: cinza, detalhes: pintura eletrostática c/ resina de poliéster através de fusão térmica de imagens c/ transferência de revestimento decorativo e características de madeira e mármore carrara. CATMAT: 15784	AÇO FORTE	UNIDADE	300	R\$ 38.000,00	R\$ 11.400.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 11.400.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação, a empresa será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comparecer à Coordenadoria de Contratos para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no Jornal Oficial de Maricá (JOM).

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem a sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas no Edital de convocação, nesta Ata de Registro de preços e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0% (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

4.4. As sanções previstas nos itens II, III e IV do item 4.2, poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.

4.5. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

4.6. A aplicação das sanções previstas neste item deverá ser feita pela Autoridade, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 158/2018.

4.7. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

4.8. Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada,

caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela contratada após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

4.9. A multa prevista no item 4.2 não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.10. Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ (PMM), em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los em juízo.

4.11. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

5.3.3.1. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do IPCA/IBGE, levando em consideração a data base estipulada na proposta.

5.5. A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao Órgão responsável pela Ata de Registro de Preços celebrada promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado

no mercado, por motivo superveniente, o Órgão responsável pela Ata de Registro de Preços celebrada convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal nº 611/2020.

6.2.5. Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão responsável pela Ata de Registro de Preços celebrada poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder a revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão responsável pela Ata de Registro de Preços deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;
II – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520 de 2002.

7.1.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão responsável pela Ata de Registro de Preços celebrada.

7.1.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – A pedido do fornecedor.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Quarta, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020 e suas alterações:

I – realizar o controle de quantitativo dos itens registrados nas Atas de Registro de Preços;

II – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações;

III – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos dos Órgãos Aderentes;

IV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete ao Órgão Requisitante:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Compras ou pelo próprio Órgão Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os autos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

IX – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

X – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3. Compete aos órgãos e entidades:

10.3.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.3.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.3.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.3.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, compete:

I – promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade da contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II – assegurar-se quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III – zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV – informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.4. Compete ao Fornecedor:

10.4.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.4.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.4.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.4.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65,

§ 1º, da Lei federal nº 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.4.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata. Maricá, 28 de novembro de 2023.

Igor Paes Nunes Sardenha

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

Luciano Farnese Nunes de Oliveira

AÇO FORTE DE MERITI INDÚSTRIA METALÚRGICA
E LOGÍSTICA LTDA

SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

A SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, VEM DEIXAR PÚBLICO OS BENEFICIÁRIOS APROVADOS PARA RECEBIMENTO DO “AUXÍLIO RECOMEÇO”, OBSERVANDO O DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL SOBRE O TEMA E AS INFORMAÇÕES PRESTADA PELAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS:

	NOME	CPF
1	ABEL DIAS TENREIRO	624.xxx.xxx-xx
2	ABEL LEOPOLDINO DA SILVA NETO	163.xxx.xxx-xx
3	ADA LUCIA BENTO	904.xxx.xxx-xx
4	ADAILTON FERREIRA DE ARAUJO	337.xxx.xxx-xx
5	ADELAIDE LUCIA RAPOSO CORRÊA	414.xxx.xxx-xx
6	ADELICIO ALVES ANTUNES	124.xxx.xxx-xx
7	ADELIA CASSIA SOARES MARINHO	145.xxx.xxx-xx
8	ADEMIR ERNANI COELHO	306.xxx.xxx-xx
9	ADILSON BARBOSA DA SILVA	368.xxx.xxx-xx
10	ADILSON NORI	265.xxx.xxx-xx
11	ADILSON SILIPRANDI DA SILVA	256.xxx.xxx-xx
12	ADILSON SILVA DA FONSECA	486.xxx.xxx-xx
13	ADRIANA ALVES SALERA	537.xxx.xxx-xx
14	ADRIANA AUGUSTA DA COSTA NASCIMENTO	190.xxx.xxx-xx
15	ADRIANA DA COSTA PIFARRÉ DA SILVA	126.xxx.xxx-xx
16	ADRIANA DE ALMEIDA LIMA TORRES	439.xxx.xxx-xx
17	ADRIANA DE SIQUEIRA AFFONSO	240.xxx.xxx-xx
18	ADRIANA DOS SANTOS MAIA	919.xxx.xxx-xx
19	ADRIANA ESTEVES	811.xxx.xxx-xx
20	ADRIANA FERREIRA CLARK RAMOS	273.xxx.xxx-xx
21	ADRIANA GEORGINA ROSA DE SANTANA DELAZERI	833.xxx.xxx-xx
22	ADRIANA MATA DE MENEZES	372.xxx.xxx-xx
23	ADRIANO DO NASCIMENTO RODRIGUES	119.xxx.xxx-xx
24	ADRIANO PEREIRA SANTOS	273.xxx.xxx-xx
25	ADSON DOS SANTOS PEREIRA	923.xxx.xxx-xx
26	AEDMO SOUZA DE MELLO	905.xxx.xxx-xx
27	AIMEE DA SILVA VIANNA	104.xxx.xxx-xx
28	AKLA MARIA DA SILVA RIBEIRO	187.xxx.xxx-xx
29	ALAN LUIZ AZEVEDO PEDROSA	445.xxx.xxx-xx
30	ALAN SOARES JACCOUD	949.xxx.xxx-xx
31	ALBA VALERIA LINHARES DE BRITO	756.xxx.xxx-xx
32	ALBERTINO MENDES PEREIRA	374.xxx.xxx-xx
33	ALBERTO DA SILVA	747.xxx.xxx-xx
34	ALBERTO RODRIGUES FERREIRA NETO	183.xxx.xxx-xx
35	ALBERTO SILVA PEREIRA FILHO	706.xxx.xxx-xx
36	ALCINEA SOARES DE OLIVEIRA	924.xxx.xxx-xx

37	ALDO JOSE DA ROCHA JUNIOR	376.xxx.xxx-xx
38	ALESSANDRA ANTONIO DA SILVA ALVES	971.xxx.xxx-xx
39	ALESSANDRA CORDEIRO RIBEIRO	859.xxx.xxx-xx
40	ALESSANDRA HAUCH MARTINHO	937.xxx.xxx-xx
41	ALESSANDRA LEITE CUSTODIO	999.xxx.xxx-xx
42	ALESSANDRA MARTINS FRANCO MATTOS	223.xxx.xxx-xx
43	ALESSANDRA MARTINS VIANA	184.xxx.xxx-xx
44	ALESSANDRA PENHA DE OLIVEIRA GOMES	443.xxx.xxx-xx
45	ALESSANDRA SANTIAGO DIAS DE LUCENA	166.xxx.xxx-xx
46	ALESSANDRO COSTA DE SOUZA	787.xxx.xxx-xx
47	ALESSANDRO SOARES DE ASSUMPTÃO	975.xxx.xxx-xx
48	ALEX ALVES PEDRA	823.xxx.xxx-xx
49	ALEX BRUNO RODRIGUES DA SILVA	117.xxx.xxx-xx
50	ALEX MATIAS DA COSTA	842.xxx.xxx-xx
51	ALEX SILVA DE OLIVEIRA	117.xxx.xxx-xx
52	ALEXANDER DE AVELLAR	723.xxx.xxx-xx
53	ALEXANDER NUNES GUIDO	142.xxx.xxx-xx
54	ALEXANDRA FERNANDES ALVES SANDES	388.xxx.xxx-xx
55	ALEXANDRA MOURA CORREA	727.xxx.xxx-xx
56	ALEXANDRE CHAGAS DA SILVA	102.xxx.xxx-xx
57	ALEXANDRE CORDOVIL DA ROCHA	322.xxx.xxx-xx
58	ALEXANDRE DA SILVA CARDOSO	520.xxx.xxx-xx
59	ALEXANDRE GOMES DA SILVA	173.xxx.xxx-xx
60	ALEXANDRE JOSE CASTRO LEAL	103.xxx.xxx-xx
61	ALEXANDRE LIMA COSTA	735.xxx.xxx-xx
62	ALEXANDRE MAGNO SANCHES HERNANDEZ	689.xxx.xxx-xx
63	ALEXANDRE RICARDO TAVARES	186.xxx.xxx-xx
64	ALEXANDRE TAVARES AUGUSTO	163.xxx.xxx-xx
65	ALEXANDRO RODRIGUES PEREIRA	230.xxx.xxx-xx
66	ALEXIA GOMES DO NASCIMENTO OLIVEIRA	182.xxx.xxx-xx
67	ALEXSANDER ALVES ARANTES	771.xxx.xxx-xx
68	ALFRED ANDERSON DE SOUZA	356.xxx.xxx-xx
69	ALFREDO ALDYR LOUREIRO	343.xxx.xxx-xx
70	ALICE MOTA ROBERTO DA SILVA	701.xxx.xxx-xx
71	ALINE ALMEIDA RIBEIRO	174.xxx.xxx-xx
72	ALINE BADARO MIRANDA BOTELHO	568.xxx.xxx-xx
73	ALINE COSTA FREITAS	919.xxx.xxx-xx
74	ALINE CRISTINA DA SILVA SOUSA	135.xxx.xxx-xx
75	ALINE DA SILVA PEREIRA	998.xxx.xxx-xx
76	ALINE DE MOURA SANTOS BASTOS	875.xxx.xxx-xx
77	ALINE DOS SANTOS BARBOSA	121.xxx.xxx-xx
78	ALINE MARJORE DA SILVA CORDEIRO	385.xxx.xxx-xx
79	ALINE RIBEIRO DE FREITAS	112.xxx.xxx-xx
80	ALÍPIA CARVALHAES RODRIGUES	883.xxx.xxx-xx
81	ALMERINDA DE MATOS MACHADO PEREIRA	374.xxx.xxx-xx
82	ALMIR BATISTA DA SILVA	582.xxx.xxx-xx
83	ALMIR DA SILVEIRA PINTO FILHO	958.xxx.xxx-xx
84	ALUIZIO MARTINS DE PONTES	569.xxx.xxx-xx
85	ALVARO MATOS RABELO	430.xxx.xxx-xx
86	ALYSON CONCEIÇÃO SILVA	580.xxx.xxx-xx
87	AMANDA CRISTINA FERNANDES MARINHO	162.xxx.xxx-xx

88	AMANDA CAZOTE MURY	114.xxx.xxx-xx
89	AMANDA KELLY DA PENHA SILVA	126.xxx.xxx-xx
90	AMANDA LEITE AREAS	132.xxx.xxx-xx
91	AMANDA SOARES MARINHO	164.xxx.xxx-xx
92	AMERICO AMARAL FARIAS	370.xxx.xxx-xx
93	AMINA REBEKA BARBOSA DE LIMA	882.xxx.xxx-xx
94	ANA AMELIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	968.xxx.xxx-xx
95	ANA BEATRIZ DA SILVA COELHO	183.xxx.xxx-xx
96	ANA BEATRIZ DOS SANTOS SAES LUZ	693.xxx.xxx-xx
97	ANA BEATRIZ MACHADO DE SOUZA	175.xxx.xxx-xx
98	ANA CAROLINA DA SILVA PEREIRA	133.xxx.xxx-xx
99	ANA CAROLINA TORRES LECONTE	551.xxx.xxx-xx
100	ANA CAROLINE AFFONSO VALERIO	186.xxx.xxx-xx
101	ANA CAROLINE ASSUMPÇÃO PINHEIRO SOARES	146.xxx.xxx-xx
102	ANA CAROLINE CALDAS DO NASCIMENTO	145.xxx.xxx-xx
103	ANA CAROLINE DA SILVA ALVES CORDEIRO	100.xxx.xxx-xx
104	ANA CLARA SOUZA FERREIRA DOS SANTOS	182.xxx.xxx-xx
105	ANA CLAUDIA CASTRO DA SILVA	263.xxx.xxx-xx
106	ANA CLAUDIA CURADO QUINTANILHA	158.xxx.xxx-xx
107	ANA CLAUDIA DA CONCEIÇÃO DIAS ROCHA	880.xxx.xxx-xx
108	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA ALMEIDA MARINHO	190.xxx.xxx-xx
109	ANA CLAUDIA LIMA DOS SANTOS	660.xxx.xxx-xx
110	ANA CRISTINA DA CUNHA DUQUE	758.xxx.xxx-xx
111	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTANA	639.xxx.xxx-xx
112	ANA CRISTINA LIMA DE OLIVEIRA	129.xxx.xxx-xx
113	ANA CRISTINA MARQUES ESTRELLA	908.xxx.xxx-xx
114	ANA DA SILVA CONCEIÇÃO	459.xxx.xxx-xx
115	ANA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA	217.xxx.xxx-xx
116	ANA FABIANA DA SILVA	120.xxx.xxx-xx
117	ANA FLAVIA DA SILVA MARQUES	907.xxx.xxx-xx
118	ANA JULIA VALUCHE DE OLIVEIRA	934.xxx.xxx-xx
119	ANA LAURA DOS SANTOS MACHADO	187.xxx.xxx-xx
120	ANA LUCIA CEZARIO DOS SANTOS	223.xxx.xxx-xx
121	ANA LUCIA DA SILVA MEDEIROS	156.xxx.xxx-xx
122	ANA LÚCIA DE SOUZA MARQUES	552.xxx.xxx-xx
123	ANA LUCIA FIGUEIRA CORTES	547.xxx.xxx-xx
124	ANA LUCIA MONTE DA SILVA	103.xxx.xxx-xx
125	ANA LUCIA RAMOS DE SOUZA	111.xxx.xxx-xx
126	ANA LUIZA SANTANA VELASCO	170.xxx.xxx-xx
127	ANA MARIA DE SOUZA LEMOS	436.xxx.xxx-xx
128	ANA MARIA FERNANDES MEDEIROS	849.xxx.xxx-xx
129	ANA PATRICIA SOARES RODRIGUES	934.xxx.xxx-xx
130	ANA PAULA CALDAS VIEIRA DO NASCIMENTO	106.xxx.xxx-xx
131	ANA PAULA DA SILVA DANTAS	635.xxx.xxx-xx
132	ANA PAULA DA SILVA SANTIAGO	835.xxx.xxx-xx
133	ANA PAULA DE MENEZES JULIO GONÇALVES	476.xxx.xxx-xx
134	ANA PAULA DO COUTO GEGE	741.xxx.xxx-xx
135	ANA PAULA DOS SANTOS DE ABREU	101.xxx.xxx-xx
136	ANA PAULA DOS SANTOS VIANA	112.xxx.xxx-xx
137	ANA PAULA FIGUEIREDA DOS SANTOS	141.xxx.xxx-xx
138	ANA PAULA GONÇALVES DE SOUZA	117.xxx.xxx-xx

139	ANA PAULA MARIO DA SILVA	846.xxx.xxx-xx
140	ANA PAULA SAN BENTO MENDONÇA	819.xxx.xxx-xx
141	ANA PAULA VICENTE DIAS	572.xxx.xxx-xx
142	ANAILDA CABRAL DE ARAÇÃO	739.xxx.xxx-xx
143	ANDERSON DA CONCEIÇÃO LEMOS	410.xxx.xxx-xx
144	ANDERSON FERREIRA VIDAL	937.xxx.xxx-xx
145	ANDERSON FIGUEIREDO DA SILVA	964.xxx.xxx-xx
146	ANDERSON LUIZ FERNANDES DA SILVA	552.xxx.xxx-xx
147	ANDERSON LUIZ LEITE BARBOSA	922.xxx.xxx-xx
148	ANDERSON MARTINS CORREA	918.xxx.xxx-xx
149	ANDRE ARLINDO DOS SANTOS COUTINHO	102.xxx.xxx-xx
150	ANDRE DA SILVA BARBOSA	312.xxx.xxx-xx
151	ANDRE DE SOUZA FARIA	626.xxx.xxx-xx
152	ANDRE GUSTAVO DOS REIS RUSSO	385.xxx.xxx-xx
153	ANDRE LUIZ DOS SANTOS LOPES	126.xxx.xxx-xx
154	ANDRÉ LUIZ FREITAS GASPAR	124.xxx.xxx-xx
155	ANDRE LUIZ MORENO DA ROCHA	130.xxx.xxx-xx
156	ANDRE LUIZ SANTOS LEITE	882.xxx.xxx-xx
157	ANDRE RICARDOXAVIER DE CARVALHO	296.xxx.xxx-xx
158	ANDRE SOUZA DA SILVA	533.xxx.xxx-xx
159	ANDREA CARLA BORGES BRITO	190.xxx.xxx-xx
160	ANDREA DE ARAUJO CRUZ	376.xxx.xxx-xx
161	ANDREA DE LIMA VASCONCELOS	749.xxx.xxx-xx
162	ANDRÉA DE OLIVEIRA CAETANO NUNES	219.xxx.xxx-xx
163	ANDREA DOS REIS	788.xxx.xxx-xx
164	ANDREA FIRMINO NEVES	114.xxx.xxx-xx
165	ANDREA KHAYAT	132.xxx.xxx-xx
166	ANDRÉA MARIANO MENEZES	165.xxx.xxx-xx
167	ANDREA NASCENTES RANGEL	287.xxx.xxx-xx
168	ANDREIA BARCELOS DE VASCONCELOS	831.xxx.xxx-xx
169	ANDREIA CUSTÓDIO DA SILVA	263.xxx.xxx-xx
170	ANDREIA DO ROSARIO MOREIRA	815.xxx.xxx-xx
171	ANDREIA FERREIRA SANTANA	112.xxx.xxx-xx
172	ANDREIA VASCONCELLOS	535.xxx.xxx-xx
173	ANDREIA VIVIAN DUTRA DA MOTA	101.xxx.xxx-xx
174	ANDRESSA CRISTINA SOARES MORAIS	141.xxx.xxx-xx
175	ANDRESSA DOS SANTOS DIAS VIEIRA	152.xxx.xxx-xx
176	ANDRESSA TALITA BOLELI DA SILVA	106.xxx.xxx-xx
177	ANDRESSA VASCONCELOS DA SILVA	150.xxx.xxx-xx
178	ANDREZA ALVES SANTOS	137.xxx.xxx-xx
179	ANDREZA DE SOUZA FERREIRA	128.xxx.xxx-xx
180	ANDREZZA CRISTINA MOURÃO ARAUJO	167.xxx.xxx-xx
181	ANGELA CRISTINA DA SILVA BARBOSA	109.xxx.xxx-xx
182	ANGELA CRISTINA DAS NEVES HARTOFF	518.xxx.xxx-xx
183	ÂNGELA GALRÃO ORNELLAS	901.xxx.xxx-xx
184	ÂNGELA LOUÇANA TRINTIM GUEDES	574.xxx.xxx-xx
185	ANGELA MARIA DA SILVA	486.xxx.xxx-xx
186	ANGELA REGINA DOS SANTOS MARQUES	958.xxx.xxx-xx
187	ANGÉLICA LÚCIA LIRA FERNANDES	944.xxx.xxx-xx
188	ANGÉLICA MONTERIO DA SILVA	137.xxx.xxx-xx

189	ANGELICA PERROTTE GOMES VIEIRA	413.xxx.xxx-xx
190	ANGELITA CALVALCANTI LEAL	742.xxx.xxx-xx
191	ANGELO MENDES DA SILVA	550.xxx.xxx-xx
192	ANGELO NOVENTA MEDEIROS	466.xxx.xxx-xx
193	ANISIO SILVEIRA CORREA	142.xxx.xxx-xx
194	ANNA CAROLINA DE SOUZA REIS DOS SANTOS	566.xxx.xxx-xx
195	ANNA CAROLINA ROBLEDO MONDACA	481.xxx.xxx-xx
196	ANNA CLARA DA SILVA CONCEIÇÃO	202.xxx.xxx-xx
197	ANNA KAROLINE MARQUES LIMA VERTERIA	155.xxx.xxx-xx
198	ANNA MARIA MARCARINI	819.xxx.xxx-xx
199	ANNE WINGREDY SILVA DO NASCIMENTO	160.xxx.xxx-xx
200	ANSELMO DA CRUZ AUGUSTO	111.xxx.xxx-xx
201	ANTENOR DE ALMEIDA	270.xxx.xxx-xx
202	ANTONIA DE MARIA ALVES BEZERRA	722.xxx.xxx-xx
203	ANTONIA DUARTE PORFIRIO	849.xxx.xxx-xx
204	ANTONIA MARIA DOS SANTOS SAMENEZES	866.xxx.xxx-xx
205	ANTONIO ALVES BARBOSA	308.xxx.xxx-xx
206	ANTONIO BATISTA DE MORAES NETO	411.xxx.xxx-xx
207	ANTONIO CARLOS CAMPOS CHAGAS	890.xxx.xxx-xx
208	ANTONIO CARLOS COHEM LEITE FILHO	716.xxx.xxx-xx
209	ANTONIO CARLOS CORDEIRO VIEIRA	964.xxx.xxx-xx
210	ANTONIO CARLOS COSTA	103.xxx.xxx-xx
211	ANTONIO CARLOS DE ARAUJO TESTA	285.xxx.xxx-xx
212	ANTONIO CARLOS LOPES CORREA	222.xxx.xxx-xx
213	ANTONIO CARLOS MADUREIRA BARBOSA	790.xxx.xxx-xx
214	ANTONIO CARLOS MARTINS	215.xxx.xxx-xx
215	ANTONIO CEZAR MENEZES DA SILVA	957.xxx.xxx-xx
216	ANTONIO DA SILVA MARQUES	769.xxx.xxx-xx
217	ANTONIO EVALDO ALVES CORREIA	860.xxx.xxx-xx
218	ANTONIO FELIX CARNEIRO	154.xxx.xxx-xx
219	ANTONIO FERNANDES DE SOUZA	961.xxx.xxx-xx
220	ANTONIO FERREIRA BERNARDINO	391.xxx.xxx-xx
221	ANTONIO JACINTO DE MELO	366.xxx.xxx-xx
222	ANTONIO JOSE REIS	126.xxx.xxx-xx
223	ANTONIO LUIZ DA SILVA	693.xxx.xxx-xx
224	ANTONIO MARCIO GOMES DE JESUS	296.xxx.xxx-xx
225	ANTONIO MARCOS LOPES DA VEIGA	218.xxx.xxx-xx
226	ANTONIO MENDES DO NASCIMENTO JUNIOR	550.xxx.xxx-xx
227	ANTONIO PEDRO GOMES BRANDÃO	199.xxx.xxx-xx
228	APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA DOS SANTOS	100.xxx.xxx-xx
229	ARCIMAR MARIA PEREIRA LOPES	273.xxx.xxx-xx
230	ARIANA CARDOSO DA SILVA	132.xxx.xxx-xx
231	ARIANA SOARES DO NASCIMENTO COUTINHO	101.xxx.xxx-xx
232	ARIANE PINHEIRO DA SILVA DE SOUZA	107.xxx.xxx-xx
233	ARILDO LOPES DOS SANTOS	944.xxx.xxx-xx
234	ARILSON BARRETO SALES	687.xxx.xxx-xx
235	ARLENY LIMA DUARTE COIMBRA	899.xxx.xxx-xx
236	ARLETE CONCEIÇÃO RODRIGUES	979.xxx.xxx-xx
237	ARMANDO MARINHO	276.xxx.xxx-xx
238	ARMANDO PINTO	442.xxx.xxx-xx

239	ARMANDO SANTOS SOARES	113.xxx.xxx-xx
240	ARMINDA NAZARE ESQUINCALHA DOS SANTOS	795.xxx.xxx-xx
241	ARTHUR CARVALHO DE ALMEIDA ANACLETO	334.xxx.xxx-xx
242	ARTHUR GREGORY DE SOUZA RAMOS	120.xxx.xxx-xx
243	ARY DA SILVA VAZ JUNIOR	264.xxx.xxx-xx
244	ARY JORGE SANTOS DA MOTA	617.xxx.xxx-xx
245	ASSUMPTÃO VIEIRA DOS SANTOS	598.xxx.xxx-xx
246	ATONIO MARTINS CESPEDES	629.xxx.xxx-xx
247	AUDENICE RODRIGUES DA SILVA	300.xxx.xxx-xx
248	AUGUSTO CESAR XAVIER DE SOUSA MELO	977.xxx.xxx-xx
249	AUGUSTO LIMA CARNEIRO	148.xxx.xxx-xx
250	AURELICE DE SOUSA BESSA	667.xxx.xxx-xx
251	BARBARA CRISTINA DOS SANTOS MARTINS	131.xxx.xxx-xx
252	BARBARA DA CRUZ AGUIAR	390.xxx.xxx-xx
253	BÁRBARA DE SOUZA LAURENTINO	129.xxx.xxx-xx
254	BARBARA DO NASCIMENTO MARGUES	886.xxx.xxx-xx
255	BARBARA JULIANA PINTO	114.xxx.xxx-xx
256	BÁRBARA MENDES DA SILVA MACIEL	994.xxx.xxx-xx
257	BARBARA SCHUBERT	955.xxx.xxx-xx
258	BEATRIZ ALVES DA SILVA	138.xxx.xxx-xx
259	BEATRIZ ALVES DE CARVALHO MENDES	129.xxx.xxx-xx
260	BEATRIZ CAVALCANTE PINHEIRO DA SILVA	175.xxx.xxx-xx
261	BEATRIZ DA SILVA LESSA SANTOS	144.xxx.xxx-xx
262	BEATRIZ DA SILVA MUNIZ	166.xxx.xxx-xx
263	BEATRIZ DOS SANTOS GONÇALVES	588.xxx.xxx-xx
264	BEATRIZ NASCIMENTO DA SILVA	104.xxx.xxx-xx
265	BENEDITO NASCIMENTO	789.xxx.xxx-xx
266	BENILSON ROSA GONÇALVES	737.xxx.xxx-xx
267	BERNARDA GOMES BARBOSA WERNAY	662.xxx.xxx-xx
268	BETANIA ROQUE DA SILVA	713.xxx.xxx-xx
269	BIANCA CRISTOFORIDO NASCIMENTO	111.xxx.xxx-xx
270	BIANCA DE MOURA ESTEVES MACHADO	113.xxx.xxx-xx
271	BIANCA NASCIMENTO DUARTE LIMA	794.xxx.xxx-xx
272	BIANCA RODRIGUES DOS SANTOS CASAS	845.xxx.xxx-xx
273	BIANCA TAVARES GARCIA LELIS	135.xxx.xxx-xx
274	BIANCA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	101.xxx.xxx-xx
275	BRENDA CESAR SOUZA	145.xxx.xxx-xx
276	BRENDA FRANCISCA LEITE ALFAIA	102.xxx.xxx-xx
277	BRIGIDA CUNHA DE ARAUJO	139.xxx.xxx-xx
278	BRISA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	554.xxx.xxx-xx
279	BRUNA CUSTODIO DA SILVA	159.xxx.xxx-xx
280	BRUNA DA CONCEIÇÃO BARROS DOS SANTOS	104.xxx.xxx-xx
281	BRUNA DA SILVA RIBEIRO	133.xxx.xxx-xx
282	BRUNA DE AZEVEDO TOUGUINHO	110.xxx.xxx-xx
283	BRUNA LOPES COSTA	125.xxx.xxx-xx
284	BRUNA NUNES FERNADES	160.xxx.xxx-xx
285	BRUNA PEREIRA PESTANA MARTINI	101.xxx.xxx-xx
286	BRUNA VIEIRA DOS SANTOS MACHADO	128.xxx.xxx-xx

287	BRUNO AZEVEDO QUINTINO	127.xxx.xxx-xx
288	BRUNO DA SILVA LEITÃO	583.xxx.xxx-xx
289	BRUNO EDUARDO SILVA DOS SANTOS	100.xxx.xxx-xx
290	BRUNO PEREIRA DA CONCEIÇÃO	102.xxx.xxx-xx
291	BRUNO VEIGA ACIOLY	219.xxx.xxx-xx
292	CAINA GARRIDO DE SOUZA	889.xxx.xxx-xx
293	CALIL RAAD JUNIOR	651.xxx.xxx-xx
294	CAMILA AMÂNCIO TENÓRIO	120.xxx.xxx-xx
295	CAMILA CAPONE DE MORAES FREITAS	120.xxx.xxx-xx
296	CAMILA CRISTINA RIBEIRO SILVETRE	120.xxx.xxx-xx
297	CAREM MOTA ALMEIDA	165.xxx.xxx-xx
298	CARIN PIMENTA WENDLING	768.xxx.xxx-xx
299	CARINA MARXSEN DE AGUIAR	802.xxx.xxx-xx
300	CARLA CILENE SILVA VASCONCELOS	868.xxx.xxx-xx
301	CARLA DA COSTA FALEIRO	976.xxx.xxx-xx
302	CARLA DOS SANTOS MARCELINO	806.xxx.xxx-xx
303	CARLA MARCIA HIGINO DA SILVA	757.xxx.xxx-xx
304	CARLA MARIA DA SILVA CONCEIÇÃO	935.xxx.xxx-xx
305	CARLA MARTINS CAMPOS	123.xxx.xxx-xx
306	CARLA RECREIO DA COSTA	137.xxx.xxx-xx
307	CARLA TARANTO BARBOSA DOS SANTOS	149.xxx.xxx-xx
308	CARLA VALERIA DE SOUZA CORREA	849.xxx.xxx-xx
309	CARLOS ALBERTO FONSECA DA SILVA	618.xxx.xxx-xx
310	CARLOS ALBERTO MEDEIROS MOREIRA	978.xxx.xxx-xx
311	CARLOS ALBERTO SANTOS DA COSTA	785.xxx.xxx-xx
312	CARLOS ALBERTOMARQUES DE OLIVEIRA	181.xxx.xxx-xx
313	CARLOS AUGUSTO ARARIPE RAMOS	600.xxx.xxx-xx
314	CARLOS AUGUSTO DE CARVALHO CHAVES	759.xxx.xxx-xx
315	CARLOS AUGUSTO SANTOS REGO	103.xxx.xxx-xx
316	CARLOS CIRO MEDEIROS GUIMARÃES	956.xxx.xxx-xx
317	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS COUTINHO	127.xxx.xxx-xx
318	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS SILVA	919.xxx.xxx-xx
319	CARLOS EDUARDO NEVES VIEIRA	523.xxx.xxx-xx
320	CARLOS ENRIQUE DA SILVA LIMA	107.xxx.xxx-xx
321	CARLOS FERNANDO DOS SANTOS GOMES	953.xxx.xxx-xx
322	CARLOS HENRIQUE CARDOZO	231.xxx.xxx-xx
323	CARLOS HENRIQUE DE PAULA SANTOS	102.xxx.xxx-xx
324	CARLOS HENRIQUE SOARES	412.xxx.xxx-xx
325	CARLOS JOSE DA SILVEIRA MENDONÇA	839.xxx.xxx-xx
326	CARLOS ROBERTO GRAVINA BARRETO	518.xxx.xxx-xx
327	CARLOS WILLIAM VITURINO DOS SANTOS	147.xxx.xxx-xx
328	CARMEM DA CUNHA FARIAS	385.xxx.xxx-xx
329	CARMEM LUCIA ALVES DOS SANTOS	166.xxx.xxx-xx
330	CARMEN LUCIA CARUSO FEITOSA ROCHA	752.xxx.xxx-xx
331	CARMEN LÚCIA CESAR ZOZIMO	164.xxx.xxx-xx
332	CAROLINA DA SILVA SANTIS	135.xxx.xxx-xx

333	CAROLINA DOS SANTOS SOUZA SILVA	122.xxx.xxx-xx
334	CAROLINA FERREIRA	103.xxx.xxx-xx
335	CAROLINA OLIVEIRA MUNIZ	147.xxx.xxx-xx
336	CAROLINE FARIA CARVALHO BARBOZA P DE SOUZA	141.xxx.xxx-xx
337	CAROLINE OLIVEIRA DE MELLO FRAUXE	513.xxx.xxx-xx
338	CAROLLYNI CARVALHO CHAGAS CADETE	136.xxx.xxx-xx
339	CAROLLINE CORREIA DA SILVA	124.xxx.xxx-xx
340	CASSIA ALINE SANTOS DE OLIVEIRA	100.xxx.xxx-xx
341	CASSIA CILENE SILVA VASCONCELOS	111.xxx.xxx-xx
342	CÁSSIA MARIA DE LAIA DA CONCEIÇÃO	330.xxx.xxx-xx
343	CASSIANE GOMES DE OLIVEIRA	136.xxx.xxx-xx
344	CATIA CILENE KILPEL BAPTISTA	133.xxx.xxx-xx
345	CÁTIA REGINA DE MOURA CAMILO	752.xxx.xxx-xx
346	CATIA REGINA INACIO DE OLIVEIRA	964.xxx.xxx-xx
347	CÁTIA SILVA DE CASTRO	904.xxx.xxx-xx
348	CECILIA MAGESKI MADEIRA SANTOS	568.xxx.xxx-xx
349	CELIA REGINA DE OLIVEIRA	407.xxx.xxx-xx
350	CELINA TEIXEIRA PASSOS	166.xxx.xxx-xx
351	CÉLIO MAURICIO BASTOS VIEIRA	663.xxx.xxx-xx
352	CELIO RANGEL DE SOUZA	791.xxx.xxx-xx
353	CELSO LUIZA FONSECA DA CONCEIÇÃO	998.xxx.xxx-xx
354	CELSO NERY DOS SANTOS	843.xxx.xxx-xx
355	CELSO PINATO LOPES	329.xxx.xxx-xx
356	CELY VALLOURY MOTTA GARCIA	972.xxx.xxx-xx
357	CESAR AUGUSTO VASCONCELOS	459.xxx.xxx-xx
358	CHARLEIDE DA SILVA OLIVEIRA	734.xxx.xxx-xx
359	CHARLES BATISTA BIGNON	479.xxx.xxx-xx
360	CHARLES DE SOUZA ALVES	916.xxx.xxx-xx
361	CHAUANA PEREIRA DA SILVA	121.xxx.xxx-xx
362	CHAYLANA COUTINHO PEREIRA CESPEDES	166.xxx.xxx-xx
363	CHEILA PINHEIRO XAVIER	957.xxx.xxx-xx
364	CHEILANIA DA SILVA LICURGO	926.xxx.xxx-xx
365	CHRISTIANE HORTA DE MELO	242.xxx.xxx-xx
366	CHRISTIANE LOPES	474.xxx.xxx-xx
367	CHRISTIANY FERNANDA PIMENTEL DINELLY	954.xxx.xxx-xx
368	CHRISTIANE PEIXOTO FAULHABER	136.xxx.xxx-xx
369	CILEMA FARIA DA SILVA	825.xxx.xxx-xx
370	CINARIA SOUZA NOGUEIRA CARVALHO	445.xxx.xxx-xx
371	CINTHIA CUSTÓDIO DA SILVA DE OLIVEIRA	144.xxx.xxx-xx
372	CINTHIA SANTOS DE OLIVEIRA	111.xxx.xxx-xx
373	CÍNTIA CALDAS DOS SANTOS	124.xxx.xxx-xx
374	CINTIA CRISTINA ALVES DA SILVA	106.xxx.xxx-xx
375	CINTIA CRISTINA ROBERTO	428.xxx.xxx-xx
376	CINTIA DA CONCEIÇÃO SILVA	198.xxx.xxx-xx
377	CIRO SILVA SANTOS	129.xxx.xxx-xx
378	CLARISSE DE ALMEIDA FLORES	131.xxx.xxx-xx
379	CLAUDEILSON DA SILVA	971.xxx.xxx-xx
380	CLAUDIA ALVES DE LIMA	943.xxx.xxx-xx
381	CLAUDIA ARAUJO DE OLIVEIRA	747.xxx.xxx-xx
382	CLAUDIA CARVALHO DA COSTA BARROS	114.xxx.xxx-xx

383	CLAUDIA CAZOTE MURY	263.xxx.xxx-xx
384	CLAUDIA DUTRA LIMA DO NASCIMENTO	886.xxx.xxx-xx
385	CLAUDIA FROTA ALVARENGA	741.xxx.xxx-xx
386	CLAUDIA LOUVEN DOS SANTOS	116.xxx.xxx-xx
387	CLAUDIA LUCIANA TOKUI LUZZE	760.xxx.xxx-xx
388	CLAUDIA MACHADO DE ALCANTARA AZEVEDO	882.xxx.xxx-xx
389	CLAUDIA MARCIA TORRES DE OLIVEIRA	104.xxx.xxx-xx
390	CLAUDIA MOREIRA ANTUNES	112.xxx.xxx-xx
391	CLAUDIA MOREIRA BAIENSE	426.xxx.xxx-xx
392	CLAUDIA REGINA ALVES GOMES	216.xxx.xxx-xx
393	CLAUDIA REGINA DOS SANTOS SIMÕES	717.xxx.xxx-xx
394	CLAUDIA ROSEMARIE COUTINHO	741.xxx.xxx-xx
395	CLAUDIA VALERIA DA PAZ DE SOUZA	990.xxx.xxx-xx
396	CLAUDIO ANTONIO FILADELFO JUNIOR	404.xxx.xxx-xx
397	CLAUDIO DE SIQUEIRA CORREA	110.xxx.xxx-xx
398	CLAUDIO LOPES MARQUES	760.xxx.xxx-xx
399	CLAUDIO MARCIO LIMA	769.xxx.xxx-xx
400	CLAUDIO SANTOS DA SILVA	132.xxx.xxx-xx
401	CLAUDIO SILVA FERNANDES	140.xxx.xxx-xx
402	CLAUIA REGINA MELLO CASQUILHO	848.xxx.xxx-xx
403	CLEBER DA SILVA BRITO	528.xxx.xxx-xx
404	CLEBER JESUS DE SOUZA	481.xxx.xxx-xx
405	CLEVERSON RIBEIRO SOARES	265.xxx.xxx-xx
406	CLORISVALDO DIAS ANDRADE	885.xxx.xxx-xx
407	CREUZA DE SOUZA DINIZ	913.xxx.xxx-xx
408	CREUZA ONILHA DE SOUZA BORGES	760.xxx.xxx-xx
409	CREUZENI MARIA DA SILVA	920.xxx.xxx-xx
410	CRISTIANA MENEZES CARVALHO	127.xxx.xxx-xx
411	CRISTIANE LIMA PEREIRA DA SILVA	821.xxx.xxx-xx
412	CRISTIANE AUGUSTO DA SILVA DOS SANTOS	142.xxx.xxx-xx
413	CRISTIANE CARVALHO DE ALMEIDA	413.xxx.xxx-xx
414	CRISTIANE DE CASTRO LADEIRA	813.xxx.xxx-xx
415	CRISTIANE DE OLIVEIRA CAMPOS GIACOBBE	912.xxx.xxx-xx
416	CRISTIANE DIAS DE MARINS SANTOS	323.xxx.xxx-xx
417	CRISTIANE FELIX HASSAN	288.xxx.xxx-xx
418	CRISTIANE GOULART DE ARAUJO OLIVEIRA	475.xxx.xxx-xx
419	CRISTIANE MOREIRA OLIVEIRA	976.xxx.xxx-xx
420	CRISTIANE NETTO QUINTELLA DE MOURA	870.xxx.xxx-xx
421	CRISTIANE QUINTANILHA VALENTE	769.xxx.xxx-xx
422	CRISTIANE SANTOS FADEL	192.xxx.xxx-xx
423	CRISTIANO BRITO DE SOUSA	149.xxx.xxx-xx
424	CRISTINA ASSIS DA SILVA	220.xxx.xxx-xx
425	CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	480.xxx.xxx-xx
426	CYNTHIA DE SOUZA COSTA PINTO	425.xxx.xxx-xx
427	CYNTHIA PEREIRA DA SILVA	142.xxx.xxx-xx
428	DAIANA BENEVENUTO MOREIRA	118.xxx.xxx-xx
429	DAIANE LOPES RODRIGUES	156.xxx.xxx-xx
430	DAIANE ROCHA DE JESUS LIMA	121.xxx.xxx-xx
431	DALCE VALENTIM DE CAMPOS	452.xxx.xxx-xx
432	DALCI JOSÉ DE MOURA	570.xxx.xxx-xx
433	DALILA PALMIRA FRANCO DA SILVA	696.xxx.xxx-xx
434	DALINE PONTES RIBEIRO	175.xxx.xxx-xx

435	DAMIÃO DA SILVA ALVES	194.xxx.xxx-xx
436	DANDARA NEVES DA PAIXÃO NAIFF	156.xxx.xxx-xx
437	DANIEL MENDES DA COSTA	533.xxx.xxx-xx
438	DANIELA DA SILVA ABIZETHE	153.xxx.xxx-xx
439	DANIELA HERNANDEZ COSTA	162.xxx.xxx-xx
440	DANIELE BRASILEIRA AMANCIO	427.xxx.xxx-xx
441	DANIELE CRISTINA DE LIMA GOMES	105.xxx.xxx-xx
442	DANIELE DE ALMEIDA MARTINS FIGUEIREDO	110.xxx.xxx-xx
443	DANIELE DE OLIVEIRA	978.xxx.xxx-xx
444	DANIELE DOS SANTOS CORREA	880.xxx.xxx-xx
445	DANIELE RAQUEL FERNANDES QUEIROZ	480.xxx.xxx-xx
446	DANIELLE CAVALCANTI LEAL	766.xxx.xxx-xx
447	DANIELLE COSTA FONTES	927.xxx.xxx-xx
448	DANIELLE DA SILVA SOARES	106.xxx.xxx-xx
449	DANIELLE DE CASSIA AFFONSO	872.xxx.xxx-xx
450	DANIELLE DO NASCIMENTO SILVA	420.xxx.xxx-xx
451	DANIELLE DOS SANTOS PEREIRA	827.xxx.xxx-xx
452	DANIELLE FAQUETIM DE ARAUJO	132.xxx.xxx-xx
453	DANIELLE LIMA DA SILVA BONFIM	115.xxx.xxx-xx
454	DANIELLE SUVOBIDA FERREIRA	517.xxx.xxx-xx
455	DANIELY OLIVEIRA DE MENEZES	176.xxx.xxx-xx
456	DANILO ALEXANDRE MELO	111.xxx.xxx-xx
457	DANILO SIQUEIRA DE ARRUDA	114.xxx.xxx-xx
458	DANUBIA DA SILVA DOS SANTOS	155.xxx.xxx-xx
459	DARCY DOS SANTOS DIAS	316.xxx.xxx-xx
460	DARLAN DE OLIVEIRA SOUZA	195.xxx.xxx-xx
461	DARLIZE FURLANE GEVU	439.xxx.xxx-xx
462	DAVI SALES DOMINGUES	109.xxx.xxx-xx
463	DAVID CARDOSO MACHADO VIANNA	794.xxx.xxx-xx
464	DAVID VALENTIM	254.xxx.xxx-xx
465	DAYANA DA CONCEIÇÃO	122.xxx.xxx-xx
466	DAYANA RANGEL DE CASTRO	126.xxx.xxx-xx
467	DAYANE CARVALHO DE SOUZA HONORIO	130.xxx.xxx-xx
468	DAYANE ABREU DE MOURA	122.xxx.xxx-xx
469	DAYANE OLIVEIRA DE OLIVEIRA	128.xxx.xxx-xx
470	DAYLENE CANDIDO DE OLIVEIRA	370.xxx.xxx-xx
471	DAYSE RODRIGUES DOS SANTOS	126.xxx.xxx-xx
472	DEBORA ASSIS DA SILVA DE PAULA	119.xxx.xxx-xx
473	DEBORA BASTOS DA SILVA	444.xxx.xxx-xx
474	DEBORA COSTA FONTES ROCHA	111.xxx.xxx-xx
475	DEBORA COSTA LIMA	696.xxx.xxx-xx
476	DEBORA DE CASTRO BRITO FIGUEIREDO	117.xxx.xxx-xx
477	DEBORA GOME PEDREIRA	115.xxx.xxx-xx
478	DEBORA NOGUEIRA DE ALMEIDA	896.xxx.xxx-xx
479	DEBORAH FONSECA RIBEIRO	831.xxx.xxx-xx
480	DÉBORAH NATASHA IGNÁCIO	146.xxx.xxx-xx
481	DEILA DE LIMA SIMOES	736.xxx.xxx-xx
482	DEIS CERQUEIRA LIMA	956.xxx.xxx-xx
483	DEISE MAUDONET	153.xxx.xxx-xx
484	DEISE PEREIRA DE OLIVEIRA	422.xxx.xxx-xx
485	DEISE ROSA DE SOUZA CHAGAS	520.xxx.xxx-xx
486	DEISELANE RODRIGUES DA SILVA	838.xxx.xxx-xx
487	DEIZE LÚCIA MACHADO	100.xxx.xxx-xx
488	DELEUZA MARIA ALVES BANDEIRA	910.xxx.xxx-xx
489	DEMETRIO DO NASCIMENTO CRUZ	169.xxx.xxx-xx

490	DENILSON CLEM	128.xxx.xxx-xx
491	DENILSON GOMES SABADIN DE SOUZA	130.xxx.xxx-xx
492	DENILZA DA SILVA ALVES	150.xxx.xxx-xx
493	DENISE COUTINHO SANGINETO	974.xxx.xxx-xx
494	DENISE DA PENHA OLIVEIRA NOBRE	866.xxx.xxx-xx
495	DENISE DE SOUZA JANUARIO DO NASCIMENTO	460.xxx.xxx-xx
496	DENISE DO NASCIMENTO FERRIERA	129.xxx.xxx-xx
497	DENISE DOS SANTOS SILVA ANTUNES	114.xxx.xxx-xx
498	DENISE FREITAS RUBENITE	138.xxx.xxx-xx
499	DENISE LIMA MOURA	103.xxx.xxx-xx
500	DENISE SEGGES DOS SANTOS SILVA	101.xxx.xxx-xx
501	DESIRÉE TAVARES BARRETO	691.xxx.xxx-xx
502	DEYSE LUCIA DE SOUZA RODRIGUES	693.xxx.xxx-xx
503	DIEGO AZEVEDO AGUIAR	899.xxx.xxx-xx
504	DIEGO DE MATOS	144.xxx.xxx-xx
505	DIEGO DINIZ DA SILVA	138.xxx.xxx-xx
506	DILSA HELENA DE FARIAS ROSA	719.xxx.xxx-xx
507	DILSON BRAGA	109.xxx.xxx-xx
508	DIOGO EVANGELISTA LIMA	978.xxx.xxx-xx
509	DIÔGO FERREIRA DOS SANTOS	178.xxx.xxx-xx
510	DIONISE DE LIMA FRANCO	575.xxx.xxx-xx
511	DIONÍSIO PLACIDO QUINTANILHA	484.xxx.xxx-xx
512	DIOVANE PAULO CARVALHO	270.xxx.xxx-xx
513	DORA RAMOS	552.xxx.xxx-xx
514	DORGIVAL FERREIRA DOS SANTOS	389.xxx.xxx-xx
515	DORILIA GOMES PINHEIRO	148.xxx.xxx-xx
516	DOSSALVO ANTONIO TAVARES DE SOUZA	449.xxx.xxx-xx
517	DOUGLAS DA CONCEIÇÃO LOPES	136.xxx.xxx-xx
518	DOUGLAS DE ASSIS ARRUDA	515.xxx.xxx-xx
519	DOUGLAS GOMES DA SILVA	131.xxx.xxx-xx
520	DOUGLAS MARTINS CAVALCANTI	103.xxx.xxx-xx
521	DULCE CALOR CANELLAS BATISTA	538.xxx.xxx-xx
522	DULCE VIRGINIA DA SILVA DOS SANTOS	888.xxx.xxx-xx
523	DULCENEIA FREIRE DA PAZ	960.xxx.xxx-xx
524	DUYARA DE JESUS SANTOS	113.xxx.xxx-xx
525	EDGAR SEVERINO NETO FILHO	195.xxx.xxx-xx
526	EDILAINE BRASIL DE SOUZA	117.xxx.xxx-xx
527	EDILENE SILVA SANTOS	779.xxx.xxx-xx
528	EDILEUZA FERNANDES JALES	510.xxx.xxx-xx
529	EDIMILSON IZIDORIO MACHADO	909.xxx.xxx-xx
530	EDINEA MELLO DE ARAUJO CARDOSO	626.xxx.xxx-xx
531	EDIVANIA DA SILVA PONTES	769.xxx.xxx-xx
532	EDJANE DA SILVA OLIVEIRA	742.xxx.xxx-xx
533	EDMUR DE SOUZA PINA	767.xxx.xxx-xx
534	EDNA BATISTA MACHADO	915.xxx.xxx-xx
535	EDNA DE ALMEIDA BAPTISTA	486.xxx.xxx-xx
536	EDNA PAZ DOS SANTOS	700.xxx.xxx-xx
537	EDNEUZA BEZERRA DA SILVA	166.xxx.xxx-xx
538	EDSOM MARTINS DE CARVALHO	112.xxx.xxx-xx
539	EDSON DOS SANTOS PEREIRA	271.xxx.xxx-xx
540	EDSON FERNANDES DIAS	638.xxx.xxx-xx
541	EDSON FRANCISCO SOTERO	320.xxx.xxx-xx
542	EDSON MAURO PEREIRA DE OLIVEIRA	327.xxx.xxx-xx

543	EDUARDO CARDOSO DE ARAUJO	749.xxx.xxx-xx
544	EDUARDO DE JESUS VIANA DE SOUZA	150.xxx.xxx-xx
545	EDUARDO DE LIMA CUPERTINO GOMES	142.xxx.xxx-xx
546	EDUARDO EDILEZIO DA SILVA MATOS	161.xxx.xxx-xx
547	EDUARDO FELIPE DE SOUZA SANTOS	170.xxx.xxx-xx
548	EDUARDO FRANKLIN TAMAKI	861.xxx.xxx-xx
549	EDUARDO HENRIQUE SILVA DOS SANTOS	544.xxx.xxx-xx
550	EDUARDO JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA	985.xxx.xxx-xx
551	EDUARDO JOSÉ PERES RAMOS	739.xxx.xxx-xx
552	EDUARDO LUIZ DE OLIVEIRA SOUZA	974.xxx.xxx-xx
553	EDUARDO RIBEIRO CORREIA	233.xxx.xxx-xx
554	EDVALDO MUNIZ DE SOUZA	831.xxx.xxx-xx
555	EDVÂNIA DE JESUS PÊGO	110.xxx.xxx-xx
556	ELAINE CRISTINA LIMA SILVA	118.xxx.xxx-xx
557	ELAINE CRUZ SOUZA FONTES	547.xxx.xxx-xx
558	ELAINE LUIZ COSTA MACHADO	121.xxx.xxx-xx
559	ELAINE SILVA DE OLIVEIRA	183.xxx.xxx-xx
560	ELANE DOS SANTOS COUTO	370.xxx.xxx-xx
561	ELEDILSON NOGUEIRA CORREA	190.xxx.xxx-xx
562	ELENE SCHUINDT REIS COSTA	963.xxx.xxx-xx
563	ELENIR DA CRUZ SEGUNDO	845.xxx.xxx-xx
564	ELENISE ZACCUR ARAUJO	193.xxx.xxx-xx
565	ELGITA FERREIRA	643.xxx.xxx-xx
566	ELI AMORIM DOS SANTOS	526.xxx.xxx-xx
567	ELI DA SILVA COSTA	223.xxx.xxx-xx
568	ELIANA DASILVA SOBRINHO	127.xxx.xxx-xx
569	ELIANA DOS SANTOS	491.xxx.xxx-xx
570	ELIANA MARGARIDA FERNANDES SANTANA MATTOS	125.xxx.xxx-xx
571	ELIANE BITTENCOURT MARIANO	951.xxx.xxx-xx
572	ELIANE DOS SANTOS SILVA	995.xxx.xxx-xx
573	ELIANE DUARTE RODRIGUES BRUM	114.xxx.xxx-xx
574	ELIANE FERNANDES DA SILVA	505.xxx.xxx-xx
575	ELIANE MARTINS DE SOUZA	105.xxx.xxx-xx
576	ELIANE MURY PIRES HENTZY	541.xxx.xxx-xx
577	ELIANE SILVA MATOS	950.xxx.xxx-xx
578	ELIAS DIAS DA SILVA	167.xxx.xxx-xx
579	ELIELMA FERREIRA ANTONIO DE AGUIAR	965.xxx.xxx-xx
580	ELIESER DOS SANTOS ANDRADE LAUREANO	119.xxx.xxx-xx
581	ELIETE AMELIA TEIXEIRA NOGUEIRA	100.xxx.xxx-xx
582	ELIETE NOGUEIRA DA SILVA	941.xxx.xxx-xx
583	ELILEANE PEREIRA SILVA	926.xxx.xxx-xx
584	ELINA CAMPOS SILVA	130.xxx.xxx-xx
585	ELISABETE LEOPOLDINO SEBASTIÃO	582.xxx.xxx-xx
586	ELISABETH FRANÇA PEREIRA LOPES	475.xxx.xxx-xx
587	ELISABETH ALVES GODINHO DE OLIVEIRA	426.xxx.xxx-xx
588	ELISABETH BARBOSA	129.xxx.xxx-xx
589	ELISAMERI DE SOUZA RAMOS	745.xxx.xxx-xx
590	ELISANGELA DA CONCEIÇÃO MARTINS	106.xxx.xxx-xx
591	ELISANGELA MARTINS DE SOUZA	138.xxx.xxx-xx
592	ELISEU BOARIM	633.xxx.xxx-xx
593	ELISON DENIS BARBOSA DA SILVA	110.xxx.xxx-xx

594	ELIZABETE COELHO DE SOUZA RIBEIRO	871.xxx.xxx-xx
595	ELIZABETH BARROS SANTOS	755.xxx.xxx-xx
596	ELIZABETH DA ALMEIDA LEMOS	900.xxx.xxx-xx
597	ELIZABETH DA ROCHA SILVA	793.xxx.xxx-xx
598	ELIZABETH DE BRITO PEDRO	914.xxx.xxx-xx
599	ELIZABETH FELSKE DE MOURA	598.xxx.xxx-xx
600	ELIZABETH MARTINS DOS SANTOS	369.xxx.xxx-xx
601	ELIZABETH MENEZES MONTEIRO	372.xxx.xxx-xx
602	ELIZEU DE OLIVEIRA SILVA	161.xxx.xxx-xx
603	ELIZIA MARTINS DA CONCEIÇÃO PEREIRA	204.xxx.xxx-xx
604	ELLIS FONSECA DOS SANTOS MORAIS	576.xxx.xxx-xx
605	ELMA COSTA	979.xxx.xxx-xx
606	ELMIRA DE JESUS COUTO	987.xxx.xxx-xx
607	ELOISA ELENA TEIXEIRA DE ALMEIDA	316.xxx.xxx-xx
608	ELVERANDO EVANGELISTA AMORIM	811.xxx.xxx-xx
609	ELVIRA GUIMARAES OLIVEIRA	539.xxx.xxx-xx
610	ELZA DA SILVA LIMA CUNHA	734.xxx.xxx-xx
611	EMANUEL ABREU DE MOURA	108.xxx.xxx-xx
612	EMANUEL GONÇALVES DE OLIVEIRA HORTA	791.xxx.xxx-xx
613	EMERSON RAMON DE SOUZA	872.xxx.xxx-xx
614	EMILIA DE FATIMA MARTINS VAZ	666.xxx.xxx-xx
615	EMÍLIA DE FREITAS MACIEL	714.xxx.xxx-xx
616	EMILIO GONÇALVES DUTRA	109.xxx.xxx-xx
617	ENEIDA SPADARI ALMEIDA CARREIRO	810.xxx.xxx-xx
618	ENILSON XAVIER LISBOA FILHO	325.xxx.xxx-xx
619	EPITACIO JORGE DE SOUTO	308.xxx.xxx-xx
620	ERCLEY RAMON COSTA MENEZES	598.xxx.xxx-xx
621	ERICA CRISTINA FIGUEIREDO FLORENCIO	816.xxx.xxx-xx
622	ERICA DA SILVA CARVALHO DE SOUZA	950.xxx.xxx-xx
623	ERICA DE ALVARENGA DE SOUZA	820.xxx.xxx-xx
624	ERICA DJORAH PINTO CRUZ	727.xxx.xxx-xx
625	ERICA DO NASCIMENTO	926.xxx.xxx-xx
626	ERICA PEÇANHA DA SILVA	707.xxx.xxx-xx
627	ERICKA PATRICIA BEZERRA DE MOURA	110.xxx.xxx-xx
628	ERIKA DE OLIVEIRA SOARES	440.xxx.xxx-xx
629	ÉRIKA PALOMA DA CUNHA ELIZIAR	989.xxx.xxx-xx
630	ERLI DE ARAUJO GARMOSA	414.xxx.xxx-xx
631	ERNANI MENEZES DE CARVALHO	354.xxx.xxx-xx
632	ERONILDO JOÃO GOMES	610.xxx.xxx-xx
633	ESDRAS JUNIO MENDES	317.xxx.xxx-xx
634	ESTÉFANI CORREA DE SOUZA	190.xxx.xxx-xx
635	ESTELA VITAL ACOSTA	113.xxx.xxx-xx
636	ESTHER ALMEIDA DE OLIVEIRA	776.xxx.xxx-xx
637	ESTHER CRISTINA DE OLIVEIRA PIRES	466.xxx.xxx-xx
638	ESTHER VALENTIM	432.xxx.xxx-xx
639	ETELVINA VALENTIM	372.xxx.xxx-xx
640	EUDES VALDEGER PEIXOTO	704.xxx.xxx-xx
641	EUDIVAN DE MELO FERNANDES	147.xxx.xxx-xx
642	EULANIA DIAS DE MORAIS	174.xxx.xxx-xx
643	EULINA DE JESUS FERREIRA	603.xxx.xxx-xx
644	EUNICE VALENTIM ALFANO	360.xxx.xxx-xx
645	EUSANGELA DIAS DE MORAIS	144.xxx.xxx-xx
646	Evaldo Augusto de Lima e Silva	351.xxx.xxx-xx

647	Evaldo Carneiro de Lucena	101.xxx.xxx-xx
648	EVANI CAVALCANTE DE OLIVEIRA	710.xxx.xxx-xx
649	EVELIN KETELLIN MARIA CANDIDA LOPES	179.xxx.xxx-xx
650	EVELLIN NUNES CALIXTO	164.xxx.xxx-xx
651	EVERALDO DA SILVA BARROSO FILHO	961.xxx.xxx-xx
652	EVERSON RENATO DOS SANTOS FERREIRA	904.xxx.xxx-xx
653	EVERTON PESTANA DE MORAES	757.xxx.xxx-xx
654	EZEQUIEL BARBOSA DA SILVA	429.xxx.xxx-xx
655	EZEQUIEL BARBOSA SILVEIRA	120.xxx.xxx-xx
656	FABIANA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA	821.xxx.xxx-xx
657	FABIANA DE SOUZA MENDES	110.xxx.xxx-xx
658	FABIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA SILVA	861.xxx.xxx-xx
659	FABIANA KRUGEL MACEDO	122.xxx.xxx-xx
660	FABIANA MENDONÇA GONÇALVES	538.xxx.xxx-xx
661	FABIANE RIBEIRO FERREIRA	807.xxx.xxx-xx
662	FABIANO ANTERO DE REZENDE	118.xxx.xxx-xx
663	FABIANO BEZERRA DA SILVA	555.xxx.xxx-xx
664	FABIANO CANEPPA MACHADO	103.xxx.xxx-xx
665	FABIANO CORREA FERREIRA	762.xxx.xxx-xx
666	FABIANO DE FARIAS RIOS	860.xxx.xxx-xx
667	FABIANO MORAES DE SOUZA	804.xxx.xxx-xx
668	FABIANO SILVA E MOURA	852.xxx.xxx-xx
669	FABINEIDE TEIXEIRA DA SILVA GARCIA PADILHA	556.xxx.xxx-xx
670	FABIO ALVARES DA SILVA	820.xxx.xxx-xx
671	FABIO ALVES GONÇALVES	546.xxx.xxx-xx
672	FABIO ASEVEDO DA SILVA	104.xxx.xxx-xx
673	FÁBIO DE OLIVEIRA GUIMARÃES	866.xxx.xxx-xx
674	FABIO GABRIEL DA SILVEIRA DANTAS	202.xxx.xxx-xx
675	FABIO GOMES DE ALMEIDA	379.xxx.xxx-xx
676	FABIO LUIZ LEITE DA CONCEIÇÃO	915.xxx.xxx-xx
677	FABIO LUIZ PAULO PIQUÉ	943.xxx.xxx-xx
678	FABIO PERCILIO DE OLIVEIRA	893.xxx.xxx-xx
679	FABRICIA TOMAZ MOREIRA	173.xxx.xxx-xx
680	FABRICIO MENDES CARDOSO	129.xxx.xxx-xx
681	FATIMA CRISTINA SANTOS DE MORAES	101.xxx.xxx-xx
682	FATIMA JESUINO RODRIGUES	194.xxx.xxx-xx
683	FATIMA REGINA DA COSTA VELLOSO	358.xxx.xxx-xx
684	FELICIANA DA SILVA MARCHEZI	605.xxx.xxx-xx
685	FELIPE DE FREITAS GOMES	159.xxx.xxx-xx
686	FELLIPE CARLOS LOUREIRO	126.xxx.xxx-xx
687	FELLIPE COELHO GUIMARAES	103.xxx.xxx-xx
688	FERNANDA CARLA DE SOUSA MAGALHÃES	735.xxx.xxx-xx
689	FERNANDA CARNEIRO MONTEIRO	607.xxx.xxx-xx
690	FERNANDA DA CONCEIÇÃO DIAS	201.xxx.xxx-xx
691	FERNANDA DA SILVA CAVALCANTE LIMA	114.xxx.xxx-xx
692	FERNANDA FLOSINO FROES	111.xxx.xxx-xx
693	FERNANDA GARCES RABELO	966.xxx.xxx-xx
694	FERNANDA HELENA VASCONCELLOS MARQUES SANTOS	264.xxx.xxx-xx
695	FERNANDA HERMOGES GARRIDO	987.xxx.xxx-xx
696	FERNANDA LETICIA LEGENTIL FERNANDES	101.xxx.xxx-xx
697	FERNANDA MONTOSANE DA SILVA	128.xxx.xxx-xx

698	FERNANDA OLIVEIRA PAIVA	126.xxx.xxx-xx
699	FERNANDA SANTOS SOUZA DA SILVA	168.xxx.xxx-xx
700	FERNANDO MEDEIROS FESTAS	296.xxx.xxx-xx
701	FERNANDO BERNARDINO PINHEIRO	481.xxx.xxx-xx
702	FERNANDO DE CARVALHO NETO	735.xxx.xxx-xx
703	FERNANDO DE OLIVEIRA RODRIGUES	563.xxx.xxx-xx
704	FERNANDO JOSE FERREIRA DE CARVALHO	868.xxx.xxx-xx
705	FERNANDO JOSE VIEIRA NETO	760.xxx.xxx-xx
706	FERNANDO RODRIGUES CARPENTER	387.xxx.xxx-xx
707	FERNANDO SANTOS OLIVEIRA	170.xxx.xxx-xx
708	FERNANDO SIQUEIRA DA SILVA	889.xxx.xxx-xx
709	FILIPA ELETERIO DE ALMEIDA	794.xxx.xxx-xx
710	FLAVIA DA COSTA MARTINS DA CRUZ	762.xxx.xxx-xx
711	FLAVIA BEZERRA ALVARENGA DE LIMA	706.xxx.xxx-xx
712	FLAVIA CAZOTE MURY	104.xxx.xxx-xx
713	FLAVIA DUARTE CARVALHO	550.xxx.xxx-xx
714	FLÁVIA NOBRE MAGALHÃES	105.xxx.xxx-xx
715	FLAVIA RODRIGUEZ CORDEIRO LOPES	103.xxx.xxx-xx
716	FLAVIANE GOMES DA SILVA	116.xxx.xxx-xx
717	FLAVIO CESAR DE OLIVEIRA ABREU	631.xxx.xxx-xx
718	FLAVIO DE FARIAS SILVA	967.xxx.xxx-xx
719	FLAVIO ETIENNE DE ASSIS GUIMARAES PINTO	664.xxx.xxx-xx
720	FLAVIO LUIZ OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR	938.xxx.xxx-xx
721	FLAVIO PINHEIRO DOS SANTOS	254.xxx.xxx-xx
722	FRANCELE MATOS DE BARROS	146.xxx.xxx-xx
723	FRANCELLE PEREIRA FREIRE	866.xxx.xxx-xx
724	FRANCIELY MACHADO AZEVEDO FERNANDES	114.xxx.xxx-xx
725	FRANCISCA FERREIRA VIANA	196.xxx.xxx-xx
726	FRANCISCO ACACIANO BEZERRA	863.xxx.xxx-xx
727	FRANCISCO ALEIXO	274.xxx.xxx-xx
728	FRANCISCO ANTONIO DA SILVA	351.xxx.xxx-xx
729	FRANCISCO EDUARDO DE ASSIS PINA	237.xxx.xxx-xx
730	FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES CORREA	738.xxx.xxx-xx
731	FRANCISCO MANOEL DA FONSECA	323.xxx.xxx-xx
732	FRANKLIN MACHADO DA SILVA	153.xxx.xxx-xx
733	GABRIEL BARBOSA VELASCO	150.xxx.xxx-xx
734	GABRIEL FAGUNDES MACEDO	140.xxx.xxx-xx
735	GABRIEL SANSONE CARDOSO	109.xxx.xxx-xx
736	GABRIELA CAMPOS DE ALMEIDA	129.xxx.xxx-xx
737	GABRIELLA GOMES DA SILVA TORRES SALES	107.xxx.xxx-xx
738	GABRIELLE DA SILVA OLIVEIRA	795.xxx.xxx-xx
739	GABRIELLE MEIRELES LIMA	114.xxx.xxx-xx
740	GABRIELLE REIS BONIFÁCIO EUGENIO	128.xxx.xxx-xx
741	GE CIR DE SOUZA IGNACIO	337.xxx.xxx-xx
742	GEISA ANGELA DA CRUZ LIMA	152.xxx.xxx-xx
743	GEISIELEN CASTILHO RODRIGUES LIMA	108.xxx.xxx-xx
744	GENÉSIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	907.xxx.xxx-xx
745	GENILDA MOREIRA LOPES	100.xxx.xxx-xx
746	GEORGE NOGUEIRA DE AZEVEDO	831.xxx.xxx-xx

747	GEORGINA MARQUES ARANDA DE SOUZA	826.xxx.xxx-xx
748	GEOVANNY NASCIMENTO DA SILVA	593.xxx.xxx-xx
749	GERSON SOUZA AMORIM JUNIOR	686.xxx.xxx-xx
750	GIANCARLO ALVES DE SOUZA	554.xxx.xxx-xx
751	GILBERTO FERREIRA DE OLIVEIRA	712.xxx.xxx-xx
752	GILBERTO PEDRO DA SILVA	638.xxx.xxx-xx
753	GILCELIA BISPO SILVA	116.xxx.xxx-xx
754	GILDA CARALAMPI DE MORAIS	126.xxx.xxx-xx
755	GILMAR DE MORAIS DOS SANTOS JUNIOR	103.xxx.xxx-xx
756	GILMAR DE SOUZA RAMALHO	313.xxx.xxx-xx
757	GILMAR RIBEIRO EUGENIO	169.xxx.xxx-xx
758	GILMAR SENA MELO	389.xxx.xxx-xx
759	GILMARA NUNES DA SILVA MEDEIROS GOMES	599.xxx.xxx-xx
760	GILSON SIQUEIRA CABRAL	639.xxx.xxx-xx
761	GIOCONDA ALVES DE OLIVEIRA	872.xxx.xxx-xx
762	GISELE CORRÊA DE OLIVEIRA	933.xxx.xxx-xx
763	GISELE CRISTINA SILVA SOUZA	124.xxx.xxx-xx
764	GISELE CRISTINE MAIA OLIVEIRA GAUDENCIO	122.xxx.xxx-xx
765	GISELE DA CRUZ CONSIDERA	568.xxx.xxx-xx
766	GISELE SAMPAIO FARIAS DA SILVA	565.xxx.xxx-xx
767	GISELE SOUZA DE BRITO	152.xxx.xxx-xx
768	GISELLE DE OLIVEIRA COSTA	106.xxx.xxx-xx
769	GISELY MOREIRA NOGUEIRA	112.xxx.xxx-xx
770	GIULIA ATTIE MELO	186.xxx.xxx-xx
771	GLAUCIA CAROLINE CARVALHO VIEIRA	155.xxx.xxx-xx
772	GLAUCIA PESSOA ROCHA	161.xxx.xxx-xx
773	GLAUCILENE DE ARAUJO MACHADO	820.xxx.xxx-xx
774	GLAUCIO DE SETA ARAUJO	108.xxx.xxx-xx
775	GLAUCIO GIL DE VASCONCELOS SILVA	820.xxx.xxx-xx
776	GLEICIANE DE ARAUJO MACHADO DA SILVA	730.xxx.xxx-xx
777	GLEICIENE NUNES RIBEIRO	106.xxx.xxx-xx
778	GLEIDES PINHEIRO LOPES	441.xxx.xxx-xx
779	GLEYCE BARROS DE JESUS	104.xxx.xxx-xx
780	GLÓRIA REGINA MACHADO PINTO	987.xxx.xxx-xx
781	GRAÇA JOANITA AGUIAR DE VARGAS	982.xxx.xxx-xx
782	GRACIANA DA CONCEIÇÃO FERREIRA	883.xxx.xxx-xx
783	GRACIELE MARIA GONÇALVES DANTAS	722.xxx.xxx-xx
784	GRACIELLE BARRETO SANTOS	541.xxx.xxx-xx
785	GRAYKON GONÇALVES BRAVO	143.xxx.xxx-xx
786	GRAZIELE ALVES VENUTE DA SILVA	110.xxx.xxx-xx
787	GUARACIARA VIEIRA DA SILVA	232.xxx.xxx-xx
788	GUILHERME DA SILVA FLORENTINO	248.xxx.xxx-xx
789	GUILHERME PAULO DA SILVA SANTOS	724.xxx.xxx-xx
790	GULHERMINA DE AZEVEDO TITO	840.xxx.xxx-xx
791	GUSTAVO ALVES DA SILVA	166.xxx.xxx-xx
792	GUSTAVO OLIVEIRA DA SILVA	135.xxx.xxx-xx
793	GUSTAVO OLIVEIRA DOS SANTOS	693.xxx.xxx-xx
794	HAMILTON PEÇANHA CELSO	708.xxx.xxx-xx
795	HAYDY LIDIANE ALMEIDA MUMBAÇA	710.xxx.xxx-xx
796	HELBERT DA COSTA BARROS	871.xxx.xxx-xx
797	HELEN MONTE SILVA	188.xxx.xxx-xx

798	HELENISNAR CARVALHO DE OLIVEIRA SALES	853.xxx.xxx-xx
799	HELIO IGNACIO DA ROSA JUNIOR	838.xxx.xxx-xx
800	HEVILLY GOMES MURY	131.xxx.xxx-xx
801	HOZAIR DE MELO FERNANDES	800.xxx.xxx-xx
802	HUGO LEONARDO LEAL MAGALHAES	364.xxx.xxx-xx
803	HUGO RAMON ALVES DA SILVA	955.xxx.xxx-xx
804	HUGO RODOLFO DORING RIBEIRO	851.xxx.xxx-xx
805	IAGO DE OLIVEIRA FIRMINO	137.xxx.xxx-xx
806	IARA DE CASTRO DIAS	706.xxx.xxx-xx
807	IARA RAYANE ARAUJO ANGELO	720.xxx.xxx-xx
808	IARA SILVA DOS REIS COSTA	959.xxx.xxx-xx
809	ICARO RIBEIRO MARTINS	963.xxx.xxx-xx
810	IGOR DE SOUZA RODRIGUES	147.xxx.xxx-xx
811	IGOR SIQUEIRA LISBOA	120.xxx.xxx-xx
812	ILTON CALIL DECCACHE	243.xxx.xxx-xx
813	INGRID BEVENUTO GUERRA	386.xxx.xxx-xx
814	INGRID BARROS BARBALHO VIEIRA AMARAL	110.xxx.xxx-xx
815	INGRID MARCELINA DA SILVA FARIAS	110.xxx.xxx-xx
816	INGRID PEREIRA DA SILVA	127.xxx.xxx-xx
817	INGRID SALES DO NASCIMENTO	161.xxx.xxx-xx
818	IRACI DOS SANTOS RAMOS	265.xxx.xxx-xx
819	IRAILDES MEDRADO DOS SANTOS OLIVEIRA	880.xxx.xxx-xx
820	IRAMAR DOS SANTOS NASCIMENTO AZEVEDO	891.xxx.xxx-xx
821	IRAN DA SILVA SENNA	440.xxx.xxx-xx
822	IRINEA DE AZEVEDO	768.xxx.xxx-xx
823	IRON SANTANA ROBOREDO	903.xxx.xxx-xx
824	ISABEL CRISTINA DA SILVA	338.xxx.xxx-xx
825	ISABEL CRISTINA DE FARIA SILVA	156.xxx.xxx-xx
826	ISABEL CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA	164.xxx.xxx-xx
827	ISABEL PEREIRA FERREIRA	866.xxx.xxx-xx
828	ISABELA BOREL DE OLIVEIRA	157.xxx.xxx-xx
829	ISABELA DE PAULA ALMEIDA	138.xxx.xxx-xx
830	ISABELA LEANDRO TAVARES	924.xxx.xxx-xx
831	ISABELLA DOS SANTOS CARDOSO	171.xxx.xxx-xx
832	ISALTINA DE OLIVEIRA MARINHO	411.xxx.xxx-xx
833	ISLAINE FLORENTINO DE OLIVEIRA ROCHA NEVES	973.xxx.xxx-xx
834	ISRAEL GALDINO MACHADO MORENO	581.xxx.xxx-xx
835	ISRAEL GUILHERME DOS SANTOS	203.xxx.xxx-xx
836	ITAYARA VILLAS BOAS DE OLIVEIRA	164.xxx.xxx-xx
837	IVAN DOS SANTOS RIBEIRO	784.xxx.xxx-xx
838	IVANI DOS SANTOS COSTA BERNARDO	952.xxx.xxx-xx
839	IVANIA COSTA VALERIO	113.xxx.xxx-xx
840	IVANILDA DE OLIVEIRA DA SILVA DOMINGOS	141.xxx.xxx-xx
841	IVANILDE RODRIGUES ALVES AMARO	324.xxx.xxx-xx
842	IVANIR DO ESPIRITO SANTO LONTRA	639.xxx.xxx-xx
843	IVELISE MIRIAM SANTOS	226.xxx.xxx-xx
844	IVONETE BATISTA SILVESTRE DA SILVA	323.xxx.xxx-xx
845	IZA DE ARAÚJO GALVÃO	596.xxx.xxx-xx
846	IZA MARIA ALBINO LOVEM	696.xxx.xxx-xx
847	IZABEL BEZERRA AMICUCCI	108.xxx.xxx-xx
848	IZABEL CRISTINA DOS SANTOS	267.xxx.xxx-xx

849	IZABEL CRISTINA GONÇALO DA SILVA	858.xxx.xxx-xx
850	IZABEL CRISTINA VIRGINIO DE MELO	101.xxx.xxx-xx
851	IZABELLE CRISTINA GONÇALVES FINAMORE	134.xxx.xxx-xx
852	IZABELLE DIAS DA CRUZ	554.xxx.xxx-xx
853	IZADORA DE GREGÓRIO PINHEIRO	171.xxx.xxx-xx
854	IZADORA DE LIMA COUTO DA SILVA	146.xxx.xxx-xx
855	IZAURIDE FREITAS LIRA	596.xxx.xxx-xx
856	IZIO RICARDO TAVARES	468.xxx.xxx-xx
857	JACI CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS	895.xxx.xxx-xx
858	JACIARA CAROLINE FREIRE DE AZEVEDO SANTOS DE JESUS	122.xxx.xxx-xx
859	JACILENE PERCI DE OLIVEIRA	767.xxx.xxx-xx
860	JACINTHO MEDEIROS SANTA ANNA	303.xxx.xxx-xx
861	JACIRA DA SILVA COSTA	372.xxx.xxx-xx
862	JACIRA MAURO FERREIRA	188.xxx.xxx-xx
863	JACKELINE CUNHA DA MATA PINHEIRO	528.xxx.xxx-xx
864	JACKELINE RANGEL DE ABREU BERNARDO	540.xxx.xxx-xx
865	JACQUELINE GONÇALVES DE SOUZA	125.xxx.xxx-xx
866	JACQUELINE LINDOLFO ALVES SANTOS	152.xxx.xxx-xx
867	JACQUELINE MUNIZ LOPES	313.xxx.xxx-xx
868	JACQUELINE PEREIRA DA COSTA VERDAN	101.xxx.xxx-xx
869	JACQUELINE SILVA DE ARAUJO DOS SANTOS	149.xxx.xxx-xx
870	JADIR BRITES DE AZEVEDO	150.xxx.xxx-xx
871	JAINÉ DA GAMA RODRIGUES	148.xxx.xxx-xx
872	JAINÉ SOARES PRADO DE OLIVEIRA	940.xxx.xxx-xx
873	JAIRA DA CONCEIÇÃO ENCARNAÇÃO	710.xxx.xxx-xx
874	JAIRA NASCIMENTO DE MEDEIROS	692.xxx.xxx-xx
875	JAKELINE BRAGA DE JESUS ALVES	309.xxx.xxx-xx
876	JAKELINY FERNANDES COSTA	122.xxx.xxx-xx
877	JAMES REZENDE COUTINHO	728.xxx.xxx-xx
878	JAMILA DE FÁTIMA OLIVEIRA DOS SANTOS AZEVEDO	118.xxx.xxx-xx
879	JAN DIEGO DINIZ DE ARRUDA	571.xxx.xxx-xx
880	JAN DOS SANTOS TAVARES	336.xxx.xxx-xx
881	JANAINA ALVES CORREA DE CASTRO	745.xxx.xxx-xx
882	JANAINA CARLA NASCIMENTO	109.xxx.xxx-xx
883	JANAINA DE FATIMA OLIVEIRA MARQUES BARROSO	736.xxx.xxx-xx
884	JANAINA RIBEIRO VIEIRA	784.xxx.xxx-xx
885	JANAINA SOARES PENA	154.xxx.xxx-xx
886	JANAIR ROSE PEREIRA RAMOS	730.xxx.xxx-xx
887	JANCI DELFINA TAVARES MENEZES	795.xxx.xxx-xx
888	JANE BRUM COSTA CARDOZO	143.xxx.xxx-xx
889	JANE DE OLIVEIRA E SILVA DE ANDRADE	984.xxx.xxx-xx
890	JANE DOS SANTOS CORDEIRO	860.xxx.xxx-xx
891	JANE MARIA CAVALCANTE	761.xxx.xxx-xx
892	JANE RODRIGUES ALVES	605.xxx.xxx-xx
893	JANETE SILVA COIMBRA	503.xxx.xxx-xx
894	JANIARA SAMPAIO PEREIRA	936.xxx.xxx-xx
895	JANIELE FERREIRA DA SILVA	159.xxx.xxx-xx
896	JANILDO BARBOSA DA SILVA	491.xxx.xxx-xx
897	JAQUELINE SILVA TERRA	119.xxx.xxx-xx
898	JAQUELINE CARDOSO SOARES	760.xxx.xxx-xx
899	JAQUELINE DA SILVA CORDEIRO	838.xxx.xxx-xx

900	JAQUELINE DE CARVALHO ALMEIDA	755.xxx.xxx-xx
901	JAQUELINE FELIX SCHIAVON	102.xxx.xxx-xx
902	JAQUELINE MIGUEL DA CRUZ	149.xxx.xxx-xx
903	JAQUELINE PINHEIRO DE DEUS	116.xxx.xxx-xx
904	JARDILENE PERCI DE OLIVEIRA	167.xxx.xxx-xx
905	JEAN PHILLIPE VICTOR EUGENE MALLETT	434.xxx.xxx-xx
906	JEANE MIRANDA CARVALHO	125.xxx.xxx-xx
907	JECIMAR CARDOSO SOARES	676.xxx.xxx-xx
908	JEFERSON ANDRE GUIMARAES BERNARDO	135.xxx.xxx-xx
909	JEFFERSON DOS SANTOS PIMENTEL	143.xxx.xxx-xx
910	JEFFERSON SOARES DA COSTA	170.xxx.xxx-xx
911	JEFFERSON SOUZA SANTOS	293.xxx.xxx-xx
912	JENNIFER AMARAL GARNIER PIRES	175.xxx.xxx-xx
913	JENNIFER CORREA CONCEIÇÃO	197.xxx.xxx-xx
914	JENNIFER FERREIRA DOS SANTOS	127.xxx.xxx-xx
915	JESSICA BARBOSA DA SILVA	151.xxx.xxx-xx
916	JESSICA DA COSTA GOMES	143.xxx.xxx-xx
917	JESSICA DA SILVA MEDEIROS GUIMARAES	149.xxx.xxx-xx
918	JESSICA DO ROSARIO	140.xxx.xxx-xx
919	JESSICA DOS SANTOS MOURA	125.xxx.xxx-xx
920	JESSICA FERNADES DO AMARAL	151.xxx.xxx-xx
921	JESSICA FERREIRA RODRIGUES	162.xxx.xxx-xx
922	JESSICA NATHALIA DA SILVA LAURINDO	157.xxx.xxx-xx
923	JESSICA RODRIGUES DE SOUZA LOPES	135.xxx.xxx-xx
924	JÉSSICA ROSE RAMOS MARINS	133.xxx.xxx-xx
925	JESSICA SANTOS DE OLIVEIRA MOURA	147.xxx.xxx-xx
926	JHENYFER NASCIMENTO DE SOUSA	136.xxx.xxx-xx
927	JILMA DE CASSIA DO NASCIMENTO	181.xxx.xxx-xx
928	JOAB NASCIMENTO DOS SANTOS	727.xxx.xxx-xx
929	JOANA DARC TEIXEIRA DA SILVA	167.xxx.xxx-xx
930	JOANA DOS ANJOS CARVALHO	410.xxx.xxx-xx
931	JOANA LUCIA SOBRINHO LOPES	934.xxx.xxx-xx
932	JOANNA DE MOURA FERREIRA	171.xxx.xxx-xx
933	JOÃO ALEXANDRE DA SILVA	434.xxx.xxx-xx
934	JOÃO ANTONIO FERNANDES AREDE	354.xxx.xxx-xx
935	JOÃO AUGUSTO FERREIRA SILVA	696.xxx.xxx-xx
936	JOAO BATISTA DOS SANTOS SILVA	922.xxx.xxx-xx
937	JOAO BATISTA FERREIRA	128.xxx.xxx-xx
938	JOAO DO NASCIMENTO DE LIMA	667.xxx.xxx-xx
939	JOAO FELIPE NUNES LIMA	145.xxx.xxx-xx
940	JOAO FERREIRA DOS REIS	959.xxx.xxx-xx
941	JOAO JOSE DA SILVA	703.xxx.xxx-xx
942	JOÃO PAULO DE SOUZA SANTOS	142.xxx.xxx-xx
943	JOAO PAVESA DE OLIVEIRA	645.xxx.xxx-xx
944	JOÃO PEDRO PAZ DOS SANTOS	206.xxx.xxx-xx
945	JOÃO RICARDO NASCIMENTO PEREIRA	244.xxx.xxx-xx
946	JOAO SANT'ANA DA SILVA	312.xxx.xxx-xx
947	JOCIMARY BUENO GUEDES	285.xxx.xxx-xx
948	JODIR NERY DE SA	780.xxx.xxx-xx
949	JOELMA PATRICIA DA SILVA	326.xxx.xxx-xx
950	JOICE DA SILVA DINIZ	175.xxx.xxx-xx
951	JOICE MARA OLIVEIRA	528.xxx.xxx-xx
952	JOICE PEIXOTO MEIRA	735.xxx.xxx-xx

953	JONAS FRANCISCO ALMEIDA DE OLIVEIRA	203.xxx.xxx-xx
954	JONAS VIEIRA DA CONCEIÇÃO	847.xxx.xxx-xx
955	JONATAS MONTEIRO CLOTILDES	157.xxx.xxx-xx
956	JONATHAN MARINS FURTADO	138.xxx.xxx-xx
957	JONATHAS JESUS VEIGAS DOS SANTOS	132.xxx.xxx-xx
958	JOQUEBE BENTO SIMPLICIO	261.xxx.xxx-xx
959	JORGE ACCETTA	512.xxx.xxx-xx
960	JORGE ALBERTO	548.xxx.xxx-xx
961	JORGE BRANDAO ENDSON	329.xxx.xxx-xx
962	JORGE CABRAL DA SILVA	548.xxx.xxx-xx
963	JORGE CLAUDIO DOS SANTOS SALGADO	297.xxx.xxx-xx
964	JORGE DA CONCEIÇÃO ROSA	101.xxx.xxx-xx
965	JORGE DE MENIZES NOBRE	307.xxx.xxx-xx
966	JORGE DIOMILIO DE ARAUJO	850.xxx.xxx-xx
967	JORGE EDISON DAFLON VIEIRA	659.xxx.xxx-xx
968	JORGE FRANCISCO DA SILVA	730.xxx.xxx-xx
969	JORGE GONCALO MARQUES DA SILVA	587.xxx.xxx-xx
970	JORGE LEONARDO FERNANDES ZITO	998.xxx.xxx-xx
971	JORGE LUIS DOS SANTOS	155.xxx.xxx-xx
972	JORGE LUIZ MARTINS DOS REIS	382.xxx.xxx-xx
973	JORGE LUIZ PEREIRA DA SILVA	989.xxx.xxx-xx
974	JORGE OSMAR PINTO GOMES	491.xxx.xxx-xx
975	JORGE SALDANHA DE MEDEIROS	335.xxx.xxx-xx
976	JORGE SANT'ANA DUARTE FILHO	535.xxx.xxx-xx
977	JOSÉ LEOBINO PEREIRA	211.xxx.xxx-xx
978	JOSE ABEL DA SILVA NETO	458.xxx.xxx-xx
979	JOSE ANIBAL VIEIRA DO NASCIMENTO	356.xxx.xxx-xx
980	JOSE ANTONIO DA SILVA	478.xxx.xxx-xx
981	JOSÉ ANTONIO DE SANTANA	927.xxx.xxx-xx
982	JOSE ANTONIO ORTIZ ARAUJO	151.xxx.xxx-xx
983	JOSE ANTONIO PEREIRA	533.xxx.xxx-xx
984	JOSE BERNARDO DA SILVA	451.xxx.xxx-xx
985	JOSÉ CARLOS DA SILVA	993.xxx.xxx-xx
986	JOSE CARLOS DOS SANTOS PASSEIRI	550.xxx.xxx-xx
987	JOSE CARLOS FREIRE	850.xxx.xxx-xx
988	JOSE CLAUDIO MALFITANO DE ARAUJO	832.xxx.xxx-xx
989	JOSE DE ARIMATEA TARGINO	786.xxx.xxx-xx
990	JOSÉ EDIVANIODA SILVA PONTES	159.xxx.xxx-xx
991	JOSE EDUARDO PIRES DE JESUS	110.xxx.xxx-xx
992	JOSE FELIPE DA ROCHA NETO	245.xxx.xxx-xx
993	JOSE FERNANDO DE OLIVEIRA	678.xxx.xxx-xx
994	JOSE GERALDO DE FREITAS SODRE	472.xxx.xxx-xx
995	JOSE HILTON ALVES DA SILVA	912.xxx.xxx-xx
996	JOSE JORGE RODRIGUES PESSANHA	358.xxx.xxx-xx
997	JOSE JORGE DOS SANTOS PALACIO	594.xxx.xxx-xx
998	JOSÉ LEONARDO TAVARES SOUZA	358.xxx.xxx-xx
999	JOSÉ LUIZ NAVARRO DA ROCHA	424.xxx.xxx-xx
1000	JOSÉ MARCIO PRADO DA SILVA	721.xxx.xxx-xx
1001	JOSE MARIA DA SILVA BASTOS	508.xxx.xxx-xx
1002	JOSE NASCIMENTO DA SILVA	398.xxx.xxx-xx
1003	JOSÉ OLIVEIRO DRE SOUSA	991.xxx.xxx-xx
1004	JOSÉ RIBEIRO SILVEIRA	843.xxx.xxx-xx

1005	JOSE RICARDO DE SOUSA SILVA	117.xxx.xxx-xx
1006	JOSE RICARDO THADEU BARBOSA	659.xxx.xxx-xx
1007	JOSÉ RODRIGUES DA SILVA	239.xxx.xxx-xx
1008	JOSE SEVERINO DA SILVA	920.xxx.xxx-xx
1009	JOSE SOARES DE AZEVEDO FILHO	737.xxx.xxx-xx
1010	JOSÉ TRINDADE DE SEGADAS VIANNA	370.xxx.xxx-xx
1011	JOSÉ UBIRATAN DA SILVA FILHO	118.xxx.xxx-xx
1012	JOSE VALDEVIR DA ROCHA	959.xxx.xxx-xx
1013	JOSEFA SANTOS SILVA	360.xxx.xxx-xx
1014	JOSELI BELLO MARINHO	112.xxx.xxx-xx
1015	JOSELI SACRAMENTO	539.xxx.xxx-xx
1016	JOSIANE VELASCO	114.xxx.xxx-xx
1017	JOSIFRANCE CESARIO DANTAS	963.xxx.xxx-xx
1018	JOSIMA FERNANDES CORREIA	751.xxx.xxx-xx
1019	JOSINELSON DAMASCENO DE FREITAS	985.xxx.xxx-xx
1020	JOSUE BERNARDINO RODRIGUES JUNIOR	768.xxx.xxx-xx
1021	JOYCE DO NASCIMENTO COURA	135.xxx.xxx-xx
1022	JOYCE NETO DA SILVA	131.xxx.xxx-xx
1023	JUAN BRANDAO DE ALMEIDA SILVEIRA	161.xxx.xxx-xx
1024	JUAREZ DE OLIVEIRA SANDIM	349.xxx.xxx-xx
1025	JUCARA NOE DE LIMA MARINHO	882.xxx.xxx-xx
1026	JUCELIA DE JESUS DOS SANTOS	695.xxx.xxx-xx
1027	JUCELINO BARRETO MOREIRA	777.xxx.xxx-xx
1028	JUCIARA DA SILVA OTAVIANO	713.xxx.xxx-xx
1029	JUCINEIA REGINA DE OLIVEIRA SALLES	390.xxx.xxx-xx
1030	JULIA DA SILVA CRISTINO	185.xxx.xxx-xx
1031	JULIANA ARAUJO BARBOSA	130.xxx.xxx-xx
1032	JULIANA DA SILVA FONTELES	634.xxx.xxx-xx
1033	JULIANA DA SILVA MACIEL MENEZES	961.xxx.xxx-xx
1034	JULIANA DE BARROS GOMES SAIS	119.xxx.xxx-xx
1035	JULIANA DE OLIVEIRA	961.xxx.xxx-xx
1036	JULIANA HALLER SILVA VARGAS	109.xxx.xxx-xx
1037	JULIANA LEOPOLDINO VIANNA	168.xxx.xxx-xx
1038	JULIANA MACHADO SALES GONÇALVES	543.xxx.xxx-xx
1039	JULIANA MENNA BARRETO	701.xxx.xxx-xx
1040	JULIANA MONTEIRO DE FARIA COSTA	149.xxx.xxx-xx
1041	JULIANA NUNES OLIVEIRA DA COSTA BARROS	160.xxx.xxx-xx
1042	JULIANA PEREIRA VIVAS	114.xxx.xxx-xx
1043	JULIANA SANTOS SILVA	394.xxx.xxx-xx
1044	JULIANA SILVA DE OLIVEIRA	114.xxx.xxx-xx
1045	JULIANA VIEIRA TAVARES	142.xxx.xxx-xx
1046	JULIO CESAR BARBOSA DE OLIVEIRA	817.xxx.xxx-xx
1047	JULIO CESAR DE ANDRADE PEIXOTO	709.xxx.xxx-xx
1048	JULYE CHAGAS DE OLIVEIRA	185.xxx.xxx-xx
1049	JURANDY BRANDÃO ENDSON	363.xxx.xxx-xx
1050	JUREMA BRAGA DA SILVA	558.xxx.xxx-xx
1051	JUREMA DE SOUZA COELHO PAIS	132.xxx.xxx-xx
1052	JUREMA MARIA DA COSTA	980.xxx.xxx-xx
1053	JUREMA PEREIRA	661.xxx.xxx-xx
1054	JUREMA SOARES DE ASSUMPCAO MARQUES	712.xxx.xxx-xx
1055	JUSSARA DA SILVA AZEVEDO FERREIRA	745.xxx.xxx-xx
1056	JUSTINO CARLOS PERES DE OLIVEIRA	563.xxx.xxx-xx

1057	KAIQUE SILVA MARTINS	586.xxx.xxx-xx
1058	KAREN FERREIRA SILVA	130.xxx.xxx-xx
1059	KAREN GOMES ANTONIO	173.xxx.xxx-xx
1060	KARIELLI CRISTINI DE OLIVEIRA	175.xxx.xxx-xx
1061	KARINA CARDOSO VIANA	118.xxx.xxx-xx
1062	KARINA DE OLIVEIRA DA CUNHA	143.xxx.xxx-xx
1063	KARINA LIMA DE ARRUDA CÂMARA	134.xxx.xxx-xx
1064	KARINA NATALINA PRESSIDONE	948.xxx.xxx-xx
1065	KARINA SILVA DE SOUSA CÊSCA	102.xxx.xxx-xx
1066	KARLA CRISTHINA DA SILVA RODRIGUES	105.xxx.xxx-xx
1067	KARLA CRISTINA ALVES DA SILVA	440.xxx.xxx-xx
1068	KATIA CATARINA DOS SANTOS BATISTA	304.xxx.xxx-xx
1069	KATIA DE SOUZA PINA	895.xxx.xxx-xx
1070	KATIA ELIANE DAMASCENO DE OLIVEIRA PINHEIRO	136.xxx.xxx-xx
1071	KATIA FERNANDA MOREIRA DE SOUZA	296.xxx.xxx-xx
1072	KATIA RODRIGUES	699.xxx.xxx-xx
1073	KATIANE DOS SANTOS VAZ SILVA	142.xxx.xxx-xx
1074	KAYTH CARVALHO FERREIRA TINDO	842.xxx.xxx-xx
1075	KELLY DE MEDEIROS PESSOA	109.xxx.xxx-xx
1076	KELLY VIANA FRANCO CASTRO	906.xxx.xxx-xx
1077	KENNER JAINES SATHLER	591.xxx.xxx-xx
1078	KETHEREN SALLES DA SILVA	179.xxx.xxx-xx
1079	KISSYLA BARBOZA ARAUJO COSTA	569.xxx.xxx-xx
1080	LACI CARMEN SANTANA BOMFIM DE QUEIROZ	513.xxx.xxx-xx
1081	LADESLANE RAQUEL DE SOUZA RAMALHO HERINGER	112.xxx.xxx-xx
1082	LAISA MENESES DE CARVALHO	621.xxx.xxx-xx
1083	LARISSA MOREIRA GARCIA	119.xxx.xxx-xx
1084	LARISSA SOUZA SANTOS	147.xxx.xxx-xx
1085	LARYSSA CRISTINA DE ARAUJO SILVA REGO QUINTANILHA	130.xxx.xxx-xx
1086	LARYSSA ROCHA DOS SANTOS LIMA	152.xxx.xxx-xx
1087	LAUDELINO PIRES DE CASTRO	516.xxx.xxx-xx
1088	LAURA ELISIA DA SILVA PIMENTEL	188.xxx.xxx-xx
1089	LAURA OLIVEIRA MATOS DE CARVALHO	129.xxx.xxx-xx
1090	LAYSA SOUZA SANTOS MOURA	117.xxx.xxx-xx
1091	LAYSSA FERNANDES FARIA	140.xxx.xxx-xx
1092	LAZARO MAGALHAES RAPOSO	784.xxx.xxx-xx
1093	LEANADRO PEREIRA GOMES	905.xxx.xxx-xx
1094	LEANDRO AUGUSTO XAVIER CALIXTO	729.xxx.xxx-xx
1095	LEANDRO BARBOSA DA SILVA	119.xxx.xxx-xx
1096	LEANDRO CESAR DE MELO CANHOTO	914.xxx.xxx-xx
1097	LEANDRO SANTOS SOUZA	870.xxx.xxx-xx
1098	LEDIMAR MENDONÇA SORIA	768.xxx.xxx-xx
1099	LEIDA MACHADO CARUSO	559.xxx.xxx-xx
1100	LEIDE JANE DOS SANTOS REIS	280.xxx.xxx-xx
1101	LEIDE ROVAINE RODRIGUES	775.xxx.xxx-xx
1102	LEIDIANE RODRIGUES MIGUEL FAUSTINO	116.xxx.xxx-xx
1103	LEILA ALMEIDA SILVA RENNA	854.xxx.xxx-xx
1104	LEILA CRISTINA MADEIRA ARAUJO	958.xxx.xxx-xx
1105	LEILA DOS SANTOS VIEIRA SERPA	112.xxx.xxx-xx
1106	LEILA MARIA FREITAS DE SOUZA	500.xxx.xxx-xx

1107	LEILA MARIA VAZ DE ALMEIDA	572.xxx.xxx-xx
1108	LEILA SILVA GALVÃO	596.xxx.xxx-xx
1109	LEILIANE DOS SANTOS SIVA GARCIA	145.xxx.xxx-xx
1110	LEMARES FREITAS LIMA	846.xxx.xxx-xx
1111	LENI GONÇALVES SOARES	991.xxx.xxx-xx
1112	LEONARDO ABREU DE ARAUJO	736.xxx.xxx-xx
1113	LEONARDO BARREIRA DE FREITAS	551.xxx.xxx-xx
1114	LEONARDO DA SILVA JORGE	937.xxx.xxx-xx
1115	LEONARDO GOULART DE LIMA	904.xxx.xxx-xx
1116	LEONARDO GOUVEIA FRANCO	924.xxx.xxx-xx
1117	LEONARDO JORGE DE OLIVEIRA	122.xxx.xxx-xx
1118	LEONEL CUSTÓDIO RANGEL	155.xxx.xxx-xx
1119	LEONICE BEZERRA DE MELO SOUZA	323.xxx.xxx-xx
1120	LEONILDA RODRIGUES BEZERRA DE MELO	156.xxx.xxx-xx
1121	LETÍCIA CAVALCANTE FIGUEIREDO DE ALMEIDA	109.xxx.xxx-xx
1122	LETICIA CORRÊA CAVALCANTI RODRIGUES	147.xxx.xxx-xx
1123	LETICIA DE MOURA THOMAS PIANCA	133.xxx.xxx-xx
1124	LETICIA MARQUES DE OLIVEIRA	169.xxx.xxx-xx
1125	LEUDA MARIA DE SOUSA	314.xxx.xxx-xx
1126	LIDIA FABIANA DAS CHAGAS	981.xxx.xxx-xx
1127	LIDIANE MARIA DA SILVA PERES DIAS	599.xxx.xxx-xx
1128	LILIAN ALEGRE COUTINHO BATATINHA	116.xxx.xxx-xx
1129	LILIAN FERNANDA DE JESUS DE ASSUMPÇÃO	379.xxx.xxx-xx
1130	LILIANE DOS SANTOS GOMES	103.xxx.xxx-xx
1131	LILIANE FIGUEIREDO SOARES	541.xxx.xxx-xx
1132	LILLIANNA MATOS DOS SANTOS	129.xxx.xxx-xx
1133	LINDINALVA DE SOUZA CAVALCANTE	851.xxx.xxx-xx
1134	LINDINALVA MARIA BARRETO FARIAS	330.xxx.xxx-xx
1135	LIS FERNANDES JARDIM	354.xxx.xxx-xx
1136	LISETE CALOR DE AZEVEDO	458.xxx.xxx-xx
1137	LIVIA ARAUJO DA SILVA	129.xxx.xxx-xx
1138	LORENNE VICTÓRIA DA COSTA CORRÊA	182.xxx.xxx-xx
1139	LORREINE ALBUQUERQUE MARTINS CAFFARO	569.xxx.xxx-xx
1140	LOUHAYNE ALVES VEIGA	137.xxx.xxx-xx
1141	LUANA ANDRADE DA SILVA	132.xxx.xxx-xx
1142	LUANA GABRIELA DOS SANTOS	170.xxx.xxx-xx
1143	LUANA MAGALHÃES SOARES CANTÃO	936.xxx.xxx-xx
1144	LUANA NASCIMENTO DOS SANTOS	160.xxx.xxx-xx
1145	LUANA NUNES DE ALCANTARA	108.xxx.xxx-xx
1146	LUANA RAMOS CAMPOS DE ARAUJO	124.xxx.xxx-xx
1147	LUANA RIPARDO BARBOSA 16091986	120.xxx.xxx-xx
1148	LUANA ROCHA ARAUJO VIEIRA	151.xxx.xxx-xx
1149	LUANE CRISTINE PEREIRA MACHADO	165.xxx.xxx-xx
1150	LUANE MONTEIRO DA COSTA MONTENEGRO	142.xxx.xxx-xx
1151	LUANNA CARDOSO SOARES RODRIGUES	135.xxx.xxx-xx
1152	LUANNA MARQUES BORGES	179.xxx.xxx-xx
1153	LUCAS BIZZO MONTEIRO	151.xxx.xxx-xx
1154	LUCAS DE SOUZA DIAS	170.xxx.xxx-xx
1155	LUCAS FERREIRA DE JESUS	185.xxx.xxx-xx
1156	LUCAS MOREIRA CALVET	134.xxx.xxx-xx

1157	LUCAS SANTOS DA CRUZ	148.xxx.xxx-xx
1158	LUCELY MENDES RODRIGUES DA SILVA	585.xxx.xxx-xx
1159	LUCI DA SILVA CORREA SANTOS	413.xxx.xxx-xx
1160	LUCI GONÇALVES DIAS	383.xxx.xxx-xx
1161	LUCIA AMANCIO DO AMOR DIVINO	370.xxx.xxx-xx
1162	LUCIA FATIMA DOS SANTOS SILVA LAURINDO	799.xxx.xxx-xx
1163	LUCIA HELENA PAULO PIQUE	571.xxx.xxx-xx
1164	LUCIA HELENA VILELLA ZIDIRICH	124.xxx.xxx-xx
1165	LUCIA MARIA SANTOS DA SILVA	694.xxx.xxx-xx
1166	LUCIA NASCIMENTO DA CRUZ	906.xxx.xxx-xx
1167	LUCIANA AVELINO DOS SANTOS SOUZA	862.xxx.xxx-xx
1168	LUCIANA BORGES FONSECA	522.xxx.xxx-xx
1169	LUCIANA COSTA SIQUEIRA	932.xxx.xxx-xx
1170	LUCIANA DA SILVA PEREIRA	209.xxx.xxx-xx
1171	LUCIANA DE SOUZA CARDOSO DE PAULO	895.xxx.xxx-xx
1172	LUCIANA GONÇALVES DE BARROS	771.xxx.xxx-xx
1173	LUCIANA PINHEIRO DA SILVA SANTOS	139.xxx.xxx-xx
1174	LUCIANO GONÇALVES RODRIGUES	136.xxx.xxx-xx
1175	LUCIANO MARQUES DANTAS	994.xxx.xxx-xx
1176	LUCIANO MEDEIROS COTAZIO	380.xxx.xxx-xx
1177	LUCIANO PERREIRA FERRO LOURENÇO	106.xxx.xxx-xx
1178	LUCICLEIA PEREIRA DE MORAES	223.xxx.xxx-xx
1179	LUCIENE DA SILVA ALVES	589.xxx.xxx-xx
1180	LUCIMAR DA SILVA FONSECA	781.xxx.xxx-xx
1181	LUCIMAR VAZ DE MEDEIROS	896.xxx.xxx-xx
1182	LUCINEA RODRIGUES VIEIRA	699.xxx.xxx-xx
1183	LUCINEIA DOS SANTOS	138.xxx.xxx-xx
1184	LUCINEIDE MANGUEIRA DE SOUSA	869.xxx.xxx-xx
1185	LUDIMILA CRISTINE TRINDADE VASCONCELLOS	157.xxx.xxx-xx
1186	LUDMILA POLITO CORRAL VASQUEZ COSTA	879.xxx.xxx-xx
1187	LUIANE DA SILVA GONÇALVES	173.xxx.xxx-xx
1188	LUIS AFONSO DE OLIVEIRA MORAES	757.xxx.xxx-xx
1189	LUIS AUGUSTO ANCHIETA GOMES	338.xxx.xxx-xx
1190	LUIS FERNANDES DE SOUZA	568.xxx.xxx-xx
1191	LUIS FILIPE RETT	407.xxx.xxx-xx
1192	LUIZ CLAUDIO VAZ MOURA	190.xxx.xxx-xx
1193	LUIZ ALBERTO SANTOS	102.xxx.xxx-xx
1194	LUIZ ANDRÉ SILVA CARVALHO	835.xxx.xxx-xx
1195	LUIZ ANTONIO BARBOSA	653.xxx.xxx-xx
1196	LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA FERNANDES	953.xxx.xxx-xx
1197	LUIZ ANTÔNIO DOS SANTOS	107.xxx.xxx-xx
1198	LUIZ ANTONIO MARTINS	414.xxx.xxx-xx
1199	LUIZ CARLOS BARROS DUARTE	147.xxx.xxx-xx
1200	LUIZ CARLOS GUERSON FERREIRA	408.xxx.xxx-xx
1201	LUIZ CARLOS KLEN	642.xxx.xxx-xx
1202	LUIZ CARLOS LIMA RAMOS	436.xxx.xxx-xx
1203	LUIZ CARLOS MATTOS DA CUNHA	111.xxx.xxx-xx
1204	LUIZ CARLOS ROCHA ROQUE	993.xxx.xxx-xx
1205	LUIZ CARLOS ROUCAS	467.xxx.xxx-xx
1206	LUIZ CARLOS SIQUEIRA FAZ	165.xxx.xxx-xx
1207	LUIZ CLAUDIO BENEDITO JUNIOR	125.xxx.xxx-xx
1208	LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS ALMEIDA	999.xxx.xxx-xx
1209	LUIZ CLAUDIO SOARES	258.xxx.xxx-xx

1210	LUIZ DA SILVA DA ROCHA JUNIOR	548.xxx.xxx-xx
1211	LUIZ FERNANDO DA ROCHA PACHECO	835.xxx.xxx-xx
1212	LUIZ FERNANDO MENDES AGUIAR	929.xxx.xxx-xx
1213	LUIZ HENRIQUE ALMEIDA DOS SANTOS	765.xxx.xxx-xx
1214	LUIZ HENRIQUE DA SILVA	957.xxx.xxx-xx
1215	LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS	734.xxx.xxx-xx
1216	LUIZ HENRIQUE RIBEIRO SALLIS	833.xxx.xxx-xx
1217	LUIZ OCTAVIO DA SILVA	133.xxx.xxx-xx
1218	LUIZA CAROLINE LEITE SERRANO	874.xxx.xxx-xx
1219	LUMARA FABIULA DE ASSIS DE CARVALHO	170.xxx.xxx-xx
1220	LUNA ALMEIDA POLLMANN	571.xxx.xxx-xx
1221	LUZIA HELENA BATISTA DE OLIVEIRA	102.xxx.xxx-xx
1222	LUZIA MARIA DOS SANTOS	686.xxx.xxx-xx
1223	LUZIANA ALVES DA SILVA	100.xxx.xxx-xx
1224	LUZINETE ENTIZI DE FARIA	757.xxx.xxx-xx
1225	LYDIA JOLMA DA SILVA NOGUEIRA	435.xxx.xxx-xx
1226	MADELYNE MATTES SANT'ANNA MACHADO	748.xxx.xxx-xx
1227	MAGALI DE PAULA SORIANO	893.xxx.xxx-xx
1228	MAGNA MARIA COSTA PEREIRA	121.xxx.xxx-xx
1229	MAGNA RAMOS	154.xxx.xxx-xx
1230	MAGNO CARVALHO LINS NOGUEIRA	147.xxx.xxx-xx
1231	MAIRA HELENA DE FARIAS ROSA	182.xxx.xxx-xx
1232	MANILBA FERREIRA SIQUEIRA	671.xxx.xxx-xx
1233	MANOEL DA SILVA	190.xxx.xxx-xx
1234	MANOEL DOS SANTOS DOMINGOS	275.xxx.xxx-xx
1235	MANOEL FERREIRA REIS	426.xxx.xxx-xx
1236	MANOEL JORGE DA SILVA	371.xxx.xxx-xx
1237	MANOEL JOSÉ DE MOURA	880.xxx.xxx-xx
1238	MANOEL XAVIER PINHEIRO	973.xxx.xxx-xx
1239	MANOELA SANTOS PIRES	106.xxx.xxx-xx
1240	MANON FERNANDES DE OLIVEIRA	167.xxx.xxx-xx
1241	MANUEL CARNEIRO PEREIRA	268.xxx.xxx-xx
1242	MANUELE PINHEIRO DE AGUIAR JARDIM	128.xxx.xxx-xx
1243	MAQUIANA RODRIGUES DA SILVA SANTOS	165.xxx.xxx-xx
1244	MARA OLIVEIRA RABELO DE CASTRO	766.xxx.xxx-xx
1245	MARACI ARAUJO JERONIMO PAIVA	129.xxx.xxx-xx
1246	MARAIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA	767.xxx.xxx-xx
1247	MARCELA BATISTA LEAL	835.xxx.xxx-xx
1248	MARCELA FERNANDES PEIXOTO	141.xxx.xxx-xx
1249	MARCELA MARIA GONCALVES RAMOS	101.xxx.xxx-xx
1250	MARCELA MARINS MARQUES CARVALHO	578.xxx.xxx-xx
1251	MARCELE LOURENÇO BAPTISTA	143.xxx.xxx-xx
1252	MARCELI MAGALHÃES DOS SANTOS	207.xxx.xxx-xx
1253	MARCELINO FIALHO LOPES	912.xxx.xxx-xx
1254	MARCELLA DE ARAUJO LOUREIRO	785.xxx.xxx-xx
1255	MARCELLE ALVES DOS SANTOS	132.xxx.xxx-xx
1256	MARCELLE DOS SANTOS VIDAL	564.xxx.xxx-xx
1257	MARCELLO REIS MAGALHAES	188.xxx.xxx-xx
1258	MARCELO AUGUSTO DE ASSIS	237.xxx.xxx-xx
1259	MARCELO CRUZ FERREIRA	854.xxx.xxx-xx
1260	MARCELO CUNHA DA SILVA	730.xxx.xxx-xx
1261	MARCELO DOS SANTOS SILVA	128.xxx.xxx-xx
1262	MARCELO DOS SANTOS TORRES	126.xxx.xxx-xx

1263	MARCELO LEAL	432.xxx.xxx-xx
1264	MARCELO LOURENÇO MACHADO	296.xxx.xxx-xx
1265	MARCELO LUPARELLI MARTINS	867.xxx.xxx-xx
1266	MARCELO MAIA DA MOTA	321.xxx.xxx-xx
1267	MARCELO MENDONCA DE ABREU	313.xxx.xxx-xx
1268	MARCELO ROCHA	899.xxx.xxx-xx
1269	MARCELO RODRIGUES DA SILVA	876.xxx.xxx-xx
1270	MARCELO RODRIGUES DE CASTRO	877.xxx.xxx-xx
1271	MARCIA ANGELICA VENTURA PINTO'	313.xxx.xxx-xx
1272	MARCIA ANITA LEAL BATISTA DOS SANTOS	102.xxx.xxx-xx
1273	MARCIA ARAUJO RIBEIRO DE SIQUEIRA	266.xxx.xxx-xx
1274	MARCIA BEATRIZ GOMES DA SILVA	104.xxx.xxx-xx
1275	MARCIA CRISTINA CARDOS COELHO	977.xxx.xxx-xx
1276	MARCIA CRISTINA CONCEIÇÃO	718.xxx.xxx-xx
1277	MARCIA CRISTINA DE CARVALHO	718.xxx.xxx-xx
1278	MARCIA CRISTINA DE SOUZA	204.xxx.xxx-xx
1279	MARCIA CRISTINA PIMENTEL SALDANHA	804.xxx.xxx-xx
1280	MARCIA DIAS MARTINS SARDINHA	224.xxx.xxx-xx
1281	MARCIA DOS SANTOS CAETANO	213.xxx.xxx-xx
1282	MARCIA FIGUEIREDO BAIANO	598.xxx.xxx-xx
1283	MARCIA HERMOGOS GARRIADO	974.xxx.xxx-xx
1284	MARCIA MARIA CODECEIRA LOPES	437.xxx.xxx-xx
1285	MARCIA MARIA DE SIQUEIRA	101.xxx.xxx-xx
1286	MARCIA PAES FIGUEIREDO	789.xxx.xxx-xx
1287	MARCIA REGINA DE MENEZES	746.xxx.xxx-xx
1288	MARCIA RODRIGUES DE ANDRADE SILVA	823.xxx.xxx-xx
1289	MÁRCIA RODRIGUES DE LIMA GUEDES	299.xxx.xxx-xx
1290	MARCIA ROSARIO DOS SANTOS	114.xxx.xxx-xx
1291	MARCIA SIQUEIRA ALVES	807.xxx.xxx-xx
1292	MARCIA SOUZA DE OLIVEIRA	126.xxx.xxx-xx
1293	MARCIA VALERIA DA SILVA DINIZ	161.xxx.xxx-xx
1294	MÁRCIA VALÉRIA MAURICIO DA SILVA	838.xxx.xxx-xx
1295	MARCILENE MARQUES DA SILVA	873.xxx.xxx-xx
1296	MARCIO ALEXANDRRE CARVALHO BERRIEL	855.xxx.xxx-xx
1297	MARCIO CALDAS DA SILVA SIMÕES	786.xxx.xxx-xx
1298	MARCIO DA COSTA BRAGA	298.xxx.xxx-xx
1299	MARCIO JOSÉ LEMOS	803.xxx.xxx-xx
1300	MÁRCIO JOSÉ SANTOS DA SILVA	471.xxx.xxx-xx
1301	MARCIO LOURENCO GARCIA	736.xxx.xxx-xx
1302	MARCIO LUIZ DE ALMEIDA	821.xxx.xxx-xx
1303	MARCIO MACHADO DE ANDRADE	299.xxx.xxx-xx
1304	MARCIO MARINS BILLE	851.xxx.xxx-xx
1305	MARCIO ROSA DE ALMEIDA	888.xxx.xxx-xx
1306	MARCO ANDRE DE SOUZA BREVES	386.xxx.xxx-xx
1307	MARCO ANTONIO BAPTISTA SOL	626.xxx.xxx-xx
1308	MARCO ANTONIO SMILGAT LEAL BRANDAO	782.xxx.xxx-xx
1309	MARCO AURELIO DA COSTA RIBEIRO	936.xxx.xxx-xx
1310	MARCO AURELIO REIS MAGALHAES	572.xxx.xxx-xx
1311	MARCO AURELIO SOUZA DOS SANTOS	718.xxx.xxx-xx
1312	MARCONIEDSON CHAVES	844.xxx.xxx-xx
1313	MARCOPOLO FARIAS DE OLIVEIRA	134.xxx.xxx-xx
1314	MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO	132.xxx.xxx-xx
1315	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SILVA	989.xxx.xxx-xx

1316	MARCOS ANTONIO LHAMAS HER- NANDES	759.xxx.xxx-xx
1317	MARCOS AURELIO BOTELHO	407.xxx.xxx-xx
1318	MARCOS CAVALCANTE CRUZ	932.xxx.xxx-xx
1319	MARCOS DE ANDRADE CARVALHO	362.xxx.xxx-xx
1320	MARCOS DE SOUZA MOREIRA	117.xxx.xxx-xx
1321	MARCOS GUALBERTO AZEVEDO	321.xxx.xxx-xx
1322	MARCOS HENRIQUE DE SOUZA FER- NANDES	900.xxx.xxx-xx
1323	MARCOS PAULO DE SANT ANNA PE- REIRA	729.xxx.xxx-xx
1324	MARCOS PAULO FIRMINO DOS SAN- TOS	440.xxx.xxx-xx
1325	MARCOS PAULO RODRIGUES MERO- TO	794.xxx.xxx-xx
1326	MARCOS VINICIUS DA COSTA OLIVEI- RA	142.xxx.xxx-xx
1327	MARCOS VINICIUS LOURENÇO DA SILVA	999.xxx.xxx-xx
1328	MARCUS ANDRE ALVES ZIMMER- MANN VIEIRA	583.xxx.xxx-xx
1329	MARCUS VINICIUS CELESTINO DOS SANTOS	105.xxx.xxx-xx
1330	MARCUS VINICIUS COELHO LUCAS	103.xxx.xxx-xx
1331	MARGARETE DA LUZ SANTOS	911.xxx.xxx-xx
1332	MARGARETE FREIRE VALLADARES	156.xxx.xxx-xx
1333	MARGARETH DA SILVA FERREIRA	988.xxx.xxx-xx
1334	MARGARETH DA SILVA SANTOS	909.xxx.xxx-xx
1335	MARGARIDA DA PENHA RAMOS DA SILVA	101.xxx.xxx-xx
1336	MARI TEREZA GOMES NUNES	808.xxx.xxx-xx
1337	MARIA ALICE FARIA TAVARES	790.xxx.xxx-xx
1338	MARIA ANGELA SILVA	802.xxx.xxx-xx
1339	MARIA APARECIDA DA SILVA LIMA	260.xxx.xxx-xx
1340	MARIA APARECIDA DE MELO VIEIRA	893.xxx.xxx-xx
1341	MARIA AUGUSTA ALMEIDA ADJUTO	542.xxx.xxx-xx
1342	MARIA AUXILIADORA BENDELAK MA- CEDO MAIA	388.xxx.xxx-xx
1343	MARIA AUXILIADORA MEDEIROS DE CARVALHO	826.xxx.xxx-xx
1344	MARIA BETANIA FELIPE	982.xxx.xxx-xx
1345	MARIA CELESTE ARAUJO PIMENTA SOUZA PERDIGÃO	363.xxx.xxx-xx
1346	MARIA CLEONICE ARAUJO DE SOUSA	272.xxx.xxx-xx
1347	MARIA CRISTINA DE ALEMAR	347.xxx.xxx-xx
1348	MARIA CRISTINA MAGIOLI COELHO DA SILVA	349.xxx.xxx-xx
1349	MARIA CRISTINA SANTOS MARTINS	571.xxx.xxx-xx
1350	MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DA SILVA	813.xxx.xxx-xx
1351	MARIA DA CONCEIÇÃO GUIMARÃES DA ROSA	620.xxx.xxx-xx
1352	MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA VAR- GAS DA COSTA	638.xxx.xxx-xx
1353	MARIA DA CONCEIÇÃO SIDNEY LEITE	398.xxx.xxx-xx
1354	MARIA DA PENHA FIGUEIREDO	886.xxx.xxx-xx
1355	MARIA DA PENHA SABARA DA SILVA	515.xxx.xxx-xx
1356	MARIA DA SILVA	745.xxx.xxx-xx
1357	MARIA DA SILVA GRANJA	156.xxx.xxx-xx
1358	MARIA DALVA DO NASCIMENTO DE LIMA	919.xxx.xxx-xx
1359	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA PIMEN- TEL MARTINS	106.xxx.xxx-xx
1360	MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA	793.xxx.xxx-xx

1361	MARIA DAS GRAÇAS DIAS DA SILVA	326.xxx.xxx-xx
1362	MARIA DAS GRAÇAS ESTEVAM	953.xxx.xxx-xx
1363	MARIA DAS GRAÇAS GERVÁSIO DA SILVA	931.xxx.xxx-xx
1364	MARIA DAS GRAÇAS NUNES CRUZ	106.xxx.xxx-xx
1365	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DA SILVA	242.xxx.xxx-xx
1366	MARIA DE FATIMA BASTOS DE SOUZA	358.xxx.xxx-xx
1367	MARIA DE FATIMA CAVALCANTE DOS SANTOS	142.xxx.xxx-xx
1368	MARIA DE FATIMA DE ARAUJO DE JE- SUS	910.xxx.xxx-xx
1369	MARIA DE FATIMA MENDONÇA	994.xxx.xxx-xx
1370	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA SILVA	517.xxx.xxx-xx
1371	MARIA DE FATIMA PASSOS	748.xxx.xxx-xx
1372	MARIA DE FÁTIMA PINHEIRO DA SILVA BONAFE	808.xxx.xxx-xx
1373	MARIA DE LOURDES ALVES VIEIRA	395.xxx.xxx-xx
1374	MARIA DE LOURDES CARVALHO DA COSTA	741.xxx.xxx-xx
1375	MARIA DE LOURDES SOBRINHO DA SILVA	548.xxx.xxx-xx
1376	MARIA DIVINA SILVA BRITO	620.xxx.xxx-xx
1377	MARIA EDNA DE OLIVEIRA	742.xxx.xxx-xx
1378	MARIA ERMELINDA BERNARDES PI- NHEIRO	799.xxx.xxx-xx
1379	MARIA FATIMA DPS SANTOS	324.xxx.xxx-xx
1380	MARIA FERNANDA DE OLIVEIR	801.xxx.xxx-xx
1381	MARIA FRANCISCA NEVES	275.xxx.xxx-xx
1382	MARIA GABRIELA TIBURCIO THEO- DORIO	929.xxx.xxx-xx
1383	MARIA HELENA ALVES MALHADO	105.xxx.xxx-xx
1384	MARIA HELENA DE SOUZA HORTA	650.xxx.xxx-xx
1385	MARIA IRENILDE BARROS DA SILVA	277.xxx.xxx-xx
1386	MARIA ISABEL CARNEIRO PINTO	380.xxx.xxx-xx
1387	MARIA JOSE BIRA DE SOUZA	961.xxx.xxx-xx
1388	MARIA JOSE CARDOZO	178.xxx.xxx-xx
1389	MARIA JOSE DE OLIVEIRA	753.xxx.xxx-xx
1390	MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO	909.xxx.xxx-xx
1391	MARIA JOSE DOS SANTOS CORREA ELIAS	989.xxx.xxx-xx
1392	MARIA JOSÉ MAIA COSTA DA SILVA	620.xxx.xxx-xx
1393	MARIA JOSE SANTOS SOUZA	673.xxx.xxx-xx
1394	MARIA JOSÉ SCHUBERT	724.xxx.xxx-xx
1395	MARIA JOSE VALDEVINO DINIZ	757.xxx.xxx-xx
1396	MARIA JUCICLEIA CORREA DE SOUZA	581.xxx.xxx-xx
1397	MARIA JUREMA DA SILVA	362.xxx.xxx-xx
1398	MARIA JUSSARA DIAN RIBEIRO	901.xxx.xxx-xx
1399	MARIA LUISA BASTOS	137.xxx.xxx-xx
1400	MARIA LUIZA DE BARROS	636.xxx.xxx-xx
1401	MARIA LUIZA DE JESUS GONÇALVES SILVA	799.xxx.xxx-xx
1402	MARIA MARCELE NORBERTO DOS SANTOS	133.xxx.xxx-xx
1403	MARIA MARGARIDA OLIVEIRA PEREI- RA	252.xxx.xxx-xx
1404	MARIA MARTA LOPES GONÇALVES	773.xxx.xxx-xx
1405	MARIA NEUZA DOS SANTOS	264.xxx.xxx-xx
1406	MARIA NEYDE DE ALMEIDA	221.xxx.xxx-xx
1407	MARIA OTERO PASTORIZA	572.xxx.xxx-xx
1408	MARIA REGINA MIRANDA DE OLIVEI- RA	892.xxx.xxx-xx

1409	MARIA RITA DUARTE RIBEIRO	878.xxx.xxx-xx
1410	MARIA ROZANGELA DE MORAIS	147.xxx.xxx-xx
1411	MARIA SALETE FRANCISCO DA SILVA	356.xxx.xxx-xx
1412	MARIA SENHORA DE JESUS COSTA	318.xxx.xxx-xx
1413	MARIA SIMÕES DA SILVA	131.xxx.xxx-xx
1414	MARIA SUELY DE ALMEIDA GOMES	639.xxx.xxx-xx
1415	MARIA TERESA DE ARRUDA	697.xxx.xxx-xx
1416	MARIA TERESA SABARÁ DA SILVA	941.xxx.xxx-xx
1417	MARIA THEREZA LUGAO RIOS	845.xxx.xxx-xx
1418	MARIA VANESSA LIMA FERREIRA BASTOS	147.xxx.xxx-xx
1419	MARIA VITORIA VALADARES DE SOU- ZA	821.xxx.xxx-xx
1420	MARIANA CARNEIRO DA SILVA	150.xxx.xxx-xx
1421	MARIANA DE ARAUJO MUNIZ	114.xxx.xxx-xx
1422	MARIANA FIGUEIREDO GOMES PE- REIRA LEAL	111.xxx.xxx-xx
1423	MARIANA OLIVEIRA	122.xxx.xxx-xx
1424	MARIANE RIBEIRO BARRETO MAR- TINS	130.xxx.xxx-xx
1425	MARIANE ROMERO FORESTIERE	541.xxx.xxx-xx
1426	MARIANGELA JUSTINO FERREIRA	628.xxx.xxx-xx
1427	MARIANNE DE MESQUITA CAMINHA	122.xxx.xxx-xx
1428	MARIEZE GOIS TEÓFILO	797.xxx.xxx-xx
1429	MARILANDIA NOBRE ARAUJO	566.xxx.xxx-xx
1430	MARILDA FRANCISCO ALVES DOS SANTOS	629.xxx.xxx-xx
1431	MARILDA OZORIO	686.xxx.xxx-xx
1432	MARILENE ANDRADE CHAGAS	235.xxx.xxx-xx
1433	MARILENE GOMES DOS SANTOS	957.xxx.xxx-xx
1434	MARILENE RODRIGUES DE SOUZA FREITAS	848.xxx.xxx-xx
1435	MARILENNY DA PENHA SILVA COR- REA	141.xxx.xxx-xx
1436	MARILIA MONIQUE DE HOLANDA PO- VOA	818.xxx.xxx-xx
1437	MARILIA RAMOS FERREIRA	128.xxx.xxx-xx
1438	MARILYN DOS SANTOS RIBEIRO	798.xxx.xxx-xx
1439	MARILZA FONSECA DSO ANJOS	573.xxx.xxx-xx
1440	MARINA MEDINA PEREIRA RGO	100.xxx.xxx-xx
1441	MARINA OSORIO	396.xxx.xxx-xx
1442	MARINEIA CORREA DA SILVA SODRE DE SOUZA	852.xxx.xxx-xx
1443	MARINES RODRIGUES PEREIRA ARAUJO	440.xxx.xxx-xx
1444	MARINETE CAMPOS LOPES	842.xxx.xxx-xx
1445	MARINETE COSTA AUGUSTO	205.xxx.xxx-xx
1446	MARIO AFFONSO COMODO FILHO	843.xxx.xxx-xx
1447	MARIO DA SILVA PEREIRA	994.xxx.xxx-xx
1448	MARIO EDUARDO	864.xxx.xxx-xx
1449	MARIO JORGE LESSA DE ARAÚJO	751.xxx.xxx-xx
1450	MARIO RIBEIRO DA SILVA	982.xxx.xxx-xx
1451	MARIO SILVA SANFINS	610.xxx.xxx-xx
1452	MARIOVALDO LIMA DOS SANTOS	830.xxx.xxx-xx
1453	MARISA AGUIAR DE SIQUEIRA	821.xxx.xxx-xx
1454	MARISA IVANIA DE LIMA	640.xxx.xxx-xx
1455	MARISTELA DE MELLO NEVES	233.xxx.xxx-xx
1456	MARIZA PERICO DE OLIVEIRA	114.xxx.xxx-xx
1457	MARLENE MARIANI DE BARROS	263.xxx.xxx-xx
1458	MARLENE MENDONÇA DA SILVA	313.xxx.xxx-xx
1459	MARLENE STICA DE SOUZA	570.xxx.xxx-xx

1460	MARLI ALVES DE SOUZA	380.xxx.xxx-xx
1461	MARLIWANDER IZABEL DE JESUS MORGADO	697.xxx.xxx-xx
1462	MARLY TRINDADE LAUTERBACH	452.xxx.xxx-xx
1463	MARTA BRANDÃO TEIXEIRA	363.xxx.xxx-xx
1464	MARTA CUSTODIO DE FRANÇA	839.xxx.xxx-xx
1465	MARTA DA SILVA SÁ DE LIMA	128.xxx.xxx-xx
1466	MARTA MARIA SOARES DE ASSUMPÇÃO	372.xxx.xxx-xx
1467	MARTA MOREIRA DINIZ OLIVEIRA	398.xxx.xxx-xx
1468	MARTA NUNES DE OLIVEIRA FERNANDES	322.xxx.xxx-xx
1469	MARTA NUNES DOS SANTOS	764.xxx.xxx-xx
1470	MARTHA MARIA DE SOUZA CARVALHO	190.xxx.xxx-xx
1471	MARTIN SPRONDEL KUEHN	364.xxx.xxx-xx
1472	MARY ELLEN DE OLIVEIRA	173.xxx.xxx-xx
1473	MASAO CARVALHO TANAKA	984.xxx.xxx-xx
1474	MASSILON GOMES DA SILVA	495.xxx.xxx-xx
1475	MATHEUS FALEIRO FERREIRA	159.xxx.xxx-xx
1476	MATHEUS FERREIRA DE OLIVEIRA	174.xxx.xxx-xx
1477	MATHEUS PEÇANHA LOPES	158.xxx.xxx-xx
1478	MAURACY CLAUDINO ALVES	101.xxx.xxx-xx
1479	MAURICIO FONSECA DA CONCEIÇÃO	702.xxx.xxx-xx
1480	MAURILIO BARRO DE SOUZA	380.xxx.xxx-xx
1481	MAURINA DE OLIVEIRA SANTOS	433.xxx.xxx-xx
1482	MAURO FERREIRA NEVES	803.xxx.xxx-xx
1483	MAURO LUCIO DO CARMO GOMES	717.xxx.xxx-xx
1484	MAX TAYLLOR LOPES SANTOS	183.xxx.xxx-xx
1485	MAXILENE SANTOS DA SILVA	933.xxx.xxx-xx
1486	MAXIMO RUFINO DA SILVA	732.xxx.xxx-xx
1487	MAXSSINGUER LOIPERDINGER JUSTINO FERREIRA	130.xxx.xxx-xx
1488	MAXWEL DOS SANTOS PEREZ RAMOS	131.xxx.xxx-xx
1489	MAYARA DA SILVA MARCHON	144.xxx.xxx-xx
1490	MAYARA KELLY OLIVEIRA LOUREIRO	103.xxx.xxx-xx
1491	MAYARA MENDONÇA LOURENÇO SANTOS	118.xxx.xxx-xx
1492	MAYRA VARGAS DE TOLEDO ROCHA SILVA	108.xxx.xxx-xx
1493	MEIRE CURTY CARVALHAES RODRIGUES	516.xxx.xxx-xx
1494	MEIRE KERCIA DE BRITO FREITAS	839.xxx.xxx-xx
1495	MEIRI MADALENA BERNARDO MENDES	889.xxx.xxx-xx
1496	MELISSA DA CONCEIÇÃO GOMES	112.xxx.xxx-xx
1497	MELISSA SERIO ORLANDO DA COSTA	796.xxx.xxx-xx
1498	MELISSA TAVARES SILI	560.xxx.xxx-xx
1499	MICHELE ALVES COSTA	798.xxx.xxx-xx
1500	MICHELE RIBEIRO COSTA	794.xxx.xxx-xx
1501	MICHELLE DE AQUINO BONFIM	657.xxx.xxx-xx
1502	MICHELLE FERREIRA DE SOUZA	105.xxx.xxx-xx
1503	MICHELLE LEVITA DOS SANTOS	539.xxx.xxx-xx
1504	MICHELLI BASÍLIO PEREIRA	133.xxx.xxx-xx
1505	MICHELLI VAZ	801.xxx.xxx-xx
1506	MIDIÃ RAMOS DA SILVA	796.xxx.xxx-xx
1507	MILLANA DE MOURA BATISTA	117.xxx.xxx-xx
1508	MILTON FRANCISCO DE OLIVEIRA	291.xxx.xxx-xx
1509	MILTON RIBEIRO DE CARVALHO FILHO	509.xxx.xxx-xx
1510	MIRELLA CRISTINA GUIMARÃES CELESTINO	580.xxx.xxx-xx

1511	MIRIÃ CRISTIANO DE SOUZA	931.xxx.xxx-xx
1512	MIRIAN ALCANTARA GRIJÓ	921.xxx.xxx-xx
1513	MIRIAN SODRE ALMEIDA	867.xxx.xxx-xx
1514	MIRTES DE FTIMA LIMA DOS ANJOS	599.xxx.xxx-xx
1515	MISILLENY PEREIRA KOCH	108.xxx.xxx-xx
1516	MIUCHA MUNIN	420.xxx.xxx-xx
1517	MOACIR XAVIER DOS SANTOS	901.xxx.xxx-xx
1518	MOANA CAMARGO TELLES	130.xxx.xxx-xx
1519	MOISES RAMOS MIRANDA	181.xxx.xxx-xx
1520	MONICA ALESSANDRA FELICIANO PENA	912.xxx.xxx-xx
1521	MONICA CORREA PESSOA	185.xxx.xxx-xx
1522	MONICA CRISTINA DUTRA NASCIMENTO	848.xxx.xxx-xx
1523	MONICA CRISTINADIAS BRAZ	963.xxx.xxx-xx
1524	MÔNICA DE ALMEIDA AGUIAR CLEMENTE	185.xxx.xxx-xx
1525	MONICA FARIA BIZZO	688.xxx.xxx-xx
1526	MONICA GOMES DE FREITAS	886.xxx.xxx-xx
1527	MONICA NEVES	355.xxx.xxx-xx
1528	MONICA RODRIGUES CHAVES	343.xxx.xxx-xx
1529	MONIK MORAES TEIXEIRA E SILVA	105.xxx.xxx-xx
1530	MONIQUE CRISTINA GALDINO DA SILVA	889.xxx.xxx-xx
1531	MONIQUE DA SILVA LESSA FERREIRA	119.xxx.xxx-xx
1532	MONIQUE DE OLIVEIRA MIRANDA	106.xxx.xxx-xx
1533	MONIQUE GOMES FERNANDES	137.xxx.xxx-xx
1534	MONIQUE JUSTINO VIEIRA	105.xxx.xxx-xx
1535	MONIQUE LUIZ CAETANO DE SYLOS	554.xxx.xxx-xx
1536	MONIQUE VIEIRA BEMFEITO PACHECO	102.xxx.xxx-xx
1537	MOSELANIA XAVIER GONÇALVES	964.xxx.xxx-xx
1538	MYRIAN SILVA OLIVEIRA	143.xxx.xxx-xx
1539	NACRECIO FERREIRA DE LUCENA	347.xxx.xxx-xx
1540	NADIA ABRAHAO PITZ PIMENTA	814.xxx.xxx-xx
1541	NADIA OLIMPIO FERREIRA DOS SANTOS	140.xxx.xxx-xx
1542	NADINE PATRÍCIA SALLES DA SILVA	160.xxx.xxx-xx
1543	NADJA MOURA DOS SANTOS	531.xxx.xxx-xx
1544	NAIANE PAULINO DE SOUSA	664.xxx.xxx-xx
1545	NANCI SANTOS CAMELO	452.xxx.xxx-xx
1546	NANCY VALENTINO DE OLIVEIRA	148.xxx.xxx-xx
1547	NATACHA SOHN	771.xxx.xxx-xx
1548	NATALIA DE SOUZA MACHADO	179.xxx.xxx-xx
1549	NATALIA FERREIRA DA SILVA	145.xxx.xxx-xx
1550	NATALIA MA. DE FATIMA DOS SANTOS TEIXEIRA NOGUEIRA	859.xxx.xxx-xx
1551	NATALIA SALES MORAES	120.xxx.xxx-xx
1552	NATALINA CARVALHO DA SILVA	561.xxx.xxx-xx
1553	NATASHA GOULART MACHADO	168.xxx.xxx-xx
1554	NATHÁLIA CAROLINE MOTTA DOS SANTOS	155.xxx.xxx-xx
1555	NATHALIA PESSANHA DOS SANTOS	145.xxx.xxx-xx
1556	NATHAN GOMES BATISTA	176.xxx.xxx-xx
1557	NATIENE DA COSTA FERREIRA	701.xxx.xxx-xx
1558	NAYARA CRISTINA MERLO	580.xxx.xxx-xx
1559	NAZARETH DE SOUZA CADILHE	640.xxx.xxx-xx
1560	NECIANA PEREIRA DA SILVA	112.xxx.xxx-xx
1561	NEIDEMAR DE MOURA BATOS VASCONCELLOS	902.xxx.xxx-xx
1562	NEILTON PEREIRA DOS SANTOS	580.xxx.xxx-xx

1563	NELI DE SOUZA RODRIGUES	539.xxx.xxx-xx
1564	NELMA MARIA CAMPOS	310.xxx.xxx-xx
1565	NELSON CARDOSO FILHO	703.xxx.xxx-xx
1566	NELSON LOPES CASTRO	388.xxx.xxx-xx
1567	NELSON PINHEIRO	368.xxx.xxx-xx
1568	NERE ELISABETH RAIMUNDO DE SOUZA	106.xxx.xxx-xx
1569	NEUZA MARIA LORENÇÃO DOS SANTOS	671.xxx.xxx-xx
1570	NEUZA MOREIRA DE OLIVEIRA BELMONT	325.xxx.xxx-xx
1571	NEUZA RODRIGUES DA SILVA	708.xxx.xxx-xx
1572	NEUZELI DE MOURA SANTOS BASTOS	517.xxx.xxx-xx
1573	NEUZIMAR SOUZA PAIS	458.xxx.xxx-xx
1574	NEUZIR MARTINS DA SILVA	304.xxx.xxx-xx
1575	NEWMA CUNHA SIQUEIRA	867.xxx.xxx-xx
1576	NEWTON GONÇALVES LOPES	834.xxx.xxx-xx
1577	NICOLE NASCIMENTO DE ALMEIDA	159.xxx.xxx-xx
1578	NIKOLLE ALVES BANHOS XAVIER DE OLIVEIRA	175.xxx.xxx-xx
1579	NILDA DA SILVA CARNEIRO	448.xxx.xxx-xx
1580	NILDA PAIVA OLIVEIRA DOS SANTOS	751.xxx.xxx-xx
1581	NILSON SANTOS SILVA	159.xxx.xxx-xx
1582	NINA CÉLIA SIECZKO	854.xxx.xxx-xx
1583	NOEME DE ALBUQUERQUE FELIX	548.xxx.xxx-xx
1584	NUBYA FABYANE COSTA SANTANA	100.xxx.xxx-xx
1585	ODAIR DE MENEZES	445.xxx.xxx-xx
1586	ODETE XAVIER	406.xxx.xxx-xx
1587	OHANA CASQUILHO NOGUEIRA	143.xxx.xxx-xx
1588	OHANNA DIAN RIBEIRO	121.xxx.xxx-xx
1589	OLGA APARECIDA DE SOUZA RISCADO	662.xxx.xxx-xx
1590	OLIVIA FARIA COELHO	598.xxx.xxx-xx
1591	OMAR DA COSTA SANTOS	512.xxx.xxx-xx
1592	ORMY MARCEL BELLEZA	167.xxx.xxx-xx
1593	OSANA BATISTA FERREIRA	908.xxx.xxx-xx
1594	OSCAR KRUGER	196.xxx.xxx-xx
1595	OSILENE FERNANDES DOS SANTOS	933.xxx.xxx-xx
1596	OSMAR PEREIRA DE MENEZES	862.xxx.xxx-xx
1597	OSVALDO LUIS DE CARVALHO COUTO	345.xxx.xxx-xx
1598	OTAVIO GOMES DA SILVA	142.xxx.xxx-xx
1599	OZEAS DOS SANTOS	980.xxx.xxx-xx
1600	PALOMA TEIXEIRA DA SILVA	972.xxx.xxx-xx
1601	PAOLA MOREIRA MACHADO DE SÁ AMBRÓSIO	119.xxx.xxx-xx
1602	PATRICIA CAROLINO CARNEIRO	124.xxx.xxx-xx
1603	PATRICIA CAVALCANTE CORREA	980.xxx.xxx-xx
1604	PATRICIA DA CONCEIÇÃO	338.xxx.xxx-xx
1605	PATRICIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES	819.xxx.xxx-xx
1606	PATRICIA DA SILVA MORAES	957.xxx.xxx-xx
1607	PATRICIA FREITAS ZICARELLI VASCONCELOS	960.xxx.xxx-xx
1608	PATRICIA INOCENCIO SIQUIERA MATOS	103.xxx.xxx-xx
1609	PATRICIA MARIOTTI DA SILVA LORETO	222.xxx.xxx-xx
1610	PATRICIA MARQUEZ OLIVEIRA	112.xxx.xxx-xx
1611	PATRICIA NOGUEIRA GARCIA	125.xxx.xxx-xx
1612	PATRICIA RAQUEL DE SOUZA TORRES	442.xxx.xxx-xx

1613	PATRICIA SALLES DA SILVA	112.xxx.xxx-xx
1614	PATRICIA SERRANO	100.xxx.xxx-xx
1615	PATRICIA SILVA DE LIMA	137.xxx.xxx-xx
1616	PAULA DE ALMEIDA RODRIGUES MARQUES	138.xxx.xxx-xx
1617	PAULA PEREIRA MARTINS	110.xxx.xxx-xx
1618	PAULO AMORIM QUINTAO	877.xxx.xxx-xx
1619	PAULO CESAR DA SILVA	141.xxx.xxx-xx
1620	PAULO CESAR DE ALMEIDA PINTO	953.xxx.xxx-xx
1621	PAULO CEZAR BATISTA DE MENDONÇA	108.xxx.xxx-xx
1622	PAULO DE OLIVEIRA DIAS	129.xxx.xxx-xx
1623	PAULO DE TARSO DOS SANTOS DUARTE	483.xxx.xxx-xx
1624	PAULO FERREIRA CAMELO	841.xxx.xxx-xx
1625	PAULO JOSE DE OLIVEIRA	107.xxx.xxx-xx
1626	PAULO ROBERTO COIMBRA SILVA	720.xxx.xxx-xx
1627	PAULO ROBERTO FERREIRA DE SALES	563.xxx.xxx-xx
1628	PAULO ROBERTO NEVES JUNIOR	764.xxx.xxx-xx
1629	PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA RAMIREZ	372.xxx.xxx-xx
1630	PAULO SOARES DOS SANTOS	379.xxx.xxx-xx
1631	PAULO VICTOR SILVEIRA DA CONCEIÇÃO	138.xxx.xxx-xx
1632	PAULO VICTOR VIEIRA MENDONÇA FERREIRA	167.xxx.xxx-xx
1633	PEDRO DE PAULA CAMPOS PINTO	116.xxx.xxx-xx
1634	PEDRO JOSE ALVES DE ARAUJO	638.xxx.xxx-xx
1635	PEDRO JOSE MENEZES LIMA	369.xxx.xxx-xx
1636	PEDRO JOSE SOARES DE ARAUJO	105.xxx.xxx-xx
1637	PEDRO PAULO OLIVEIRA DE SOUZA	771.xxx.xxx-xx
1638	PEDRO QUERINO DA SILVA	855.xxx.xxx-xx
1639	PERLA CABRAL	775.xxx.xxx-xx
1640	PERLA PONTES SILVA	543.xxx.xxx-xx
1641	PETER SILVA ONG	501.xxx.xxx-xx
1642	PIERRE DE OLIVEIRA CORDEIRO	190.xxx.xxx-xx
1643	PLINIO SILVA CUNHA JUNIOR	153.xxx.xxx-xx
1644	POLIANNA CRISTINA SANTOS DA COSTA	151.xxx.xxx-xx
1645	PRIMAVERA MORAES DE AQUINO	111.xxx.xxx-xx
1646	PRISCILA BARCELLOS VIEIRA LIMA	110.xxx.xxx-xx
1647	PRISCILA DAS CHAGAS MACHADO	533.xxx.xxx-xx
1648	PRISCILA DE SOUZA FERNANDES	694.xxx.xxx-xx
1649	PRISCILA LIMA DA PAZ DOS SANTOS	126.xxx.xxx-xx
1650	PRISCILA MARIA RODRIGUES DE AQUINO CARVALHO	107.xxx.xxx-xx
1651	PRISCILA ROBERTA DA CRUZ	163.xxx.xxx-xx
1652	PRISCILLA CAVALCANTI LIMA DA SILVA	572.xxx.xxx-xx
1653	PRISCILLA DA CRUZ SANT'ANNA	569.xxx.xxx-xx
1654	PRISCILLA DE SIQUEIRA FRAGA	732.xxx.xxx-xx
1655	PRISCILLA TESTE DE MORAES PINTO	107.xxx.xxx-xx
1656	QUITERIA NICOLAU DOS SANTOS	779.xxx.xxx-xx
1657	RAFAEL DOS SANTOS SILVA	126.xxx.xxx-xx
1658	RAFAEL RIBEIRO DA MOTA	991.xxx.xxx-xx
1659	RAFAEL ROMÃO DA SILVA XAVIER	109.xxx.xxx-xx
1660	RAFAELA CRISTINA BARROS FERREIRA	171.xxx.xxx-xx
1661	RAFAELA DA SILVA DANTAS	195.xxx.xxx-xx
1662	RAFAELA DE PAULO LOPES	145.xxx.xxx-xx

1663	RAFAELA DO AMARAL FERREIRA	107.xxx.xxx-xx
1664	RAFAELA DOS SANTOS RIBEIRO	102.xxx.xxx-xx
1665	RAFAELA MONTEIRO VALE	989.xxx.xxx-xx
1666	RAFAELA SALLES DA SILVA	160.xxx.xxx-xx
1667	RAFAELA SATANA COUTINHO	170.xxx.xxx-xx
1668	RAFAELE MASSULO MOTTA	101.xxx.xxx-xx
1669	RAFAELLE APARECIDA CARVALHO BARBOSA	113.xxx.xxx-xx
1670	RAFAELLY BOREL DE SIQUEIRA	133.xxx.xxx-xx
1671	RAIANA DA COSTA SILVEIRA	163.xxx.xxx-xx
1672	RAIANE LEITAO PEREIRA TRINDADE	124.xxx.xxx-xx
1673	RAIMUNDO ALVES DOS SANTOS	530.xxx.xxx-xx
1674	RAIMUNDO AUGUSTO SCERNI NUNES	287.xxx.xxx-xx
1675	RAIMUNDO CLENIO SANDERS LIMA	318.xxx.xxx-xx
1676	RAISSA CARDOSO DA CONCEIÇÃO	132.xxx.xxx-xx
1677	RAISSA COIMBRA RIBEIRO	115.xxx.xxx-xx
1678	RAISSA MARIA GOMES BRITO	828.xxx.xxx-xx
1679	RAISSA VIEIRA VIDAL	165.xxx.xxx-xx
1680	RAMON CESAR SANT'ANNA DA SILVA	155.xxx.xxx-xx
1681	RAMON MOURA DA SILVA	100.xxx.xxx-xx
1682	RAMON VIEIRA DELLATORRE TINOCO	119.xxx.xxx-xx
1683	RANNA GUEDES DOS SANTOS	126.xxx.xxx-xx
1684	RANYA PINHEIRO DE SOUZA	136.xxx.xxx-xx
1685	RAPHAEL FIGUEIRA DE ARAUJO	146.xxx.xxx-xx
1686	RAPHAEL LUIZ SILVEIRA MACAHYBA	112.xxx.xxx-xx
1687	RAPHAELE CONCEIÇÃO DE CARVALHO	876.xxx.xxx-xx
1688	RAPHAELYTON PINHEIRO LIMA	178.xxx.xxx-xx
1689	RAQUEL ALVES FEITOSA MARQUES	607.xxx.xxx-xx
1690	RAQUEL CORREIA COELHO	833.xxx.xxx-xx
1691	RAQUEL DE ARAUJO DA SILVA BERTH	115.xxx.xxx-xx
1692	RAQUEL DE SOUZA SANTOS	534.xxx.xxx-xx
1693	RAQUEL DOS SANTOS SILVA SAMPAIO	152.xxx.xxx-xx
1694	RAQUEL FERREIRA DE MELLO	101.xxx.xxx-xx
1695	RAQUEL PIMENTA PERDIGÃO DE OLIVEIRA	148.xxx.xxx-xx
1696	RAQUEL TEODORO DE OLIVEIRA	860.xxx.xxx-xx
1697	RAUL FELIX ALMEIDA	797.xxx.xxx-xx
1698	RAYAN DA SILVA SANTOS	167.xxx.xxx-xx
1699	RAYANE TAVARES GONÇALVES	120.xxx.xxx-xx
1700	RAYLLA PATRICIA DE MOURA COSTA	126.xxx.xxx-xx
1701	RAYSSA CARLOS ROCHA DA SILVA	188.xxx.xxx-xx
1702	REDINALDO VIELLAS ESTEVES	833.xxx.xxx-xx
1703	REGINA CELY DA SILVA PIMENTEL	838.xxx.xxx-xx
1704	REGINA HELENA GALLO	205.xxx.xxx-xx
1705	REGINALDO ALMEIDA DA COSTA	387.xxx.xxx-xx
1706	REGINALDO GONÇALVES	485.xxx.xxx-xx
1707	REGIQUEL DOS ANJOS CARNEIRO	127.xxx.xxx-xx
1708	REGIS SOARES DE SOUZA	126.xxx.xxx-xx
1709	REJANE BARBOSA DE LIMA RODRIGUES	753.xxx.xxx-xx
1710	REJANICE DA SILVA SISNANDES	983.xxx.xxx-xx
1711	RENAN COUTINHO CORDEIRO	106.xxx.xxx-xx
1712	RENANN ZANCO CARIUS	995.xxx.xxx-xx
1713	RENATA ARRUDA DE ARAUJO	532.xxx.xxx-xx
1714	RENATA BARBOSA CASTILHO	923.xxx.xxx-xx

1715	RENATA BATISTA DA SILVA	220.xxx.xxx-xx
1716	RENATA BEBIANO ALVIM	773.xxx.xxx-xx
1717	RENATA COELHO VIEIRA DA SILVA	128.xxx.xxx-xx
1718	RENATA CORREA DA FONSECA LIMA	149.xxx.xxx-xx
1719	RENATA DE SOUZA FERREIRA SANTOS	341.xxx.xxx-xx
1720	RENATA DOS SANTOS	804.xxx.xxx-xx
1721	RENATA FERREIRA BALDEZ	870.xxx.xxx-xx
1722	RENATA FERREIRA COSTA DO NASCIMENTO	188.xxx.xxx-xx
1723	RENATA FERREIRA DOS SANTOS	930.xxx.xxx-xx
1724	RENATA FRANCIELY DE FREITAS AZEVEDO	883.xxx.xxx-xx
1725	RENATA LAMEGO TORRES	115.xxx.xxx-xx
1726	RENATA LANE JANUARIO FERREIRA GONDIN	583.xxx.xxx-xx
1727	RENATA LOUREIRO DE BARROS RANGEL MENDES	187.xxx.xxx-xx
1728	RENATA MARQUES GOMES	119.xxx.xxx-xx
1729	RENATA REVELLES DIAS	908.xxx.xxx-xx
1730	RENATA RODRIGUES VENTURA DOS SANTOS	788.xxx.xxx-xx
1731	RENATA SANTOS DA SILVA	728.xxx.xxx-xx
1732	RENATA SIQUEIRA NUNES	101.xxx.xxx-xx
1733	RENATA TEIXEIRA ALVES	102.xxx.xxx-xx
1734	RENATO DA SILVA AZEVEDO	188.xxx.xxx-xx
1735	RENATO DAMASCENA	433.xxx.xxx-xx
1736	RENATO DE ARAUJO TESTA	888.xxx.xxx-xx
1737	RENATO PONTES BARCELLOS	822.xxx.xxx-xx
1738	RENATO RIBEIRO DOS SANTOS	956.xxx.xxx-xx
1739	RENATO VIELLAS ESTEVES	140.xxx.xxx-xx
1740	RENE BRUNIZIO DOS SANTOS	113.xxx.xxx-xx
1741	RENI ROSA DA SILVA	638.xxx.xxx-xx
1742	RHAPHAEL SANTANA SANTOS	160.xxx.xxx-xx
1743	RHAYSSA LETICIA DO CARMO COSTA	164.xxx.xxx-xx
1744	RIAN VARGAS FREIRE	368.xxx.xxx-xx
1745	RICARDO DE CARVALHO ALVES	622.xxx.xxx-xx
1746	RICARDO DE MELLO CARVALHO	544.xxx.xxx-xx
1747	RICARDO DODARO ANTONIO	110.xxx.xxx-xx
1748	RICARDO FINAMORE DE ARAUJO	636.xxx.xxx-xx
1749	RICARDO HENRQUE DA COSTA ANHAIA	122.xxx.xxx-xx
1750	RICARDO LUIZ MENDES MONTEIRO CANELAS	936.xxx.xxx-xx
1751	RICARDO MAGALHÃES LEÃO	999.xxx.xxx-xx
1752	RISALVA ALCANTA DE AZEVEDO	240.xxx.xxx-xx
1753	RITA DE CASSIA DODARO	907.xxx.xxx-xx
1754	RITA DE CASSIA FONSECA DA CONCEIÇÃO BRONISIO	874.xxx.xxx-xx
1755	RITA DE CASSIA GUALBERTO DE SOUZA LIMA	852.xxx.xxx-xx
1756	RITA DE CÁSSIA PASSOS LIMA	320.xxx.xxx-xx
1757	RITA DE CASSIA DOS SANTOS	599.xxx.xxx-xx
1758	RITA KATIA GOMES VENANCIO	313.xxx.xxx-xx
1759	RITA NUNES RIBEIRO	896.xxx.xxx-xx
1760	RIVALDO ROBERTO DE SANTA HELENA SANTOS	206.xxx.xxx-xx
1761	ROBENITA THOMÉ DA SILVA	609.xxx.xxx-xx
1762	ROBERTA DE OLIVEIRA PEREIRA RODRIGUES	589.xxx.xxx-xx
1763	ROBERTA LAMEGO TORRES	994.xxx.xxx-xx

1764	ROBERTO ANET AFONSO	694.xxx.xxx-xx
1765	ROBERTO CARLOS AMADO	425.xxx.xxx-xx
1766	ROBERTO LOPES RODRIGUES	118.xxx.xxx-xx
1767	ROBERTO PINTO DA SILVA	150.xxx.xxx-xx
1768	ROBERTO REIS BAHIA	437.xxx.xxx-xx
1769	ROBERTO SILVA	386.xxx.xxx-xx
1770	ROBSON DE ALBUQUERQUE LUCENA	363.xxx.xxx-xx
1771	ROBSON DOS SANTOS SILVA	372.xxx.xxx-xx
1772	ROBSON FERNANDO DA SILVA FREITAS	122.xxx.xxx-xx
1773	ROBSON GOMES DOS SANTOS	866.xxx.xxx-xx
1774	ROBSON LOPES PIMENTA	215.xxx.xxx-xx
1775	ROBSON OLIVEIRA DE BARROS	100.xxx.xxx-xx
1776	ROBSON ROCHA	773.xxx.xxx-xx
1777	ROBSON SANTOS VILLAR	298.xxx.xxx-xx
1778	ROBSON WAYNER CARVALHO DINIZ	127.xxx.xxx-xx
1779	ROCHANA NATALINA CARDOSO DO AMARAL	939.xxx.xxx-xx
1780	RODOLFO RANGEL ERNANDES DE SOUZA	140.xxx.xxx-xx
1781	RODRIGO BEZERRA TEIXEIRA	116.xxx.xxx-xx
1782	RODRIGO BITANNA GUIMARAES	123.xxx.xxx-xx
1783	RODRIGO DA SILVA ANACLETO	114.xxx.xxx-xx
1784	RODRIGO DOS SANTOS DA SILVA DIAS	120.xxx.xxx-xx
1785	RODRIGO DOS SANTOS MACHADO	543.xxx.xxx-xx
1786	RODRIGO FELIX DE FARIAS SILVA	849.xxx.xxx-xx
1787	RODRIGO GUEDES DOS SANTOS	119.xxx.xxx-xx
1788	RODRIGO PEREIRA BARROS	794.xxx.xxx-xx
1789	RODRIGO SIMIAO GOMES	104.xxx.xxx-xx
1790	RODRIGO TEIXEIRA CORDEIRO	788.xxx.xxx-xx
1791	ROGERIA SILVA QUEIROZ	101.xxx.xxx-xx
1792	ROGERIO ANTONIO MURUCCI	785.xxx.xxx-xx
1793	ROGERIO DA COSTA CARDOSO	574.xxx.xxx-xx
1794	ROGERIO MIRANDA DA CUNHA	298.xxx.xxx-xx
1795	ROMMILDA MUNIZ DOS SANTOS	843.xxx.xxx-xx
1796	RONALDO MADRUGA ABRAHÃO	833.xxx.xxx-xx
1797	RONALDO MOREIRA CAVALCANTE DA SILVA	818.xxx.xxx-xx
1798	RONALDO RODRIGUES DA SILVA	250.xxx.xxx-xx
1799	ROSA EMILIA DE OLIVEIRA	597.xxx.xxx-xx
1800	ROSA MARIA ALEIXO CARDOSO	640.xxx.xxx-xx
1801	ROSA MARIA ALVES DE OLIVEIRA	465.xxx.xxx-xx
1802	ROSA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	106.xxx.xxx-xx
1803	ROSA MARIA DE SOUZA CARVALHO	889.xxx.xxx-xx
1804	ROSANE MELEGARIO DA COSTA SOUZA	976.xxx.xxx-xx
1805	ROSANE DAVID DE ALMEIDA	157.xxx.xxx-xx
1806	ROSANE FARIAS MARQUES	186.xxx.xxx-xx
1807	ROSANE LIMA BARRETO	922.xxx.xxx-xx
1808	ROSANE MORAES PESSOA DA SILVEIRA	810.xxx.xxx-xx
1809	ROSANE MOTA VIEIRA	619.xxx.xxx-xx
1810	ROSANGELA ALMEIDA VICENTE DA COSTA	692.xxx.xxx-xx
1811	ROSANGELA DA FONSECA GUEDES DOS SANTOS	264.xxx.xxx-xx
1812	ROSÂNGELA DE MONTEIRO DE MARINS	804.xxx.xxx-xx
1813	ROSANGELA DOS SANTOS	442.xxx.xxx-xx
1814	ROSANGELA DOS SANTOS XAVIER	374.xxx.xxx-xx

1815	ROSANGELA LIMA	287.xxx.xxx-xx
1816	ROSANGELA PEREIRA MACIEL DA TORRE	293.xxx.xxx-xx
1817	ROSANGELA SIQUEIRA	873.xxx.xxx-xx
1818	ROSANY GOMES ANDRÉ	690.xxx.xxx-xx
1819	ROSARIA OLIVEIRA DOS SANTOS	355.xxx.xxx-xx
1820	ROSE ALESSANDRA SILVA DE LIMA	108.xxx.xxx-xx
1821	ROSEANE DE SOUZA BRASIL	126.xxx.xxx-xx
1822	ROSECLEIA DA SILVA SANTOS CUNHA	799.xxx.xxx-xx
1823	ROSELEE LIMA DE ABREU	719.xxx.xxx-xx
1824	ROSELI LEAL MOTTA	789.xxx.xxx-xx
1825	ROSELÍ MASCARENHAS DOS SANTOS DUVAL	621.xxx.xxx-xx
1826	ROSELI PEREIRA DE MENESES	312.xxx.xxx-xx
1827	ROSELI PIRES DA SILVA	121.xxx.xxx-xx
1828	ROSEMARY DE ANGELO NARDO	376.xxx.xxx-xx
1829	ROSEMARY FERREIRA AZEVEDO BESSA	793.xxx.xxx-xx
1830	ROSEMERE DA SILVA MACIEL	102.xxx.xxx-xx
1831	ROSENI CARDOZO BAIENSE	772.xxx.xxx-xx
1832	ROSENI DE OLIVEIRA SIMPLICIO DOS SANTOS	265.xxx.xxx-xx
1833	ROSENILDA MARTINS FERREIRA	955.xxx.xxx-xx
1834	ROSEVALDO FERNANDES	649.xxx.xxx-xx
1835	ROSI MERI PARANHOS	928.xxx.xxx-xx
1836	ROSICLEIDE DE FARIAS FLORENCIO	167.xxx.xxx-xx
1837	ROSIENE ALVES DA SILVA	137.xxx.xxx-xx
1838	ROSILAINE FIGUEIREDO DA SILVA	866.xxx.xxx-xx
1839	ROSILANE ALVES DE SOUZA SIQUEIRA	565.xxx.xxx-xx
1840	ROSILENY SILVA DE AGUIAR	388.xxx.xxx-xx
1841	ROSIMEIRE DA SILVA COSTA LOPES	770.xxx.xxx-xx
1842	ROSIMERE CARDOSO SANTOS DA SILVA	821.xxx.xxx-xx
1843	ROSIMERE DA SILVA	133.xxx.xxx-xx
1844	ROSIMERE DE ALMEIDA COSTA SOARES	884.xxx.xxx-xx
1845	ROSIMERE DOS SANTOS BRUM	127.xxx.xxx-xx
1846	ROSIMERE MARTINS FERREIRA BARBOSA	148.xxx.xxx-xx
1847	ROSIMERI SOUZA DA SILVA TAVARES DA COSTA	804.xxx.xxx-xx
1848	ROSIVALDO DA SILVA JORGE	902.xxx.xxx-xx
1849	ROSIVALDO GOMES SOUSA	878.xxx.xxx-xx
1850	ROUSE ALIETE DE SOUZA SEGURÃO	735.xxx.xxx-xx
1851	ROUSE VALDEGER PEIXOTO	903.xxx.xxx-xx
1852	ROZELENA MIRANDA	706.xxx.xxx-xx
1853	RUAN HENRIQUE LINO BARBOSA JANUARIO	136.xxx.xxx-xx
1854	RUBENS NEGREIROS SANCHEZ	277.xxx.xxx-xx
1855	RUDSON RAFAEL ALVARENGA PERRUT	562.xxx.xxx-xx
1856	RULIAM DE LIMA PRESSIDONE	372.xxx.xxx-xx
1857	RUTE PEREIRA DA SILVA	307.xxx.xxx-xx
1858	RUTH BERNARDO DA SILVA	247.xxx.xxx-xx
1859	SABRINA CORREA MACHADO SANTOS	138.xxx.xxx-xx
1860	SABRINA VIEIRA RIBEIRO	998.xxx.xxx-xx
1861	SABRINAA NASCIMENTO DOS ANJOS	112.xxx.xxx-xx
1862	SALATIEL FELIX DA SILVA	746.xxx.xxx-xx
1863	SAMANTA CASSIMIRO RIBEIRO	731.xxx.xxx-xx

1864	SAMANTHA ALVES RAMOS DELGADO	109.xxx.xxx-xx
1865	SAMIR CRUZ TARBAY	774.xxx.xxx-xx
1866	SAMUEL GOMES DA SILVA	931.xxx.xxx-xx
1867	SAMUEL MEDEIROS MACEDO	181.xxx.xxx-xx
1868	SANDRA ALVARENGA PORTO FARIA	380.xxx.xxx-xx
1869	SANDRA CRISTINA ROCHA PEIXOTO	263.xxx.xxx-xx
1870	SANDRA DE CASTRO MERCADANTE	337.xxx.xxx-xx
1871	SANDRA FERNANDES NEVES	919.xxx.xxx-xx
1872	SANDRA HELENA DE ASSIS COELHO	129.xxx.xxx-xx
1873	SANDRA MARIA MATTOSO ALVES	394.xxx.xxx-xx
1874	SANDRA MARIA PEREIRA DA COSTA	370.xxx.xxx-xx
1875	SANDRA REGINA AMERICO	872.xxx.xxx-xx
1876	SANDRA ROSA DE AQUINO BARCELLOS	439.xxx.xxx-xx
1877	SANDRO FABIANO FONSECA DUARTE	435.xxx.xxx-xx
1878	SANDRO ROBERTO DE VASCONCELLOS	304.xxx.xxx-xx
1879	SANDY DE OLIVEIRA CABRAL	165.xxx.xxx-xx
1880	SANEY ALINE RABELO ROSA	934.xxx.xxx-xx
1881	SARA JAMILE CAMPOS MAISCK	976.xxx.xxx-xx
1882	SARA PEREIRA DE LIMA MACHADO	475.xxx.xxx-xx
1883	SAULO EVARISTO PEREIRA	124.xxx.xxx-xx
1884	SAYONARA SENHORELLO DE SOUZA	109.xxx.xxx-xx
1885	SEBASTIÃO ALVES CORREIA	898.xxx.xxx-xx
1886	SEBASTIÃO FLORIANOSANTOS CARNEIRO PINTO	714.xxx.xxx-xx
1887	SEBASTIÃO JORGE DE CARVALHO SANTANA	889.xxx.xxx-xx
1888	SEBASTIÃO JULIANO DOS SANTOS	491.xxx.xxx-xx
1889	SEBASTIÃO FERNANDES DA COSTA	463.xxx.xxx-xx
1890	SELMA FONTES REIS	672.xxx.xxx-xx
1891	SELMA MARIANO REIS DE ALMEIDA	638.xxx.xxx-xx
1892	SERGIO DOS SANTOS ARRUDA	973.xxx.xxx-xx
1893	SERGIO DOS SANTOS OLIVEIRA	456.xxx.xxx-xx
1894	SERGIO FERNANDO VAZ SOARES	732.xxx.xxx-xx
1895	SERGIO LUIS RISCADO SILVA	303.xxx.xxx-xx
1896	SERGIO LUIZ VIEIRA MENDES	573.xxx.xxx-xx
1897	SERGIO MARCIO CARDOSO DA CRUZ	683.xxx.xxx-xx
1898	SERGIO NASCIMENTO DA CUNHA	909.xxx.xxx-xx
1899	SERGIO SALLY DE DEUS	779.xxx.xxx-xx
1900	SEVERINA SOARES DE ASEVEDO	999.xxx.xxx-xx
1901	SHEILA BEATRIZ PINTO RIBEIRO	702.xxx.xxx-xx
1902	SHEILA CARVALHO XAVIER DA SILVA	217.xxx.xxx-xx
1903	SHEILA DE ARAUJO SILVA REGO QUINTANILHA	640.xxx.xxx-xx
1904	SHEILA SILVA DOS SANTOS	824.xxx.xxx-xx
1905	SHIRLENE OLIVEIRA DE LIMA	302.xxx.xxx-xx
1906	SHIRLEY DE SOUZA FREIRE	530.xxx.xxx-xx
1907	SHIRLEY FARIAS DE SOUSA	528.xxx.xxx-xx
1908	SHYRLEI PORTO COUTINHO	571.xxx.xxx-xx
1909	SIDNEIA DE AZEVEDO ANTONIO	106.xxx.xxx-xx
1910	SIDNEY CUSTÓDIO MARTINS	572.xxx.xxx-xx
1911	SIDNEY DE MEDEIROS	618.xxx.xxx-xx
1912	SILAS ALVES RIBEIRO	936.xxx.xxx-xx
1913	SILONIR ANTONIO SOARES	589.xxx.xxx-xx
1914	SILVANA FERREIRA SILVA	113.xxx.xxx-xx
1915	SILVANA VIEIRA FERREIRA DE MIRANDA	754.xxx.xxx-xx
1916	SILVANA VITORINO FONSECA	948.xxx.xxx-xx

1917	SILVESTRE FILLIPE DE OLIVEIRA MARQUES	952.xxx.xxx-xx
1918	SILVIA CRISTINA ANTUNES TAVARES	854.xxx.xxx-xx
1919	SILVIA HELENA CARNEIRO DA SILVA MOREIRA	182.xxx.xxx-xx
1920	SILVIA LIMA DE SOUZA	660.xxx.xxx-xx
1921	SILVIA NASCIMENTO DAS NEVES	796.xxx.xxx-xx
1922	SILVIA RISPERI DE SOUZA	189.xxx.xxx-xx
1923	SILVIO MOURA PINTO VIEIRA	102.xxx.xxx-xx
1924	SILVIO RICARDO ABREU MALDONADO	746.xxx.xxx-xx
1925	SIMONE DE SOUSA CORLLET DUTRA	100.xxx.xxx-xx
1926	SIMONE DUARTE RIBEIRO	760.xxx.xxx-xx
1927	SIMONE FERREIRA DA SILVA FERNANDES	100.xxx.xxx-xx
1928	SIMONE LOMBARDI	217.xxx.xxx-xx
1929	SIMONE LOURENÇO BAPTISTA	999.xxx.xxx-xx
1930	SIMONE MAIA MACIEIRA LOPES	106.xxx.xxx-xx
1931	SIMONE PEREIRA DA SILVA	567.xxx.xxx-xx
1932	SIMONE PEREIRA GOMES MEIRELLES	660.xxx.xxx-xx
1933	SIMONE RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	412.xxx.xxx-xx
1934	SIMONE SANTOS RODRIGUES	376.xxx.xxx-xx
1935	SIMONE SILVA DE OLIVEIRA SANTOS	600.xxx.xxx-xx
1936	SIMONE XAVIER DORNELLES	849.xxx.xxx-xx
1937	SIMONI PINA CORREA	159.xxx.xxx-xx
1938	SIMONY ALVES DO AMARAL	105.xxx.xxx-xx
1939	SINTIA TOMAZ DA SILVA	476.xxx.xxx-xx
1940	SÍRIA JOSUÉ DE SOUZA	346.xxx.xxx-xx
1941	SOLANGE DA SILVA ZEFIRO	739.xxx.xxx-xx
1942	SOLANGE DOS SANTOS LIMA	142.xxx.xxx-xx
1943	SOLANGE LUCIA DE SOUZA PINA	370.xxx.xxx-xx
1944	SOLANGE MARIA AZEVEDO DA COSTA	296.xxx.xxx-xx
1945	SOLANGE MARIA DE OLIVEIRA NOGUEIRA	143.xxx.xxx-xx
1946	SOLANGE MARIA DE SOUZA	912.xxx.xxx-xx
1947	SOLANGE MARIA FALCK DOS SANTOS	452.xxx.xxx-xx
1948	SOLIMAR LOPES SCUNZI	137.xxx.xxx-xx
1949	SOLMAR DIAS CONCEIÇÃO	635.xxx.xxx-xx
1950	SONIA DE LIMA RIBEIRO FONTENELLE	553.xxx.xxx-xx
1951	SONIA LOPES PACHECO	748.xxx.xxx-xx
1952	SONIA MARIA DOS SANTOS	993.xxx.xxx-xx
1953	SONIA MARIA GONÇALVES DOS SANTOS	363.xxx.xxx-xx
1954	SONIA REGINA AUGUSTO DE ASSIS	880.xxx.xxx-xx
1955	SONIA REGINA CORREIA DA SILVA	437.xxx.xxx-xx
1956	SONIA SOUZA DA SILVA	769.xxx.xxx-xx
1957	SONIA VENANCIO DO AMARAL	843.xxx.xxx-xx
1958	STELA ALVES BARACHO	718.xxx.xxx-xx
1959	STELA MARIA SÊNA DE AGUIAR	309.xxx.xxx-xx
1960	STELLA ALVES ANTUNES	129.xxx.xxx-xx
1961	STEPHANY CRISTINI DE SOUZA NARCISO	185.xxx.xxx-xx
1962	SUELEN HOLANDA DE ALMEIDA GOMES	117.xxx.xxx-xx
1963	SUELI AZEVEDO PINTO	717.xxx.xxx-xx
1964	SUELI GUERINI TEIXEIRA BERNARDO	539.xxx.xxx-xx
1965	SUELI MENDONÇA DE OLIVEIRA	723.xxx.xxx-xx

1966	SUELLEN ARAUJO DE AZEVEDO	157.xxx.xxx-xx
1967	SUYAN SIQUEIRA DO NASCIMENTON	103.xxx.xxx-xx
1968	SUZANA ALVES DO NASCIMENTO	110.xxx.xxx-xx
1969	SUZYANE ALVES DE ALMEIDA	130.xxx.xxx-xx
1970	SYLVIA STAUDE	119.xxx.xxx-xx
1971	TAINA ROSA RODRIGUES COSTA	122.xxx.xxx-xx
1972	TAIS MACIEL DE DEUS	620.xxx.xxx-xx
1973	TALITA GONÇALVES PETINATO TOURINHO ESPIRITO SANTOS	178.xxx.xxx-xx
1974	TAMARA INGRID SILVA DA COSTA	141.xxx.xxx-xx
1975	TAMIREZ DANTAS MACIEL CHAGAS	817.xxx.xxx-xx
1976	TÂNIA MARIA FERREIRA DA SILVA	144.xxx.xxx-xx
1977	TAOAN MACHADO DA SILVEIRA	142.xxx.xxx-xx
1978	TARCISIO DO NASCIMENTO	778.xxx.xxx-xx
1979	TARSILA NADYR CARVALHÃES RODRIGUES	948.xxx.xxx-xx
1980	TATAIANA CARLOS SALIMENI	935.xxx.xxx-xx
1981	TATIANA BARBOSA CORREA	938.xxx.xxx-xx
1982	TATIANA CARVALHO DO NASCIMENTO	758.xxx.xxx-xx
1983	TATIANA FIGUEREDO FONTES	137.xxx.xxx-xx
1984	TATIANA PEREIRA SANTOS DE SOUZA	100.xxx.xxx-xx
1985	TATIANA SANTOS DO VALE	100.xxx.xxx-xx
1986	TATIANA SOARES SAMPAIO	884.xxx.xxx-xx
1987	TATIANA VIEIRA DE OLIVEIRA	826.xxx.xxx-xx
1988	TATIANE COUTINHO TAVARES	140.xxx.xxx-xx
1989	TATIANE FELIX HASSAN	179.xxx.xxx-xx
1990	TATIANE GOMES SOUSA JOBIM	142.xxx.xxx-xx
1991	TATIANE MURTA DA COSTA	825.xxx.xxx-xx
1992	TATIANE PEREIRA RODRIGUES	587.xxx.xxx-xx
1993	TATIANE SANTOS RODRIGUES	100.xxx.xxx-xx
1994	TATIANE SILVA MOREIRA	883.xxx.xxx-xx
1995	TATIANE TEIXEIRA DA SILVA BROCHADO	563.xxx.xxx-xx
1996	TATTIANE GUIMARAES LOIOLA	109.xxx.xxx-xx
1997	TAYNARA PIMENTEL DE SOUZA	142.xxx.xxx-xx
1998	TELMA FERREIRA COSTA	941.xxx.xxx-xx
1999	TEREZA CRISTINA DE SOUZA MELLO	839.xxx.xxx-xx
2000	TEREZA CRISTINA MOREIRA DUTRA	723.xxx.xxx-xx
2001	TEREZA DA CONCEIÇÃO TAVARES MACHADO	306.xxx.xxx-xx
2002	TEREZINHA MARIA DA SIVA PEREIRA	947.xxx.xxx-xx
2003	THABATA SERPA DA ROCHA	567.xxx.xxx-xx
2004	THAIANE VILA REAL CAMARINHA	148.xxx.xxx-xx
2005	THAIS DE BARROS COBOSKI	147.xxx.xxx-xx
2006	THAIS LIMA FERREIRA	154.xxx.xxx-xx
2007	THAIS THATY ALVES PEREIRA DE OLIVEIRA	136.xxx.xxx-xx
2008	THALIS MOSCOSO DE OLIVEIRA	590.xxx.xxx-xx
2009	THALITA HELENA RAMOS FAGUNDES RODRIGUES	151.xxx.xxx-xx
2010	THALYTA DOS SANTOS RAMOS DA SILVA	171.xxx.xxx-xx
2011	THALYTA SOARES DE CARVALHO RODRIGUES	110.xxx.xxx-xx
2012	THAMIREZ AGUIAR FERREIRA NUNES NOGUEIRA DA SILVA	161.xxx.xxx-xx
2013	THAMIRIS DE BARROS SILVA BARBOSA	142.xxx.xxx-xx
2014	THAMIRIS DE OLIVEIRA SOUZA	169.xxx.xxx-xx
2015	THAMIRIS SANTOS DA SILVA CONCEIÇÃO	117.xxx.xxx-xx

2016	THAMYRES LINHARES DOS SANTOS	170.xxx.xxx-xx
2017	THAMYS ARI ADNE ARAUJO DA SILVA	654.xxx.xxx-xx
2018	THAYANNE SANTOS DE SOUZA	167.xxx.xxx-xx
2019	THAYS XAVIER DE MELO MUNIZ DA TRINDADE	129.xxx.xxx-xx
2020	THEREZA CRISTINA DE JESUS	531.xxx.xxx-xx
2021	THEREZINHA LUIS DE SYLOS	313.xxx.xxx-xx
2022	THIAGO BERNARDO VAZ	566.xxx.xxx-xx
2023	THIAGO CAMPOS VICTORINO	133.xxx.xxx-xx
2024	THIAGO CAVALCANTE DE LIMA	101.xxx.xxx-xx
2025	THIAGO COSTA DA CONCEIÇÃO	142.xxx.xxx-xx
2026	THIAGO DE AZEVEDO GONCALVES	993.xxx.xxx-xx
2027	THIAGO DE LIMA SOBRINHO DA MOTA PINTO	106.xxx.xxx-xx
2028	THIAGO DOS SANTOS SILVA	112.xxx.xxx-xx
2029	TIAGO DOS SANTOS	680.xxx.xxx-xx
2030	TIFHANY REGINA DA SILVA	118.xxx.xxx-xx
2031	TILAIA IOHANA DA SILVA PEREIRA	151.xxx.xxx-xx
2032	TITO LICIO OLIVEIRA MORAES	584.xxx.xxx-xx
2033	TOBIAS JOSE DA COSTA CASSIBE	720.xxx.xxx-xx
2034	ULYSSES DE ALMEIDA SILVA	349.xxx.xxx-xx
2035	VAGNER DA SILVA OLIVEIRA	142.xxx.xxx-xx
2036	VAGNER DOS SANTOS	998.xxx.xxx-xx
2037	VALDANE LIMA AREIA	102.xxx.xxx-xx
2038	VALDECIR DOS SANTOS GONÇALVES	915.xxx.xxx-xx
2039	VALDEMIR CASSA JUNIOR	896.xxx.xxx-xx
2040	VALDILEIA VIEIRA SILVA	936.xxx.xxx-xx
2041	VALDINEIA APARECIDA DE CORDOVA	137.xxx.xxx-xx
2042	VALDIR ARCHANJO DA SILVA	281.xxx.xxx-xx
2043	VALDIRLEI LOPES TAVARES	620.xxx.xxx-xx
2044	VALÉRIA CARDOSO SOARES DOS SANTOS	189.xxx.xxx-xx
2045	VALERIA CRISTINA SILVA DE ARAUJO	821.xxx.xxx-xx
2046	VALÉRIA DA SILVA RAMOS PEREIRA	908.xxx.xxx-xx
2047	VALERIA DE OLIVEIRA DA SILVA COSTA	789.xxx.xxx-xx
2048	VALERIA DE SOUZA CORDEIRO GOMES	986.xxx.xxx-xx
2049	VALERIA LACERDA SANTOS	109.xxx.xxx-xx
2050	VALERIA LEITE SOARES	339.xxx.xxx-xx
2051	VALERIA TEIXEIRA SOUTO	746.xxx.xxx-xx
2052	VALMIR DOS SANTOS BASTOS	799.xxx.xxx-xx
2053	VALNIR CALDEIRA DE FARIA	375.xxx.xxx-xx
2054	VALTER ANTONIO AUGUSTO DE CARVALHO	323.xxx.xxx-xx
2055	VALTER LOPES	471.xxx.xxx-xx
2056	VALTER VIVEIRO DA FONSECA	553.xxx.xxx-xx
2057	VANDA DA SILVA CONCEIÇÃO	963.xxx.xxx-xx
2058	VANDA MARIA DO VALE GONÇALVES	152.xxx.xxx-xx
2059	VANDEMBERG RODRIGUES DE OLIVEIRA	146.xxx.xxx-xx
2060	VANDERNEIA SANTOS SANTANA	314.xxx.xxx-xx
2061	VANDERSON BARCELOS CORREA	311.xxx.xxx-xx
2062	VANESSA APARECIDA BATISTA	811.xxx.xxx-xx
2063	VANESSA BARROS DA SILVA	104.xxx.xxx-xx
2064	VANESSA DA SILVA MOLEDO	133.xxx.xxx-xx
2065	VANESSA DA SILVA PINHO	115.xxx.xxx-xx
2066	VANESSA HENTZY DE FARIA	136.xxx.xxx-xx
2067	VANESSA KELLY BRAGANÇA DE JESUS	101.xxx.xxx-xx
2068	VANESSA LOPES DOS SANTOS	135.xxx.xxx-xx

2069	VANESSA MONIQUE DA SILVA	123.xxx.xxx-xx
2070	VANESSA SANTOS DANTAS	107.xxx.xxx-xx
2071	VANESSA SANTOS DIAS	583.xxx.xxx-xx
2072	VANESSA SIMOES SAMPAIO	143.xxx.xxx-xx
2073	VANESSA VIEIRA DE LIMA	129.xxx.xxx-xx
2074	VANIA CRISTINA FERREIRA	871.xxx.xxx-xx
2075	VANILDO LIMA SOBRAL	242.xxx.xxx-xx
2076	VANUSA PIRES DOS SANTOS	503.xxx.xxx-xx
2077	VERA LUCIA ANDRADE ANDRADE GARCEZ	720.xxx.xxx-xx
2078	VERA LÚCIA DA SILVA MEDEIROS	526.xxx.xxx-xx
2079	VERA LUCIA DOS SANTOS SILVA	859.xxx.xxx-xx
2080	VERA LUCIA SANTOS DA COSTA	703.xxx.xxx-xx
2081	VERA REGINA DA SILVA BRITO	921.xxx.xxx-xx
2082	VERIDIANA GADELHA CASTRO	201.xxx.xxx-xx
2083	VERONICA DOS SANTOS BONADIO	565.xxx.xxx-xx
2084	VERONICA DUARTE SILVA	571.xxx.xxx-xx
2085	VERONICA NASCIMENTO ARAUJO	860.xxx.xxx-xx
2086	VERONICA OLIVEIRA DA ROCHA	128.xxx.xxx-xx
2087	VERÔNICA TAVARES BACELLAR DE ASSIS	919.xxx.xxx-xx
2088	VERONICA VIANA DE ALVARENGA TOMAZ	924.xxx.xxx-xx
2089	VICTOR FERNANDES DA SILVA	147.xxx.xxx-xx
2090	VICTOR HUGO DA CONCEIÇÃO MENDES	118.xxx.xxx-xx
2091	VICTOR HUGO SANTOS PINTO	151.xxx.xxx-xx
2092	VILMA SILVA RAMOS	784.xxx.xxx-xx
2093	VILMAR PAIVA DUARTE	341.xxx.xxx-xx
2094	VILMARA CONCEIÇÃO DO SERCA	143.xxx.xxx-xx
2095	VINICIUS ALMEIDA ALVES	115.xxx.xxx-xx
2096	VINICIUS DOS SANTOS PINTO	126.xxx.xxx-xx
2097	VINICIUS FABRICIO PARANAGUÁ DE MOURA	132.xxx.xxx-xx
2098	VIRGILIO SILVA TEIXEIRA	291.xxx.xxx-xx
2099	VIRGINIA PINHEIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA	127.xxx.xxx-xx
2100	VITOR DA SILVA PEREIRA	185.xxx.xxx-xx
2101	VITOR HUGO BORGES DA SILVA	547.xxx.xxx-xx
2102	VITOR SERGIO RODRIGUES FRAGA	459.xxx.xxx-xx
2103	VITORIA OLIVEIRA DOS SANTOS	174.xxx.xxx-xx
2104	VIVIANE CORREA MONTEIRO SERRA	568.xxx.xxx-xx
2105	VIVIANE CRISTINA SOUZA MELO	913.xxx.xxx-xx
2106	VIVIANE DE ALMEIDA SANTOS	946.xxx.xxx-xx
2107	VIVIANE DE CARVALHO BENJAMIN	927.xxx.xxx-xx
2108	VIVIANE FERREIRA DOS REIS	100.xxx.xxx-xx
2109	VIVIANE GOMES PEREIRA	369.xxx.xxx-xx
2110	VIVIANE MARTINS FERREIRA	165.xxx.xxx-xx
2111	VIVIANE MOREIRA FRANCO	740.xxx.xxx-xx
2112	VIVIANE SANTOS DE RESENDE	328.xxx.xxx-xx
2113	VIVIANNE DE MORAES FERNANDES	810.xxx.xxx-xx
2114	WAGNER BARBOSA	865.xxx.xxx-xx
2115	WAGNER FAGUNDES DALLA	855.xxx.xxx-xx
2116	WAGNER LUIZ DAL COL JUNIOR	139.xxx.xxx-xx
2117	WAGNER NATALIZI	977.xxx.xxx-xx
2118	WAGNER SILVA DE ANDRADE	100.xxx.xxx-xx
2119	WALDIMEA RANGEL DOS SANTOS FERRAZ	622.xxx.xxx-xx
2120	WALDIR BACHMEYER	398.xxx.xxx-xx
2121	WALDIR GUIMARÃES MENDES	989.xxx.xxx-xx
2122	WALERYA DE SOUZA LEITÃO PEREIRA	916.xxx.xxx-xx

2123	WALKIRIA HORACIO CHAGAS	103.xxx.xxx-xx
2124	WALLACE DA SILVA MEDEIROS	120.xxx.xxx-xx
2125	WALLACE DA SILVA NEVES	158.xxx.xxx-xx
2126	WALLACE DIOGO DE OLIVEIRA	130.xxx.xxx-xx
2127	WALLACE PEREIRA MARTINS	174.xxx.xxx-xx
2128	WALLACE PESSANHA JUNIOR	615.xxx.xxx-xx
2129	WALLACE SANTOS DA SILVA	885.xxx.xxx-xx
2130	WALLYSON	178.xxx.xxx-xx
2131	WALMIR BAPTISTA DA SILVA	924.xxx.xxx-xx
2132	WALNIA ROCHA GOMES	103.xxx.xxx-xx
2133	WALTER DE SOUZA MARTINS	748.xxx.xxx-xx
2134	WALTER FERREIRA DA ROCHA FILHO	540.xxx.xxx-xx
2135	WANDA LUCIA DE SOUZA EGITO	609.xxx.xxx-xx
2136	WANDER MARTINS SANTIAGO	859.xxx.xxx-xx
2137	WANESSA DE SALES SOUSA	575.xxx.xxx-xx
2138	WANESSA HELLEN PIRES VICENTE BANDEIRA	142.xxx.xxx-xx
2139	WANIA VIANA CARVALHO	844.xxx.xxx-xx
2140	WASHINGTON LUIZ SANTOS CARNEIRO	807.xxx.xxx-xx
2141	WELBERT DE SOUZA NEVES	440.xxx.xxx-xx
2142	WELINGTON COSTA	513.xxx.xxx-xx
2143	WELLINGTON BARBOSA	845.xxx.xxx-xx
2144	WELLINGTON MACHADO COUTINHO	755.xxx.xxx-xx
2145	WELLINGTON RODRIGUES	835.xxx.xxx-xx
2146	WELTON SILVA DOS SANTOS	849.xxx.xxx-xx
2147	WERTHER DOS SANTOS FIGUEIREDO	740.xxx.xxx-xx
2148	WESCLEY ROBERTO GONÇALVES FLOSINO	822.xxx.xxx-xx
2149	WESLEY DE OLIVEIRA RODRIGUES	120.xxx.xxx-xx
2150	WEVERSON SANTOS LOPES	133.xxx.xxx-xx
2151	WHASHINGTON LUIZ DA SILVA	728.xxx.xxx-xx
2152	WILLIANS DA SILVA COSTA	859.xxx.xxx-xx
2153	WILMA DO NASCIMENTO SOARES MELO	775.xxx.xxx-xx
2154	WILSON DE MATTOS	640.xxx.xxx-xx
2155	WILSON DE OLIVEIRA CANTO	790.xxx.xxx-xx
2156	WISTERLAM FERREIRA DA SILVA	426.xxx.xxx-xx
2157	YAN AMORIM MOREIRA DE FARIA	109.xxx.xxx-xx
2158	YAN CARDOSO DE OLIVEIRA	145.xxx.xxx-xx
2159	YASMMYM ANDRADE DE ANCHIETA	152.xxx.xxx-xx
2160	YNARA RODRIGUES FONSECA	186.xxx.xxx-xx
2161	YOLANDA BITTENCOURT	519.xxx.xxx-xx
2162	YURI COELHO GONÇALVES	125.xxx.xxx-xx
2163	YURI SIQUEIRA ALVES DO NASCIMENTO	130.xxx.xxx-xx
2164	ZILENE DE OLIVEIRA XAVIER	733.xxx.xxx-xx
2165	ZILMA FEIJO DE SOUZA	281.xxx.xxx-xx

	NOME	CNPJ
1	ALEX SANDRO DA COSTA	11.117.527/0001-17
2	ADONAI ELOIN DE ARAUJO SOUZA	44.487.504/0001-60
3	ADRIANA MARIA DA SILVA	24.921.000/0001-88
4	ADRIANA RIPARDO BARBOSA	32.701.873/0001-18
5	ALINE FARIA BARROS BORGES DA SILVA	52.976.268/0001-67
6	ALINE SANTOS DE AZEVEDO MORAES	28.264.891/0001-02
7	ALLAN DA SILVA CARVALHO	50.681.656/0001-95
8	ALAMIRO BARBOSA BERNARDO DA SILVA	45.983.906/0001-01

9	ANA CAROLINE AFFONSO VALERIO	46.679.797/0001-04
10	ANA CRISTINA DE CARVALHO DIAS	49.135.055/0001-06
11	ANA PAULA DA SILVA ALAMINO	34.212.422/0001-42
12	ANDERSON DOS SANTOS	35.114.440/0001-02
13	ANDRE LUIZ SALGADO BARBIS	25.334.337/0001-66
14	CAMILLA JUNGER BRANCO BRASIL	32.319.919/0001-39
15	CARMEN MARIA DA SILVA	41.429.328/0001-05
16	CATIA CILENE VASCONCELOS ALVES	24.990.651/0001-34
17	CELSO RICARDO SANTOS VELLASCO	27.329.686/0001-15
18	CRENILSON BRAGANCA MATOS	17.807.701/0001-30
19	CRISTINA FERNANDES MONTEIRO	00.211.954/0001-43
20	DANIELE BARBOZA DO AMARAL DA SILVA	52.702.877/0001-28
21	DEGLIVANIA DE SOUTO PEREIRA DA NOBREGA	37.316.474/0001-57
22	DEISELANE RODRIGUES DA SILVA	18.617.377/0001-50
23	DENER DE ARAUJO VIDAL	27.665.668/0001-04
24	DOMINGAS DE JESUS DOS SANTOS PEREIRA DA SILVA	29.498.142/0001-02
25	EDGARD FREIRE GUIMARAES	22.558.830/0001-71
26	EDILZA BARBOZA DA SILVA PRAXEDES	20.752.220/0001-89
27	EDUARDO DA SILVA MORAES OLIVEIRA	48.054.730/0001-00
28	ELAINE PIQUE FARIAS DA SILVA	30.716.637/0001-400
29	FABIANA TOMAZ MOREIRA SANTOS	43.743.934/0001-12
30	FABIANA VIANA BORZAQUEL	29.116.017/0001-90
31	FABIO FLORENCA FILHO	52.954.725/0001-12
32	FABRICIO PEREIRA SOARES	21.225.507/0001-13
33	FERNANDA PEIXOTO BARRETO	42.399.625/0001-18
34	GABRIELLA CRUZ DUARTE	45.890.744/0001-67
35	GILMAR DE MORAES DOS SANTOS JUNIOR	39.358.443/0001-94
36	HAYRON DA SILVA CARVALHO	41.350.589/0001-35
37	HEBE CRISTINA FERNANDES	29.038.255/0001-25
38	IZABEL CRISTINA PITA LOROZA	43.738.212/0001-83
39	JAQUELINE BORGES DE MENEZES TECHIO	40.223.050/0001/52
40	JOSUE BERNARDINO RODRIGUES JUNIOR	45.332.396/0001-02
41	KATIA GEORGINA RIBEIRO VALDIVINO SILVESTRE	42.760.617/0001-55
42	KEILA MACHADO FARIA	37.272.764/0001-46
43	LEANDRO ALMEIDA DA ROCHA PADILHA	33.326.754/0001-95
44	LEANDRO COUTINHO	29.051.776/0001-12
45	LUCIANA DA SILVA BITTENCOURT	49.498.994/0001-07
46	LUIZ FERNANDO MACHADO ANTUNES	50.620.725/0001-50
47	MARCUS VINICIUS MACIEL MARIÑO RAPOSO	46.302.373/0001-18
48	MARIA SALETE OLIVEIRA NUNES	52.107.642/0001-98
49	MELINA REBELLO FARIAS GOMES	45.020.964/0001-30
50	MICHELLE MACHADO DE CARVALHO QUINTANILHA	30.362.262/0001-67
51	MICHELLE SCHMIDT SA	50.680.229/0001-92
52	OSVALDO SOARES CARVALHO	35.451.405/0001-20
53	PALOMA DOS SANTOS COSTA	46.939.269/0001-39
54	PAULO MARCELO RIBEIRO FERREIRA	49.363.775/0001-10

55	RAFAEL WILLY LUIGUI DA COSTA	44.627.738/0001-59
56	RAISSA ALVARENGA CERVAI	49.511.093/0001-72
57	RAPHAELA AZEVEDO DE LIMA	10.446.116/0001-02
58	RENATA DOS SANTOS SILVA	31.953.653/0001-19
59	RITA DE CASSIA FERNANDES SILVA PEREIRA	29.934.959/0001-86
60	ROSANA GONCALVES VIEIRA	26.111.877/0001-43
61	ROSEMERE FULY	15.480.928/0001-98
62	SOLANGE LOBO SORIANO PINATO LOPEZ	28.854.532/0001-05
63	TAMIRIS PIRES DE OLIVEIRA	33.043.210/0001-16
64	THIAGO MAIA NADER	26.125.196/0001-34
65	VALQUIRIA MUNIZ DE SAMPAIO PEREIRA	31.398.305/0001-27
66	VANESSA DA SILVA LYRIO DOS SANTOS	42.547.809/0001-88
67	WALLACE OLIVEIRA DOS SANTOS	51.303.803/0001-56
68	WELLINGTON COSTA	48.966.629/0001-17

MARICÁ, 01 DE DEZEMBRO DE 2023
 ANDREA CUNHA DA SILVA MONKEN
 MATRÍCULA: 112.775
 SECRETÁRIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ERRATA:
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 NA PUBLICAÇÃO DO DIA 19 DE JULHO DE 2023 DO JOM, EDIÇÃO Nº 1464, PÁGINA 22 REFERENTE AOS EXTRATOS DE CONTRATOS.
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2023
 Onde se lê: Maricá, 01 de junho de 2023.
 Leia-se: Maricá, 13 de março de 2023.
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 257/2023
 Onde se lê: CARGO: Agente de Desenvolvimento Educacional: 12 (doze) meses
 SALARIO MENSAL: R\$ 1.891,18 (Hum mil, oitocentos e noventa e um reais e dezoito centavos) por mês.
 Leia-se: CARGO: Agente de Inclusão Educacional: 12 (doze) meses
 SALARIO MENSAL: R\$ R\$ 3.170,00 (Três mil, cento e setenta reais) por mês.
 Marcio Batalha Jardim
 Secretário de Educação
 Matrícula 110941

ERRATA:
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 NA PUBLICAÇÃO DO DIA 19 DE JULHO DE 2023 DO JOM, EDIÇÃO Nº 1464, PÁGINA 23 REFERENTE AOS EXTRATOS DE CONTRATOS.
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2023
 Onde se lê: CARGO: Agente de Desenvolvimento Educacional: 12 (doze) meses
 SALARIO MENSAL: R\$ 1.891,18 (Hum mil, oitocentos e noventa e um reais e dezoito centavos) por mês.
 Leia-se: CARGO: Agente de Inclusão Educacional: 12 (doze) meses
 SALARIO MENSAL: R\$ 3.170,00 (Três mil, cento e setenta reais) por mês.
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 266/2023
 Onde se lê: CARGO: Agente de Desenvolvimento Educacional: 12 (doze) meses
 SALARIO MENSAL: R\$ 1.891,18 (Hum mil, oitocentos e noventa e um reais e dezoito centavos) por mês.
 Leia-se: CARGO: Agente de Inclusão Educacional: 12 (doze) meses
 SALARIO MENSAL: R\$ 3.170,00 (Três mil, cento e setenta reais) por mês.
 Marcio Batalha Jardim

Secretário de Educação
 Matrícula 110941

ERRATA:
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 NA PUBLICAÇÃO DO DIA 19 DE JULHO DE 2023 DO JOM, EDIÇÃO Nº 1464, PÁGINA 24 REFERENTE AOS EXTRATOS DE CONTRATOS.
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 281/2023
 Onde se lê: CARGO: Agente de Desenvolvimento Educacional: 12 (doze) meses
 SALARIO MENSAL: R\$ 1.891,18 (Hum mil, oitocentos e noventa e um reais e dezoito centavos) por mês.
 Leia-se: CARGO: Agente de Inclusão Educacional: 12 (doze) meses
 SALARIO MENSAL: R\$ 3.170,00 (Três mil, cento e setenta reais) por mês.
 Marcio Batalha Jardim
 Secretário de Educação
 Matrícula 110941

ERRATA:
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 NA PUBLICAÇÃO DO DIA 19 DE JULHO DE 2023 DO JOM, EDIÇÃO Nº 1464, PÁGINA 25 REFERENTE AOS EXTRATOS DE CONTRATOS.
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 303/2023
 Onde se lê: CARGO: Agente de Desenvolvimento Educacional: 12 (doze) meses
 SALARIO MENSAL: R\$ 1.891,18 (Hum mil, oitocentos e noventa e um reais e dezoito centavos) por mês.
 Leia-se: CARGO: Agente de Inclusão Educacional: 12 (doze) meses
 SALARIO MENSAL: R\$ 3.170,00 (Três mil, cento e setenta reais) por mês.
 Marcio Batalha Jardim
 Secretário de Educação
 Matrícula 110941

ERRATA:
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 NA PUBLICAÇÃO DO DIA 19 DE JULHO DE 2023 DO JOM, EDIÇÃO Nº 1464, PÁGINA 28 REFERENTE AOS EXTRATOS DE CONTRATOS.
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 340/2023
 Onde se lê: CARGO: Agente de Desenvolvimento Educacional: 12 (doze) meses
 SALARIO MENSAL: R\$ 1.891,18 (Hum mil, oitocentos e noventa e um reais e dezoito centavos) por mês.
 Leia-se: CARGO: Agente de Inclusão Educacional: 12 (doze) meses
 SALARIO MENSAL: R\$ 3.170,00 (Três mil, cento e setenta reais) por mês.
 Marcio Batalha Jardim
 Secretário de Educação
 Matrícula 110941

ERRATA:
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 NA PUBLICAÇÃO DO DIA 19 DE JULHO DE 2023 DO JOM, EDIÇÃO Nº 1464, PÁGINA 29 REFERENTE AOS EXTRATOS DE CONTRATOS.
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 361/2023
 Onde se lê: Maricá, 04 de Abril de 2023.
 Leia-se: Maricá, 03 de Abril de 2023.
 Marcio Batalha Jardim
 Secretário de Educação
 Matrícula 110941

ERRATA:
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 NA PUBLICAÇÃO DO DIA 19 DE JULHO DE 2023 DO JOM, EDIÇÃO Nº 1464, PÁGINA 30 REFERENTE AOS EXTRATOS DE CONTRATOS.
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 381/2023

Onde se lê: Maricá, 04 de Abril de 2023.
 Leia-se: Maricá, 03 de Abril de 2023.
 Marcio Batalha Jardim
 Secretário de Educação
 Matrícula 110941

ERRATA:
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 NA PUBLICAÇÃO DO DIA 19 DE JULHO DE 2023 DO JOM, EDIÇÃO Nº 1464, PÁGINA 31 REFERENTE AOS EXTRATOS DE CONTRATOS.
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 391/2023
 Onde se lê: Maricá, 10 de Abril de 2023.
 Leia-se: Maricá, 03 de Abril de 2023.
 Marcio Batalha Jardim
 Secretário de Educação
 Matrícula 110941

ERRATA:
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 NA PUBLICAÇÃO DO DIA 19 DE JULHO DE 2023 DO JOM, EDIÇÃO Nº 1464, PÁGINA 33 REFERENTE AOS EXTRATOS DE CONTRATOS.
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 428/2023
 Onde se lê: CARGO: Agente de Inclusão Educacional: 12 (doze) meses
 SALARIO MENSAL: R\$ 3.170,00 (Três mil, cento e setenta reais) por mês.
 Leia-se: CARGO: Agente de Desenvolvimento Educacional: 12 (doze) meses
 SALARIO MENSAL: R\$ 1.891,18 (Hum mil, oitocentos e noventa e um reais e dezoito centavos) por mês.
 Marcio Batalha Jardim
 Secretário de Educação
 Matrícula 110941

ERRATA:
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 NA PUBLICAÇÃO DO DIA 19 DE JULHO DE 2023 DO JOM, EDIÇÃO Nº 1464, PÁGINA 34 REFERENTE AOS EXTRATOS DE CONTRATOS.
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 441/2023
 Onde se lê: Maricá, 10 de Abril de 2023.
 Leia-se: Maricá, 03 de Abril de 2023.
 Marcio Batalha Jardim
 Secretário de Educação
 Matrícula 110941

ERRATA:
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 NA PUBLICAÇÃO DO DIA 19 DE JULHO DE 2023 DO JOM, EDIÇÃO Nº 1464, PÁGINA 38 REFERENTE AOS EXTRATOS DE CONTRATOS.
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 505/2023
 Onde se lê: Maricá, 03 de Abril de 2023.
 Leia-se: Maricá, 13 de Março de 2023.
 Marcio Batalha Jardim
 Secretário de Educação
 Matrícula 110941

ERRATA:
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 NA PUBLICAÇÃO DO DIA 19 DE JULHO DE 2023 DO JOM, EDIÇÃO Nº 1464, PÁGINA 40 REFERENTE AOS EXTRATOS DE CONTRATOS.
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 528/2023
 Onde se lê: Maricá, 02 de Maio de 2023.
 Leia-se: Maricá, 01 de Junho de 2023.

Marcio Batalha Jardim
Secretário de Educação
Matrícula 11094

ERRATA:
NA PUBLICAÇÃO DO DIA 19 DE JULHO DE 2023 DO JOM, EDIÇÃO Nº 1464, PÁGINA 27 REFERENTE AOS EXTRATOS DE CONTRATOS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 328/2023

Onde se lê: CARGO: Agente de Inclusão Educacional: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: R\$ 3.170,00 (Três mil, cento e setenta reais) por mês.

Leia-se: CARGO: Agente de Desenvolvimento Educacional: 12 (doze) meses

SALARIO MENSAL: R\$ 1.891,18 (Hum mil, oitocentos e noventa e um reais e dezoito centavos) por mês.

Marcio Batalha Jardim
Secretário de Educação
Matrícula 110941

EXTRATO DO CONTRATO N.º 422/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 847/2009.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E IVAN MARQUES DE PINHO, VALDISA MARQUES DE PINHO E ISVAL MARQUES DE PINHO
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA 46, LOTE 76-A, LOTEAMENTO JARDIM MIRAMAR, CENTRO, MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA NO RGI SOB O Nº 31.378, DESTINANDO-SE A INSTALAÇÃO DA CEIM RECANTO DA AMIZADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: O VALOR GLOBAL DESTA CONTRATO É DE R\$ 57.381,60 (CINQUENTA E SETE MIL, TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E SESENTA CENTAVOS), CONSIDERANDO-SE: O QUANTUM RELATIVO AO AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO NO VALOR DE R\$ 14.345,40 (CATORZE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), AJUSTADOS POR FORÇA DA ALÍNEA "A" DA CLÁUSULA SEXTA, BEM COMO OS NOVOS ALUGUÉIS A VENCER, CUJA SOMA É DE R\$ 43.036,20 (QUARENTA E TRÊS MIL, TRINTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS) CONFORME A CLÁUSULA TERCEIRA.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, LEI FEDERAL N.º 8.245/1991, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.365.0008.2124;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1573;

NOTA DE EMPENHO: 5639/2023.

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.365.0008.2124;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1573;

NOTA DE EMPENHO: 5638/2023.

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2023

MARICÁ, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCIO BATALHA JARDIM
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CCC N.º 683 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 422/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 847/2009.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 422/2023.

RESOLVE:

1.1. Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 422/2023 cujo objeto é a O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA 46, LOTE 76-A, LOTEAMENTO JARDIM MIRAMAR, CENTRO, MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA NO RGI SOB O Nº 31.378, DESTINANDO-SE A INSTALAÇÃO DA CEIM

RECANTO DA AMIZADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

FISCAL – MAXWELL CUNHA DOS SANTOS, MAT.: 112.677; CPF: 707.***.***.***;

FISCAL – RODRIGO OTÁVIO ISMÉRIO RAMOS, MAT.: 7563; CPF: 082.***.***.***;

FISCAL – TIAGO FERNADES DE BRITO, MAT.: 112.340; CPF: 095.***.***.***;

SUPLENTE – STEFAN AUGUSTO ALVES DE SOUZA GOMES, MAT.: 7082; CPF: 080.***.***.***.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 30 de novembro de 2023.

MÁRCIO BATALHA JARDIM
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 DO CONTRATO Nº 341/2022, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12139/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E R SIMBRA DISTRIBUIDORA, CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA.

OBJETO: A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 341/2022, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – AVENIDA NOSSA SENHORA DO AMPARO (ANTIGA RUA GOMES DE MATOS) LOTE 03, QUADRA XVI, LOTEAMENTO JARDIM BALNEÁRIO, MARICÁ/RJ, NA FORMA ABAIXO:

1) A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO, POR 04 (QUATRO) MESES, NOS TERMOS DO ART. 57, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, NOS TERMOS DA JUSTIFICATIVA DE FLS. 1747/1752 E 1826, DA MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA DE FLS.1775/1777, DO PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ DE FLS. 1755/1768 E DOS RELATÓRIOS DA ACP DE FLS. 1836/1839 E 1859.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO Nº 341/2022, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

VALOR: NÃO HAVERÁ ALTERAÇÃO DOS VALORES CONTRATUAIS, MANTENDO-SE OS VALORES DEFINIDOS NO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2023

MARICÁ, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

MÁRCIO BATALHA JARDIM
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02 DO CONTRATO N.º 171/2021, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO E O SEU REAJUSTE, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 724/2009.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ESPÓLIO DE ÁLVARO MENDES BITTENCOURT JUNIOR.

OBJETO: PRORROGAÇÃO E REVISÃO DO CONTRATO DE N.º 171/2021, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ADELAIDE BEZERRA, LOTE 12 A, QUADRA 13, LOTEAMENTO BAIRRO DA BOA VISTA, CENTRO, MARICÁ/RJ, DESTINANDO-SE À CRECHE ESTRELINHAS DO AMANHÃ, AMPARADA NO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8245/91 E NO ARTIGO 62, §3º, I DA LEI 8666/93, NA FORMA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 724/2009, NA FORMA ABAIXO:

I. Fica prorrogada a vigência do contrato nº 171/2021, por 12 (doze) meses, vigorando de 02/12/2023 até 01/12/2024;

II. revisão de preço, conforme laudo de avaliação de precisão às fls. 1066/1082, manifestação do contratado de fl. 1050, cronograma físico-financeiro de fl. 1051, justificativas da Secretaria de fls. 1048, 1103/1106, 1118/1119 e 1127, apresentado nos autos do processo administrativo nº 724/2009.

VALOR: R\$ 156.000,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8245/91, ARTIGO 62, §3º,

I DA LEI 8666/93 E DECRETO MUNICIPAL 158/2018.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

Programa de Trabalho: 17.01.12.365.0008.2124;

Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.36.00.00.00;

Fonte de Recurso: 1573;

Nota de Empenho: 5623/2023.

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2023.

MARICÁ, 01 DE DEZEMBRO DE 2023

MARCIO BATALHA JARDIM
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC N.º 681, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 171/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 724/2009, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 171 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em observância ao art. 42, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 171/2021 cujo objeto é o LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ADELAIDE BEZERRA, LOTE 12 A, QUADRA 13, LOTEAMENTO BAIRRO DA BOA VISTA, CENTRO, MARICÁ/RJ, DESTINANDO-SE À CRECHE ESTRELINHAS DO AMANHÃ.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR a servidora SABRINA DOS SANTOS ALVES, MAT. 106.388, CPF: 105.***.***.*** da Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 171/2021 na condição de titular.

Art. 2º INCLUIR o servidor TIAGO FERNADES DE BRITO, MAT. 112.340, CPF: 095.***.***.***, na qualidade de titular, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 171/2021.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos arts. 1º, 2º, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

1.RODRIGO OTÁVIO ISMÉRIO RAMOS - MAT. 7563, CPF: 082.***.***.***

2.CARLA MARIA NOGUEIRA RIBEIRO - MAT. 106.412, ***.***.***

3.EDUARDO DO AMPARO ROSA – MAT. 110.553, ***.***.***

SUPLENTE: TIAGO FERNADES DE BRITO, MAT: 112.340, CPF: 095.***.***.***

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/12/2023.

Publique-se.

Maricá, 01 DE DEZEMBRO DE 2023

MÁRCIO BATALHA JARDIM
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO N.º 419/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15036/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LEFE EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO E DE REMOÇÃO PARA ATENDER AOS EVENTOS APOIADOS E/OU REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15036/2023 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 58/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2753/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2022).

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 241.995,00 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 19.01.27.813.0034.2133;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 2704;

NOTA DE EMPENHO: 5637/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
 DATA DA ASSINATURA: 29/11/2023
 MARICÁ, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.
 FILIPE DIAS BITTENCOURT
 SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA CCC N.º 679 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.
 DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 419/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15036/2023.
 O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 419/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 419/2023 cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO E DE REMOÇÃO PARA ATENDER AOS EVENTOS APOIADOS E/OU REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15036/2023, e nos termos abaixo:

FISCAL – ALINE GERMANO GARCIA GONÇALVES - MAT.: 112.556, CPF: 021.***.***.**,

FISCAL – JORGE BATISTA DOS SANTOS - MAT.: 107.063, CPF: 962.***.***.**,

FISCAL – AILTON PASSOS CURCIO - MAT.: 110.270, CPF: 942.***.***.**,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 29 de novembro de 2023.

FILIPE DIAS BITTENCOURT

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE E MONITORAMENTO DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS ATLETAS

Às 17:00 horas do dia 30 de Novembro de 2023, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Análise e Monitoramento da Concessão de Auxílio Financeiro aos Atletas (CPAMCAA), em cumprimento ao disposto na Lei 2300/2009 e Decreto nº 280/2019. Presente a maioria absoluta dos membros integrantes da Comissão, em pauta, onde foram analisados os seguintes processos:

DELIBERAÇÕES:

Processo Administrativo nº: 14961/2023– Atleta: Maria Eduarda Evangelista Lopes

Por unanimidade foi decidido, DEFERIR o requerimento de Auxílio Atleta em conformidade com o disposto no Decreto nº 280/2019.

Processo Administrativo nº: 16729/2023– Atleta: Ana Cristina Azevedo de Assis Gomes

Por unanimidade foi decidido, DEFERIR PARCIALMENTE o requerimento de Auxílio Atleta em conformidade com o disposto no Decreto nº 280/2019.

Processo Administrativo nº: 16730/2023– Atleta: Willian Fabricio de Oliveira

Por unanimidade foi decidido, DEFERIR PARCIALMENTE o requerimento de Auxílio Atleta em conformidade com o disposto no Decreto nº 280/2019.

Processo Administrativo nº: 17071/2023– Atleta: Francesco Guani

Por unanimidade foi decidido, DEFERIR o requerimento de Auxílio Atleta em conformidade com o disposto no Decreto nº 280/2019.

Processo Administrativo nº: 18079/2023– Atleta: Marcelo Teixeira Correa da Silva

Por unanimidade foi decidido, DEFERIR o requerimento de Auxílio Atleta em conformidade com o disposto no Decreto nº 280/2019.

Processo Administrativo nº: 19683/2023– Atleta: Eduardo da Silva Monteiro

Por unanimidade foi decidido, DEFERIR o requerimento de Auxílio Atleta em conformidade com o disposto no Decreto nº 280/2019.

Processo Administrativo nº: 19687/2023– Atleta: Eduardo da Silva Monteiro

Por unanimidade foi decidido, DEFERIR o requerimento de Auxílio Atleta em conformidade com o disposto no Decreto nº 280/2019.

Processo Administrativo nº: 19713/2023– Atleta: Raphael Souza de Oliveira

Por unanimidade foi decidido, DEFERIR o requerimento de Auxílio Atleta em conformidade com o disposto no Decreto nº 280/2019.

Sendo estas as deliberações para publicação no JOM (Jornal Oficial de Maricá)

Maricá, 30 de Novembro de 2023.

Priscilla Braga Haroim

Matrícula 111.673

Presidente

SECRETARIA DE GOVERNO

Ata de R.P. nº 42/2023

Processo Administrativo nº 18603/2022

Validade: 30/11/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA: CAFÉ DA MANHÃ SIMPLES, CAFÉ DA MANHÃ, COFFEE BREAK, COQUETEL SEM ÁLCOOL, ALMOÇO/JANTAR COMERCIAL, ALMOÇO/JANTAR EXECUTIVO SEM ÁLCOOL E LANCHE SIMPLES PARA OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

O Município de Maricá, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Alvares de Castro, nº 346, Centro, Maricá/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.131.075/0001-93, por meio da

Secretaria de Governo, aqui representada pelo Senhor Secretário de Governo, João Maurício de Freitas portador da carteira de identidade nº 66.0**.-* expedida pelo MTPS/RJ e inscrito no CPF sob o nº 111.**.***-**, e a empresa BRAZAOTUR LTDA, situada na Est. Francisco da Cruz Nunes, 5428, Loja 123, Piratininga, Niterói, RJ, CEP: 24.350-310, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.486.166/0001-83, neste ato representado por sua representante legal Kamille de Cássia Jesuino Brazão, portadora da carteira de identidade nº 29.4**.* expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 079. **.*****, com contato por e-mail financeiro01.brazaotur@gmail.com e telefone (21) 3026-0500, nos termos dos Decretos Municipais nº 158/2018 e nº 611/2020 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1373 a 1379, HOMOLOGADA à fl. 1395 com errata do HOMOLOGO à fl. 1400 ambas do processo administrativo nº 18603/2022 referente ao Pregão Presencial nº 20/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
LOTE 7 - LANCHE SIMPLES					
1	sanduíche frio	Marca Própria	17.366	R\$ 22,89	R\$ 397.507,74
2	Biscoito salgado tipo cream cracker				
3	Torrada				
4	Bolo doce				
5	Patê				
6	Refrigerante convencional e diet (dois tipos e diversos sabores)				
7	Suco de fruta artificial (dois sabores)				
8	Água com gás e sem gás (dois tipos)				
VALOR TOTAL LOTE 7				R\$ 397.507,74	
VALOR TOTAL				R\$ 397.507,74	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 3 (três) dias úteis, comparecer à Subsecretaria de Contratos para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no Jornal Oficial de Maricá (JOM).

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota-fiscal fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas no Edital de convocação, nesta Ata de Registro de Preços e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (um por cento) sobre o valor do total do Contrato, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;

III – multa de até 5,0 % (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);

IV – multa de até 20 % (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa

da CONTRATADA;

V - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

VI - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

4.3. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

4.4. As sanções previstas nos itens II, III e IV do item 4.2, poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.

4.5. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

4.6. A aplicação das sanções previstas neste item deverá ser feita pela Autoridade, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 158/2018.

4.7. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

4.8. Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela contratada após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

4.9. A multa prevista no item 4.2 não tem caráter compensatório, porém moratório, e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.10. Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ (PMM), em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los em juízo.

4.11. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplimento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do IGP-M, levando em consideração a data base estipulada na proposta.

5.5. A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro,

desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.2.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao Órgão responsável pela Ata de Registro de Preços celebrada promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.2.3. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão responsável pela Ata de Registro de Preços celebrada convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal nº 611/2020.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão responsável pela Ata de Registro de Preços celebrada poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão responsável pela Ata de Registro de Preços deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão responsável pela Ata de Registro de Preços celebrada.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos prati-

cados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria de Assistência Social;
- Secretaria de Governo;
- Secretaria de Políticas para Terceira Idade;
- Secretaria de Participação Popular e Direitos Humanos;
- Secretaria de Esporte e Lazer.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020 e suas alterações:

I – realizar o controle de quantitativo dos itens registrados nas atas de registro de preços;

II – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações;

III – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos dos órgãos aderente;

IV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete ao Órgão Requisitante:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;
II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Compras ou pelo próprio Órgão Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os autos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

IX – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

X – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3. Compete aos órgãos e entidades:

10.3.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.3.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.3.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.3.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, compete:

I – promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade da contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II – assegurar-se quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III – zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV – informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.4. Compete ao Fornecedor:

10.4.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.4.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.4.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.4.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.4.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 30 de novembro de 2023.

João Maurício de Freitas

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Kamille de Cássia Jesuino Brazão

BRAZAOTUR LTDA

Ata de R.P. nº 43/2023

Processo Administrativo nº 18603/2022

Validade: 29/11/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA: CAFÉ DA MANHÃ SIMPLES, CAFÉ DA MANHÃ, COFFEE BREAK, COQUETEL SEM ÁLCOOL, ALMOÇO/JANTAR COMERCIAL, ALMOÇO/JANTAR EXECUTIVO SEM ÁLCOOL E LANCHE SIMPLES PARA OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

O Município de Maricá, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Alvares de Castro, nº 346, Centro, Maricá/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.131.075/0001-93, por meio da Secretaria de Governo, aqui representada pelo Senhor Secretário de Governo, João Maurício de Freitas portador da carteira de identidade nº 66.0**.* **.* expedida pelo MTPS/RJ e inscrito no CPF sob o nº 111.***.***.**, e a empresa VITTA - SOLUÇÕES EM ALIMENTAÇÃO LTDA, situada na Rua Buenos Aires, 41, 9º andar - parte, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.070-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.685.343/0001-56, neste ato representada por sua representante legal Katherine Andrade Osorio da Fonseca, portadora da carteira de identidade nº 24.4**.* **.* expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob o nº 129.***.***.**, com contato por e-mail vitta.alimentacao@gmail.com e telefone (21) 97016-4530, nos termos dos Decretos Municipais nº 158/2018 e nº 611/2020 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1373 a 1379, HOMOLOGADA à fl. 1395 com errata do HOMOLOGO à fl. 1400 ambas do processo administrativo nº 18603/2022 referente ao Pregão Presencial nº 20/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 5 - ALMOÇO/JANTAR COMERCIAL				
1 Salada	Vitta	4.391	R\$ 36,89	R\$ 161.983,99
2 Arroz	Bom no Prato			
3 Carne de 1ª qualidade vermelha e branca (dois tipos)	Vitta			
4 Acompanhamento (adaptado ao cardápio)	Vitta			
5 Massa	Vitta			
6 Refrigerante convencional e diet (dois tipos e diversos sabores)	Coca Cola			
7 Água com gás e sem gás (dois tipos)	Crystal			
VALOR TOTAL LOTE 5				R\$ 161.983,99
LOTE 6 - ALMOÇO/JANTAR EXECUTIVO SEM ÁLCOOL				
1 Salada (dois tipos e diversos sabores)	Vitta	13.161	R\$ 49,89	R\$ 656.602,29
2 Arroz (dois tipos)	Bom no Prato			
3 Carne de 1ª qualidade vermelha e branca (dois tipos)	Vitta			
4 Acompanhamento (adaptado ao cardápio)	Vitta			
5 Massa	Vitta			
6 Refrigerante convencional e diet (dois tipos e diversos sabores)	Coca Cola			
7 Água com gás e sem gás (dois tipos)	Crystal			
8 Sobremesa (dois tipos e diversos sabores)	Vitta			
VALOR TOTAL LOTE 6				R\$ 656.602,29
VALOR TOTAL				R\$ 818.586,28

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 3 (três) dias úteis, comparecer à Subsecretaria de Contratos para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no Jornal Oficial de Maricá (JOM).

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota-fiscal fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas no Edital de convocação, nesta Ata de Registro de Preços e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (um por cento) sobre o valor do total do Contrato, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;

III - multa de até 5,0 % (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);

IV - multa de até 20 % (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;

V - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

VI - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

4.3. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

4.4. As sanções previstas nos itens II, III e IV do item 4.2, poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.

4.5. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

4.6. A aplicação das sanções previstas neste item deverá ser feita pela Autoridade, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 158/2018.

4.7. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

4.8. Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha sido verificada. Caso esta não tenha sido verificada ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela contratada após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

4.9. A multa prevista no item 4.2 não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das

infrações cometidas.

4.10. Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ (PMM), em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los em juízo.

4.11. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do IGP-M, levando em consideração a data base estipulada na proposta.

5.5. A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.2.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao Órgão responsável pela Ata de Registro de Preços celebrada promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.2.3. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão responsável pela Ata de Registro de Preços celebrada convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal nº 611/2020.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão responsável pela Ata de Registro de Preços celebrada poderá liberar o fornecedor do

compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão responsável pela Ata de Registro de Preços deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão responsável pela Ata de Registro de Preços celebrada.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria de Assistência Social;

- Secretaria de Governo;
- Secretaria de Cultura;
- Secretaria de Saúde;
- Secretaria de Políticas para Terceira Idade;
- Secretaria de Participação Popular e Direitos Humanos;
- Secretaria de Esporte e Lazer.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020 e suas alterações:

I – realizar o controle de quantitativo dos itens registrados nas atas de registro de preços;

II – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações;

III – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgãos aderente;

IV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete ao Órgão Requisitante:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Compras ou pelo próprio Órgão Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os autos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

IX – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

X – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3. Compete aos órgãos e entidades:

10.3.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.3.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.3.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.3.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, compete:

I – promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade da contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II – assegurar-se quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III – zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV – informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.4. Compete ao Fornecedor:

10.4.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.4.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.4.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.4.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.4.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 29 de novembro de 2023..

João Maurício de Freitas

SECRETÁRIO DE GOVERNO
Katherine Andrade Osorio da Fonseca
VITTA – SOLUÇÕES EM ALIMENTAÇÃO LTDA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (310.105).

ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.

Parte: EDMEIA DA CONCEICAO PORTO ALEGRE

Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 28 de novembro de 2023.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (488.931).

ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.

Parte: E. FERREIRA DA SILVEIRA PROMOÇÃO DE VEN

Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 28 de novembro de 2023.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (522.664).

ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.

Parte: EDGARD TOMAZINI NETO 10577885707

Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 30 de novembro de 2023.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (523.834).

ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.

Parte: ROSANE DE OLIVEIRA COSTA PEREIRA

Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 30 de novembro de 2023.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

ORDEM DE INÍCIO

MARICÁ, 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE INÍCIO EM 27/11/2023 AO CONTRATO Nº 399/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21955/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DE PLATAFORMA DE AUTOMAÇÃO DE PROCESSOS (LECOM) E SERVIÇOS ASSOCIADOS, SEGUNDO OS QUANTITATIVOS E AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 21955/2023, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 36/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10555/2023, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2023)

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E NBUSINESS CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

ERRATA DA PORTARIA CCC Nº 404/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26340/2019.

PROCESSO: 26340/2019

CONTRATO: 253/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LIBRE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 14 DE JULHO DE 2023, EDIÇÃO Nº 1475, ÀS FLS 16.

ONDE SE LÊ:

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos arts. 1º e 2º, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

1. SAMANTHAIATI DE LIMA MORGADO - MATRÍCULA N.º 109.626, CPF: 055. ***.***.***
2. BRUNO ELÍSIO FIGUEIRA MENEZES DA COSTA – MAT. N.º 3.000.154, CPF:136. ***.***.***
3. ELIZABETE SUELY DO NASCIMENTO DE POLY –MAT. N.º 3.001.357, CPF:052. ***.***.***
4. SUPLENTE: JOE MOABE LENGROBER RIBEIRO – MAT. N.º 106.155, CPF:091. ***.***.***

SUPLENTE: THATY ALMEIDA FERREIRA DE SOUZA – MAT. N.º 109.281, CPF:147. ***.***.***

LEIA-SE:

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos arts. 1º e 2º, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

1. SAMANTHAIATI DE LIMA MORGADO - MATRÍCULA N.º 109.626, CPF: 055.***.***.***
2. BRUNO ELÍSIO FIGUEIRA MENEZES DA COSTA – MAT. N.º 3.000.154, CPF:136. ***.***.***
3. ELIZABETE SUELY DO NASCIMENTO DE POLY –MAT. N.º 3.001.357, CPF:052. ***.***.***
4. SUPLENTE: JOE MOABE LENGROBER RIBEIRO – MAT. N.º 106.155, CPF:091. ***.***.***

SUPLENTE: THATY ALMEIDA FERREIRA DE SOUZA – MAT. N.º 109.928, CPF:147. ***.***.***

MARICÁ, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

ANEXO XIII

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº001/2023 DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

O SECRETARIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições regulamentares, em cumprimento aos termos do Edital nº001/2023 de abertura de Processo seletivo simplificado, conforme previsto no subitem 3.1.4, e de acordo com o edital de homologação publicado no jornal oficial de maricá edição nº1415 de 06/02/2023, CONVOCA nova lista com os candidatos os quais ficaram sob cadastro de reserva do certame, conforme ordem de classificação, para preenchimento imediato das vagas de guarda-vidas devido ao não preenchimento total das 40 vagas previstas no Anexo XII.

LISTA DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS EM CADASTRO DE RESERVA

Class.	Nome	CPF	Pontuação
102	VINICIUS MONTEIRO DE OLIVEIRA	131.***.***.***	120
103	WILLIAM ALBERT DUARTE TAVARES	151.***.***.***	120
104	RAFAEL CAETANO TEIXEIRA PORTO	149.***.***.***	120
105	RAFAEL MENDES HALLIDAY	152.***.***.***	120
106	YGOR MATHEUS FERNANDES MARINHO	167.***.***.***	120
107	RIAN RIBEIRO DE SOUZA	188.***.***.***	120
108	SELTON SWEYTON SANTOS DE AZEVEDO	176.***.***.***	120
109	BRENO DINIZ DA SILVA	188.***.***.***	120
110	DAVID SALES COELHO DA SILVA	182.***.***.***	120

I - Sendo assim, os mesmos deverão se apresentar no dia 04/12/2023, no horário de 07:00 as 16:00 horas, na Secretaria de Proteção e Defesa Civil, situada na Rodovia Amaral Peixoto, Km 29, Itapeba, para entrega da documentação obrigatória prevista no item 6.2 do Edital regulador do certame, e para assinatura do contrato administrativo de prestação de serviços por tempo determinado.

II - A não apresentação do documentos exigidos e/ou o não comparecimento do candidato acima convocado para efetivação dos procedimentos administrativos de contratação, implicará em perda da vaga e convocação do próximo candidato subsequente:

Maricá, 01 de Dezembro de 2023

Fabício Soares Bittencourt

Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil

Matricula 110.934

SECRETARIA DE TRANSPORTE

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7298

Expedida: 24 de outubro de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Segav Administração e V de Imóveis

ORIGEM: Processo nº 0003094/2023

NATUREZA: Denúncia de terreno abandonado - Limpeza de Terreno

Fica autuado o presente por não cumprir o demandado na Notificação de nº 7261, publicada no Jom nº 1429, de 17/03/2023 a qual determinou que fosse providenciada a limpeza do terreno de sua propriedade – situado na Rua Rua B quadra: 000, lote: 20 Cond. Chacara das Mangueiras- Cajueiro - Maricá RJ.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 1º §1 – Lei Complementar nº 167/2007

SANÇÃO: Artigo 16 §1 da Lei Complementar 167/2007

MULTA IMPOSTA: 276,50 UFIRS

O autuado dispõe do prazo de 15(quinze) dias para recurso a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

Atenciosamente,

Dayrlene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento

do Solo 3º e 4º distrito

Mat. 110-886

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7346

Expedida: 11 de Novembro de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Cominat S.A Empreend.

ORIGEM: Processo nº 0005774/2022

NATUREZA: Denúncia de terreno abandonado - Limpeza de Terreno

Fica autuado o presente por não cumprir o demandado na Notificação de nº 4618, publicada no Jom nº 1346, de 17/08/2023 a qual determinou que fosse providenciada a limpeza do terreno de sua propriedade – situado na Rua Setenta quadra: 345, lote: 19 Jd Atlântico- Itaipuaçu - Maricá RJ.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 1º §1 – Lei Complementar nº 167/2007

SANÇÃO: Artigo 16 §1 da Lei Complementar 167/2007

MULTA IMPOSTA: 240 UFIRS

O autuado dispõe do prazo de 15(quinze) dias para recurso a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

Atenciosamente,

Dayrlene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito

Mat. 110-886

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7347

Expedida: 11 de Outubro de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Marcos Juarez Girolamy de Oliveira

ORIGEM: Processo nº 0005773/2022

NATUREZA: Denúncia de terreno abandonado - Limpeza de Terreno

Fica autuado o presente por não cumprir o demandado na Notificação de nº 4617, publicada no Jom nº 1346, de 17/08/2023 a qual determinou que fosse providenciada a limpeza do terreno de sua propriedade – situado na Rua Setenta quadra: 345, lote: 18 Jd Atlântico- Itaipuaçu - Maricá RJ.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 1º §1 – Lei Complementar nº 167/2007

SANÇÃO: Artigo 16 §1 da Lei Complementar 167/2007

MULTA IMPOSTA: 138,5 UFIRS

O autuado dispõe do prazo de 15(quinze) dias para recurso a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

Atenciosamente,

Dayrlene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito

Mat. 110-886

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7555

Expedida: 08 de Novembro de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Elisio Da Costa Abrantes

ORIGEM: Processo nº 0008802/2023

NATUREZA: Denúncia de terreno abandonado - Limpeza de Terreno

Fica autuado o presente por não cumprir o demandado na Notificação de nº 7217, publicada no Jom nº 1447, de 05/5/2023 a qual determinou que fosse providenciada a limpeza do terreno de sua propriedade – situado na Rua 05 quadra: 06, lote: 22 Bosque Fundo - Itaipuaçu - Maricá RJ.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 1º §1 – Lei Complementar nº 167/2007

SANÇÃO: Artigo 16 §1 da Lei Complementar 167/2007

MULTA IMPOSTA: 225 UFIRS

O autuado dispõe do prazo de 15(quinze) dias para recurso a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

Atenciosamente,

Dayrlene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito

Mat. 110-886

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7556

Expedida: 08 de Novembro de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Manoel da Silva Rego

ORIGEM: Processo nº 0020228/2022

NATUREZA: Denúncia de terreno abandonado - Limpeza de Terreno

Fica autuado o presente por não cumprir o demandado na Notificação de nº 6563, publicada no Jom nº 1378, de 07/11/2023 a qual determinou que fosse providenciada a limpeza do terreno de sua propriedade

– situado na Rua Jupira Silva quadra: 233, lote: 08 Jd Atlântico- Itaipuaçu - Maricá RJ.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 1º §1 – Lei Complementar nº 167/2007

SANÇÃO: Artigo 16 §1 da Lei Complementar 167/2007

MULTA IMPOSTA: 240 UFIRS

O autuado dispõe do prazo de 15(quinze) dias para recurso a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito

Mat. 110-886

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7557

Expedida: 08 de Novembro de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Mario Martins de Almeida

ORIGEM: Processo nº 0020231/2022

NATUREZA: Denúncia de terreno abandonado - Limpeza de Terreno

Fica autuado o presente por não cumprir o demandado na Notificação de nº 6561, publicada no Jom nº 1378, de 07/11/2023 a qual determinou que fosse providenciada a limpeza do terreno de sua propriedade – situado na Rua Dr Antônio Marques Matias quadra: 206, lote: 02 Jardim atlântico - Itaipuaçu - Maricá RJ.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 1º §1 – Lei Complementar nº 167/2007

SANÇÃO: Artigo 16 §1 da Lei Complementar 167/2007

MULTA IMPOSTA: 296,5 UFIRS

O autuado dispõe do prazo de 15(quinze) dias para recurso a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito

Mat. 110-886

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8634

Expedida: 06 de Novembro de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Claudia Ferreira Carvalho Santos

ORIGEM: Processo nº 0012263/2023

NATUREZA: Denúncia de terreno abandonado - Limpeza de Terreno

Fica autuado o presente por não cumprir o demandado na Notificação de nº 8609, publicada no Jom nº 1474, de 12/07/2023 a qual determinou que fosse providenciada a limpeza do terreno de sua propriedade – situado na Rua Pioneira quadra: 161, lote: 46 Cond. Jd Atlântico - Itaipuaçu - Maricá RJ.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 1º §1 – Lei Complementar nº 167/2007

SANÇÃO: Artigo 16 §1 da Lei Complementar 167/2007

MULTA IMPOSTA: 240 UFIRS

O autuado dispõe do prazo de 15(quinze) dias para recurso a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito

Mat. 110-886

NOTIFICAÇÃO Nº 7357

Expedida 07 de Novembro de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Armando Teixeira Bitencourt

ORIGEM: Processo 0021323/2023

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Denúncia limpeza de terreno

DECISÃO:

Fica o presente notificado a providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua Georgilei Rodrigues Quadra: 34 lote: 01 – Jd Atlântico Itaipuaçu –Itaipuaçu Maricá - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito

Mat. 110-886

NOTIFICAÇÃO Nº 7562

Expedida 28 de Novembro de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Marcos Vinicius Pardini

ORIGEM: Processo 0024206/2023

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Denúncia limpeza de terreno

DECISÃO:

Fica o presente notificado a providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua Irene Silva Ribeiro Quadra: 446 lote: 20– Jd Atlântico Itaipuaçu –Itaipuaçu Maricá - RJ no prazo de 24 horas, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito

Mat. 110-886

NOTIFICAÇÃO Nº 7563

Expedida 28 de Novembro de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Sebastião Elorza

ORIGEM: Processo 0024206/2023

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Denúncia limpeza de terreno

DECISÃO:

Fica o presente notificado a providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua Irene Silva Ribeiro Quadra: 446 lote: 21– Jd Atlântico Itaipuaçu –Itaipuaçu Maricá - RJ no prazo de 24 horas, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito

Mat. 110-886

NOTIFICAÇÃO Nº 8538

Expedida 21 de Novembro de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Fernanda Augusta de Almeida Mendes

ORIGEM: Processo 0024021/2023

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Denúncia limpeza de terreno

DECISÃO:

Fica o presente notificado a providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua Van Lerbergue Quadra: 377 lote: 03 – Jd Atlântico Itaipuaçu –Itaipuaçu Maricá - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito

Mat. 110-886

NOTIFICAÇÃO Nº 8539

Expedida 22 de Novembro de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Carla Cardoso Malafaia

ORIGEM: Processo 0024023/2023

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Denúncia limpeza de terreno

DECISÃO:

Fica o presente notificado a providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua Van Lerbergue Quadra: 377 lote: 04– Jd Atlântico Itaipuaçu –Itaipuaçu Maricá - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito

Mat. 110-886

PORTARIA Nº 40 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

ESTABELECE AS ATRIBUIÇÕES, NÚMEROS DE MEMBROS E DEMAIS REQUISITOS PARA A COMISSÃO DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - CORIM, NOS TERMOS DO ARTIGO 5º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.108 DE 14 DE JUNHO DE 2023.

Art. 1º - Compete a Comissão de Recursos de Infrações – CORIM as respectivas atribuições:

I – cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de transportes, no âmbito das respectivas atribuições;

II – julgar os recursos interpostos pelos infratores;

III – solicitar aos órgãos e entidades executivas de trânsito, transportes e rodoviários, informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma melhor análise da situação recorrida;

IV – encaminhar aos órgãos e entidades executivas de trânsito, transportes e rodoviários, informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos, e que se repitam sistematicamente.

Art. 2º - O Conselho contará com 03 (três) membros, os quais poderão ser integrados por servidores - Estatutários, Comissionados ou Celetistas do Poder Público Municipal, tendo em vista o ato de delegação, nomeados através de Portaria da Secretaria de Transportes.

Parágrafo único – Ficam designados os respectivos Membros Titulares e Suplentes da Comissão de Recursos de Infrações Municipais – CORIM:

Nome	Matrícula	Critério de Composição	Nome	Matrícula	Critério de Composição
JULIO CEZAR DA SILVA LOPES	110.237	Presidente Titular	NATALIA CASTORINO MACHADO	111.841	Suplente
LUIZ FELIPE DO COUTO RODRIGUES	112.077	Membro Titular	VICTOR DA COSTA HARDUIM	112.284	Suplente
PAULO VICTOR ELIZEU RODRIGUES	107.223	Membro Titular	CLENILDA DOS SANTOS RODRIGUES	106.433	Suplente

Art. 3º - Um membro deverá ser nomeado Presidente e os demais como membros titulares, facultando a suplência, sendo a função de presidência e seus eventuais substitutos, preferencialmente exercidos por um membro com nível superior completo.

§1º Constituem-se como atribuições da presidência:

- I – dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da Comissão;
 II – convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
 III – consolidar a pauta das reuniões;
 IV – delegar atribuições aos demais membros;
 V – decidir sobre questões omissas nesta Portaria;
 VI – providenciar a elaboração das atas das reuniões pelos demais integrantes da equipe;
 VII – organizar o local das reuniões e zelar pela infraestrutura necessária à realização das reuniões.

§2º A presidência será exercida pelo servidor Julio Cezar da Silva Lopes – matrícula 110.237, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pela servidora Natalia Castorino Machado – matrícula 111.841.

§3º Eventuais substituições na composição da comissão poderão ocorrer a qualquer tempo, e deverão ser procedidas mediante Portaria devidamente subscrita pela Secretaria de Transportes.

§4º A Comissão de Recursos de Infrações – CORIM, através de seu presidente, tem legitimidade para requerer, aos diversos órgãos da Prefeitura, informações necessárias ao desenvolvimento de seus trabalhos.

Art. 4º - A Comissão de Recursos de Infrações se reunirá:

- I – ordinariamente, mediante 05 (cinco) reuniões mensais, segundo data e horário previamente divulgados pelo respectivo Presidente, substituto, ou servidor delegado para tal atribuição;
 II - extraordinariamente, sempre que houver urgência, por convocação do respectivo Presidente ou por solicitação de qualquer dos seus membros, com antecedência mínima de 24 horas.

§1º O valor da verba indenizatória corresponderá exclusivamente ao número de reuniões ordinárias, referente ao pagamento de R\$ 491,20 (quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos) por reunião, a cada participante, totalizado o valor de R\$ 2.456,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta e seis reais) por mês.

§2º A quantidade de reuniões que serão indenizadas por jetons corresponderá às reuniões que o membro participar e será confirmada pela assinatura do mesmo na ata correspondente que será encaminhada pelo respectivo Presidente, junto com a folha de resumo, remetendo-se as documentações ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura.

§3º O pagamento deve corresponder à participação efetiva do membro nas Comissões Especiais, Conselhos e Grupos de Trabalho, sendo vedado o pagamento de indenização em casos de licenças, férias e demais afastamentos no período correspondente.

Art. 5º - As reuniões realizadas pela Comissão de Recursos de Infrações – CORIM, deverão possuir o quórum de 03 (três) membros.

Art. 6º - Perderá o cargo o membro que deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) intercaladas no mesmo exercício financeiro, excluindo-se deste cômputo os períodos de afastamento previstos no Estatuto dos servidores públicos do Município de Maricá.

Art.7º - As decisões serão tomadas por decisão da maioria simples da Comissão, devendo as suas providências, devidamente consignadas em ata, serem remetidas à chefia da Secretaria de Transportes.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Douglas Carvalho Paiva

Secretário de Transportes

PORTARIA Nº 41 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

ESTABELECE AS ATRIBUIÇÕES, NÚMEROS DE MEMBROS E DEMAIS REQUISITOS PARA A COMISSÃO GESTOR DE TRANSPORTES – COGETRANS, NOS TERMOS DO ARTIGO 5º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.108 DE 14 DE JUNHO DE 2023.

Art. 1º - Compete ao Conselho Gestor de Transportes – COGETRANS as respectivas atribuições:

- I – cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de transportes, no âmbito das respectivas atribuições;
 II – elaborar normas no âmbito das respectivas competências;
 III - responder as consulta relativas à aplicação da legislação e dos procedimentos normativos de transportes;

IV – estimular e orientar a execução de campanhas educativas de transportes;

V – dirimir conflitos sobre assuntos pertinentes ao órgão executivo de transportes municipal;

VI – informar ao Chefe do poder Executivo sobre as demandas pleiteadas pela sociedade;

VII – analisar subsídios de planejamento, prestação de serviços públicos relativos aos transportes individual, coletivo de passageiros, em todas as áreas de atuação;

VIII – julgar os recursos interpostos contra a decisão das comissões de análise de defesa prévia de infrações.

Art. 2º - O Conselho contará com 11 (onze) membros os quais poderão ser integrados por servidores estatutários, celetistas ou comissionados, a critério da Autoridade Executiva de Transportes, nomeados através de Portaria da Secretaria de Transportes.

§1º - Ficam designados os respectivos Membros Titulares do Conselho Gestor de Transportes – COGETRANS:

Nome	Matrícula	Critério de Composição
CLENILDA DOS SANTOS RODRIGUES	106.433	Membro Titular
ELADIA CUNHA BRANDÃO DE OLIVEIRA	106.032	Membro Titular
FABIO KIRK	110.917	Membro Titular
JACQUELINE MARIANO DA SILVA FRAZÃO	106.432	Membro Titular
JESSICA MAYARA DE ABREU SERRA	106.428	Membro Titular
RHANNA MARCELY FERREIRA PERES	108.425	Membro Titular
MARIANA CUSTODIO DA SILVA	112.298	Membro Titular
SHAIENNY DE OLIVEIRA MARINS COSTA	111.950	Membro Titular
TALITA GOUVEIA SIMAS	106.427	Presidente
THIAGO ROGERIO MOURA LOPES	110.714	Membro Titular
VICTOR DA COSTA HARDUIM	112.284	Membro Titular

§2º - Nomear os respectivos Suplentes do Conselho Gestor de Transportes – COGETRANS:

Nome	Matrícula	Critério de Composição
ARMENIO FIGUEIREDO DE ASSIS FERRAZ	1100108	Suplente
LEONARDO LYRA PESSOA ANTUNES	1100110	Suplente
LAUANY GUIMARÃES ABREU DA SILVA	111.825	Suplente
ARTHURO BLOISE FILHO	111.710	Suplente
ALDENIR CORREA CEZAR	108.109	Suplente
ROGERIO FORTUNA	110.025	Suplente

Art. 3º - Um membro deverá ser nomeado Presidente e os demais como membros titulares, facultando a suplência, sendo a função de presidência e seus eventuais substitutos, obrigatoriamente exercidos por um membro servidor bacharel em Direito.

§1º Constituem-se como atribuições da presidência:

- I – dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da Comissão;
 II – convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
 III – consolidar a pauta das reuniões;
 IV – delegar atribuições aos demais membros;

V – decidir sobre questões omissas nesta Portaria;

VI – providenciar a elaboração das atas das reuniões pelos demais integrantes da equipe;

VII – organizar o local das reuniões e zelar pela infraestrutura necessária à realização das reuniões.

§2º A presidência será exercida pela servidora Talita Gouveia Simas – matrícula 106.427, que será substituída nas suas faltas e impedimentos pelo servidor Arthuro Bloise Filho – matrícula 111.710.

§3º Eventuais substituições na composição da comissão poderão ocorrer a qualquer tempo, e deverão ser procedidas mediante Portaria devidamente subscrita pela Secretaria de Transportes.

§4º No caso de eventual falta ou impedimento o membro titular será substituído pelo suplente, definido previamente através de Portaria expedida pela Secretaria de Transportes.

§5º O Conselho Gestor de Transportes – COGETRANS, através de seu presidente, tem legitimidade para requerer, aos diversos órgãos da Prefeitura, informações necessárias ao desenvolvimento de seus trabalhos.

Art. 4º - O Conselho Gestor de Transportes se reunirá:

- I – ordinariamente, mediante 05 (cinco) reuniões mensais, segundo data e horário previamente divulgados pelo respectivo Presidente, substituto, ou servidor delegado para tal atribuição;
 II - extraordinariamente, sempre que houver urgência, por convocação do respectivo Presidente ou por solicitação de qualquer dos seus membros, com antecedência mínima de 24 horas.

§1º O valor da verba indenizatória corresponderá exclusivamente ao número de reuniões ordinárias, referente ao pagamento de R\$ 491,20 (quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos) por reunião, a cada participante, totalizado o valor de R\$ 2.456,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta e seis reais) por mês.

§2º A quantidade de reuniões que serão indenizadas por jetons corresponderá às reuniões que o membro participar e será confirmada pela assinatura do mesmo na ata correspondente que será encaminhada pelo respectivo Presidente, junto com a folha de resumo, remetendo-se as documentações ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura.

§3º O pagamento deve corresponder à participação efetiva do membro nas Comissões Especiais, Conselhos e Grupos de Trabalho, sendo vedado o pagamento de indenização em casos de licenças, férias e demais afastamentos no período correspondente.

Art. 5º - As reuniões realizadas pelo Conselho Gestor de Transportes - COGETRANS, deverão possuir o quórum de 11 (três) membros.

Art. 6º - Perderá o cargo o membro que deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) intercaladas no mesmo exercício financeiro, excluindo-se deste cômputo os períodos de afastamento previstos no Estatuto dos servidores públicos do Município de Maricá.

Art.7º - As decisões serão tomadas por decisão da maioria simples do Conselho, devendo as suas providências, devidamente consignadas em ata, serem remetidas à chefia da Secretaria de Transportes.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Douglas Carvalho Paiva

Secretário de Transportes

PORTARIA Nº 42 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

ESTABELECE AS ATRIBUIÇÕES, NÚMEROS DE MEMBROS E DEMAIS REQUISITOS PARA A COMISSÃO DE ANÁLISE DE GRATUIDADE DO PROGRAMA MUMBUCA TRANSPORTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 5º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.108 DE 14 DE JUNHO DE 2023.

Art. 1º - Compete a Comissão de Análise de Gratuidade do Programa Mumbuca Transportes as respectivas atribuições:

I – cumprir e fazer cumprir transitoriamente as atribuições de fiscalização, regulação e controle previstas na Lei Municipal 3.012 de 24 de março de 2021, e nas demais disposições desta portaria;

II – analisar e elaborar relatórios conclusivos de medição;

III - remeter o relatório de medição para a prestadora de serviços e ao órgão executivo fazendário, para que os respectivos permissionários recebam os valores correspondentes;

IV – dirimir conflitos sobre assuntos pertinentes ao Programa Mumbuca Transportes;

V – informar ao Chefe do poder Executivo sobre as deliberações da comissão;

Art. 2º - A Comissão contará com 23 (vinte e três) membros e deverá obedecer aos seguintes critérios para

a sua composição:

- I – três membros representantes da Procuradoria-Geral do Município e seus respectivos suplentes;
 II – três membros representantes do órgão executivo de Planejamento, Orçamento e Gestão e seus respectivos suplentes;
 III – seis membros representantes da Administração Pública Municipal e seus respectivos suplentes;
 IV – três membros representantes do setor de administrativo do órgão executivo de transportes e seus respectivos suplentes;
 V – dois membros representantes do setor de transportes concedidos do órgão executivo de transportes e seus respectivos suplentes;
 VI – um membro representante do setor financeiro do órgão executivo de transportes e seu respectivo suplente;
 VII – três membros representantes do órgão executivo de transportes, tendo a prerrogativa de servidor efetivo estável.
 §1º Ficam designados os respectivos Membros Titulares e Suplentes da Comissão de Análise de Gratuidade do Programa Mumbuca Transportes:

Nome	Matrícula	Critério de Composição	Nome	Matrícula	Critério de Composição
ALINE DE BRITO SILVA	106.030	Membro Titular	CINTHIA GOMES DE LIMA	109.363	Suplente
ANDRESSA DA SILVA BRAGA	108.592	Membro Titular	LUIZ FELIPE DO COUTO RODRIGUES	112.077	Suplente
ANDRESSA RODY E SILVA	106.143	Membro Titular	THAIANNY HADADE DA SILVA	108.826	Suplente
ARMENIO FIGUEIREDO DE ASSIS FERRAZ	1100108	Membro Titular	-	-	-
AUGUSTO GOMES	111.758	Membro Titular	ECKNER MENEZES DE MIRANDA JUNIOR	108.041	Suplente
BIANCA DA CUNHA VIANA	109.681	Membro Titular	ÉRICA DA SILVA ALVES	106.430	Suplente
CAROLINA REGINA DE DEUS DA C N MALIZIA	106.191	Membro Titular	RAMIRES BELTRÃO DO VALLE	110.086	Suplente - Presidente
EMILIO CARLOS QUINTANILHA	106.145	Membro Titular	LUIZ PAULO CASTRO DA CRUZ	106.144	Suplente
GLORIA MARIA PASSOS DE SOUZA KIRK	112.076	Membro Titular	VICTOR DA COSTA HARDUIM	112.284	Suplente
LEONARDO LYRA PESSOA ANTUNES	1.100.110	Membro Titular	-	-	-
LUCIENE DA COSTA MELO	108.804	Membro Titular	VICTORIA MARIA COUTINHO NARDELLI	108.997	Suplente
MARCELA OLIVEIRA DOS SANTOS	106.141	Membro Titular	LUAN BARROSO DA CRUZ	106.139	Suplente
MARCELO LAMEIRA RIBEIRO	112.304	PRESIDENTE	CARLO MENDES BARBOSA DE OLIVEIRA	106.201	Suplente
MAURO HENRIQUE FEITOSA ALÉCIO	108.971	Membro Titular	GLEISIELLE ROUÇAS DA SILVA	7.445	Suplente
MICHAEL DE ALCAN-TARA REIS	106.741	Membro Titular	MICHELE EMÍLIA DA CONCEIÇÃO MENDES	106.776	Suplente
MILSON CARLOS ORLANDO REZENDE	110.447	Membro Titular	CRISTIANA SANT'ANNA DAMÁSIO	109.073	Suplente
NARA DE AZEVEDO PEREIRA	106.434	Membro Titular	JAQUELINE DA SILVA GOMES C. DE OLIVEIRA	112.325	Suplente
NATALIA CASTORINO MACHADO	111.841	Membro Titular	JACQUELINE MARIANO FRAZÃO	106.432	Suplente
PRISCILA DAMASCENO DA SILVA	106.205	Membro Titular	PAULA SILVA DA COSTA	106.845	Suplente
ROGÉRIO FORTUNA	1.100.125	Membro Titular	-	-	-
TATIELLE GOMES SANTOS FELICISSIMO	110.313	Membro Titular	GIZELI BASTOS DA SILVA	110.676	Suplente

Art. 3º - Um membro deverá ser nomeado Presidente, e os demais como membros titulares, sendo a

suplência obrigatória, da presidência e seus eventuais substitutos, preferencialmente exercidos por um membro servidor Bacharel em Direito.

§1º Constituem-se como atribuições da presidência:

- I – dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da Comissão;
 II – convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
 III – consolidar a pauta das reuniões;
 IV – delegar atribuições aos demais membros;
 V – decidir sobre questões omissas nesta Portaria;
 VI – providenciar a elaboração das atas das reuniões pelos demais integrantes da equipe;
 VII – organizar o local das reuniões e zelar pela infraestrutura necessária à realização das reuniões.
 §2º Eventuais substituições na composição da comissão poderão ocorrer a qualquer tempo, e deverão ser procedidas mediante Portaria devidamente subscrita pela Secretaria de Transportes.
 §4º No caso de eventual falta ou impedimento o membro titular será substituído pelo suplente, definido previamente através de Portaria expedida pela Secretaria de Transportes.
 §5º A Comissão de Análise de Gratuidade do Programa Mumbuca Transportes, através de seu presidente, tem legitimidade para requerer, aos diversos órgãos da Prefeitura, informações necessárias ao desenvolvimento de seus trabalhos.

Art. 4º - A Comissão de Análise de Gratuidade do Programa Mumbuca Transportes, se reunirá:

- I – ordinariamente, mediante 05 (cinco) reuniões mensais, segundo data e horário previamente divulgados pelo respectivo Presidente, substituto, ou servidor delegado para tal atribuição;
 II - extraordinariamente, sempre que houver urgência, por convocação do respectivo Presidente ou por solicitação de qualquer dos seus membros, com antecedência mínima de 24 horas.

§1º O valor da verba indenizatória corresponderá exclusivamente ao número de reuniões ordinárias, referente ao pagamento de R\$ 491,20 (quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos) por reunião, a cada participante, totalizado o valor de R\$ 2.456,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta e seis reais) por mês.

§2º A quantidade de reuniões que serão indenizadas por jetons corresponderá às reuniões que o membro participar e será confirmada pela assinatura do mesmo na ata correspondente que será encaminhada pelo respectivo Presidente, junto com a folha de resumo, remetendo-se as documentações ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura.

§3º O pagamento deve corresponder à participação efetiva do membro nas Comissões Especiais, Conselhos e Grupos de Trabalho, sendo vedado o pagamento de indenização em casos de licenças, férias e demais afastamentos no período correspondente.

Art. 5º - As reuniões realizadas pela Comissão de Análise de Gratuidade do Programa Mumbuca Transportes, deverão possuir o quórum de 23 (vinte e três) membros.

Art. 6º - Perderá o cargo o membro que deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) intercaladas no mesmo exercício financeiro, excluindo-se deste cômputo os períodos de afastamento previstos no Estatuto dos servidores públicos do Município de Maricá.

Art.7º - As decisões serão tomadas por decisão da maioria simples da Comissão, devendo as suas providências, devidamente consignadas em ata, serem remetidas à chefia da Secretaria de Transportes.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Douglas Carvalho Paiva
 Secretário de Transportes

SECRETARIA DE TURISMO

Ata de R.P. nº 46/2023

Processo Administrativo nº 6023/2023

Validade: 30/11/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO COM FORNECIMENTO DOS ARTEFATOS, PARA ATENDER AOS EVENTOS APOIADOS E/OU REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

O Município de Maricá, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Alvares de Castro, nº 346, Centro, Maricá/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.131.075/0001-93, por meio da Secretaria de Turismo, aqui representada pelo Senhor Secretário de Turismo, Robson Dutra da Silva portador da carteira de identidade nº 04.0*****, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 452.***.***.**, e a empresa INTERFOGOS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, situada na Rod. BR 158, S/N, KM 90, Zona Suburbana, Paranaíba/MS, CEP: 79.500-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.668.991/0001-48, neste ato representado por seu representante legal Claudemir dos Anjos, portador da carteira de identidade nº 284.***, expedida pelo SEJUSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o nº 337.***.***.**, com contato por e-mail interfogos@interfogos.com.br e telefone (67) 3668-2483, nos termos dos Decretos Municipais nº 158/2018 e nº 611/2020 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 676 a 680, HOMOLOGADA à fl. 690 ambas do processo administrativo nº 6023/2023 referente ao Pregão Presencial nº 30/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Evento de Pequeno Porte - Tipo I. Especificações conforme Termo de Referência.	Unid.	4	R\$ 66.919,60	R\$ 267.678,40
2	Evento de Médio Porte - Tipo I. Especificações conforme Termo de Referência.	Unid.	6	R\$ 111.293,15	R\$ 667.758,90

3	Evento de Médio Porte - Tipo II. Especificações conforme Termo de Referência.	Unid.	14	R\$ 177.284,80	R\$ 2.481.987,20
4	Evento de Médio Porte - Tipo III. Especificações conforme Termo de Referência.	Unid.	3	R\$ 106.176,00	R\$ 318.528,00
5	Evento de Grande Porte - Tipo I. Especificações conforme Termo de Referência.	Unid.	1	R\$ 1.843.497,00	R\$ 1.843.497,00
6	Evento de Grande Porte - Tipo II. Especificações conforme Termo de Referência.	Unid.	3	R\$ 416.538,50	R\$ 1.249.615,50
VALOR TOTAL					R\$ 6.829.065,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação, a empresa será convocada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comparecer à Subsecretaria de Contratos para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no Jornal Oficial de Maricá (JOM).

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota-fiscal fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas no Edital de convocação, nesta Ata de Registro de Preços e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (um por cento) sobre o valor do total do Contrato, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;

III - multa de até 5,0 % (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);

IV - multa de até 20 % (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;

V - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

VI - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

4.3. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

4.4. As sanções previstas nos itens II, III e IV do item 4.2, poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.

4.5. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

4.6. A aplicação das sanções previstas neste item deverá ser feita pela Autoridade, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 158/2018.

4.7. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

4.8. Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta

não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela contratada após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

4.9. A multa prevista no item 4.2 não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.10. Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ (PMM), em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los em juízo.

4.11. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do IPCA, levando em consideração a data base estipulada na proposta.

5.5. A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.2.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao Órgão responsável pela Ata de Registro de Preços celebrar promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.2.3. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão responsável pela Ata de Registro de Preços celebrada convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal nº 611/2020.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão responsável pela Ata de Registro de Preços celebrada poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão responsável pela Ata de Registro de Preços deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão responsável pela Ata de Registro de Preços celebrada.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria de Turismo;

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos

de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020 e suas alterações:

I – realizar o controle de quantitativo dos itens registrados nas atas de registro de preços;

II – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações;

III – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgãos aderente;

IV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete ao Órgão Requisitante:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Compras ou pelo próprio Órgão Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os autos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

IX – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

X – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3. Compete aos órgãos e entidades:

10.3.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.3.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.3.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.3.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

competete:

I – promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade da contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II – assegurar-se quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III – zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV – informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.4. Compete ao Fornecedor:

10.4.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.4.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.4.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.4.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.4.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 30 de novembro de 2023.
Robson Dutra da Silva
SECRETÁRIO DE TURISMO
Claudemir dos Anjos
INTERFOGOS COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO
E IMPORTAÇÃO LTDA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 413/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11842/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E BRAZÃO TUR LTDA
OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, ILUMINAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICAS, ATRAVÉS DE SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO, COM A REALIZAÇÃO DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DA CASINHA DO PAPAÍ NOEL E CORETO NATALINO PARA O 6º NATAL ILUMINADO DE MARICÁ, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11842/2023, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2023, COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R\$ 857.000,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 6 (SEIS) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2090;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 2704.

NOTAS DE EMPENHO: 5614/2023; 5615/2023; 5616/2023.

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2023

MARICÁ, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC N.º 674 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 413/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11842/2023.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 413/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 413/2023 cujo objeto é o SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, ILUMINAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICAS, ATRAVÉS DE SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO, COM A REALIZAÇÃO DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DA CASINHA DO PAPAÍ NOEL E CORETO NATALINO PARA O 6º NATAL ILUMINADO DE MARICÁ, conforme processo administrativo n.º 11842/2023, e especialmente o disposto no edital do Pregão Presencial n.º 32/2023, com base nas exigências do Termo de Referência, e nos termos abaixo:

FISCAL – JULIANA MACHADO SOUZA DA SILVA - MAT.: 111.430, CPF: 099.***-***-**;

FISCAL – JONES DE CAMPOS - MAT.: 111.509, CPF: 141.***-***-**;
FISCAL – TAMARA LIBIA DE ALENCAR - MAT.: 107.616, CPF: 108.***-***-**.

SUPLENTE – JÉSSICA DA SILVEIRA AUGUSTO – MAT.: 107.299, CPF: 146.***-***-**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 29 de novembro de 2023.

ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 414/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11842/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ESTRUTEND ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA

OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, ILUMINAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICAS, ATRAVÉS DE SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO, COM A REALIZAÇÃO DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DA ÁRVORE NATALINA FLUTUANTE E PIER DE ACESSIBILIDADE, PARA O 6º NATAL ILUMINADO DE MARICÁ, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11842/2023, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2023, COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R\$ 5.167.800,00 (CINCO MILHÕES, CENTO E SESSENTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 6 (SEIS) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2090;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 2704.

NOTAS DE EMPENHO: 5613/2023

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2023

MARICÁ, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC N.º 675 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 414/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11842/2023.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 414/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 414/2023 cujo objeto é o SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, ILUMINAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICAS, ATRAVÉS DE SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO, COM A REALIZAÇÃO DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DA ÁRVORE NATALINA FLUTUANTE E PIER DE ACESSIBILIDADE, PARA O 6º NATAL ILUMINADO DE MARICÁ, conforme processo administrativo n.º 11842/2023, e especialmente o disposto no edital do Pregão Presencial n.º 32/2023, com base nas exigências do Termo de Referência, e nos termos abaixo:

FISCAL – JULIANA MACHADO SOUZA DA SILVA - MAT.: 111.430, CPF: 099.***-***-**;

FISCAL – JONES DE CAMPOS - MAT.: 111.509, CPF: 141.***-***-**;
FISCAL – TAMARA LIBIA DE ALENCAR - MAT.: 107.616, CPF: 108.***-***-**.

SUPLENTE – JÉSSICA DA SILVEIRA AUGUSTO – MAT.: 107.299, CPF: 146.***-***-**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 29 de novembro de 2023.

ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 415/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11842/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ESTRUTEND ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA

OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, ILUMINAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICAS, ATRAVÉS DE SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO, COM A REALIZAÇÃO DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM PARA O 6º NATAL ILUMINADO DE MARICÁ, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2023, COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R\$ 16.192.124,00 (DEZESSEIS MILHÕES, CENTO E NOVENTA E DOIS MIL E CENTO E VINTE E QUATRO REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 6 (SEIS) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2090;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 2704.

NOTAS DE EMPENHO: 5617/ N2023; 5618/2023.

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2023

MARICÁ, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC N.º 676 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 415/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11842/2023.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 415/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 415/2023 cujo objeto é o SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, ILUMINAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICAS, ATRAVÉS DE SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO, COM A REALIZAÇÃO DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM PARA O 6º NATAL ILUMINADO DE MARICÁ, conforme processo administrativo n.º 11842/2023, e especialmente o disposto no edital do Pregão Presencial n.º 32/2023, com base nas exigências do Termo de Referência, e nos termos abaixo:

FISCAL – JULIANA MACHADO SOUZA DA SILVA - MAT.: 111.430, CPF: 099.***-***-**;

FISCAL – JONES DE CAMPOS - MAT.: 111.509, CPF: 141.***-***-**;
FISCAL – TAMARA LIBIA DE ALENCAR - MAT.: 107.616, CPF: 108.***-***-**.

SUPLENTE – JÉSSICA DA SILVEIRA AUGUSTO – MAT.: 107.299, CPF: 146.***-***-**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 29 de novembro de 2023.

ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 418/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23497/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LEFE EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA

OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO E DE REMOÇÃO PARA ATENDER AOS EVENTOS APOIADOS E/OU REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23497/2023 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 58/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2753/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2022).

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 960.978,05 (NOVECIENTOS E SESSENTA MIL, NOVECIENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINCO CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2098;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 5624/2023.

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 5625/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2023

MARICÁ, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC N.º 678 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 418/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23497/2023.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 418/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 418/2023 cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO E DE REMOÇÃO PARA ATENDER AOS EVENTOS APOIADOS E/OU REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, conforme processo administrativo n.º 23497/2023 e nos termos abaixo:

FISCAL – EUZINEA ROSA DE MENEZES CARDOSO - MAT.:106.289, CPF: 858.***-***-**;

FISCAL – JULIANA MACHADO DE SOUZA DA SILVA - MAT.: 111.430, CPF: 099.***-***-**.

FISCAL – SANDRA GEOVANA PEREIRA DE AZEVEDO DE ANDRADE - MAT.: 106.189, CPF: 072.***-***-**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 29 de novembro de 2023.

ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

SECRETARIA DE URBANISMO**AUTO DE INFRAÇÃO**

Nome do Proprietário: André Luis Martins Araújo
 Nº Processo: 524.015
 Endereço: Rua dez, QD 18, LT 15, JD Jaconé
 Motivo: Por executar obra sem a devida licença (processo de legalização 524.015)
 Nº do Auto: 25125
 Data da Lavratura: 17/11/2023
 Prazo para recurso: 10 dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: Losilene Cunha Coelho
 Nº Processo: 533.579
 Endereço: Lotº JD Miramar, Rua João Gumerindo de Souza, Nº 220, Qd 89. Lot 12, Araçatiba
 Motivo: Por se responsabilizar por processos de legalização de imóvel.
 Nº do Auto: 25071
 Data da Lavratura: 27/11/2023
 Prazo para recurso: 10 dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: Romário Teixeira Peixoto
 Nº Processo: 533.579
 Endereço: Lotº JD Miramar, Rua João Gumerindo de Souza, Nº 22, QD 89, LT 12, Araçatiba
 Motivo: Por se responsabilizar por processos de legalização de imóvel.
 Nº do Auto: 25070
 Data da Lavratura: 27/11/2023
 Prazo para recurso: 10 dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: Jaf Hoding Patrimonial LTDA-MG
 Nº Processo: 533.470
 Endereço: Rua Pedro José Alves, 220, QD C, LT 10, Lotº JD Vera Cruz-PLA
 Motivo: Executar a obra sem a devida licença do município
 Nº do Auto: 24745
 Data da Lavratura: 23/11/2023
 Prazo para recurso: 10 dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: Ricardo Wilson Villaca Duarte
 Nº Processo: 492.450
 Endereço: Rua Juraci Soares, 558, Área da terra, LT 06, Flamengo
 Motivo: Executar obra sem a devida licença do município
 Nº do Auto: 24750
 Data da Lavratura: 23/11/2023
 Prazo para recurso: 10 dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: Luciana Gonçalves de F. Barreto dos Reis
 Nº Processo: 492.450
 Endereço: Rua Juraci Soars, 55, Área da Terra
 Motivo: Executar obra sem a devida licença do município
 Nº do Auto: 24749
 Data da Lavratura: 23/11/2023
 Prazo para recurso: 10 dias
 Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo**AUTO DE INFRAÇÃO**

Nome do Proprietário: Igor Ferreira Queiroz da Silva
 Nº Processo: 499.964
 Endereço: Rua Senador Macedo Soares, 199, Centro de Maricá
 Motivo: Executar obra sem a devida licença do município
 Nº do Auto: 24748
 Data da Lavratura: 23/11/2023
 Prazo para recurso: 10 dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: Renato Verino Palmesciano P. da Encarnação
 Nº Processo: 499.964
 Endereço: Rua Senador Macedo Soares, 199, Centro de Maricá
 Motivo: Executar obra sem a devida licença do município
 Nº do Auto: 24747
 Data da Lavratura: 23/11/2023
 Prazo para recurso: 10 dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO
 Nome do Proprietário: Renata Evaristo Alvarenga
 Nº Processo: 533.470
 Endereço: Rua Pedro José Alves, 220, QD C, LT 10, lotº JD Vera Cruz-PLA
 Motivo: : Executar obra sem a devida licença do município
 Nº do Auto: 24746
 Data da Lavratura: 23/11/2023
 Prazo para recurso: 10 dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr. Contribuinte
 Nº Processo: 23785/2023
 Endereço: Rua Nova Iguaçu, QD 31, LT 10, Lotº Parque Ubatiba
 Motivo: Projeto aprovado, alvará de obras, colocar placa de obras
 Nº do Auto: 24738
 Data da Lavratura: 21/11/2023
 Prazo para recurso: 7 dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr. Contribuinte
 Nº Processo: 23789/2023
 Endereço: Rua Nova Iguaçu, QD 35, LT 07, Lotº Parque Ubatiba
 Motivo: Projeto aprovado, alvará de obras, colocar placa de obras
 Nº do Auto: 24741
 Data da Lavratura: 21/11/2023
 Prazo para recurso: 7 dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: Sr. Contribuinte
 Nº Processo: 23781/2023
 Endereço: Em frente ao lote 10 da QD 31, casa 1-Lotº Parque Ubatiba
 Motivo: Obra irregular
 Nº do Auto: 24736
 Data da Lavratura: 21/11/2023
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr. Contribuinte
 Nº Processo: 23781/2023
 Endereço: Em frente ao lote 10 da QD 31, casa 1-Lotº Parque Ubatiba
 Motivo: Apresentar documentação do imóvel
 Nº do Auto: 24737

Data da Lavratura: 21/11/2023

Prazo para recurso: 2 dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr. Contribuinte
 Nº Processo: 23793/230
 Endereço: Rua Petrópolis, QD 40, LT 1B1, Lotº Parque Ubatiba
 Motivo: Apresentar documentação do imóvel/construção
 Nº do Auto: 24743
 Data da Lavratura: 21/11/2023
 Prazo para recurso: 7 dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: Empreendimentos Rurais LTDA
 Nº Processo: 524.015
 Endereço: Rua dez, QD 18, LT 15, JD Jaconé
 Motivo: Por executar a obra sem a devida licença
 Nº do Auto: 25124
 Data da Lavratura: 17/11/2023
 Prazo para recurso: 10 dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: Luismar Fernandes Braga Júnior
 Nº Processo: 531.829
 Endereço: Lotº Balneário Vistamar, rua Hildebrando de Araújo Pontes, nº 223, Qd "D", Lt 57, Centro
 Motivo: Construir imóvel sem projeto aprovado e correspondente alvará de obras
 Nº do Auto: 25068
 Data da Lavratura: 22/11/2023
 Prazo para recurso: 10 dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: André Luiz Couto da Silva
 Nº Processo: 531.829
 Endereço: Lotº Balneário Vistamar, rua Hildebrando de Araújo Pontes, nº 223, Qd "D", Lt 57, Centro
 Motivo: Por se responsabilizar por processo de legalização
 Nº do Auto: 25069
 Data da Lavratura: 22/11/2023
 Prazo para recurso: 10 dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: Losilene Cunha Coelho
 Nº Processo: 531.005
 Endereço: Rua Acacia, Qd 19, Lt 29, Condado de Maricá
 Motivo: Por executar obra sem a devida licença.
 Nº do Auto: 25132
 Data da Lavratura: 24/11/2023
 Prazo para recurso: 10 dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: José Carlos Ferreira da Conceição
 Nº Processo: 531.005
 Endereço: Rua Acacia, Qd 19, Lt 29, Condado Maricá.
 Motivo: Por executar obra sem a devida licença.
 Nº do Auto: 25131
 Data da Lavratura: 24/11/2023
 Prazo para recurso: 10 dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Regina Célia Mattos da Silva Gonçalves
 Nº Processo: 23.990
 Endereço: Lotº Manu Manoela Village, Rua 6, Qd 4, Lt 128, Cajueiros.
 Motivo: Projeto aprovado, Alvará de obras, Habite-se
 Nº do Auto: 25072
 Data da Lavratura: 27/11/2023
 Prazo para recurso: 7 dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Junta de Beneficencia da Convenção Batista
 Nº Processo: 23746/2023
 Endereço: Rua Nova Iguaçú, Qd 31, Lt 09, Parque Ubatiba
 Motivo: Construção possivelmente irregular
 Nº do Auto: 24454
 Data da Lavratura: 21/11/2023
 Prazo para recurso: 7 dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Trayce Miralhes Lobo
 Nº Processo: 23966/2023
 Endereço: Cond. Fazendinha do Retiro, Lt 74
 Motivo: Apresentar o alvará de obras e o projeto aprovado
 Nº do Auto: 23161
 Data da Lavratura: 24/11/2023
 Prazo para recurso: 3 dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr. contribuinte
 Nº Processo: 23727/2023
 Endereço: Rua Nova Iguaçú, em frente à Qd 31, Lt 10, Parque Ubatiba, casa 02
 Motivo: Apresentar a documentação do imóvel
 Nº do Auto: 24453
 Data da Lavratura: 21/11/2023
 Prazo para recurso: 2 dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr. contribuinte
 Nº Processo: 23791/2023
 Endereço: Rua Nova Iguaçú, Qd 35, Lt 07, Casa, Lotº Parque Ubatiba
 Motivo: Projeto aprovado, Alvará de obras
 Nº do Auto: 24742
 Data da Lavratura: 21/11/2023
 Prazo para recurso: 7 dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: Sr. contribuinte
 Nº Processo: 23727/2023
 Endereço: Rua Nova Iguaçú, em frente a Qd 31, Lt 10, Parque Ubatiba, casa 02
 Motivo: Obra sem responsável técnico, com risco ao Patrimônio de terceiros
 Nº do Auto: 24452
 Data da Lavratura: 21/11/2023
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr. contribuinte
 Nº Processo: 23788/2023
 Endereço: Rua Nova Iguaçú, 414, Qd 35, Lt 07, Lotº Parque Ubatiba
 Motivo: Obra irregular
 Nº do Auto: 24740

Data da Lavratura: 21/11/2023

Prazo para recurso: 7 dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Junta de Beneficencia de Convenção Batista
 Nº Processo: 23750/2023
 Endereço: Rua Saquarema, Qd 31, Lt 06, Parque Ubatiba
 Motivo: Apresentar a documentação de construção
 Nº do Auto: 24455
 Data da Lavratura: 21/11/2023
 Prazo para recurso: 7 dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr. contribuinte
 Nº Processo: 23734/2023
 Endereço: Rua Nova Iguaçú, Qd 35, Lt 07, Casa 01, Parque Ubatiba
 Motivo: Apresenta a documentação do imóvel
 Nº do Auto: 24457
 Data da Lavratura: 21/11/2023
 Prazo para recurso: 7 dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr. contribuinte
 Nº Processo: 23787/2023
 Endereço: Rua Nova Iguaçú, Qd 31, Lt 07 e 08, Lotº Parque de Ubatiba
 Motivo: Obra irregular
 Nº do Auto: 24739
 Data da Lavratura: 21/11/2023
 Prazo para recurso: 7 dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr. contribuinte
 Nº Processo: 23794/2023
 Endereço: Rua Saquarema, Qd 31, Lt 01, Lotº Parque Ubatiba
 Motivo: Obra irregular
 Nº do Auto: 24744
 Data da Lavratura: 21/11/2023
 Prazo para recurso: 7 dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 838/2022
 PREGÃO PRESENCIAL - Nº 009/2023

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de diversos materiais para esta Casa Legislativa, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Item

DATA, HORA E LOCAL: Dia 18/12/2023 às 14:00hs, na Câmara Municipal, Av. Nossa Senhora do Amparo, 57 – Centro - Maricá/RJ.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital estará disponível para leitura, através do site da Câmara <https://marica.rj.leg.br/> email:administracao@marica.rj.leg.br

Márcia Cristina Azevedo

Pregoeira

Matrícula: 1

PORTARIA Nº 181 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023. **(REPÚBLICA-ÇÃO POR ERRO MATERIAL)**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A RESO-

LUÇÃO Nº 003/22.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao Vereador ALDAIR NUNES ELIAS, diária no valor de R\$ 1.473,60 (mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta centavos) para fazer face às despesas com viagem a Brasília nos dias 29 e 30 de novembro para tratar de assuntos políticos nos termos da Resolução nº. 003/22, com adendos as Resoluções 006/2013 e 004/2014 e o Ato da Mesa Diretora nº 0025/2023.

• 01 (uma) diária:

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 24 de novembro de 2023.

Vereador ALDAIR NUNES ELIAS

PRESIDENTE

ANEXO III - RETIFICADO**CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DAS PROVAS**

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

NÚCLEOS COMUNS

Português para todos os cargos de Nível Superior

1. Organização textual: interpretação dos sentidos construídos nos textos; características de textos descritivos, narrativos e dissertativos; discursos direto e indireto; elementos de coesão e coerência. 2. Aspectos semânticos e estilísticos: sentido e emprego dos vocábulos; tempos, modos e aspectos do verbo; uso dos pronomes; metáfora, metonímia, antítese, eufemismo, ironia. 3. Aspectos morfológicos: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais em textos; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e dos verbos. 4. Processos de constituição dos enunciados: coordenação, subordinação; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; colocação e ordem de palavras na frase. 5. Sistema gráfico: ortografia; regras de acentuação; uso dos sinais de pontuação; aspas e outros recursos. 6. Funções da linguagem e elementos da comunicação.

Legislação Municipal para todos os cargos de Nível Superior

1. Competências e autonomia municipal. 2. Princípios. 3. Os Poderes municipais. 4. Legislativo e Executivo. 5. As atribuições da Câmara Municipal. 6. Composição, estrutura e funcionamento. 7. Processo e técnica legislativa. 8. O Poder Executivo e suas atribuições. 9. A organização da Prefeitura. 10. Órgãos da sua estrutura. 11. Políticas municipais. 12. Política urbana. 13. Política do meio ambiente. 14. Política de saúde. 15. Política cultural e educacional. 16. Política de assistência social. 17. Política econômica. 18. Política de direitos humanos. 19. Servidores públicos. 20. Regime jurídico. 21. Direitos e deveres. 22. Provimento dos cargos públicos. 23. Posse e exercício. 24. Processo disciplinar. 25. Normas orçamentárias. 26. O Sistema Tributário Municipal. 27. Normas gerais. 28. Administração tributária municipal. 29. Bens municipais. 30. A prestação de serviços públicos. 31. Prestação direta e indireta. 32. Ato municipais. 33. Processo administrativo. 34. Licitação e contrato. Legislação atualizada: Lei Orgânica do Município; Estatuto do servidor (Lei Complementar nº 317/2019); Regime Interno da Câmara Municipal de Maricá.

Informática para os cargos de Analista Legislativo I, Contador I e Técnico em Sistemas e Redes

1. MS Office 2016/2019/2021 BR 32/64 bits (Word, Excel, Powerpoint, Access) – conceitos, características, ícones, atalhos de teclado, uso do software e emprego dos recursos. 2. Internet e Web. Conceitos, características, sites de pesquisa, browsers Edge, Firefox Mozilla e Google Chrome nas versões atuais de 32 e 64 bits, em português. Correio Eletrônico. Webmail. Mozilla Thunderbird BR nas versões atuais de 32 e 64 bits. Redes Sociais: Facebook, LinkedIn, Instagram e Twitter. 3. Segurança: Conceitos, características, proteção de equipamentos, de sistemas, em redes e na internet. Vírus. Backup. Firewall. 4. Microinformática – conceitos de hardware e software. Componentes e funções. Mídias. Dispositivos de armazenamento, de entrada e de saída de dados. Configuração e Operação de microcomputadores e notebooks. Sistemas Operacionais Windows 10/11 BR – conceitos, características, ambiente gráfico, distribuições, ícones e atalhos de teclado. Uso dos recursos. 5. Redes de Computadores – conceitos básicos, características, meios de transmissão, conectores, padrões, modelo de referência OSI/ISO, arquitetura TCP/IP, aplicações. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ANALISTA LEGISLATIVO I

1. Município segundo a Lei Orgânica: Poderes Municipais: Prefeitura e Câmara. Prefeito Municipal: funções, competências, auxiliares

diretos. Funções, responsabilidades, vedações, licenças, crimes e infrações; Câmara Municipal: estrutura, funções e membros. Funções legislativa, fiscalizadora e administrativa. Exame de contas, convocação do Prefeito e de seus auxiliares, controle, julgamento- hipóteses. 2. Funcionamento da Câmara segundo seu Regimento Interno. Sede, funções e instalação. Órgãos da Câmara, suas competências e atribuições. Mesa e sua estrutura. Plenário; Comissões e Sessões, finalidades, funcionamento, forma e modificações. Vereadores. Processo Legislativo. Proposições: e sua tramitação. Discussões e deliberações. Elaboração legislativa especial e procedimentos de controle. Administração e Economia Interna. Participação da Sociedade Civil. Disposições Regimentais Gerais. 3. Técnica Legislativa e Atos Normativos: conceitos básicos. Sistemática da Lei. Requisitos essenciais. Normas gerais para a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis e demais atos normativos. Conforme o Manual de Redação Oficial da Presidência da República, Ed 2018. Capítulo V. 4. Estatuto dos Servidores Públicos de Maricá - legislação atualizada. Disposições gerais, regime jurídico, provimento, vacância, disponibilidade, aproveitamento, substituição. Direitos e vantagens, licenças, férias, concessões, direito de petição. Regime disciplinar: deveres, proibições. Processo administrativo. 5. Noções de gestão de arquivos e terminologia arquivística. Procedimentos e rotinas de protocolo, expedição, movimentação e arquivamento. Etapas e características Destinação, Retenção e eliminação de documentos. Instrumentos de avaliação. Arquivos permanentes, intermediários e especiais. Grau de sigilo dos documentos. 6. Processos: Conceitos básicos sobre tramitação, autuação, movimentação, juntada, desentranhamento, despacho, paginação, acautelamento, encerramento, arquivamento, reativação.

CONTADOR I

1. Administração Financeira e Orçamento: Conceito, Noções Gerais, Campo de Atuação. Orçamento Público: conceito, Ciclo Orçamentário, Exercício Financeiro, Princípios Orçamentários, Créditos Adicionais. Tipos de Orçamento. Orçamento-Programa: conceito, finalidade e objetivos. Instrumentos de Planejamento Governamental: Plano Plurianual (PPA), Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei Orgânica do Município de Maricá/RJ voltada para a Administração Financeira e Orçamentária. Receita Pública: Conceito, Classificações, Receita Orçamentária e Extra-orçamentária. Classificação Orçamentária. Estágios da Receita. Dívida Ativa. Despesa Pública: Conceito e classificações. Despesa Orçamentária e Extra-orçamentária. Classificação Orçamentária. Estágios da Despesa. Restos a Pagar. Adiantamento ou Suprimento de Fundos. Despesas de Exercício Anteriores. Dívida Pública. Bens Públicos. 2. Lei de Responsabilidade Fiscal: Introdução; Receita Corrente Líquida; disposição sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária; Lei Orçamentária Anual; Execução Orçamentária; Receita Pública; Despesa Pública; Transferências Legais e Voluntárias; Dívida e Endividamento; Reserva de Contingência; Contingenciamento de Dotações; Gestão Patrimonial; Transparência, Controle e Fiscalização; Relatório Resumido da Execução Orçamentária; Relatório da Gestão Fiscal. 3. Contabilidade Aplicada ao Setor Público: Variações Patrimoniais. Escrituração dos principais fatos da administração pública: arrecadação das receitas correntes e de capital, arrecadação da receita de dívida ativa, realização das despesas correntes e de capital, restos a pagar, operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, inscrição de dívida ativa tributária e não tributária, incorporação de bens por doações recebidas, reconhecimento da valorização de bens, baixa por cancelamento de dívidas passivas de créditos fiscais inscritos, diminuição de dívidas por baixa da taxa cambial, registro da depreciação acumulada de bens móveis e imóveis, registro da correção monetária cambial, restituições a pagar; cauções recebidas e devolvidas, fianças recebidas e devolvidas e consignações em folha de pagamento e lançamentos de encerramento do exercício financeiro. Procedimentos contábeis orçamentários (PCO): reconhecimento da receita e da despesa orçamentária, procedimentos contábeis referentes à receita e à despesa orçamentária, Controle da execução da despesa orçamentária, restos a pagar, despesas de exercícios anteriores, suprimentos de fundos. Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PCP). Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP): conceito e estrutura. Demonstrações Contábeis aplicadas ao Setor Público (de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – (MCASP da STN): Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimo-

nial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração dos Fluxos de Caixa: conceitos, estrutura, análise e técnica de elaboração. Bens Públicos: conceito, classificações e inventário. NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO – NBC TSP. Contabilidade Geral, Lei de Responsabilidade Fiscal. Lei Federal nº 8.666/1993 (e alterações até a Lei nº 14.133/21). Lei Federal nº 10.520/2002 (e alterações). Lei Federal nº 4.320/64 e suas atualizações. Lei Complementar nº 101/2000 (e alterações). Lei 6.404/76 e alterações posteriores. Código Tributário Municipal.

PROCURADOR I

Direito Administrativo 1. Introdução ao Direito Administrativo: origem, objeto, conceito e fontes. 1.1. Princípios gerais da Administração Pública. 2. Regime Jurídico Administrativo. 3. Poderes Administrativos. 4. Organização Administrativa. Administração direta e indireta. Autarquias. Fundações Públicas. Empresas Estatais. 5. Atos Administrativos: Noções gerais. Elementos e Desvio de Poder. Classificações. Desfazimento. Sanatória. 6. Responsabilidade Civil do Estado. 7. Controle da Administração. 8. Licitação (Lei 14.133/2021). 9. Contratos Administrativos. 10. Serviços Públicos. 11. Terceiro Setor: Organizações Sociais e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público. Organizações da Sociedade Civil em regime de mútua cooperação. Serviços Sociais Autônomos. 12. Servidor Público. 13. Improbidade Administrativa. 14. Intervenção do Estado na Propriedade. 15. Bens Públicos. 16. Processo administrativo: noções e princípios constitucionais, direito à informação, certidão e petição. 16.1. Habeas Corpus, Mandado de Segurança Individual e Coletivo, Habeas Data, Mandado de Injunção, Ação Popular e Ação Civil Pública. 16.3. Judicialização de Políticas Públicas. 17. Atuação do Estado no domínio econômico. 18. Lei de Responsabilidade Fiscal. 19. Jurisprudência do STF, STJ e TCU.

Direito Constitucional 1. Classificação das Constituições. 2. Classificação das normas constitucionais quanto ao grau de eficácia e aplicabilidade. 3. Interpretação da Constituição. Princípios de interpretação. 4. Poder Constituinte: conceito, formas de exercício e espécies. 5. Princípios, direitos e garantias fundamentais. 5.1. Habeas Corpus, Mandado de Segurança, Habeas Data, Mandado de Injunção, Ação Popular. 5.2. Direitos Sociais. 5.3. Nacionalidade. 5.4. Direitos políticos. 6. Organização político-administrativa. 6.1. Federação na Constituição de 1988. 6.2. O princípio federativo. 6.3. O princípio da separação dos Poderes. 7. Organização do Estado. Autonomia e soberania. 8. Princípios constitucionais da Administração Pública. 9. Repartição de competências. 10. Princípios aplicáveis à Administração Pública. 10.1. Autonomia municipal: limitações constitucionais. 11. O Poder Legislativo e sua competência. 11.1. O processo legislativo. 12. O Poder Executivo. 12.1. A responsabilidade do Poder Executivo. 13. Os servidores públicos: normas constitucionais. 13.1. Direitos e deveres. 14. Ordem econômica e ordem social. 15. Intervenção do Estado no domínio econômico. 16. A prestação de serviços públicos e as normas constitucionais. 17. Modificação da Constituição de 1988: revisão constitucional, emenda à Constituição. 17.1. Limites ao poder de reformar. Controle judicial de proposta e de emenda à Constituição. 18. Poder Judiciário. 18.1 Funções essenciais à Justiça. 19. Controle de constitucionalidade. 20. Defesa do Estado e das Instituições democráticas: estado de defesa e estado de sítio. 21. Finanças Públicas: normas gerais, orçamentos e princípios constitucionais orçamentários. 21.1 Leis Orçamentárias. 21.2. Processo legislativo das leis orçamentárias. 21.3 Créditos adicionais. 21.4 Limites para despesa com pessoal. 22. Ordem econômica e financeira. 23. Ordem Social. 24. Jurisprudência do STF e STJ.

Direito Tributário Conceito e autonomia do Direito Tributário. Fontes do Direito Tributário. Sistema Tributário Constitucional. Tributos: definição e natureza jurídica. Espécies tributárias. Competência tributária. Limitações constitucionais ao poder de tributar, princípios e imunidades, e suas exceções e limitações. Princípios. Tributos Municipais. O Simples Nacional (Lei complementar nº 123/2006). Legislação tributária: leis, tratados e convenções internacionais, decretos e normas complementares, Código Tributário Municipal e legislação municipal complementar. Vigência, aplicação, interpretação e integração da legislação tributária. Obrigação tributária: definição e espécies. Elementos da obrigação tributária. Responsabilidade tributária. Crédito tributário: conceitos e natureza jurídica. Constituição do crédito tributário. Suspensão do crédito tributário. Extinção do crédito tributário. Exclusão do crédito tributário. Garantias e privilégios do crédito tributário.

Administração Tributária: fiscalização, sigilo bancário, dívida ativa e certidões negativas. Processo Administrativo e Judicial Tributário. Jurisprudência dos tribunais regionais, STF, STJ e TCU.

Direito Civil (Lei 10.406/2002 e alterações posteriores): Vigência, validade, eficácia, interpretação e aplicação das normas civis (Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, Decreto-Lei 4.657/1942 alterado pela Lei 12.376/2010); Parte geral: Pessoa natural; Pessoa jurídica; Direitos da personalidade; Personalidade, capacidade, representação, assistência, emancipação, estados (individual, familiar e político), nome e registro (Lei de Registros Públicos, Lei 6.015/1973), ausência, curadoria dos bens do ausente, morte e sucessão provisória e sucessão definitiva da pessoa natural; Associações, fundações, entes despersonalizados, sociedades de fato e sociedades irregulares; Domicílio civil; Bens jurídicos: Bens considerados em si mesmos: Bens corpóreos e incorpóreos; Bens imóveis e móveis; Bens fungíveis e consumíveis, bens divisíveis e indivisíveis, bens simples e compostos, bens singulares e coletivos; Bens reciprocamente considerados: Bens principais e acessórios; Beneficiárias, acessões e pertenças; Frutos e produtos; Bens considerados em relação ao sujeito: Bens públicos e particulares; Bem de família: Convencional e legal (Lei 8.009/1990); Fato jurídico: fato, ato e negócio jurídicos; Efeitos aquisitivos, modificativos, conservativos e extintivos do fato jurídico; Elementos constitutivos do negócio jurídico (Pressupostos de existência); Validade, invalidade (nulidade a anulabilidade) do negócio jurídico, representação e simulação; Eficácia do negócio jurídico: condição, termo e encargo; Defeitos do negócio jurídico: Erro, dolo, coação, lesão, estado de perigo e fraude contra credores; Atos jurídicos lícito e ilícito; Abuso de direito; Prova. Prescrição e decadência. Direito das obrigações; Obrigações: Obrigações de dar coisa certa e incerta, obrigações de fazer e não fazer, obrigações alternativas, obrigações divisíveis e indivisíveis e obrigações solidárias; Cessão de crédito e Assunção de Dívida; Pagamento, Pagamento em consignação, pagamento com sub-rogação, imputação do pagamento, dação em pagamento, novação, compensação, confusão e remissão das dívidas, Mora, perdas e danos, juros legais e convencionais, cláusula penal, arras, sinal. Direito dos contratos; Contratos civis: Estipulação em favor de terceiro, promessa de fato de terceiro, vícios redibitórios, evicção, contratos aleatórios, contrato preliminar, contrato com pessoa a declarar; Extinção do contrato: Distrato, cláusula resolutiva, resolução por onerosidade excessiva; Espécies de Contrato: Compra e venda, retrovenda, venda a contento e venda sujeita a prova, preempção ou preferência, venda com reserva de domínio, venda sobre documentos; Troca ou permuta; Contrato estimatório; Doação; Locação de coisas; Empréstimo: Comodato e mútuo; Prestação de serviço; Empreitada; Depósito: Depósitos voluntário e necessário; Mandato, mandatos voluntário e judicial; Comissão; Agência e distribuição; Corretagem; Transporte: transporte de pessoas e de coisas; Seguro: seguro de dano e de pessoa; Constituição de renda; Jogo e da aposta; Fiança; Transação; Compromisso; Atos Unilaterais: Promessa de recompensa, gestão de negócios, pagamento indevido, enriquecimento sem causa; Locação imobiliária (Lei 8.245/1991). Responsabilidade civil: responsabilidade contratual e extracontratual, subjetiva e objetiva, direta e indireta; Obrigação de indenizar e fixação da indenização. Direitos reais: Posse; Propriedade: descoberta, usucapião: ordinário, extraordinário, especial (Constituição Federal/1988 e Lei 6.969/1981): rural, urbana, por abandono do lar e administrativa (Lei 11.977/2009 e Lei 12.424/2011), pela dissolução da união estável (Lei nº 9.278/1996), coletiva (Lei 10.257/2001), indígena (Lei 6.001/1973), registro do título, acessão, ocupação, achado do tesouro, tradição, especificação, confusão, comissão e adjunção; Direitos de vizinhança: uso anormal da propriedade, árvores limítrofes, passagem forçada, passagem de cabos e tubulações, águas, limites entre prédios e direito de tapagem e direito de construir; Condomínio geral, voluntário, necessário e edilício; Propriedade resolúvel; Propriedade fiduciária: móveis e imóveis (Lei 4.591/1964 e Lei 9.514/1997); Servidões; Usufruto; Uso; Habitação; Direito do promitente comprador; Penhor; Hipoteca; Anticrese. Direito de Família: Direito pessoal: casamento e relações de parentesco; Direito Patrimonial: regime de bens entre os cônjuges, usufruto e da administração dos bens de filhos menores, alimentos (Lei 5.478/1968, Lei 8.971/1994. e Lei 11.804/2008) e bem de família; Separação e Divórcio: judicial e extrajudicial (Constituição Federal/1988, Lei 6.515/1977); União estável; Tutela e curatela (Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069/1990, e Estatuto

da Pessoa com Deficiência, Lei 13.146/2015). Direito das sucessões: Sucessão em geral: herança, vocação hereditária, herança jacente e petição de herança; Sucessão legítima; Sucessão testamentária; Inventário e partilha. Jurisprudência STF, STJ e TJRJ.

Direito Processual Civil (Lei 13.105/2015 e alterações posteriores): Aplicação da norma processual no tempo e no espaço; Normas fundamentais. Jurisdição e ação, limites da jurisdição nacional, Cooperação internacional; Organização e divisão do Poder Judiciário (Constituição Federal/1988); Competência: critérios, fixação, modificação da competência e declaração de incompetência, cooperação nacional; Legitimação: ordinária e extraordinária; Capacidade processual: capacidade de ser parte, capacidade de estar em juízo e capacidade postulatória; Partes: Deveres, responsabilidade, despesas, honorários, multas, gratuidade de justiça e sucessão das partes; Procuradores: Representação processual, sucessão dos procuradores, deveres e responsabilidade (Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei 8.906/1994 e Código de Ética e Disciplina da OAB); Litisconsórcio e Intervenção de terceiros; Juiz: Poderes, deveres, responsabilidade, impedimentos e suspeição do juiz; Auxiliares da justiça; Funções essenciais à justiça: Ministério Público, Advocacia Pública, Defensoria Pública e Advocacia (Constituição Federal/1988); Atos processuais: Forma dos atos processuais, atos em geral, atos da parte, atos do juiz e atos do escrivão ou chefe de secretaria; Tempo dos atos processuais: Prazos processuais: contagem e verificação dos prazos e penalidades; Lugar dos atos processuais; Comunicações dos atos processuais: Cartas, citações e intimações; Nulidades dos atos processuais; Distribuição e do registro; Valor da causa; Tutela provisória; Formação do processo; Suspensão do processo; Extinção do processo; Processo de conhecimento e cumprimento de sentença: Procedimento sumário (Lei 5.869/1973); Procedimento comum: Petição inicial: requisitos e pedido; Indeferimento da petição inicial; Improcedência liminar do pedido. Audiência de conciliação ou de mediação; Resposta do réu: Contestação e reconvenção; Revelia; Providências preliminares e saneamento: não incidência dos efeitos da revelia, fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor e alegações do réu; Julgamento conforme o estado do processo: extinção do processo, julgamento antecipado do mérito e saneamento e organização do processo; Audiência de instrução e julgamento; Provas em geral e em espécie: produção antecipada da prova, ata notarial, depoimento pessoal, confissão, exibição de documento ou coisa, prova documental, força probante dos documentos, arguição de falsidade, produção da prova documental, documentos eletrônicos, prova testemunhal, admissibilidade, valor e produção da prova testemunhal, prova pericial e inspeção judicial; Sentença: elementos e efeitos; Coisa julgada; Remessa necessária; julgamento das ações relativas às prestações de fazer, de não fazer e de entregar coisa; Liquidação de sentença; Cumprimento de sentença. Procedimentos especiais: Teoria geral dos procedimentos especiais; Procedimentos especiais de jurisdição contenciosa e de jurisdição voluntária: Consignação em pagamento, Depósito; Ação de exigir contas; Procedimentos possessórios; Procedimentos de usucapião de terras particulares (usucapião ordinário, extraordinário, especial urbana, rural, pela dissolução da união estável e por abandono do lar, administrativo, coletivo e indígena (Constituição Federal/1988, Código Civil/2002, Lei 6.001/1973, Lei 6.969/1981, Lei nº 9.278/1996, Lei 10.257/2001, Lei 11.977/2009, Lei 12.424/2011); Outras ações para defesa da propriedade e da posse: ação vindicatória, ação reivindicatória, ação de imissão na posse, ação negatória, ação confessória, ação de dano infecto, ação publiciana, ação declaratória e ação de indenização. Procedimentos decorrentes da locações imobiliárias (Lei 8.245/1991); Divisão e da demarcação de terras particulares; Ação de dissolução parcial de sociedade; Inventário, partilha, arrolamento, inventário extrajudicial e requerimento de alvará judicial (Lei 6.858/1980); Embargos de terceiros; Oposição; Habilitação; Ações de família e procedimentos decorrentes das relações familiares (Constituição Federal/1988, Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 5.478/1968, Lei 6.515/1977, Lei 8.971/1994 e Lei 11.804/2008) e bem de família; Separação e Divórcio: judicial e extrajudicial (Constituição Federal/1988, Lei 6.515/1977), Investigação de paternidade (Lei 8.560/1992); Monitorio; Homologação do penhor legal; Regulação de avaria grossa; Restauração de autos; Notificação e da interposição; Alienação judicial; Da extinção consensual de união estável e da alteração do regime de bens do matrimônio; Testamentos e dos codicilos; Herança jacente; Bens dos ausentes; Coisas vagas; Interdi-

ção; Tutela e curatela (Código Civil. Lei Estatuto da Pessoa com Deficiência); Organização e da fiscalização das fundações; Ratificação dos protestos marítimos e dos processos testemunháveis formados a bordo; Juizados especiais cíveis estaduais, federais e Fazendários (Lei 9.099/1995, Lei 10.259/2001 e Lei 12.153/2009); Processo coletivo: ação civil pública e ação popular (Lei 4.717/1965, Lei 7.347/1985 e Lei 8.078/1990), Mandado de segurança individual e coletivo (Lei 12.016/2009); Busca e apreensão e de depósito de coisa vendida a crédito com reserva de domínio e de coisa gravada com alienação fiduciária em garantia (Decreto-lei 911/1969); Juízo arbitral (Lei 9.307/1996 alterada pela e Lei 13.129/2015); Processo de execução: Execução em geral: Partes, competência, requisitos necessários para realizar qualquer execução, inadimplemento do devedor e título executivo, responsabilidade patrimonial; Execuções em espécie: Execução para a entrega de coisa certa e incerta; Execução das obrigações de fazer e de não fazer; Execução por quantia certa contra devedor solvente; Penhora: objeto, documentação, registro, depósito, lugar, modificações, modalidades, avaliação, expropriação de bens, adjudicação, alienação e satisfação do crédito; Execução contra a fazenda pública; Execução de alimentos; Embargos do devedor, embargos à execução contra a fazenda pública, embargos à execução fundada em título extrajudicial, embargos à execução e embargos na execução por carta; Exceção ou objeção de pré-executividade; Suspensão e da extinção do processo de execução; Execução fiscal. Processo nos tribunais e meios de impugnação das decisões judiciais: Ordem dos processos nos tribunais e processos de competência originária dos tribunais; Incidentes de assunção de competência e de arguição de inconstitucionalidade; Conflito de competência; Homologação de decisão estrangeira e da concessão do exequatur à carta rogatória; Ação rescisória; Incidente de resolução de demandas repetitivas; Reclamação; Teoria geral dos recursos; Recursos em espécie; Ações autônomas de impugnação e sucedâneos recursais: Ação anulatória; Embargos de terceiro; Mandado de segurança. Jurisprudência STF, STJ e TJRJ.

TÉCNICO EM SISTEMAS E REDES

1. Microinformática, Organização e Arquitetura de Computadores: Conceitos, características, modalidades de processamento, sistemas de numeração. Hardware: conceitos, características, componentes e funções, dispositivos de entrada e saída de dados, memórias, dispositivos de armazenamento, dispositivos ópticos, impressoras, mídias, barramentos, conectores, equipamentos. Componentes e arquiteturas de sistemas computacionais (hardware e software); Componentes e arquiteturas de processadores. Ambientes de Alta Disponibilidade. RAID. Storage DAS X NAS X SAN. Computação em Nuvem X Computação em Grid. 2. Software e Sistemas Operacionais. Conceitos. Características. Software básico X software integrado X software aplicativo X software livre. Gerenciamento de processos. Gerenciamento de memória: alocação, paginação, segmentação e memória virtual. Gerenciamento de dispositivos de entrada e saída de dados. Instalação, configuração, manutenção e otimização de servidores. Virtualização de sistemas. Ambientes Windows 10/11 BR X Linux: conceitos e características, ambientes gráficos, distribuições Linux, pastas e diretórios, teclas de função, ícones, atalhos de teclado, comandos, uso dos recursos. Pacote MSOffice 2016/2019/2021 BR (Word, Excel, Powerpoint, Access) X Suite LibreOffice 7.0 ou superior (Writer, Calc, Impress, Base): conceitos, características, teclas de função, ícones, atalhos de teclado, uso dos recursos. Google Docs: conceitos, características, ícones, atalhos de teclado, uso dos recursos. 3. Redes de Computadores e Web. Fundamentos. Características. Comunicação de dados. Tecnologias Ethernet X Fast Ethernet X Gigabit Ethernet Metro Ethernet X ATM X Wireless X Wi-fi. Topologias. Meios de transmissão. Modelo de Referência OSI/ISO. Padrões. Equipamentos. Protocolos. Arquitetura TCP/IP. Máscara de Rede. CIDR. NAT. Equipamentos. Arquitetura Cliente-Servidor. Ambientes Microsoft e Ubuntu/Linux. Sistemas distribuídos. Segurança de Equipamentos, de Sistemas, de Redes e na Internet. Segurança física e lógica. Confidencialidade, disponibilidade e integridade; Controle de acesso. Autenticação, autorização. Auditoria. Backup. Firewall e proxies. Criptografia. VPN. Certificação Digital: PKI/ICP, Classificação de Informações. Normas ISO. Normas ABNT. Serviços IP: SSH, DNS, DHCP, SMTP, IMAP, LDAP, NFS, HTTP, HTTPS, FTP, NAT, NTP e Fundamentos de IPsec. Internet X Intranet X Extranet: conceitos, características, browsers, e-mail, WebMail, uso dos recursos. 4. Projeto, Análise

e Desenvolvimento de Sistemas. Conceitos básicos. Engenharia de Software. Ciclo de Vida. Viabilidade, Requisitos, Especificação, Implementação e Manutenção. Metodologias. Orientação a Objetos. UML. Ferramentas e Diagramas. Testes. Interface Homem-Máquina. Análise de Negócios. Análise de Riscos. Interface Homem-Máquina. Ergonomia. 5. Bancos de Dados. Fundamentos, características, MER X DER, modelos, componentes e funcionalidades. SQL. MySQL X SQL Server X Oracle X PostgreSQL. 6. Algoritmos e Linguagens de Programação. Conceitos. Estruturas de controle. Pseudocódigo X Fluxograma. Procedimentos e Funções. Passagem de parâmetros. Operadores. Tabelas-Verdade. HTML X HTML5 X XML, CSS X CSS3, Java, Javascript, PHP, Plataforma .Net. Computação Gráfica. Conceitos, formatos, Construção de sites. Conhecimentos básicos sobre CorelDraw, InDesign, Photoshop e editores de HTML.

7. Gestão e Tecnologia da Informação. Conceitos. Sistema da Informação. Data Warehouse X Data Mining. Business Intelligence (BI). Gerência de Projetos. Gestão de TI. ERP. Governança em TI. PMI/PMBok, Cobit, ITIL.

- ENSINO MÉDIO COMPLETO

NÚCLEOS COMUNS

Português para o cargo de Técnico Legislativo I

1. Organização textual: interpretação dos sentidos construídos nos textos; características de textos descritivos, narrativos e dissertativos; discursos direto e indireto; elementos de coesão e coerência. 2. Aspectos semânticos e estilísticos: sentido e emprego dos vocábulos; tempos, modos e aspectos do verbo; uso dos pronomes; metáfora, metonímia, antítese, eufemismo, ironia. 3. Aspectos morfológicos: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais em textos; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e dos verbos. 4. Processos de constituição dos enunciados: coordenação, subordinação; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; colocação e ordem de palavras na frase. 5. Sistema gráfico: ortografia; regras de acentuação; uso dos sinais de pontuação; aspas e outros recursos. 6. Funções da linguagem e elementos da comunicação.

Informática para o cargo de Técnico Legislativo I

1. MS Office 2016/2019/2021 BR 32/64 bits (Word, Excel, Powerpoint, Access) – conceitos, características, ícones, atalhos de teclado, uso do software e emprego dos recursos. 2. Internet e Web. Conceitos, características, sites de pesquisa, browsers Edge, Firefox Mozilla e Google Chrome nas versões atuais de 32 e 64 bits, em português. Correio Eletrônico. Webmail. Mozilla Thunderbird BR nas versões atuais de 32 e 64 bits. Redes Sociais: Facebook, LinkedIn, Instagram e Twitter. 3. Segurança: Conceitos, características, proteção de equipamentos, de sistemas, em redes e na internet. Vírus. Backup. Firewall. 4. Microinformática – conceitos de hardware e software. Componentes e funções. Mídias. Dispositivos de armazenamento, de entrada e de saída de dados. Configuração e Operação de microcomputadores e notebooks. Sistemas Operacionais Windows 10/11 BR – conceitos, características, ambiente gráfico, distribuições, ícones e atalhos de teclado. Uso dos recursos. 5. Redes de Computadores – conceitos básicos, características, meios de transmissão, conectores, padrões, modelo de referência OSI/ISO, arquitetura TCP/IP, aplicações.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

TÉCNICO LEGISLATIVO I

1. Lei Orgânica Municipal: Fundamentos da organização municipal; Competências comuns e privativas. Poderes Legislativo e Executivo. Responsabilização dos agentes públicos - Vereadores, Presidente da Câmara e Prefeito. Administração Municipal. 2. Funcionamento da Câmara Municipal, conforme seu Regimento interno: Disposições preliminares. Órgãos, suas competências e atribuições. Comissões e Sessões, finalidades, modalidades e características. Vereadores. Processo Legislativo. Proposições: espécies, regime de tramitação. Iniciativa: conceito e espécies. Debates e deliberações. Elaboração legislativa especial. Promulgação de Leis e Resoluções. Administração e Economia Interna. Disposições Regimentais Gerais. 3. Técnica Legislativa e Atos Normativos: conceitos básicos. Sistemática da Lei. Requisitos essenciais. Normas gerais para a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis e demais atos normativos. Conforme o Manual de Redação Oficial da Presidência da República, Ed 2018. Capítulo V. 4. Funções de protocolo e gerenciamento de documentos e processos: Conhecimentos básicos sobre recepção, tramitação, distribuição, expedição, formação e andamento de processos: autu-

ação, instrução, abertura e encerramento de volumes, anexação, juntada, apensação e desapensação, desentranhamento, desmembramento, acautelamento, encerramento, reabertura, extinção e reativação. 5. Documentação e Arquivo: Funções arquivísticas e seus atributos. Tipos de arquivos. Ciclo vital dos documentos de arquivo e suas fases: corrente, intermediária e permanente. Instrumentos técnicos de gestão: Plano de classificação de documentos - conceito, organização, métodos, objetivos e aplicação. Tabela de temporalidade: conceito e objetivos. Terminologia arquivística.

- ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

NÚCLEOS COMUNS

Português para o cargo de Oficial de Serviços Gerais

1. Organização textual: interpretação dos sentidos construídos nos textos verbais e não verbais; características de textos descritivos, narrativos e dissertativos; elementos de coesão e coerência. 2. Aspectos semânticos e estilísticos: sentido e emprego dos vocábulos; tempos e modos do verbo; uso dos pronomes; metáfora, antítese, ironia. 3. Aspectos morfológicos: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais em textos; elementos de composição das palavras; mecanismos de flexão dos nomes e dos verbos. 4. Processos de constituição dos enunciados: coordenação, subordinação; concordância verbal e nominal. 5. Sistema gráfico: ortografia; regras de acentuação; uso dos sinais de pontuação.

Matemática para o cargo Oficial de Serviços Gerais

1. Números e Operações: O sistema de numeração decimal. Resolução de problemas envolvendo as operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação com números reais. Números primos. Múltiplos e divisores de um número natural. Regras de divisibilidade. Razão e proporção. Divisão direta e inversamente proporcional. Média aritmética e ponderada. Porcentagem. Operações com polinômios. Fatoração e Produtos Notáveis. Equações e sistemas do 1º e 2º graus. 2. Grandezas e Medidas: Sistema de medidas de comprimento, área, capacidade, volume, tempo e massa. Sistema monetário Brasileiro. Cálculo de áreas e perímetros. 3. Espaço e Forma: Relações lineares e angulares nos polígonos regulares. Relações métricas no triângulo retângulo. 4. Tratamento da Informação: Princípio multiplicativo. Interpretação de tabelas. Gráficos de barras, colunas e setores. Análise e interpretação básica.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS

1. Município de Maricá: 1.1. Dados históricos, geográficos e econômicos; localização (região e limites municipais). População, distritos; evolução administrativa (de acordo com o sítio da Prefeitura e o IBGE). 1.2 Patrimônio histórico e arquitetônico - bens e referências históricas e culturais: Padre Anchieta, Charles Darwin, Princesa Isabel. Equipamentos culturais do Município. 1.3. Maricá segundo sua Lei Orgânica: Poderes municipais e seus representantes. Controle dos atos administrativos do Município. Prefeito: posse, substitutos, licenças, afastamentos, auxiliares diretos. Leis de iniciativa do Prefeito. Julgamento de infrações e crimes de responsabilidade do Prefeito. Atos administrativos de competência do Prefeito. Obrigatoriedade de fornecimento de certidões e informações aos interessados, pelo Prefeito e pela Câmara Municipal. 2. Câmara Municipal conforme seu Regimento Interno. 2.1. Conhecimentos básicos sobre: instalação, período anual de reuniões; órgãos da Câmara e suas finalidades. 2.2. Tipos de Comissões e Sessões. 2.3. Atribuições: competências exclusivas e funções da Câmara (arts 74 e 75). Atos de deliberação próprios da Câmara Municipal: resoluções e decretos legislativos. 2.4. Administração e economia interna da Câmara. 2.5. Participação e sociedade civil. 2.6 Conceitos sobre bancada, líderes, legislatura, recesso, sessão legislativa. 3. Gestão de documentos. 3.1. Protocolo e tramitação de processos e documentos. Atividades básicas do setor e Procedimentos processuais (partes 2 e 3). Glossário de Termos. 3.2. Classificação de documentos. Controle de acesso e grau de sigilo de documentos, prazos de restrição de acesso. 3.3 Tipos de arquivo, teoria da três idades. Transferência e recolhimento de documentos. Tabela de Temporalidade. 4. Qualidade e atendimento ao público. Aspectos do atendimento nas organizações públicas e as mudanças ocorridas com a evolução do modelo de administração tradicional para o gerencial. O papel do servidor público: comportamento ético, relacionamento interpessoal, trabalho em equipe; percepção e atitudes na comunicação. Comunicação verbal e não verbal, clientes internos e externos. Ciclo do atendimento. Atendimento telefônico e presencial. Elementos de qualidade no atendimento. Com base no documento "Curso de Excelência no Atendimento ao Cidadão" - Escola de Governo do Distrito Federal. Disponível em <https://egov.df.gov.br/wp-content/uploads/2019/02/Apostila-2.pdf>

O Presidente da Câmara Municipal de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, resolve alterar o Edital nº 01/2023, conforme se segue:

RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DO EDITAL 01/ 2023

O IBAM divulga o resultado da análise dos pedidos de isenção de inscrição, realizados no período de 08/ 11 a 10/ 11/ 23. Recursos na forma do item 9 do Edital 01/ 2023.

Os candidatos que tiveram a pré-inscrição deferida estarão, automaticamente, inscritos no Concurso Público, para o cargo informado na inscrição.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	AVALIAÇÃO	JUSTIFICATIVA	OBSERVAÇÃO	RESPONSÁVEL
191703	ACACIA MARIA REIS BELE	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO			
195565	ADRIANA DA SILVA CERQUEIRA	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO			
187402	ADRIANA MENDES TIMON	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO			
185504	ADRIANA VICENTE MOYSES COELHO	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
186167	ADRIEL DA SILVA OLIVEIRA LIMA	ANALISTA LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
191846	AFONSO MIRANDA CONCEICAO	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO			
191843	AFONSO MIRANDA CONCEICAO	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
188511	ALESSANDRA NUNES MACHADO	PROCURADOR I	DEFERIDO			
188370	ALESSANDRA NUNES MACHADO	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
187865	ALESSANDRA PATRICIA SILVA DE OLIVEIRA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
182865	ALEX JOSE COSTA DA MOTTA	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO			
185086	ALEX SANDRO SANTOS DE MELO	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO			
187090	ALEX SANDRO SANTOS DE MELO	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
183031	ALEXANDRE FRANCISCO DOS SANTOS	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO			
189173	ALINE SILVA BATISTA	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO			
184148	ALLAN DOS SANTOS DA ROCHA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
191035	AMANDA EDUARDA VASCONCELOS VIEIRA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
193330	AMANDA GOMES DE SOUZA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
186929	AMANDA VITORIA FONTES DE OLIVEIRA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
192261	ANA BEATRIZ TERRES SANTOS	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
192588	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
186686	ANA CLAUDIA AREIAS CORDEIRO	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO			
194808	ANA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
195680	ANA CRISTINA LIMA SIQUEIRA	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO			
194641	ANA MARIA COSTA DA SILVA	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO			
195954	ANA PAULA SILVESTRE DIAS	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO			
195800	ANA PAULA VICTORIANO DA SILVA MIRANDA	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO			
195747	ANA PAULA VICTORIANO DA SILVA MIRANDA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
183871	ANA PRISCILA SANTIAGO GALVAO	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
189844	ANA ROSA DA COSTA	PROCURADOR I	DEFERIDO			
190388	ANDERSON ANDRE LUCAS DE SOUZA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
186481	ANDRE COUTO GONCALVES	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO			

192100	ANDRE COUTO GONCALVES	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
191966	ANDRE GUSTAVO SOUZA DA SILVA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
194962	ANDRE LUIS ESTRELLA DANGELO	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
195398	ANDRE LUIS GREGORIO DOS SANTOS	CONTADOR I	DEFERIDO		
192812	ANDRE LUIZ FIGUEIREDO VILAS BOAS	PROCURADOR I	DEFERIDO		
188998	ANDRE RIBEIRO CANDIA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
189279	ANDREA DE OLIVEIRA CAETANO NUNES	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO		
188290	ANDREA MENDONCA DE OLIVEIRA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
183369	ANDREIA SOUZA DA SILVA	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO		
194409	ANDREZA LARISSA DA SILVA BARRETO	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
182954	ANGELA XAVIER CAVALCANTE	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
188834	ANGELUS ANCHIETA JESUS	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
192895	ANTONIO CARLOS REBELLO	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
193073	ANTONIO CARLOS REBELLO	PROCURADOR I	DEFERIDO		
194941	ANTONIO JOSE CARMO PIZANO	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
192048	ARLEY DE SANT ANNA BRITO	PROCURADOR I	DEFERIDO		
194490	ARTUR ANDRADE RIBEIRO	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
194562	ARTUR ANDRADE RIBEIRO	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO		
188035	ARTUR NASCIMENTO GONCALO	PROCURADOR I	DEFERIDO		
184034	ATHIELE MARIANO DE SOUZA	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO		
184213	ATHIELE MARIANO DE SOUZA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
194752	BARBARA NEVES ALVES	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
194487	BARBARA VIEIRA DA SILVA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
194497	BARBARA VIEIRA DA SILVA	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO		
195618	BEATRIZ CERQUEIRA LOPES	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO		
182831	BEATRIZ DE ARAUJO SOUZA SILVA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
190739	BENEDITO DE JESUS VIEIRA JUNIOR	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO		
190631	BETANIA MARIA LOURENCO DA SILVA	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO		
190735	BETANIA MARIA LOURENCO DA SILVA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
193530	BIANCA NAZARETH MARQUES DA CONCEICAO	PROCURADOR I	DEFERIDO		
193537	BIANCA NAZARETH MARQUES DA CONCEICAO	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
190786	BIANCA ROSE MACHADO DA SILVA CUNHA CLAUDIO	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
190742	BIANCA ROSE MACHADO DA SILVA CUNHA CLAUDIO	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO		
187480	BRENA DOS SANTOS PAIVA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
192676	BRENDA BALBINO DE ASSIS	PROCURADOR I	DEFERIDO		
188600	BRENDA DOS SANTOS PAIVA	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO		
183703	BRUNA ANGELA DA ROCHA RABELLO	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
194472	BRUNA CARDOSO DA SILVA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
192181	BRUNA DA MATTA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
191131	BRUNO BARBOSA RODRIGUES	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
191097	BRUNO BARBOSA RODRIGUES	CONTADOR I	DEFERIDO		
190310	BRUNO BORGES DE CARVALHO	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
190250	BRUNO BORGES DE CARVALHO	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO		
191519	BRUNO DAS NEVES LOPES	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
193512	BRUNO DOS SANTOS FARIAS	PROCURADOR I	DEFERIDO		
193479	BRUNO DOS SANTOS FARIAS	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
190906	BRUNO DOS SANTOS PEREIRA SALGADO	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
190847	BRUNO DOS SANTOS PEREIRA SALGADO	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO		
185681	BRUNO FARIAS MARTINS	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO		
185753	BRUNO FARIAS MARTINS	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
194209	CAIRO DE PAULA CUNHA GOMES	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
190966	CAMILA NOGUEIRA DA CONCEICAO	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
192131	CAMILA SANTOS DO NASCIMENTO	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
195427	CAMILO FLAMARION LIMA DE OLIVEIRA	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO		
190585	CARLA CRISTINA DOS SANTOS BENTO	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
192483	CARLA RANGEL AYRES PESSOA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
195121	CARLA RITA CARMO MOREIRA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
190456	CARLA VERONICA MARTINS	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
190237	CARLA VERONICA MARTINS	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO		
190678	CARLOS ALBERTO MENEZES DA ROCHA	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO		
185951	CARLOS HENRIQUE FERREIRA ROCHA	TECNICO EM SISTEMA E REDES	DEFERIDO		
186209	CARLOS HENRIQUE FERREIRA ROCHA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
191975	CARLOS JUNIOR MACHADO VILAS BOAS	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		

186928	CAROLINA SCOTELARO DE SOUZA MARINS	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO		
184801	CAROLINA SCOTELARO DE SOUZA MARINS	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
190468	CAROLINE RODRIGUES FIGUEIREDO	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
190500	CAROLINE RODRIGUES FIGUEIREDO	ANALISTA LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
194761	CAROLINE DA COSTA TAVARES BEZERRA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
193588	CASSIANA COSMO DA SILVA	ANALISTA LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
193339	CASSIANA COSMO DA SILVA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
195430	CASSIANE FERREIRA VIANNA	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO		
194516	CATIANE KELLY RIBEIRO PIRES AGUIAR	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
194504	CATIANE KELLY RIBEIRO PIRES AGUIAR	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO		
194911	CAUE RIAN FERREIRA GONCALVES	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
187203	CECILIA DA SILVA GONCALVES	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
187738	CHARLES DE AGUIAR BANDEIRA	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO		
189711	CHARLES DE AGUIAR BANDEIRA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
196013	CHRISIE VOGAS LA CAVA SANTOS	ANALISTA LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
189975	CLAUDEMIR SILVA MARQUES	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
187181	CLAUDIA CRISTINA MELO PEREIRA	ANALISTA LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
187680	CLAUDIA CRISTINA MELO PEREIRA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
187100	CLAUDIA REGINA DA SILVA MENDONCA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
194645	COSME MARCOS PEREIRA FERREIRA	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO		
193757	CRISTIANE ADLER DE ANDRADE	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
183719	CRISTIANE BRAGA DE OLIVEIRA RODRIGUES	CONTADOR I	DEFERIDO		
183680	CRISTIANE BRAGA DE OLIVEIRA RODRIGUES	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
186591	CRISTIANE DE SOUZA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
188022	CYNNARA PESSANHA DA SILVA TEODORO	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
191113	DAIANA DE OLIVEIRA SOUZA	ANALISTA LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
191103	DAIANA DE OLIVEIRA SOUZA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
190087	DAIANE DA SILVA CONSTANCIO	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
192007	DAIANE DE PAULA VERNEK	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO		
187344	DAMIANA FERNANDA TINOCO NUNES	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
190235	DANES SILVA DE SOUSA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
190259	DANES SILVA DE SOUSA	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO		
191116	DANIEL LUIZ LIMA MOTTA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
190760	DANIELE FELIX DA SILVA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
192619	DANIELE RIBEIRO ARMOND DE OLIVEIRA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
193469	DANIELE XAVIER CANARIO	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
191267	DANIELLE BRAVO FRANCISCO DE SOUZA	ANALISTA LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
191283	DANIELLE BRAVO FRANCISCO DE SOUZA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
190426	DANIELLY DA SILVA HORA	PROCURADOR I	DEFERIDO		
191771	DANIELLY DA SILVA HORA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
186284	DANILO DA SILVA AVELINO	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO		
194968	DANYELE DA COSTA PINTO ROSA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
195199	DAVI NOGUEIRA DE SOUZA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
191078	DAVI PINTO SOUZA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
193476	DAYANNE ANTUNES DA COSTA E SILVA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
190915	DAYANY MARQUES ROCHA SA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
188382	DEBORA RAMOS DOS SANTOS	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
188748	DEBORA RAMOS DOS SANTOS	ANALISTA LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
183564	DEBORA VIEIRA DOS SANTOS VIANA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
183037	DENISE NASCIMENTO DE ASSIS	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
183033	DENISE NASCIMENTO DE ASSIS	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO		
187594	DHARA PIRES HENTZY MENDES	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
192018	DHIULYO CESAR DE AZEVEDO OLIVEIRA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
183150	DIANA ROSANA DUARTE GOMES JESUS DA SILVA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
183130	DIANA ROSANA DUARTE GOMES JESUS DA SILVA	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO		
186470	DIANNE ARAUJO VIEIRA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
186565	DIOGO DE ALMEIDA MARQUES	CONTADOR I	DEFERIDO		
191090	DIOGO FERREIRA DE ABREU	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
190914	DIOGO FERREIRA DE ABREU	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO		
183143	DJENANE BRAVO MOREIRA	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO		
183126	DJENANE BRAVO MOREIRA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
190405	EDNEI RODRIGUES LIBORIO	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO		
190444	EDNEI RODRIGUES LIBORIO	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
184776	EDUARDO DA SILVA RODRIGUES	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
193352	EDUARDO FERREIRA DA SILVA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		

193522	EDUARDO FERREIRA DA SILVA	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO			
191510	EDUARDO RIBEIRO ROMERO DA ROCHA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
185680	EDUARDO SOARES JANGUTTA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
182907	EDVALDO BRITTO COSTA	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO			
182918	EDVALDO BRITTO COSTA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
183628	ELAINE DE MELO CAETANO CARDOSO	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
184385	ELAINE DE MELO CAETANO CARDOSO	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO			
191867	ELIANE PINHEIRO DE ARAUJO	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
190979	ELIANE ROCHA BRAGA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
190710	ELIELPAESGONALVES BORDONI	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
191821	ELISABETH CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA QUIN-TANILHA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
187202	EMANOEL MESSIAS DA SILVA VICENTE	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
187252	EMANOEL MESSIAS DA SILVA VICENTE	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO			
194160	ERICA CRISTINA ORNELAS GARCIA MACHADO	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
189414	ERICA PECANHA DA SILVA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
192513	ERICK BEZERRA VERRISSIMO DA SILVA	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO			
183625	ERICK SANTANA DE SOUZA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
188013	ERIKA DE OLIVEIRA MACHADO	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
187816	ESTER FIGUEIREDO QUEIROZ RIBEIRO	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
192655	EVANIR ALMEIDA DE LEMOS	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO			
187109	FABIANA GOMES TOMAZ DE MESQUITA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
195568	FABIANA SILVA DA COSTA NEPOMUCENO	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
183784	FABIANO BARBOSA CAMELO	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
185979	FABIO HENRIQUE FERRO VIANA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
189304	FABIO MIRANDA FRANCA	TECNICO EM SISTEMA E REDES	DEFERIDO			
183638	FABIOLA CARDOSO RANGEL	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO			
186116	FABIOLA DE OLIVEIRA FELIX	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
185380	FABIOLA SPALLA BARBOSA	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO			
193179	FATIMA MARIA LIMA SOUZA LIMA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
187996	FELIPE BATISTA VIEIRA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
188067	FELIPE BATISTA VIEIRA	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO			
195891	FELIPE DOS REIS MAIA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
190466	FELIPE LIMA GOMES	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
193992	FELIPE MECKING DA COSTA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
182764	FELIPE NOGUEIRA SILVA NIGRO	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
185968	FELIPPE ABRAHAO DA SILVA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
194949	FERNANDA DIAS ALMENARA	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO			
194925	FERNANDA DIAS ALMENARA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
182804	FERNANDA RODRIGUES DA SILVA	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO			
182811	FERNANDA RODRIGUES DA SILVA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
186505	FERNANDA ROMA VIANNA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
191501	FERNANDA SILVEIRA DAS NEVES	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
191059	FLAVIA CRISTINA MENDES DA SILVA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
183961	FLAVIA DOS SANTOS MEDEIROS	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
191664	FLAVIANE ALVARENGA CARVALHO	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
183974	FLAVIO DA CONCEICAO DE ALMEIDA	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO			
190071	GABRIEL LEAL DE OLIVEIRA	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO			
189138	GABRIEL LIMA DA SILVA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
188108	GABRIEL MEDEIROS MOEDA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
190342	GABRIEL RAFARE DE PAIVA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
190277	GABRIEL RAFARE DE PAIVA	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO			
194438	GABRIEL ROCHA SCHUAB DA SILVA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
194450	GABRIEL ROCHA SCHUAB DA SILVA	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO			
195314	GABRIEL TEIXEIRA MARQUES	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
190938	GABRIELA COUTINHO CLASS	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
189640	GABRIELA PINHEIRO LIBANO	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO			
189527	GABRIELA PINHEIRO LIBANO	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
187841	GABRYELLI DE FREITAS SALDANHA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
195402	GERALDO JOAO NEPOMUCENO JUNIOR	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO			
191910	GESSICA DA CONCEICAO VICENTE LESSA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
186338	GESSICA DE OLIVEIRA SANTOS CARVALHO	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO			
186410	GESSICA DE OLIVEIRA SANTOS CARVALHO	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
183326	GETULIO SILVA DE OLIVEIRA	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO			
185668	GILBERTO BARBOSA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			

185617	GILBERTO BARBOSA	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO			
191000	GILCELENE ELIAS DO NASCIMENTO DE LIMA	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO			
190913	GILCELENE ELIAS DO NASCIMENTO DE LIMA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
183892	GILVAN PINHEIRO VIANA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
183947	GILVAN PINHEIRO VIANA	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO			
189790	GIOVANNA MARTINS PENHA CARIELLO	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO			
188533	GISELE CAROLINA NICOLAU GOMES FERREIRA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
185229	GISELE DE SOUZA CUNHA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
185824	GISELI LUIZA DE FIGUEIREDO	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
193712	GISELLE CESAR ZOZIMO	ANALISTA LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
190231	GISELLE CESAR ZOZIMO	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
189474	GISELLE ROSA DOS SANTOS	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
192524	GLAUCIA ALMEIDA DE LEMOS	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO			
191329	GLEICIMARA G GOUVEA DA SILVA	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO			
191550	GRACIELE DA CONCEICAO RODRIGUES	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
195627	GUILHERME SABBATINO DE ANDRADE PIMENTEL	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
192124	HAIANA FIGUEIREDO MARINS	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
192105	HAIANA FIGUEIREDO MARINS	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO			
195412	HELTON GONCALVES DOS REIS	CONTADOR I	DEFERIDO			
183359	HENRIQUE SANTANA TELLES	PROCURADOR I	DEFERIDO			
183318	HENRIQUE SANTANA TELLES	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
186957	HIGOR DE OLIVEIRA LOPES	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO			
186304	HIGOR DE OLIVEIRA LOPES	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
195426	IANE MACEDO DE LIMA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
186282	IRIS VALQUIRIA MEDEIROS DA CRUZ TEIXEIRA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
192531	ISABELLA PAULA BERNARDINO	ANALISTA LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
192544	ISABELLA PAULA BERNARDINO	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
184958	ISABELLE ALMEIDA RAMALHO	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO			
195710	ISABELLE PINTO CESARIO	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
183684	ISABELLY ARAUJO MADEIRA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
195039	IURY DE ARAUJO PAVAO	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
185136	IZABEL CRISTINA LISBOA SANTOS	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
186114	JACQUELINE DE ALENCAR GOMES ABRAHAO DA SILVA	ANALISTA LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
192879	JACQUELINE PEREIRA DA CONCEICAO	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
191443	JAILTON VIEITES ROSA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
194839	JANAINA DE MIRANDA HASSEL NASCIMENTO	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
194820	JANAINA DE MIRANDA HASSEL NASCIMENTO	ANALISTA LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
183716	JANAINA PIRES PESTANA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
183624	JANAINA PIRES PESTANA	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO			
195628	JEFFERSON LOURENCO DA SILVA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
184194	JEFFERSON LUIS RANGEL DA SILVA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
188362	JESSICA BESSA DE OLIVEIRA	TECNICO EM SISTEMA E REDES	DEFERIDO			
188334	JESSICA BESSA DE OLIVEIRA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
192942	JESSICA DE SOUZA NUNES	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO			
192412	JESSIKA DIAS SOARES GUEDES	ANALISTA LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
192330	JESSIKA DIAS SOARES GUEDES	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
184932	JESUS MINAHIM GOMES DE SOUZA	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO			
185993	JOAO DOS SANTOS DA SILVA	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO			
194508	JOAO PAULO CARRARA DA SILVA	PROCURADOR I	DEFERIDO			
193297	JOAO ROBERTO FERREIRA LOPES CASADO LIMA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
194798	JOAO VITOR MARTINS RANGEL	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO			
190700	JONAS ESTRELA MOREIRA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
194212	JONATA PEREIRA GOMES	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
190671	JONATA PERERIA GOMES	TECNICO EM SISTEMA E REDES	DEFERIDO			
194788	JONATHAS DE MOURA ALVES	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO			
194772	JONATHAS DE MOURA ALVES	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
183940	JORGE LUIZ RIBEIRO	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
184360	JORGE LUIZ RIBEIRO	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO			
185338	JOSE CARLOS BARBOSA JUNIOR	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
194291	JOSE MATHEUS PIRES DA SILVA	PROCURADOR I	DEFERIDO			
194285	JOSE MATHEUS PIRES DA SILVA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
192103	JOSEFA OLIVEIRA SOUSA	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO			
188878	JOSEPH MAYORCAS FILHO	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
182868	JOSILENE FARIA COELHO	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			

191983	JOYCE DE ALMEIDA CORTINES	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
190661	JULIA LOURENCO ALVES	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO			
194876	JULIA RAFAEL DE OLIVEIRA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
192270	JULIANA ALENCAR DA SILVA DE OLIVEIRA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
191929	JULIANA MARCAL VILAS BOAS MACHADO	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
191784	JULIO CESAR CANDIDO DE OLIVEIRA BARBOSA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
194246	JULIO CESAR SOUSA DA COSTA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
187490	JULIO CEZAR PINHEIRO NOGUEIRA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
187358	JULIO CEZAR PINHEIRO NOGUEIRA	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO			
184357	KARLA DA SILVA CARDOSO	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
187645	KESSIA LARISSA ROCHA DE OLIVEIRA	PROCURADOR I	DEFERIDO			
187627	KESSIA LARISSA ROCHA DE OLIVEIRA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
194485	KETLYM DA CONCEICAO	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
194478	KETLYM DA CONCEICAO	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO			
194656	LARISSA COSTA DA SILVA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
194687	LARISSA MARTINS DE OLIVEIRA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
195132	LARISSA MARTINS DE OLIVEIRA	ANALISTA LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
193206	LARISSA OLIVEIRA DA SILVA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
189683	LARISSA TRINDADE MENDONCA	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO			
190843	LEANDRA ANTUNES NOGUEIRA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
183700	LEANDRA BRANDAO RESENDE MANHAES	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
183743	LEANDRA BRANDAO RESENDE MANHAES	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO			
193590	LEANDRO DE OLIVEIRA ABREU	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
193472	LEANDRO LOPES DA CUNHA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
186875	LEILA DA COSTA RIBEIRO MOREIRA	ANALISTA LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
186863	LEILA DA COSTA RIBEIRO MOREIRA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
183003	LEILA ROCHA GOMES	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO			
183014	LEILA ROCHA GOMES	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
195356	LEONARDO DIAS PEREIRA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
187131	LEONARDO FERREIRA FERNANDES	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
185737	LEONARDO LEOCADIO PINTO	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
186231	LETICIA RICARDO DA SILVA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
187094	LIDYANNE DE SOUZA TELES	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
194093	LIGIA VALERIO DE CARVALHO COSTA	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO			
190401	LIS FERNANDES JARDIM	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
191816	LORENA LUISA NEVES MACHADO	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
192820	LORENA RODRIGUES LUZIARIO	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
183576	LUANA BRASIL DE SOUZA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
195145	LUCAS EMMANUEL CARLETTI JATOBA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
195149	LUCAS EMMANUEL CARLETTI JATOBA	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO			
194441	LUCAS FERREIRA MOREIRA LIMA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
190732	LUCAS GRIPPI VOLOTAO FERREIRA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
184908	LUCAS MATEUS DE SOUZA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
196137	LUCAS RICARDO FREITAS	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
194934	LUCIANA CAMPELO RAMAO	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
184058	LUCIANO DE SOUZA FERREIRA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
194818	LUCIANO JOSE DE ALMADA DIAS	ANALISTA LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
194811	LUCIANO JOSE DE ALMADA DIAS	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
193576	LUIS CARLOS DO NASCIMENTO VARGAS	ANALISTA LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
183590	LUIS FERNANDO MARTINS COSTA	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO			
183601	LUIS FERNANDO MARTINS COSTA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
186300	LUIZ ERNESTO ALVES CARDOSO	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO			
186446	LUIZ ERNESTO ALVES CARDOSO	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
188634	LUIZ FELIPE SANTOS RIBEIRO	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
188621	LUIZ FELIPE SANTOS RIBEIRO	ANALISTA LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
187330	LUZIA FRANCISCA DOS SANTOS	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
186205	LUZIA FRANCISCA DOS SANTOS	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO			
194493	MAICO DA SILVA MELO	PROCURADOR I	DEFERIDO			
184260	MAICON ROBERTO DA SILVA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
191204	MANUELLA VICTORIA DE SOUZA FONTES	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO			
191144	MANUELLA VICTORIA DE SOUZA FONTES	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
190893	MARCELLA CARDOSO MONTEIRO	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO			
190850	MARCELLA CARDOSO MONTEIRO	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
186138	MARCELO DA COSTA TEIXEIRA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
193259	MARCELO MELLO DOS SANTOS	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			

188321	MARCELO NUNES DE AZEVEDO	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
192601	MARCELO NUNES DE AZEVEDO	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO		
184375	MARCEZIA MARIA SANTOS ANTUNES	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO		
184446	MARCEZIA MARIA SANTOS ANTUNES	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
185204	MARCIA BISPO DOS SANTOS	PROCURADOR I	DEFERIDO		
186809	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS BRAZ	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
186015	MARCIA CRISTINA LOPES CALDEIRA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
188701	MARCIO ANTONIO OLIVEIRA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
187030	MARCO ANTONIO PUCCINI LARA JUNIOR	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
191218	MARCO AURELIO MACHADO SANTOS	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO		
185315	MARCO THOMAS YUNO MENEZES GOMES	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
185548	MARCO THOMAS YUNO MENEZES GOMES	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO		
193333	MARCOS AURELIO DOS SANTOS	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
185127	MARCOS PITER SILVA SANTOS	ANALISTA LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
182882	MARCOS PITER SILVA SANTOS	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
191264	MARCOS SANTOS CARLOS	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
184247	MARCUS VINICIUS SOARES MACHADO	TECNICO EM SISTEMA E REDES	DEFERIDO		
183001	MARIA CLAUDIA SOUZA DIAS	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO		
183909	MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
194402	MARIA DE JESUS CONTRERAS HERNANDEZ	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO		
194529	MARIA EDUARDA DIAS PEREIRA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
193764	MARIA JULIA CARVALHO GUSTAVO FERREIRA	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO		
193730	MARIA JULIA CARVALHO GUSTAVO FERREIRA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
194633	MARIA LUISA COSTA DA SILVA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
196059	MARIA LUZINETE DOS ANJOS FERREIRA	PROCURADOR I	DEFERIDO		
196017	MARIA LUZINETE DOS ANJOS FERREIRA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
188475	MARIA VITORIA SIQUEIRA CRUZ	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO		
188432	MARIA VITORIA SIQUEIRA CRUZ	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
191414	MARIANNA ROCHA AVELLAR ESTEVES	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO		
191426	MARIANNA ROCHA AVELLAR ESTEVES	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
189831	MARILZA FIRMES DE JESUS	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO		
193835	MARLUCIA DE ANDRADE DA SILVA	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO		
191969	MATHEUS DE MENDONCA SOUZA SOARES	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
195068	MATHEUS FERNANDES DUARTE	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
193900	MATHEUS FERNANDES DUARTE	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO		
191815	MATHEUS FRAGATA DE MORAES	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
192860	MATHEUS FRAGATA DE MORAES	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO		
186152	MAURICIO AZEVEDO DOS SANTOS	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO		
186331	MAURICIO AZEVEDO DOS SANTOS	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
190110	MAURICIO GONCALVES DA SILVA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
189635	MAURICIO GONCALVES DA SILVA	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO		
184032	MEIRE ANCHIETA FERREIRA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
195388	MELYSSA CRISTINA GONCALVES DOS REIS	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO		
184338	MICHAEL SILVA DE SANT ANNA	CONTADOR I	DEFERIDO		
189362	MICHELA DOS SANTOS GIL CANDIA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
193788	MICHELE SANTANA DOS SANTOS	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
189568	MICHELE VAZ MARINS PINTO	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
195294	MICHELLE PEREIRA MALAQUIAS	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
189559	MILENA VAZ MARINS PINTO	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
191933	MIRIA BREVES VARELLA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
182761	MIRIA CRISTIANO DE SOUZA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
185997	MOIZES FRANCISCO DOS SANTOS	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO		
186149	MOIZES FRANCISCO DOS SANTOS	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
184974	MONICA CRISTINA DA COSTA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
183906	MONICA TAVARES DE CARVALHO	ANALISTA LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
183050	MONICA TAVARES DE CARVALHO	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
184276	MONIQUE DA COSTA MARTINS	ANALISTA LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
187353	MONIQUE MENDES SANTIAGO DA SILVA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
183007	MYRIAM LINDA SOUZA DIAS	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO		
183688	NATALIA LUCIO PINTO	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
187858	NILSON MARCONDES RIBEIRO	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
188240	NILSON MARCONDES RIBEIRO	ANALISTA LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
188666	NISIA MARIA FURTADO	ANALISTA LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
187153	NOEMIA RIBEIRO DE SOUZA	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO		
183559	PABLO RENATO DE ARAUJO GODINHO	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO		

183651	PABLO RENATO DE ARAUJO GODINHO	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
187169	PALOMA DOS ANJOS MOREIRA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
187281	PALOMA DOS ANJOS MOREIRA	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO			
187637	PATRICIA DE ANDRADE SILVA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
192798	PATRICIA SUDERIO CAMPOS BIANCHI	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
193809	PATRICK CORREA BRAZ PUCCINI LARA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
191007	PAULA DO NASCIMENTO POLLIG	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
194779	PAULA LACERDA DA SILVA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
194770	PAULA LACERDA DA SILVA	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO			
189105	PAULO EDUARDO DA SILVA ALMEIDA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
186727	PAULO JOSE ROCHA DO NASCIMENTO	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
193182	PAULO ROBERTO DE CARVALHO RIBAS	ANALISTA LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
193199	PAULO ROBERTO DE CARVALHO RIBAS	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
191070	PEDRO HENRIQUE NASCIMENTO DE LIMA	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO			
189214	PEDRO HENRIQUE SILVA DE SOUZA SANTOS	TECNICO EM SISTEMA E REDES	DEFERIDO			
189091	PEDRO HIAGO DA SILVA LIMA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
194977	PEDRO LUCAS CAMPELO BRASIL	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
196056	PEDRO MARCIO JESUS DE SOUZA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
186448	PEDRO PEREIRA NETTO	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
186501	PEDRO PEREIRA NETTO	PROCURADOR I	DEFERIDO			
193007	PRISCILA DE SANTANA FARIAS	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
185532	PRISCILA MARINS MACEDO	CONTADOR I	DEFERIDO			
189167	PRISCILA MARTINS MENDES	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
184659	PRISCILA MENEZES DOS SANTOS MENDES	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
192153	PRISCILA MENEZES DOS SANTOS MENDES	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO			
193076	PRISCILLA RODRIGUES GONCALVES VEIGA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
187795	RAFAEL BENICIO JESUS DE LIMA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
185357	RAFAEL DA SILVA SCHIAVO	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO			
193644	RAFAEL DOS SANTOS SILVA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
192334	RAFAEL INACIO MAGALHAES DA SILVA	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO			
185424	RAFAEL SILVA COSTA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
186441	RAFAELA VIEIRA	PROCURADOR I	DEFERIDO			
186593	RAFAELA VIEIRA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
184690	RAPHAEL ALEXANDRE FERREIRA LEMOS	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
190729	REBECA JUCARA FERREIRA SALGADO	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO			
190815	REBECA JUCARA FERREIRA SALGADO	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
192331	RENAN NOGUEIRA DA SILVA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
190246	RENATA CRISTINA ANTONIO LIBORIO	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
190290	RENATA CRISTINA ANTONIO LIBORIO	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO			
192384	RENATA DIAS REIS	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
183522	RENATA JESUS DE AMORIM COSTA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
190369	RENATA LIRA DE PAIVA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
193102	RENATO DE CARVALHO BIANCHI	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
182752	RENATO SCHIMIDT CAMILO QUIROZ	PROCURADOR I	DEFERIDO			
190511	RENATO TEIXEIRA DE ALMEIDA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
192914	ROBERTA NUNES BILLE	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
194688	RODOLFO DOS SANTOS ROQUE	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
196132	RODOLFO DOS SANTOS ROQUE	TECNICO EM SISTEMA E REDES	DEFERIDO			
189102	RODRIGO DE CARVALHO SOUZA LIMA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
190627	RODRIGO GONCALVES RODRIGUES	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
193974	RODRIGO LEAL DE OLIVEIRA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
189981	RODRIGO LEAL DE OLIVEIRA	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO			
193337	RODRIGO MAIA DINIZ	TECNICO EM SISTEMA E REDES	DEFERIDO			
193154	RODRIGO MAIA DINIZ	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
187151	RODRIGO TENORIO BISPO DE OLIVEIRA	CONTADOR I	DEFERIDO			
190033	RODRIGO TEODORO RODRIGUES	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
189932	RODRIGO TEODORO RODRIGUES	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO			
193769	RODRIGOG DA SILVA PEREIRA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
192132	ROGERS SILVA ROSSI	ANALISTA LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
192158	ROGERS SILVA ROSSI	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
183630	ROSANA CONCEICAO FERNANDES AZEVEDO	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
191666	ROSANA CONCEICAO FERNANDES AZEVEDO	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO			
192250	ROSANA MENEZES DOS SANTOS DE OLIVEIRA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
192225	ROSANA MENEZES DOS SANTOS DE OLIVEIRA	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO			
193252	RUAN COELHO CORTE REAL	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			

187279	RYANN RICARDO MEDEIROS RIBEIRO	ANALISTA LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
187326	RYANN RICARDO MEDEIROS RIBEIRO	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
195429	SABRINA AZEVEDO MARQUES	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
187177	SANDRA FRANCA DE SOUZA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
187006	SANDRA REGINA BATISTA BORGES	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
195049	SANDRA SILVA DA ROCHA	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO			
194727	SANDRA SILVA DA ROCHA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
189056	SANDRO RIBEIRO	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
183280	SARA CANDIDO DE OLIVEIRA	ANALISTA LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
185815	SARA FAGUNDES HENRIQUE DOS SANTOS	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
189278	SERGIO LUIS GOMES DE OLIVEIRA	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO			
186800	SERGIO MURILO DE JESUS GONCALVES	TECNICO EM SISTEMA E REDES	DEFERIDO			
188492	SILVANIA RUBIM PINHEIRO	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
194583	SILVIO COSTA NETO	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO			
194623	SILVIO COSTA NETO	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
193295	SIMONE CUNHA DE SOUSA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
198155	SOPHIA THAILA SANTANA DE ALMEIDA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
184372	STEPHANIE FERREIRA VIEIRA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
184220	STEPHANIE FERREIRA VIEIRA	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO			
193101	SUELLEN DE SOUZA PEREIRA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
191902	SUZANA HELENA FIGUEIREDO SALGADO	PROCURADOR I	DEFERIDO			
188719	SYNARA MOREIRA MATOS	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO			
192973	TADEU BARINI RODRIGUES ALVES	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO			
183501	TADEU BARINI RODRIGUES ALVES	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
190472	TAISA CORDEIRO DE OLIVEIRA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
190650	TAISE AMORIM BORGES	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
190730	TAISE AMORIM BORGES	PROCURADOR I	DEFERIDO			
188100	TAMIRES XAVIER SILVA PAES	ANALISTA LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
188034	TAMIRES XAVIER SILVA PAES	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
184981	TATHIANA MOREIRA BARROSO	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO			
185011	TATHIANA MOREIRA BARROSO	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
184616	TATIANE SIQUEIRA DA SILVA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
193957	TEREZINHA DE JESUS HENRIQUE MORAIS	PROCURADOR I	DEFERIDO			
190584	TEREZINHA DE JESUS HENRIQUE MORAIS	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
182992	THAISA DA SILVA ALVES	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
182991	THAISA DA SILVA ALVES	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO			
194523	THAISA DUARTE DA SILVA RIBEIRO	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
194554	THAISA DUARTE DA SILVA RIBEIRO	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO			
186212	THALIS FERNANDES DA SILVA	TECNICO EM SISTEMA E REDES	DEFERIDO			
189073	THAMYRIS DE SOUZA LEITE ANDRADE ROCHA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
190809	THAYANNE REGINA PEREIRA DE AZEVEDO SILVA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
187986	THAYS LUNDRIGREN AZEVEDO	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
194534	THIAGO LIMA DA SILVA	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO			
186838	THIAGO NASCIMENTO DE SOUSA	PROCURADOR I	DEFERIDO			
192133	THIAGO NOBREGA DE MIRANDA	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO			
195529	THIAGO PINHEIRO DOS SANTOS	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
195552	THIAGO PINHEIRO DOS SANTOS	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO			
193045	THIAGO RODRIGUES SILVA	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO			
193979	THIAGO RODRIGUES SILVA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
187955	THUANY FRAGA BARBOSA BRENDA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
182920	TIAGO COSTA DA SILVA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
193851	TICYANA KELLY RODRIGUES DOS SANTOS	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO			
193875	TICYANA KELLY RODRIGUES DOS SANTOS	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
184894	UEMERSON DA SILVA DOS SANTOS	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
195923	VALDIR CORDEIRO MIRANDA	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO			
183844	VANESSA CARVALHO RIBEIRO	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
195146	VANESSA CASTRO CORREA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
194129	VANESSA CORREIA BRAZ DOS SANTOS	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
183495	VANESSA MAGIOLI SANTANA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
185255	VANESSA SILVA DE ARAUJO COSTA	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO			
185168	VANESSA SILVA DE ARAUJO COSTA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
191615	VANIA CRISTINA BASTOS DA SILVA	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO			
191604	VANIA CRISTINA BASTOS DA SILVA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO			
183351	VANIA RIBEIRO BEZERRA	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO			
187115	VERA LUCIA DO NASCIMENTO PESSOA SANTANA	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO			

190347	VERONICA COSTA DA SILVA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
196089	VERONICA MELO DE SOUZA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
183542	VERONICA MOREIRA VIANNA	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO		
183671	VERONICA MOREIRA VIANNA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
189022	VICTOR RAFAEL LAGOS DA ROCHA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
187810	VICTORIA DOS ANJOS MACHADO NOGUEIRA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
188408	VINICIUS BENTO GONCALVES	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
194749	VINICIUS ROSA MUNIZ	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO		
193738	VINICIUS VALE GUEDES DE MELLO	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
191183	VIVIAN MOREIRA DOS SANTOS	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO		
187926	VIVIAN MOREIRA DOS SANTOS	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
186133	VIVIANE ANTUNES DA SILVA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
185921	VIVIANE ANTUNES DA SILVA	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO		
193363	VIVIANE DE PAULA SOARES DOS SANTOS	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
193316	VIVIANE DE PAULA SOARES DOS SANTOS	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO		
195449	VIVIANE FERREIRA DA SILVA	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO		
187675	WAGNER FONSECA DA SILVA JUNIOR	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
194709	WALECKSON BARBOSA CHAVES	ANALISTA LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
194711	WALECKSON BARBOSA CHAVES	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
186347	WALLACE DOS SANTOS ADED	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
190629	WALLACE RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROCURADOR I	DEFERIDO		
185408	WANDERLEY BATISTA DA SILVA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
194845	WANDERSON LACERDA CARRIJO RODRIGUES	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
194841	WANDERSON LACERDA CARRIJO RODRIGUES	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO		
187559	WELLINGTHON MENEZES DOS SANTOS	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
187393	WELLINGTHON MENEZES DOS SANTOS	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO		
183036	WELLINGTON FERREIRA DE ARAUJO	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO		
183047	WELLINGTON FERREIRA DE ARAUJO	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
191451	WELLINGTON SOUSA DA CONCEICAO	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO		
191459	WELLINGTON SOUSA DA CONCEICAO	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
182952	WELLINGTON VINICIUS AFONSO VIANA FILHO	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
184393	WESLEY DA SILVA OTAVIANO	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
194446	WILLIAM FERNANDO SOUSA FERREIRA	TECNICO LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
190640	YAGO ALVES BECKMANN	ANALISTA LEGISLATIVO I	DEFERIDO		
194655	ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA	TECNICO LEGISLATIVO I	INDEFERIDO	CANDIDATO (A) APRESENTOU ESPELHO DO PIS/NIS E NÃO O COMPROVANTE DO CADUNICO CONFORME EXPLICITADO NO EDITAL NO ITEM 6.2	
184829	ALESSANDRA CARVALHAR ROSA DA COSTA	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	INDEFERIDO	CANDIDATO NÃO APRESENTOU CÓPIA DO RG	CANDIDATO NÃO APRESENTOU CÓPIA DO CPF
192718	ALESSANDRA MARTINS DE SA DA SILVA	TECNICO LEGISLATIVO I	INDEFERIDO	CANDIDATO NÃO ASSINOU O FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO	
192670	ALESSANDRA MARTINS TAVARES	PROCURADOR I	INDEFERIDO	ENVELOPE SEM IDENTIFICAÇÃO OU CARIMBO DA DATA DE POSTAGEM	
184369	ALEX SANDRO CARNEIRO DA COSTA	ANALISTA LEGISLATIVO I	INDEFERIDO	CANDIDATO NÃO APRESENTOU CÓPIA DO RG	CANDIDATO NÃO APRESENTOU CÓPIA DO CPF
190232	ALICE DA SILVA OLIVEIRA	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	INDEFERIDO	CANDIDATO NÃO APRESENTOU CÓPIA DO RG	
186674	ALINE CORREA SILVA	TECNICO LEGISLATIVO I	INDEFERIDO	CANDIDATO NÃO APRESENTOU O FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO (ITEM 6.4 C)	
191500	ALLAN PINTO DA COSTA	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	INDEFERIDO	CANDIDATOU APRESENTOU DECLARAÇÃO EM DESACORDO COM ITEM 6.3	
191493	ALLAN PINTO DA COSTA	TECNICO LEGISLATIVO I	INDEFERIDO	CANDIDATOU APRESENTOU DECLARAÇÃO EM DESACORDO COM ITEM 6.3	
186496	ALLANA SANTOS DE SOUZA	TECNICO LEGISLATIVO I	INDEFERIDO	CANDIDATO NÃO ASSINOU O FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO	
185426	ALLINE BEATRIZ DA SILVA SCHNAIDER	TECNICO LEGISLATIVO I	INDEFERIDO	CANDIDATO NÃO APRESENTOU CÓPIA DO RG	CANDIDATO NÃO APRESENTOU CÓPIA DO CPF

192248	ANA CAROLINA DA SILVA ROCHA TAVARES	TECNICO LEGISLATIVO I	INDEFERIDO	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO PROGRAMAS SOCIAIS (CADÚNICO)		
193224	ANA CLAUDIA GOMES DA SILVA	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	INDEFERIDO	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO PROGRAMAS SOCIAIS (CADÚNICO)		
190165	ANA MARIA RODRIGUES ROCHA	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	INDEFERIDO	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO PROGRAMAS SOCIAIS (CADÚNICO)	CANDIDATO NÃO APRESENTOU CÓPIA DO CPF E DO RG	
188718	ANA NERY BRAGA DE ABREU	TECNICO LEGISLATIVO I	INDEFERIDO	CANDIDATO (A) APRESENTOU DECLARAÇÃO NÃO ASSINADA/DATADA/CARIMBADA CONFORME EXPLICITADO NO EDITAL NO ITEM 5.2		
185106	ANDERSON VIEIRA DOS SANTOS	TECNICO LEGISLATIVO I	INDEFERIDO	CANDIDATO NÃO APRESENTOU BOLETO BANCÁRIO		
190516	ANDRE DONNOLA DE OLIVEIRA	TECNICO LEGISLATIVO I	INDEFERIDO	CANDIDATO (A) APRESENTOU DECLARAÇÃO NÃO ASSINADA/DATADA/CARIMBADA CONFORME EXPLICITADO NO EDITAL NO ITEM 6.2		
190542	ANGELICA DE ALMEIDA SANTOS	TECNICO LEGISLATIVO I	INDEFERIDO	CANDIDATO (A) APRESENTOU ESPELHO DO PIS/NIS E NÃO O COMPROVANTE DO CADUNICO CONFORME EXPLICITADO NO EDITAL NO ITEM 6.2		
195939	CAMILA DE ANDRADE DOS SANTOS	TECNICO LEGISLATIVO I	INDEFERIDO	CANDIDATO NÃO APRESENTOU CÓPIA DO RG	CANDIDATO NÃO APRESENTOU CÓPIA DO CPF	
192300	CAMILLA DIAS FERREIRA	TECNICO LEGISLATIVO I	INDEFERIDO	CANDIDATO (A) APRESENTOU DECLARAÇÃO EM DESACORDO COM O ITEM 6.3		
186210	CARINA DE OLIVEIRA RANGEL	TECNICO LEGISLATIVO I	INDEFERIDO	CANDIDATO NÃO ASSINOU O FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO	CANDIDATO NÃO APRESENTOU BOLETO BANCÁRIO	
190855	CARLOS AUGUSTO DA SILVA RIBEIRO	TECNICO LEGISLATIVO I	INDEFERIDO	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO PROGRAMAS SOCIAIS (CADÚNICO)		
190677	CINTHYA RODRIGUES DOS SANTOS	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	INDEFERIDO	CANDIDATOU APRESENTOU DECLARAÇÃO EM DESACORDO COM ITEM 6.3		
190711	CINTHYA RODRIGUES DOS SANTOS	TECNICO LEGISLATIVO I	INDEFERIDO	CANDIDATOU APRESENTOU DECLARAÇÃO EM DESACORDO COM ITEM 6.3		
183237	CLAUDIA DE PONTES MARQUES	TECNICO LEGISLATIVO I	INDEFERIDO	CANDIDATO (A) APRESENTOU ESPELHO DO PIS/NIS E NÃO O COMPROVANTE DO CADUNICO CONFORME EXPLICITADO NO EDITAL NO ITEM 6.2		
192863	CRISTIANE QUIRILLO DE ARAUJO	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	INDEFERIDO	ENVELOPE SEM IDENTIFICAÇÃO OU CARIMBO DA DATA DE POSTAGEM		
193499	DANIELLE SANTOS RODRIGUES	TECNICO LEGISLATIVO I	INDEFERIDO	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO PROGRAMAS SOCIAIS (CADÚNICO)		
184759	EDILAINE CRISTIANE DE OLIVEIRA	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	INDEFERIDO	CANDIDATO NÃO APRESENTOU BOLETO BANCÁRIO	NÃO APRESENTOU RG E CPF, NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO PROGRAMAS SOCIAIS (CADÚNICO)	
190521	EDNA BISPO DOS SANTOS DE FREITAS	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	INDEFERIDO	CANDIDATO (A) APRESENTOU DECLARAÇÃO EM DESACORDO COM O ITEM 6.3		
183845	EDSON ELISEU DOS SANTOS	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	INDEFERIDO	CANDIDATO (A) APRESENTOU ESPELHO DO PIS/NIS E NÃO O COMPROVANTE DO CADUNICO CONFORME EXPLICITADO NO EDITAL NO ITEM 6.2		
188070	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA FRANCA	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	INDEFERIDO	CANDIDATO NÃO APRESENTOU BOLETO BANCÁRIO		
187763	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA FRANCA	TECNICO LEGISLATIVO I	INDEFERIDO	CANDIDATO NÃO APRESENTOU BOLETO BANCÁRIO		

194458	ELIANE CORREA DA SILVA	TECNICO LEGISLATIVO I	INDEFERIDO	CANDIDATO NÃO ASSINOU O FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO		
194613	ELIANE SILVA DA COSTA	ANALISTA LEGISLATIVO I	INDEFERIDO	CANDIDATO NÃO ASSINOU O FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO		
192738	ELISA ALBINO RODRIGUES	TECNICO LEGISLATIVO I	INDEFERIDO	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO PROGRAMAS SOCIAIS (CADÚNICO)		
188918	ELOIDE BORGES MARQUES FIGUEIREDO	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	INDEFERIDO	CANDIDATO (A) APRESENTOU DECLARAÇÃO EM DESACORDO COM O ITEM 6.3		
188970	ELOIDE BORGES MARQUES FIGUEIREDO	TECNICO LEGISLATIVO I	INDEFERIDO	CANDIDATO (A) APRESENTOU DECLARAÇÃO EM DESACORDO COM O ITEM 6.3		
186336	EMILLE SAMARA ALMEIDA AUGUSTO	TECNICO LEGISLATIVO I	INDEFERIDO	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO PROGRAMAS SOCIAIS (CADÚNICO)		
186108	EMILLE SAMARA ALMEIDA AUGUSTO	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	INDEFERIDO	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO PROGRAMAS SOCIAIS (CADÚNICO)		
192375	EVELIN LACERDA RODRIGUES	TECNICO LEGISLATIVO I	INDEFERIDO	CANDIDATO (A) APRESENTOU DECLARAÇÃO NÃO ASSINADA/DATADA/CARIMBADA CONFORME EXPLICITADO NO EDITAL NO ITEM 6.2		
187508	FABIO FABRICIO MANOEL DE QUEIROZ	TECNICO LEGISLATIVO I	INDEFERIDO	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO PROGRAMAS SOCIAIS (CADÚNICO)		
191541	FABRICIO DO NASCIMENTO SILVA	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	INDEFERIDO	CANDIDATO NÃO APRESENTOU BOLETO BANCÁRIO		
186882	GABRIELLA PEIXOTO MARIA DA SILVA	TECNICO LEGISLATIVO I	INDEFERIDO	CANDIDATO (A) APRESENTOU DECLARAÇÃO NÃO ASSINADA/DATADA/CARIMBADA CONFORME EXPLICITADO NO EDITAL NO ITEM 5.2		
194368	GILSON DE ANDRADE GONCALVES	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	INDEFERIDO	CANDIDATO (A) APRESENTOU DECLARAÇÃO NÃO ASSINADA/DATADA/CARIMBADA CONFORME EXPLICITADO NO EDITAL NO ITEM 6.2.		
186947	GISELLE OLIVEIRA DE SOUZA DE LIMA	TECNICO LEGISLATIVO I	INDEFERIDO	ENVELOPE EM DESCONFORMIDADE AO ITEM 6.5 DO EDITAL		
192354	GUIOMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA	TECNICO LEGISLATIVO I	INDEFERIDO	ENVELOPE SEM IDENTIFICAÇÃO OU CARIMBO DA DATA DE POSTAGEM		
193736	IASMIN DO NASCIMENTO BARBOSA	TECNICO LEGISLATIVO I	INDEFERIDO	CANDIDATO (A) APRESENTOU DECLARAÇÃO EM DESACORDO COM O ITEM 6.3		
195976	ILCE FROSSARD DUTRA	TECNICO LEGISLATIVO I	INDEFERIDO	CANDIDATO NÃO APRESENTOU BOLETO BANCÁRIO		
187148	ISABELLA BARBOSA CABOI	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	INDEFERIDO	CANDIDATO NÃO APRESENTOU BOLETO BANCÁRIO		
187183	ISABELLA BARBOSA CABOI	TECNICO LEGISLATIVO I	INDEFERIDO	CANDIDATO NÃO APRESENTOU BOLETO BANCÁRIO		
195813	JANETE OLIVEIRA CARVALHO DA SILVA	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	INDEFERIDO	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO PROGRAMAS SOCIAIS (CADÚNICO)		
186251	JEFFERSON LUIS RANGEL DA SILVA	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	INDEFERIDO	CANDIDATO NÃO APRESENTOU BOLETO BANCÁRIO		
189823	JEFFERSON PAIVA DE FREITAS	TECNICO LEGISLATIVO I	INDEFERIDO	CANDIDATO (A) APRESENTOU DECLARAÇÃO EM DESACORDO COM O ITEM 6.3		
188942	JESSICA LOUISE ALVES LOPES REBELLO	TECNICO LEGISLATIVO I	INDEFERIDO	CANDIDATO NÃO ASSINOU O FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO		
187434	JESSICA SANTOS CASTELLO BRANCO	TECNICO LEGISLATIVO I	INDEFERIDO	CANDIDATO CADASTRADO NO CADÚNICO APÓS DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL		
184794	JESSICA SANTOS CASTELLO BRANCO	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	INDEFERIDO	CANDIDATO CADASTRADO NO CADÚNICO APÓS DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL		
187934	JORDELEM MARINHO JUNIOR	TECNICO LEGISLATIVO I	INDEFERIDO	CANDIDATO APRESENTOU DECLARAÇÃO EM DESACORDO COM ITEM 6.3		

192706	JOSEMIR MAPELI DO NASCIMENTO	TECNICO LEGISLATIVO I	INDEFERIDO	ENVELOPE SEM IDENTIFICAÇÃO OU CARIMBO DA DATA DE POSTAGEM		
195105	KARINA KATUCHA FELIX BENTO	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	INDEFERIDO	CANDIDATOU APRESENTOU DECLARAÇÃO EM DESACORDO COM ITEM 6.3		
183709	KARLA FARIAS OLIVEIRA DA FRANCA	TECNICO LEGISLATIVO I	INDEFERIDO	CANDIDATO NÃO APRESENTOU BOLETO BANCÁRIO		
192430	KLYNDER RIBEIRO DO CARMO	TECNICO LEGISLATIVO I	INDEFERIDO	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO PROGRAMAS SOCIAIS (CADÚNICO)		
186458	LANDERSON DE CARDOSO PEIXOTO	TECNICO LEGISLATIVO I	INDEFERIDO	CANDIDATO NÃO APRESENTOU BOLETO BANCÁRIO		
192497	LEANDRO CAMPOS DE FIGUEIREDO	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	INDEFERIDO	ENVELOPE EM DESCONFORMIDADE ITEM 6.5 DO EDITAL		
193574	LEONARDO VASCONCELOS COIMBRA	TECNICO EM SISTEMA E REDES	INDEFERIDO	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO PROGRAMAS SOCIAIS (CADÚNICO)		
194815	LILIA SILVA CARDOSO	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	INDEFERIDO	ENVELOPE EM DESCONFORMIDADE AO ITEM 6.5 DO EDITAL		
194833	LILIANE SILVA CARDOSO	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	INDEFERIDO	ENVELOPE EM DESCONFORMIDADE AO ITEM 6.5 DO EDITAL		
186884	LUANA AVILA PEIXOTO	TECNICO LEGISLATIVO I	INDEFERIDO	CANDIDATO (A) APRESENTOU DECLARAÇÃO NÃO ASSINADA/DATADA/CARIMBADA CONFORME EXPLICITADO NO EDITAL NO ITEM 5.2		
192772	LUCAS BRITO DE MELO	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	INDEFERIDO	CANDIDATO (A) APRESENTOU DECLARAÇÃO EM DESACORDO COM O ITEM 6.3		
187714	LUCAS BRITO DE MELO	TECNICO LEGISLATIVO I	INDEFERIDO	CANDIDATO (A) APRESENTOU DECLARAÇÃO EM DESACORDO COM O ITEM 6.3		
192966	LUCAS FERREIRA RIBEIRO	TECNICO LEGISLATIVO I	INDEFERIDO	CANDIDATOU APRESENTOU DECLARAÇÃO EM DESACORDO COM ITEM 6.3		
190696	LUCIMAR GOMES ARAUJO DE OLIVEIRA	TECNICO LEGISLATIVO I	INDEFERIDO	CANDIDATO (A) APRESENTOU DECLARAÇÃO NÃO ASSINADA/DATADA/CARIMBADA CONFORME EXPLICITADO NO EDITAL NO ITEM 6.2		
185780	LUIS CARLOS DO NASCIMENTO VARGAS	TECNICO LEGISLATIVO I	INDEFERIDO	CANDIDATO NÃO APRESENTOU O FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO (ITEM 6.4 C)	NÃO APRESENTOU BOLETO BANCÁRIO	
190800	MARCIO TEIXEIRA	TECNICO LEGISLATIVO I	INDEFERIDO	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO PROGRAMAS SOCIAIS (CADÚNICO)		
190514	MARIA APARECIDA ALMEIDA DA SILVA	TECNICO LEGISLATIVO I	INDEFERIDO	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO PROGRAMAS SOCIAIS (CADÚNICO)		
190359	MARIA APARECIDA ALMEIDA DA SILVA	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	INDEFERIDO	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO PROGRAMAS SOCIAIS (CADÚNICO)		
186085	MAYRA DA SILVA LUCIO	TECNICO LEGISLATIVO I	INDEFERIDO	CANDIDATOU APRESENTOU DECLARAÇÃO EM DESACORDO COM ITEM 6.3		
185970	MAYRA DA SILVA LUCIO	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	INDEFERIDO	CANDIDATOU APRESENTOU DECLARAÇÃO EM DESACORDO COM ITEM 6.3		
193814	MICHELE SANTANA DOS SANTOS	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	INDEFERIDO	CANDIDATO NÃO ASSINOU O FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO		
194018	NATALIA AZEVEDO BARBOSA	TECNICO LEGISLATIVO I	INDEFERIDO	CANDIDATOU APRESENTOU DECLARAÇÃO EM DESACORDO COM ITEM 6.3		
190005	NICACIO LEOCADIO DO NASCIMENTO	TECNICO LEGISLATIVO I	INDEFERIDO	CANDIDATO (A) APRESENTOU DECLARAÇÃO EM DESACORDO COM O ITEM 6.3		
195808	PAULA DA SILVA DAMASCENO	TECNICO LEGISLATIVO I	INDEFERIDO	CANDIDATO (A) APRESENTOU DECLARAÇÃO NÃO ASSINADA/DATADA/CARIMBADA CONFORME EXPLICITADO NO EDITAL NO ITEM 5.2		
194475	PAULO CEZAR DA PAZ DUTRA	TECNICO LEGISLATIVO I	INDEFERIDO	CANDIDATO NÃO APRESENTOU BOLETO BANCÁRIO		

192422	RAFAEL INACIO MAGALHAES DA SILVA	TECNICO LEGISLATIVO I	INDEFERIDO	CANDIDATO NÃO ASSINOU O FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO		
186613	RAFAELA VIEIRA	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	INDEFERIDO	CANDIDATO SOLICITOU DUAS ISENÇÕES NO MESMO TURNO (ITEM 6.5.3 DO EDITAL)		
192099	RAMON DE OLIVEIRA DA CUNHA	TECNICO LEGISLATIVO I	INDEFERIDO	ENVELOPE SEM IDENTIFICAÇÃO OU CARIMBO DA DATA DE POSTAGEM		
192525	REGIA CARREIRO DE LIMA	TECNICO LEGISLATIVO I	INDEFERIDO	CANDIDATO NÃO APRESENTOU BOLETO BANCÁRIO		
194389	RENATA SOARES SILVA	TECNICO LEGISLATIVO I	INDEFERIDO	CANDIDATO NÃO ASSINOU O FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO		
195339	RICARDO DE PONTES	TECNICO LEGISLATIVO I	INDEFERIDO	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO PROGRAMAS SOCIAIS (CADÚNICO)		
184410	RODRIGO FERREIRA	TECNICO LEGISLATIVO I	INDEFERIDO	CANDIDATO NÃO APRESENTOU BOLETO BANCÁRIO	CANDIDATO NÃO APRESENTOU CÓPIA DO CPF E DO RG	
184250	RODRIGO JOAO DA SILVA	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	INDEFERIDO	CANDIDATO NÃO APRESENTOU BOLETO BANCÁRIO		
194665	ROSA MARIA RODRIGUES DA ROCHA	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	INDEFERIDO	CANDIDATOU APRESENTOU DECLARAÇÃO EM DESACORDO COM ITEM 6.3		
196038	ROSIMAR PEREIRA DO SANTOS	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	INDEFERIDO	CANDIDATO NÃO APRESENTOU CÓPIA DO RG		
183172	SANDRA FRANCA DE OLIVEIRA DE SIQUEIRA	TECNICO LEGISLATIVO I	INDEFERIDO	CANDIDATO NÃO APRESENTOU BOLETO BANCÁRIO		
183916	SANDRA FRANCA DE OLIVEIRA DE SIQUEIRA	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	INDEFERIDO	CANDIDATO NÃO APRESENTOU BOLETO BANCÁRIO		
193669	SANDRA REGINA DE SOUZA GABRIEL	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	INDEFERIDO	CANDIDATO CADASTRADO NO CADÚNICO APÓS DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL		
193634	SANDRA REGINA DE SOUZA GABRIEL	TECNICO LEGISLATIVO I	INDEFERIDO	CANDIDATO CADASTRADO NO CADÚNICO APÓS DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL		
184436	SARA FERREIRA DA SILVA	TECNICO LEGISLATIVO I	INDEFERIDO	CANDIDATO NÃO APRESENTOU CÓPIA DO RG		
184814	SARA FERREIRA DA SILVA	TECNICO EM SISTEMA E REDES	INDEFERIDO	CANDIDATO NÃO APRESENTOU CÓPIA DO RG		
194847	SHIRLEY DA SILVA INDIO DO BRAZIL	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	INDEFERIDO	CANDIDATO NÃO APRESENTOU BOLETO BANCÁRIO		
192063	SIDNEY JORGE VIEIRA LIMA	TECNICO LEGISLATIVO I	INDEFERIDO	ENVELOPE SEM IDENTIFICAÇÃO OU CARIMBO DA DATA DE POSTAGEM		
192321	SIDNEY JORGE VIEIRA LIMA JUNIOR	TECNICO LEGISLATIVO I	INDEFERIDO	ENVELOPE SEM IDENTIFICAÇÃO OU CARIMBO DA DATA DE POSTAGEM		
184506	SIMONE SANTOS RODRIGUES	ANALISTA LEGISLATIVO I	INDEFERIDO	CANDIDATO NÃO APRESENTOU BOLETO BANCÁRIO		
182921	TAINAN ROBERTA DE FRANCA MARQUES HORII	TECNICO LEGISLATIVO I	INDEFERIDO	CANDIDATO NÃO APRESENTOU BOLETO BANCÁRIO		
188336	THAMIRES BARBOSA LOUREIRO	ANALISTA LEGISLATIVO I	INDEFERIDO	CANDIDATO NÃO APRESENTOU BOLETO BANCÁRIO		
188393	THAMIRES BARBOSA LOUREIRO	TECNICO LEGISLATIVO I	INDEFERIDO	CANDIDATO NÃO APRESENTOU BOLETO BANCÁRIO		
186228	THIAGO MARTINS ONOFRE ALVES	TECNICO LEGISLATIVO I	INDEFERIDO	CANDIDATO NÃO APRESENTOU CÓPIA DO CPF		
194437	VALERIA REGINA DOS SANTOS TORRES	TECNICO LEGISLATIVO I	INDEFERIDO	CANDIDATO NÃO ASSINOU O FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO		
191634	VANIA DO AMPARO NASCIMENTO	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	INDEFERIDO	CANDIDATO (A) APRESENTOU DECLARAÇÃO NÃO ASSINADA/DATADA/CARIMBADA CONFORME EXPLICITADO NO EDITAL NO ITEM 5.2		
193989	VERONICA CRISTINA BARBOZA DE PAULA	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	INDEFERIDO	CANDIDATO NÃO APRESENTOU CÓPIA DO RG		

194469	VERONICA DE CARVALHO GAMA GONCALVES	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	INDEFERIDO	CANDIDATO (A) APRESENTOU DECLARAÇÃO NÃO ASSINADA/DATADA/CARIMBADA CONFORME EXPLICITADO NO EDITAL NO ITEM 6.2		
194408	VERONICA DE CARVALHO GAMA GONCALVES	TECNICO LEGISLATIVO I	INDEFERIDO	CANDIDATO (A) APRESENTOU DECLARAÇÃO NÃO ASSINADA/DATADA/CARIMBADA CONFORME EXPLICITADO NO EDITAL NO ITEM 6.2		
194528	VICTOR DAMASCENO PIMENTEL GUIMARO	TECNICO LEGISLATIVO I	INDEFERIDO	CANDIDATO (A) APRESENTOU DECLARAÇÃO NÃO ASSINADA/DATADA/CARIMBADA CONFORME EXPLICITADO NO EDITAL NO ITEM 6.2		
193553	VITORIA CAMPOS FERREIRA DE AGUIAR	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	INDEFERIDO	CANDIDATO CADASTRADO NO CADÚNICO APÓS DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL		
193579	VITORIA CAMPOS FERREIRA DE AGUIAR	TECNICO LEGISLATIVO I	INDEFERIDO	CANDIDATO CADASTRADO NO CADÚNICO APÓS DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL		
192113	VIVAN FIGUEIREDO MOZER DE LIMA	TECNICO LEGISLATIVO I	INDEFERIDO	CANDIDATO NÃO ASSINOU O FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO		
184978	WESLEY VILAR DOS SANTOS	TECNICO LEGISLATIVO I	INDEFERIDO	CANDIDATO NÃO APRESENTOU BOLETO BANCÁRIO		
184726	WESLEY VILAR DOS SANTOS	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	INDEFERIDO	CANDIDATO NÃO APRESENTOU BOLETO BANCÁRIO		

EDITAL No 01/2023**Retificação nº 02**

O Presidente da Câmara Municipal de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, resolve alterar o Edital nº 01/2023, conforme se segue:

O Anexo III passará a vigorar com a seguinte redação:

ENSINO SUPERIOR COMPLETO
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
ANALISTA LEGISLATIVO I

1. Município segundo a Lei Orgânica: Poderes Municipais: Prefeitura e Câmara. Prefeito Municipal: funções, competências, auxiliares diretos. Funções, responsabilidades, vedações, licenças, crimes e infrações; Câmara Municipal: estrutura, funções e membros. Funções legislativa, fiscalizadora e administrativa. Exame de contas, convocação do Prefeito e de seus auxiliares, controle, julgamento- hipóteses. 2. Funcionamento da Câmara segundo seu Regimento Interno. Sede, funções e instalação. Órgãos da Câmara, suas competências e atribuições. Mesa e sua estrutura. Plenário; Comissões e Sessões, finalidades, funcionamento, forma e modificações. Vereadores. Processo Legislativo. Proposições: e sua tramitação. Discussões e deliberações. Elaboração legislativa especial e procedimentos de controle. Administração e Economia Interna. Participação da Sociedade Civil. Disposições Regimentais Gerais. 3. Técnica Legislativa e Atos Normativos: conceitos básicos. Sistemática da Lei. Requisitos essenciais. Normas gerais para a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis e demais atos normativos. Conforme o Manual de Redação Oficial da Presidência da República, Ed 2018. Capítulo V. 4. Estatuto dos Servidores Públicos de Maricá - legislação atualizada. Disposições gerais, regime jurídico, provimento, vacância, disponibilidade, aproveitamento, substituição. Direitos e vantagens, licenças, férias, concessões, direito de petição. Regime disciplinar: deveres, proibições. Processo administrativo. 5. Noções de gestão de arquivos e terminologia arquivística. Procedimentos e rotinas de protocolo, expedição, movimentação e arquivamento. Etapas e características Destinação, Retenção e eliminação de documentos. Instrumentos de avaliação. Arquivos permanentes, intermediários e especiais. Grau de sigilo dos documentos. 6. Processos: Conceitos básicos sobre tramitação, autuação, movimentação, juntada, desentranhamento, despacho, paginação, acautelamento, encerramento, arquivamento, reativação.

ENSINO MÉDIO COMPLETO
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
TÉCNICO LEGISLATIVO I

1. Lei Orgânica Municipal: Fundamentos da organização municipal; Competências comuns e privativas. Poderes Legislativo e Executivo; Responsabilização dos agentes públicos - Vereadores, Presidente da Câmara e Prefeito. Administração Municipal. 2. Funcionamento da Câmara Municipal, conforme seu Regimento interno: Disposições preliminares. Órgãos, suas competências e atribuições. Comissões e Sessões, finalidades, modalidades e características. Vereadores. Processo Legislativo. Proposições: espécies, regime de tramitação. Iniciativa: conceito e espécies. Debates e deliberações. Elaboração legislativa especial. Promulgação de Leis e Resoluções. Administração e Economia Interna. Disposições Regimentais Gerais. 3. Técnica Legislativa e Atos Normativos: conceitos básicos. Sistemática da Lei. Requisitos essenciais. Normas gerais para a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis e demais atos normativos. Conforme o Manual de Redação Oficial da Presidência da República, Ed 2018. Capítulo V. 4. Funções de protocolo e gerenciamento de documentos e processos: Conhecimentos básicos sobre recepção, tramitação, distribuição, expedição, formação e andamento de processos: autuação, instrução, abertura e encerramento de volumes, anexação, juntada, apensação e desapensação, desentranhamento, desmembramento, acautelamento, encerramento, reabertura, extinção e reativação. 5. Documentação e Arquivo: Funções arquivísticas e seus atributos. Tipos de arquivos. Ciclo vital dos documentos de arquivo e suas

fases: corrente, intermediária e permanente. Instrumentos técnicos de gestão: Plano de classificação de documentos - conceito, organização, métodos, objetivos e aplicação. Tabela de temporalidade: conceito e objetivos. Terminologia arquivística.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS

1. Município de Maricá: 1.1. Dados históricos, geográficos e econômicos; localização (região e limites municipais). População, distritos; evolução administrativa (de acordo com o sitio da Prefeitura e o IBGE). 1.2 Patrimônio histórico e arquitetônico municipal - bens e referências históricas e culturais: Padre Anchieta, Charles Darwin, Princesa Isabel. Equipamentos culturais do Município. 1.3. Maricá segundo sua Lei Orgânica: Poderes municipais e seus representantes. Controle dos atos administrativos do Município. Prefeito: posse, substitutos, licenças, afastamentos, auxiliares diretos. Leis de iniciativa do Prefeito. Julgamento de infrações e crimes de responsabilidade do Prefeito. Atos administrativos de competência do Prefeito. Obrigatoriedade de fornecimento de certidões e informações aos interessados, pelo Prefeito e pela Câmara Municipal. 2. Câmara Municipal conforme seu Regimento Interno. 2.1. Conhecimentos básicos sobre: instalação, período anual de reuniões; órgãos da Câmara e suas finalidades. 2.2. Tipos de Comissões e Sessões. 2.3. Atribuições: competências exclusivas e funções da Câmara (arts 74 e 75). Atos de deliberação próprios da Câmara Municipal: resoluções e decretos legislativos. 2.4. Administração e economia interna da Câmara. 2.5. Participação e sociedade civil. 2.6 Conceitos sobre bancada, líderes, legislatura, recesso, sessão legislativa. 3. Gestão de documentos. 3.1. Protocolo e tramitação de processos e documentos. Atividades básicas do setor e Procedimentos processuais (partes 2 e 3). Glossário de Termos. 3.2. Classificação de documentos. Controle de acesso e grau de sigilo de documentos, prazos de restrição de acesso. 3.3 Tipos de arquivo, teoria da três idades. Transferência e recolhimento de documentos. Tabela de Temporalidade. 4. Qualidade e atendimento ao público. Aspectos do atendimento nas organizações públicas e as mudanças ocorridas com a evolução do modelo de administração tradicional para o gerencial. O papel do servidor público: comportamento ético, relacionamento interpessoal, trabalho em equipe; percepção e atitudes na comunicação. Comunicação verbal e não verbal, clientes internos e externos. Ciclo do atendimento. Atendimento telefônico e presencial. Elementos de qualidade no atendimento. Com base no documento "Curso de Excelencia no Atendimento ao Cidadão" - Escola de Governo do Distrito Federal. Disponível em <https://egov.df.gov.br/wp-content/uploads/2019/02/Apostila-2.pdf>
Os demais itens do Edital citado permanecem com a mesma redação.

Aldair Nunes Elias

Presidente da Câmara

Maricá, 01 de dezembro de 2023.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO PRESENCIAL Nº 12/2023

Processo Administrativo: Nº 11554/2023

O(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público, objeto: Contratação de empresa especializada para locação e prestação de serviços, mediante o fornecimento de toda a infraestrutura de equipamentos e sensores (hardware), sistema (software), suporte/treinamento,

montagem, manutenção e, sinalização horizontal e vertical para uma gestão eletrônica, que permita a Codemar, de forma integrada e simultânea a gestão, a operação e a fiscalização do estacionamento regulamentado no município de Maricá, o estacionamento rotativo Data: 26/12/2023 às 11h. Os interessados em retirar o edital deverão acessar o site <https://codemar-sa.com.br/> ou solicitar pelo e-mail licitacoes@codemar-sa.com.br.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ (UASG 926.723),
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETRONICO Nº 38/2023
Processo Administrativo nº 5828/2023

O Agente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público o objeto: Processo licitatório pelo sistema de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamento de apoio no solo para o aeroporto municipal de Maricá – SBML., conforme especificações constantes no Termo de Referência. Data da licitação: 14/12/2023 às 9h. Os interessados em retirar o edital deverão acessar o site <https://codemar-sa.com.br/> ou <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou solicitar pelo e-mail licitacoes@codemar-sa.com.br.

CODEMAR
TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO

O Diretor Presidente da CODEMAR, no uso de suas atribuições legais resolve TORNAR SEM EFEITO a portaria publicada no JOM 1506 do dia 29/09/2023, referente a autorização e ratificação de despesa do processo administrativo 16222/2023.

Em 30 de Novembro de 2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 385 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TERMO DE FOMENTO N.º 03/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17695/2023.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal Nº. 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar o cumprimento do termo de fomento nº 03/2023, cujo objeto é a parceria para realização de competições e desenvolvimento de handebol de praia na cidade de Maricá/RJ.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Fiscalização do presente contrato composta pelos servidores abaixo mencionados:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	BRUNA CORRÊA GONÇALVES	643
FISCAL TÉCNICO	WAGNER LUIZ RIBEIRO DE ALMEIDA	110
FISCAL ADMINISTRATIVO	GUSTAVO LUIZ SANTANA DE ARAÚJO	591
SUPLENTE	CRISTIANE ELOIZA MOTA	575

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 24 de novembro de 2023.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 01 de dezembro de 2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

UASG: 927591

Processo Administrativo n.º 17696/2023

A Pregoeira da Companhia de Saneamento de Maricá-SANEMAR informa que o Pregão Eletrônico nº 10/2023, cujo objeto é a Contratação De Empresa Especializada No Serviço De Decoração Natalina Para Evento Natal Iluminado Sanemar – 2023, que estava marcado para acontecer no dia 05/12/2023 às 10H, está REVOGADO por determinação da diretoria requisitante. Informações pelo site <https://sanemar-sa.com.br> ou através do e-mail: licitacao@sanemar-sa.com.br Telefone: 21 2634-0534.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17651/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Superintendência de Controle Interno, AUTORIZO a contratação POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no caput do art. 29, inc. II da Lei 13.303/2016, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL, em favor da empresa TECHNO MAIS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 18.534.302/0001-05, no valor de R\$ 48.223,40 (quarenta e oito mil, duzentos e vinte e três reais e quarenta centavos).

Maricá, 28 de novembro de 2023.

Fillipe Marins da Silva

Diretor Administrativo-Financeiro

Mat.800.167

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17651/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Superintendência de Controle Interno, RATIFICO a contratação POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no caput do art. 29, inc. II da Lei 13.303/2016, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL, em favor da empresa TECHNO MAIS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 18.534.302/0001-05, no valor de R\$ 48.223,40 (quarenta e oito mil, duzentos e vinte e três reais e quarenta centavos).

Maricá, 28 de novembro de 2023.

Rita Rocha

Diretora Presidente

Mat.800.092

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		UF: RJ
ASSUNTO: APROVA A ALTERAÇÃO DO REGIMENTO ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE MARICÁ PMM/SE – MATRIZES CURRICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL II E DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.		
RELATORA: Verônica C.M. B.Macêdo		
PARECER CME Nº: 004/2023	COLEGIADO: CME	APROVADO EM: 14/11/2023

I. HISTÓRICO:

O Conselho Municipal de Educação (CME), no dia 14/11/23, em reunião ordinária, presidida pelo Presidente Marcio Jardim e com a presença dos Conselheiros: Arilda da Costa Rocha Vellasco, Claudia Cardoso, Aline Simonassi dos S. de Freitas, Rodrigo de Moura Santos, Anderson Martins de Jesus, Luiz Felipe Santos de Oliveira (Hadesh), Verônica C.M. B.Macêdo, Cristiano César Xavier Marinho e os suplentes: Misael dos Santos e Natália Coutinho; compreendendo o seu compromisso com a qualidade e a equidade da educação do Município de Maricá, e cumprindo com sua função de expandir normas complementares às leis educacionais em âmbito nacional, estadual e municipal à realidade educativa do Sistema Municipal de Ensino que abrange todas as especificidades das instituições escolares que compõem seu Sistema de Ensino, passa para a análise, estudos e discussões da Minuta de Alteração do Regimento Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Maricá Alteração das Matrizes Curriculares que são parte integrantes do Regimento Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Maricá.

A Constituição Cidadã de 1988 assegura que a educação é um direito de todos e dever do Estado e da família, portanto um direito público subjetivo que deve ser garantida a todos os cidadãos brasileiros de forma gratuita, pública e com qualidade.

O presente Parecer visa a modificação das Matrizes Curriculares que são partes integrantes do Regimento Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Maricá para reestabelecer a oferta dos componentes curriculares Produção Textual(para o Ensino Fundamental II e EJA Anos Finais) e Geometria para o Ensino Fundamental II, hoje trabalhada de forma indissociável através da disciplina de Língua Portuguesa e Matemática. A modificação visa promover o desenvolvimento integral do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o mundo do trabalho.

Esse egrégio Conselho entende que a alteração do Regimento Escolar no que diz respeito as Matrizes Curriculares do Ensino Fundamental II e Educação Jovens e Adultos Anos Finais são importantes para o processo de ensino aprendizagem de todos os alunos da rede municipal. Na Produção Textual entendemos que a comunicação é uma das bases para o convívio em sociedade. Quando escrevemos desenvolvemos o nosso jeito próprio de expor ideias, além de ampliar o vocabulário e manter a mente viva e atuante. Desse modo, a rede integra a Produção Textual ao currículo investindo na formação de indivíduos capazes de pensar criticamente, comunicar eficazmente e enfrentar os desafios da aprendizagem ao longo da vida. Esse processo de reflexão contribui para o desenvolvimento pessoal e a compreensão do próprio pensamento. Já as habilidades geométricas são aplicáveis em muitas situações da vida cotidiana, desde a disposição de móveis em uma sala até a compreensão de direções em um mapa. O estudo da Geometria envolve a aplicação de conceitos lógicos, o que ajuda no desenvolvimento do raciocínio lógico e na capacidade de resolver problemas de maneira estruturada. Por fim, acreditamos que ao restabelecer os componentes curriculares adquirimos habilidades cognitivas, visuais e lógicas essenciais para o sucesso acadêmico, pessoal e profissional dos alunos da rede, contribuindo para que estes sejam devidamente preparados para o exercício da cidadania e qualificados para o mundo do trabalho.

II-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O Conselho Municipal de Educação de Maricá, de acordo com o art.1º da Lei 1655, de 27 de junho 1997, revogada pela Lei Municipal nº 3.047, de 09/09/2021, alterada pela Lei Municipal nº 3.122 de 06 de abril de 2022, é um “órgão colegiado de caráter paritário, responsável pelas atribuições do Poder Público Municipal em matéria consultiva, deliberativa, normativa, fiscalizadora e de assessoramento do Sistema Municipal de Ensino”. No seu segundo artigo, o mesmo diploma legal determina as competências do órgão que, no que tange à questão analisada neste texto, diz respeito ao exposto nos incisos I e II, que são, respectivamente, “participar da formulação da política de Educação do Município, analisando e propondo diretrizes educacionais”, e “zelar pelo cumprimento da legislação federal, estadual e municipal, aplicáveis ao Ensino Fundamental II e da Educação de Jovens e Adultos do Município”.

III-CONSIDERANDO:

- as disposições do art. 205, da Constituição Federal, a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno

desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

- que a educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organização da sociedade civil e nas manifestações culturais, na forma do artigo 1º da Lei n. 9394/96 de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

- a garantia do direito humano à educação, encartado no rol dos direitos fundamentais de natureza social (art. 6º, CF), representa condição inafastável para a concretização dos fundamentos e dos objetivos da República Federativa do Brasil, nos termos definidos nos art. 1º e art. 3º, da Constituição Federal, sobretudo da dignidade da pessoa humana e da construção de uma sociedade livre, justa e solidária, baseada no desenvolvimento nacional e na promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

- a Lei 3.074, de 11 de novembro de 2021, que dispõe sobre a revisão do Plano Municipal de Educação de Maricá-PME e revoga a Lei 2.613, de 17 de setembro de 2015 na Meta 2 do PME que define a obrigatoriedade de "universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade do plano;

- a Meta 6, do PME, ao propor que a educação em tempo integral seja ofertada em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

- a Meta 7, e a estratégias 7.1 do PME, ao apoiar e fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacionais para o Ideb; estabelecer e implantar diretrizes pedagógicas para a educação básica de acordo com a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade local;

- art.76, parágrafo único do Regimento Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Maricá e tendo como referencial a Base Nacional Comum Curricular-BNCC que estabelece as Matrizes Curriculares;

- art. 157, do Regimento da Rede Pública Municipal de Ensino de Maricá que estabelece que a Secretaria Municipal de Educação editará Resoluções, Instruções e/ou Orientações complementares ao Regimento;

- o cumprimento dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos pela Base Nacional Comum Curricular – BNCC, que recomenda que os estudantes e professores interajam pedagogicamente.

- a necessidade de definir normas e estabelecer procedimentos comuns que regulamentem a vida escolar dos estudantes do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino.

IV. CONCLUSÃO DA COMISSÃO:
Diante do exposto, a Comissão APROVA e esclarece que a finalidade do presente Parecer é a Alteração das Matrizes Curriculares no Regimento da Rede Pública Municipal de Ensino incluindo os componentes curriculares Produção Textual para o Ensino Fundamental II e EJA Anos Finais, e Geometria no Ensino Fundamental II.

V. VOTO DA RELATORA:

Considerando o exposto, a relatora vota favoravelmente a emissão do Parecer CME 004 /2023.

VI. CONCLUSÃO DO PLENÁRIO:

À vista do exposto, o Conselho Municipal de Educação de Maricá, criado pelo Lei Municipal nº 1.655, de 27/06/1977, revogada pela Lei Municipal nº 3.047, de 09/09/2021, alterada pela Lei Municipal nº 3.122 de 06 de abril de 2022, APROVA o Parecer CME nº 004/23 que altera as Matrizes Curriculares, estabelecendo assim, que no ano letivo de 2024 a Rede Pública Municipal de Ensino inclua os componentes curriculares Produção Textual e Geometria no currículo escolar, documento que é parte integrante do presente Parecer.

VII-COMISSÃO:

Arilda da Costa Rocha Vellasco

Aline Simonassi dos S. de Freitas

Verônica C.M. B.Macêdo

Luzia Dalva Pires Ribeiro

Teresa Cristina Maiolino (Secretária Executiva do CME)

Sala das Sessões, Maricá, 21 de novembro de 2023.

MARCIO JARDIM

Presidente do Conselho Municipal de Educação

MATRIZES CURRICULARES APROVADAS PELO PARECER CME Nº 002/2023, PUBLICADO NO JOM Nº 1455, DE 24 DE MAIO DE 2023.								
EDUCAÇÃO BÁSICA								
MATRIZ CURRICULAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - 4h								
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR - BNCC	Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento	Campos de Experiências	Carga Horária Semanal					
			Educação Infantil					
			CRECHE				PRÉ- ESCOLA	
			B1	B2	M1	M2	P1	P2
	CONVIVER	O eu, o outro e o nós	4	4	4	4	4	4
	BRINCAR	Corpo, gestos e movimentos (*)	4	4	4	4	4	4
	PARTICIPAR	Traços, sons, cores e formas	4	4	4	4	4	4
	EXPLORAR	Escuta, fala, pensamento e imaginação	4	4	4	4	4	4
	EXPRESSAR	Escuta, fala, pensamento e imaginação	4	4	4	4	4	4
	CONHECER-SE	Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	4	4	4	4	4	4
CARGA HORÁRIA TOTAL SEMANAL DA BNCC			20	20	20	20	20	20
CARGA HORÁRIA TOTAL ANUAL DA BNCC			800	800	800	800	800	800

OBSERVAÇÕES:

1 - (*) Contemplarão 1 tempo de Educação Física.

2 - O ano letivo foi organizado em 40 semanas.

MATRIZ CURRICULAR EDUCAÇÃO INFANTIL - Integral 7h								
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR - BNCC	Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento	Campo de Experiências	Carga Horária Semanal					
			Educação Infantil					
			CRECHE				PRÉ- ESCOLA	
			B1	B2	M1	M2	P1	P2
	CONVIVER	O eu, o outro e nós	4	4	4	4	4	4
	BRINCAR	Corpo, gestos e movimentos (*)	4	4	4	4	4	4
	PARTICIPAR	Traços, sons, cores e formas	4	4	4	4	4	4
	EXPRESSAR	Escuta, fala, pensamento e imaginação	4	4	4	4	4	4
	EXPLORAR	Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	4	4	4	4	4	4
	CONHECER-SE	Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	4	4	4	4	4	4
CARGA HORÁRIA TOTAL SEMANAL DA BNCC			20	20	20	20	20	20
CARGA HORÁRIA TOTAL ANUAL DA BNCC			800	800	800	800	800	800
EIXOS INTEGRADORES	Laboratórios de Aprendizagem		B1	B2	M1	M2	P1	P2
	EIXO I - Letramento		5	5	5	5	5	5
	EIXO II - Linguagens Artísticas		5**	5**	5**	5**	5**	5**
	EIXO III - Práticas Corporais							
EIXO IV - Tecnologia, Cultura e Sociedade								
CARGA HORÁRIA TOTAL SEMANAL DOS EIXOS INTEGRADORES			10	10	10	10	10	10
ORIENTAÇÃO ALIMENTAR, HIGIENE E SOCIALIZAÇÃO			5	5	5	5	5	5
CARGA HORÁRIA TOTAL SEMANAL DOS EIXOS INTEGRADORES E ORIENTAÇÃO ALIMENTAR, HIGIENE E SOCIALIZAÇÃO			15	15	15	15	15	15
CARGA HORÁRIA TOTAL ANUAL DOS EIXOS INTEGRADORES E ORIENTAÇÃO ALIMENTAR, HIGIENE E SOCIALIZAÇÃO			600	600	600	600	600	600
CARGA HORÁRIA TOTAL SEMANAL DA BNCC, EIXOS INTEGRADORES E ORIENTAÇÃO ALIMENTAR, HIGIENE E SOCIALIZAÇÃO			20	20	20	20	20	20
EIXOS INTEGRADORES E ORIENTAÇÃO ALIMENTAR, HIGIENE E SOCIALIZAÇÃO			15	15	15	15	15	15
TOTAL			35	35	35	35	35	35
CARGA HORÁRIA TOTAL ANUAL DA BNCC, EIXOS INTEGRADORES E ORIENTAÇÃO ALIMENTAR, HIGIENE E SOCIALIZAÇÃO			800	800	800	800	800	800
EIXOS INTEGRADORES E ORIENTAÇÃO ALIMENTAR, HIGIENE E SOCIALIZAÇÃO			600	600	600	600	600	600
TOTAL			1400	1400	1400	1400	1400	1400
OBSERVAÇÕES:								
1- O ano letivo foi organizado em 40 semanas.								
2- (*) Contemplarão 1 tempo de Educação Física.								
3- (**) As atividades dos EIXOS II, III e IV serão distribuídas de acordo com Projeto Pedagógico da Unidade Escolar.								

MATRIZ CURRICULAR - ENSINO FUNDAMENTAL I / Anos Iniciais - Integral 7h							
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR - BNCC	Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	Carga Horária Semanal				
			Anos de Escolaridade				
			1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano
LINGUAGEM	LÍNGUA PORTUGUESA	Língua Portuguesa	10	8	8	8	8
		Arte	1	1	1	1	1
		Educação Física	1	1	1	1	1
	MATEMÁTICA	Matemática	5	7	7	7	7
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	1	1	1	1	1
	CIÊNCIAS HUMANAS	Geografia	1	1	1	1	1
		História	1	1	1	1	1
	ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso (*)	*	*	*	*	*
CARGA HORÁRIA TOTAL SEMANAL DA BNCC			20	20	20	20	20
CARGA HORÁRIA TOTAL ANUAL DA BNCC			800	800	800	800	800
EIXOS INTEGRADORES	LABORATÓRIOS DE APRENDIZAGEM		1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano
	EIXO I - Letramento, Língua Portuguesa, Matemática, Língua Estrangeira **		5	5	5	5	5
	Interculturalidade***		1	1	1	1	1
	EIXO II - Linguagens Artísticas		2****	2****	2****	2****	2****
	EIXO III - Práticas Esportivas		1****	1****	1****	1****	1****
	EIXO IV - Tecnologia, Cultura e Sociedade e Interculturalidade		1****	1****	1****	1****	1****
	CARGA HORÁRIA TOTAL SEMANAL DOS EIXOS INTEGRADORES			10	10	10	10
ORIENTAÇÃO ALIMENTAR, HIGIENE E SOCIALIZAÇÃO			5	5	5	5	5
CARGA HORÁRIA TOTAL SEMANAL DOS EIXOS INTEGRADORES E ORIENTAÇÃO ALIMENTAR, HIGIENE E SOCIALIZAÇÃO			15	15	15	15	15
CARGA HORÁRIA TOTAL ANUAL DOS EIXOS INTEGRADORES E ORIENTAÇÃO ALIMENTAR, HIGIENE E SOCIALIZAÇÃO			600	600	600	600	600
CARGA HORÁRIA TOTAL SEMANAL DA BNCC, EIXOS INTEGRADORES E ORIENTAÇÃO ALIMENTAR, HIGIENE E SOCIALIZAÇÃO							
BNCC			20	20	20	20	20
EIXOS INTEGRADORES E ORIENTAÇÃO ALIMENTAR, HIGIENE E SOCIALIZAÇÃO			15	15	15	15	15
TOTAL			35	35	35	35	35
CARGA HORÁRIA TORAL ANUAL DA BNCC, EIXOS INTEGRADORES E ORIENTAÇÃO ALIMENTAR, HIGIENE E SOCIALIZAÇÃO							
BNCC			800	800	800	800	800
EIXOS INTEGRADORES E ORIENTAÇÃO ALIMENTAR, HIGIENE E SOCIALIZAÇÃO			600	600	600	600	600
TOTAL			1400	1400	1400	1400	1400
OBSERVAÇÕES:							
1- O ano letivo foi organizado em 40 semanas.							
2- (*) Considerando o Art. 33 da Lei das Diretrizes e Bases - LDB 9394/1996, de 20/12/1996, e Art. 14, Inciso V, §2º, RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 2, de 22/12/2017. O Ensino Religioso, conforme prevê a Lei 9.394/1996, deve ser oferecido nas instituições de ensino e redes de ensino públicas, de matrícula facultativa aos alunos do Ensino Fundamental, conforme regulamentação e definição dos sistemas de ensino.							
3- (**) Somente para as Unidades Escolares Interfronteiras.							
4- (***) Para as Unidades Escolares Interfronteiras.							
5- (****) As atividades dos EIXOS II, III e IV serão distribuídas de acordo com o Projeto Político da Unidade Escolar.							
6- Obs: 1 - Arte, Educação Física e Ensino Religioso não tem caráter reprobatório. Obs: 2 - Os Eixos Integradores não tem caráter reprobatório.							

MATRIZ CURRICULAR - ENSINO FUNDAMENTAL I / Anos Iniciais - Integral 9h							
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR - BNCC	Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	Carga Horária Semanal				
			Anos de Escolaridade				
			1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano
LINGUAGEM	LÍNGUA PORTUGUESA	Língua Portuguesa	10	8	8	8	8
		Arte	1	1	1	1	1
		Educação Física	1	1	1	1	1
MATEMÁTICA	Matemática	5	7	7	7	7	
CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	1	1	1	1	1	
CIÊNCIAS HUMANAS	Geografia	1	1	1	1	1	
	História	1	1	1	1	1	
Ensino Religioso	Ensino Religioso (*)	*	*	*	*	*	
CARGA HORÁRIA TOTAL SEMANAL DA BNCC			20	20	20	20	20
CARGA HORÁRIA ANUAL DA BNCC			800	800	800	800	800
EIXOS INTEGRADORES	Laboratório de Aprendizagem		1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano
	EIXO I - Letramento, Língua Portuguesa, Matemática, Língua Estrangeira **		7	7	7	7	7
	Interculturalidade***		1	1	1	1	1
	EIXO II - Linguagens Artísticas		4****	4****	4****	4****	4****
	EIXO III - Práticas Esportivas		4****	4****	4****	4****	4****
	EIXO IV - Tecnologia, Cultura e Sociedade		4****	4****	4****	4****	4****
	CARGA HORÁRIA TOTAL SEMANAL DOS EIXOS INTEGRADORES			20	20	20	20
ORIENTAÇÃO ALIMENTAR, HIGIENE E SOCIALIZAÇÃO			5	5	5	5	5
CARGA HORÁRIA TOTAL SEMANAL DOS EIXOS INTEGRADORES E ORIENTAÇÃO ALIMENTAR, HIGIENE E SOCIALIZAÇÃO			25	25	25	25	25
CARGA HORÁRIA TOTAL ANUAL DOS EIXOS INTEGRADORES E ORIENTAÇÃO ALIMENTAR, HIGIENE E SOCIALIZAÇÃO			1000	1000	1000	1000	1000
CARGA HORÁRIA TOTAL SEMANAL DA BNCC, EIXOS INTEGRADORES E ORIENTAÇÃO ALIMENTAR, HIGIENE E SOCIALIZAÇÃO							
BNCC			20	20	20	20	20
EIXOS INTEGRADORES E ORIENTAÇÃO ALIMENTAR, HIGIENE E SOCIALIZAÇÃO			25	25	25	25	25
TOTAL			45	45	45	45	45
CARGA HORÁRIA TORAL ANUAL DA BNCC, EIXOS INTEGRADORES E ORIENTAÇÃO ALIMENTAR, HIGIENE E SOCIALIZAÇÃO							
BNCC			800	800	800	800	800
EIXOS INTEGRADORES E ORIENTAÇÃO ALIMENTAR, HIGIENE E SOCIALIZAÇÃO			1000	1000	1000	1000	1000
TOTAL			1800h	1800h	1800h	1800h	1800h
OBSERVAÇÕES:							
1- O ano letivo foi organizado em 40 semanas.							
2- (*) Considerando o Art. 33 da Lei das Diretrizes e Bases - LDB 9394/1996, de 20/12/1996, e Art. 14, Inciso V, §2º, RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 2, de 22/12/2017. O Ensino Religioso, conforme prevê a Lei 9.394/1996, deve ser oferecido nas instituições de ensino e redes de ensino públicas, de matrícula facultativa aos alunos do Ensino Fundamental, conforme regulamentação e definição dos sistemas de ensino.							
3- (**) Somente para as Unidades Escolares Interfronteiras. As U. E. sem a modalidade Interfronteiras deverão acrescentar 1h a outra área de competência do EIXO I.							
4- (***) Para as Unidades Escolares Interfronteiras.							
5- (****) As atividades dos Eixos II, III e IV serão distribuídas de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar.							
6 - Obs: 1 - Arte, Educação Física e Ensino Religioso não tem caráter reprobatório. Obs: 2 - Os Eixos Integradores não possuem caráter reprobatório.							

MATRIZ CURRICULAR - ENSINO FUNDAMENTAL II (Anos Finais) 5h								
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR - BNCC	Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	Carga Horária Semanal				Total de aulas/Anual	Total Geral de Horas
			Anos de Escolaridade					
			6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano		
LÍNGUA-GEM	Língua Portuguesa		4	4	4	4	160	640
	Produção Textual		2	2	2	2	80	320
	Arte		2	2	2	2	80	320
	Educação Física		2	2	2	2	80	320
	Língua Inglesa		2	2	2	2	80	320
MATEMÁTICA	Matemática		4	4	4	4	160	640
	Geometria		2	2	2	2	240	960
CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências		4	4	4	4	160	640
CIÊNCIAS HUMANAS	Geografia		4	4	4	4	160	640
	História		4	4	4	4	160	640
ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso (*)		*	*	*	*	*	*
TOTAL DE TEMPOS/AULAS SEMANAIS (h/a)			30	30	30	30		5440
CARGA HORÁRIA SEMANAL (h)			25	25	25	25		4000
CARGA HORÁRIA ANUAL (h/a)			1200 h/a	1200 h/a	1200 h/a	1200 h/a		
CARGA HORÁRIA ANUAL (h)			1000h	1000h	1000h	1000h		
OBSERVAÇÕES:								
1- O ano letivo foi organizado em 40 semanas.								
2- (*) Considerando o Art. 33 da Lei das Diretrizes e Bases - LDB 9394/1996, de 20/12/1996, e Art. 14, Inciso V, §2º, RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 2, de 22/12/2017. O Ensino Religioso, conforme prevê a Lei 9.394/1996, deve ser oferecido nas instituições de ensino e redes de ensino públicas, de matrícula facultativa aos alunos do Ensino Fundamental, conforme regulamentação e definição dos sistemas de ensino.								
3 - Ensino Religioso não tem caráter reprobatório.								

MATRIZ CURRICULAR - ENSINO FUNDAMENTAL II (Anos Finais) 5h								
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR - BNCC	Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	Carga Horária Semanal				Total de aulas/Anual	Total Geral de Horas
			Anos de Escolaridade					
			6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano		
LÍNGUAGEM	Língua Portuguesa		4	4	4	4	160	640
	Produção Textual		2	2	2	2	80	320
	Arte		2	2	2	2	80	320
	Educação Física		2	2	2	2	80	320
	Língua Inglesa		2	2	2	2	80	320
MATEMÁTICA	Matemática		4	4	4	4	160	640
	Geometria		2	2	2	2	240	960
CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências		4	4	4	4	160	640
CIÊNCIAS HUMANAS	Geografia		4	4	4	4	160	640
	História		4	4	4	4	160	640
ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso (*)		*	*	*	*	*	*
TOTAL DE TEMPOS/AULAS SEMANAIS (h/a)			30	30	30	30		5440

CARGA HORÁRIA SEMANAL (h)	25	25	25	25		4000
CARGA HORÁRIA ANUAL (h/a)	1200 h/a	1200 h/a	1200 h/a	1200 h/a		
CARGA HORÁRIA ANUAL (h)	1000h	1000h	1000h	1000h		
OBSERVAÇÕES:						
1- O ano letivo foi organizado em 40 semanas.						
2- (*) Considerando o Art. 33 da Lei das Diretrizes e Bases - LDB 9394/1996, de 20/12/1996, e Art. 14, Inciso V, §2º, RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 2, de 22/12/2017. O Ensino Religioso, conforme prevê a Lei 9.394/1996, deve ser oferecido nas instituições de ensino e redes de ensino públicas, de matrícula facultativa aos alunos do Ensino Fundamental, conforme regulamentação e definição dos sistemas de ensino.						
3 - Ensino Religioso não tem caráter reprobatório.						

MATRIZ CURRICULAR - ENSINO FUNDAMENTAL II / Anos Finais - Integral 9h								
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	Carga Horária Semanal				Total de aulas/Anual	Total Geral de Horas
			Anos de Escolaridade					
			6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano		
LÍNGUA-GEM	Língua Portuguesa		4	4	4	4	160	640
	Produção Textual		2	2	2	2	80	320
	Arte		2	2	2	2	80	320
	Educação Física		2	2	2	2	80	320
	Língua Inglesa		2	2	2	2	80	320
MATEMÁTICA	Matemática		4	4	4	4	160	640
	Geometria		2	2	2	2	80	320
CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências		4	4	4	4	160	640
CIÊNCIAS HUMANAS	Geografia		4	4	4	4	160	640
	História		4	4	4	4	160	640
ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso (*)		*	*	*	*	*	*
TOTAL DE TEMPOS/AULAS SEMANAIS DA BNCC (h/a)			30	30	30	30		4800
TOTAL DE HORAS/AULAS SEMANAIS DA BNCC(h)			25	25	25	25		4000
CARGA HORÁRIA ANUAL DA BNCC (h/a)			1200 h/a	1200 h/a	1200 h/a	1200 h/a		
CARGA HORÁRIA ANUAL DA BNCC (h)			1000h	1000h	1000h	1000h		
EIXOS INTEGRADORES	Laboratórios de Aprendizagem		6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano		
	EIXO I - Letramento, Língua Portuguesa, Matemática, Língua Estrangeira **		7	7	7	7		
	Interculturalidade ***		1	1	1	1		
	EIXO II - Linguagens Artísticas		2****	2****	2****	2****		
	EIXO III - Práticas Esportivas		3****	3****	3****	3****		
	EIXO IV - Tecnologia, Cultura e Sociedade		2****	2****	2****	2****		
CARGA HORÁRIA TOTAL SEMANAL DOS EIXOS INTEGRADORES			15	15	15	15		
ORIENTAÇÃO ALIMENTAR, HIGIENE E SOCIALIZAÇÃO			5	5	5	5		
CARGA HORÁRIA TOTAL SEMANAL DOS EIXOS INTEGRADORES E ORIENTAÇÃO ALIMENTAR, HIGIENE E SOCIALIZAÇÃO			20	20	20	20		
CARGA HORÁRIA TOTAL ANUAL DOS EIXOS INTEGRADORES E ORIENTAÇÃO ALIMENTAR, HIGIENE E SOCIALIZAÇÃO			800	800	800	800		

CARGA HORÁRIA TOTAL SEMANAL DA BNCC, EIXOS INTEGRADORES E ORIENTAÇÃO ALIMENTAR, HIGIENE E SOCIALIZAÇÃO				
BNCC	25	25	25	25
EIXOS INTEGRADORES E ORIENTAÇÃO ALIMENTAR, HIGIENE E SOCIALIZAÇÃO	20	20	20	20
TOTAL	45	45	45	45
CARGA HORÁRIA TORAL ANUAL DA BNCC, EIXOS INTEGRADORES E ORIENTAÇÃO ALIMENTAR, HIGIENE E SOCIALIZAÇÃO				
BNCC	1000	1000	1000	1000
EIXOS INTEGRADORES E ORIENTAÇÃO ALIMENTAR, HIGIENE E SOCIALIZAÇÃO	800	800	800	800
TOTAL	1800	1800	1800	1800
OBSERVAÇÕES:				
1- O ano letivo foi organizado em 40 semanas.				
2- (*) Considerando o Art. 33 da Lei das Diretrizes e Bases - LDB 9394/1996, de 20/12/1996, e Art. 14, Inciso V, §2º, RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 2, de 22/12/2017. O Ensino Religioso, conforme prevê a Lei 9.394/1996, deve ser oferecido nas instituições de ensino e redes de ensino públicas, de matrícula facultativa aos alunos do Ensino Fundamental, conforme regulamentação e definição dos sistemas de ensino.				
3- (**) Somente para as Unidades Escolares Interfronteiras.				
4- (***) Para as Unidades Escolares Interfronteiras.				
5- (****) As atividades dos Eixos II, III e IV serão distribuídas de acordo com o Projeto Político da Unidade Escolar.				
6- Obs: 1 - Ensino Religioso não tem caráter reprobatório.				
Obs: 2 - Os Eixos Integradores não possuem caráter reprobatório.				

MATRIZ CURRICULAR - EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS / VI a IX FASES - Anos Finais						
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	Carga Horária Semanal			
			Anos de Escolaridade			
			VI FASE	VII FASE	VIII FASE	IX FASE
LINGUAGEM	Língua Portuguesa		4	4	4	4
	Produção Textual		2	2	2	2
	Arte		2	2	2	2
	Educação Física		2	2	2	2
	Língua Inglesa		2	2	2	2
MATEMÁTICA	Matemática		4	4	4	4
CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências		3	3	3	3
CIÊNCIAS HUMANAS	Geografia		3	3	3	3
	História		3	3	3	3
ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso (*)		*	*	*	*
CARGA HORÁRIA TOTAL SEMANAL DA BNCC (VI FASE a IX FASE)			25	25	25	25
CARGA HORÁRIA ANUAL DA BNCC (VI FASE a IX FASE)			500	500	500	500
OBSERVAÇÕES:						
1- (*) Considerando o Art. 33 da Lei das Diretrizes e Bases - LDB 9394/1996, de 20/12/1996, e Art. 14, Inciso V, §2º, RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 2, de 22/12/2017. O Ensino Religioso, conforme prevê a Lei 9.394/1996, deve ser oferecido nas instituições de ensino e redes de ensino públicas, de matrícula facultativa aos alunos do Ensino Fundamental, conforme regulamentação e definição dos sistemas de ensino.						
2 - Ensino Religioso não tem caráter reprobatório.						
3 - O Semestre foi organizado em 20 semanas.						

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

AVISO PESQUISA DE PREÇOS

A Coordenadoria de Compras, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para o objeto abaixo relacionado. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência pelo e-mail: compras@eptmarica.rj.gov.br e maiores informações por meio do telefone: (21) 96780-1324.

Número do Processo	Objeto
0019102/2023	AQUISIÇÃO DE MATERIAL E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT.
0022550/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E SEUS COMPLEMENTOS DESTINADOS AOS SERVIDORES DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT.

Atenciosamente,
 CARLA DANTAS DURAN
 Responsável pelo Setor de Compras
 Matrícula 1000175

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 04/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9604/2023

PARTES: FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ (FEMAR) E CITE ELETRODOMÉSTICOS LTDA
 OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

ONDE SE LÊ:

AS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, ASSIM CLASSIFICADAS:
 PROGRAMA DE TRABALHO: 45.01.10.122.0101.2530
 NATUREZA DA DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00
 ORIGEM DO RECURSO: 1501
 NOTA DE EMPENHO: 157/2023.

LEIA-SE:

AS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, ASSIM CLASSIFICADAS:
 PROGRAMA DE TRABALHO: 45.01.10.122.0101.2530
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00
 ORIGEM DO RECURSO: 1501

MATRIZ CURRICULAR - EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS / I a IV FASES - Anos Iniciais							
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	Carga Horária Semanal				
			Anos de Escolaridade				
			I FASE	II FASE	III FASE	IV FASE	V FASE
LINGUAGEM	Língua Portuguesa		10	5	5	5	5
	Arte		1	1	1	1	1
	Educação Física		1	1	1	1	1
MATEMÁTICA	Matemática		5	5	5	5	5
CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências		1	1	1	1	1
CIÊNCIAS HUMANAS	Geografia		1	1	1	1	1
	História		1	1	1	1	1
ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso (*)		*	*	*	*	*
CARGA HORÁRIA TOTAL SEMANAL DA BNCC (I FASE)			20	–	–	–	–
CARGA HORÁRIA TOTAL SEMANAL DA BNCC (II FASE a V FASE)			–	15	15	15	15
CARGA HORÁRIA ANUAL DA BNCC (I FASE a V FASE)			800	300	300	300	300
OBSERVAÇÕES:							
1- (*) Considerando o Art. 33 da Lei das Diretrizes e Bases - LDB 9394/1996, de 20/12/1996, e Art. 14, Inciso V, §2º, RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 2, de 22/12/2017. O Ensino Religioso, conforme prevê a Lei 9.394/1996, deve ser oferecido nas instituições de ensino e redes de ensino públicas, de matrícula facultativa aos alunos do Ensino Fundamental, conforme regulamentação e definição dos sistemas de ensino.							
2 - Arte, Educação Física e Ensino Religioso não têm caráter reprobatório.							
3- O ano letivo foi organizado em 40 semanas para I FASE.							
4- O Semestre foi organizado em 20 semanas para II FASE a V FASE.							

NOTA DE EMPENHO: 404/2023.

DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO N.º 04/2023, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2023

MARICÁ, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

DANIEL FERREIRA DA SILVA

DIRETOR DE ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 40/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 6525/2023.

PARTES: FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ (FEMAR) E UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ – FEMAR, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 6525/2023, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO XV DA LEI N.º: 14.133/2021.

VALOR: A REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTES CONTRATOS SE DARÁ EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS DO CONCURSO PÚBLICO, A SEREM RECOLHIDAS DIRETAMENTE PELA CONTRATADA, NÃO HAVENDO, PORTANTO, QUALQUER DISPÊNDIO DE VERBAS PÚBLICAS PELA FEMAR.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/2023, DECRETO MUNICIPAL N.º 936/2022, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2023

MARICÁ, 29 DE NOVEMBRO DE 2023

FÁBIO DE OLIVEIRA RODRIGUES

DIRETOR DE GESTÃO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

EXTRATO DO CONTRATO N.º 43/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 6255/2023.

PARTES: FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ (FEMAR) E ANTHONY JOSÉ MATARUNA PITOTE

OBJETO: A LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA VEREADOR LUIZ ANTÔNIO DA CUNHA, N.º 19, QUADRA 06, FLAMENGO, MARICÁ/RJ, CEP: 24903-470, MATRÍCULA NO RGI N.º 18.484, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE - FEMAR, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6255/2023.

VALOR: DÁ-SE A ESTE CONTRATO O VALOR TOTAL DE R\$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS)

AS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, ASSIM CLASSIFICADOS:

PROGRAMA DE TRABALHO: 45.01.10.122.0101.2530

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 1501.

NOTA DE EMPENHO: 399/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/21, DECRETO MUNICIPAL N.º 936/2022, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

DATA DA ASSINATURA: 28/11/2023

MARICÁ, 28 DE NOVEMBRO DE 2023

DANIEL FERREIRA DA SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º: 72 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º: 40/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 6525/2023.

O DIRETOR DE GESTÃO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, em observância ao art. 40, IX da Resolução 04/2023 (Regimento Interno da FEMAR) e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º: 40/2023.

RESOLVE:

ART. 1º Designar os servidores abaixo para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato n.º: 40/2023, cujo objeto é a prestação de serviços especializados de organização, planejamento, execução e elaboração de processo seletivo público para provimento de cargos de agente comunitário de saúde (ACS) e agente de combate às endemias (ACE), da Fundação Estatal de Saúde de Maricá – FEMAR, com fundamento no processo administrativo n.º: 6525/2023, por dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso XV da lei n.º: 14.133/2021.

GESTOR: PEDRO OFREDI GONÇALVES DIAS – MAT. 3.300.385

FISCAL TÉCNICO: MONNIQUE ANDRADE DA COSTA DE LEMOS – MAT. 3.300.011

FISCAL ADMINISTRATIVO: GILSON LUIZ DE ANDRADE – MAT. 3.300.055

SUPLENTE: CLEUZIMAR MARQUES SOUZA - MAT. 3.300.033

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 29 de novembro de 2023

FÁBIO DE OLIVEIRA RODRIGUES

DIRETOR DE GESTÃO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

PORTARIA N.º: 78 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 43/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 6255/2023.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO, em observância ao art. 40, IX da Resolução 04/2023 (Regimento Interno da FEMAR) e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º: 43/2023.

RESOLVE:

ART. 1º Designar os servidores abaixo para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato n.º: 43/2023, cujo o objeto é a locação de imóvel localizado na Rua Vereador Luiz Antônio da Cunha, n.º 19, Quadra 06, Flamengo, Maricá/RJ, CEP: 24903-470, Matrícula no RGI n.º 18.484, a fim de atender as necessidades da Fundação Estatal de Saúde - FEMAR, conforme processo administrativo n.º 6255/2023.

GESTOR: EDIBERTO RANGEL DE MATOS JUNIOR – MAT. 3.300.264

FISCAL TÉCNICO: WALTER MATOSO ROSA JUNIOR - MAT. 3.300.352

FISCAL ADMINISTRATIVO: LEONARDO AURÉLIO CORREIA NOGUEIRA - MAT. 3.300.240

SUPLENTE: LUAN SANTOS DE AQUINO DE ANDRADE - MAT. 3.300.209

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 28 de novembro de 2023

DANIEL FERREIRA DA SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - N.º 012/2023

Processo administrativo: n.º 14462/2023

Fundamentação Legal: Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 12.846/13, Lei 10.520/02, Lei Complementar n.º123/06, Federal Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal n.º 158/19.

Objeto: Registro de preços para aquisição de mobiliários

Critério de Julgamento: Menor preço por ITEM

Regime de execução: Empreitada por preço unitário

Data: 13/12/2023

Horário: 8h

Local de Realização: Rua Pedro Affonso Ferreira, Lote 46, Quadra 05, Loteamento Jardim Nivamar, Centro – Maricá/RJ.

Os interessados em retirar o EDITAL deverão comparecer no endereço acima, portando carimbo contendo CNPJ/MF e Razão Social da empresa, 01 (um) CD-RW virgem ou pen drive e uma resma de papel A4, das 09:30 às 16:30h, ou realizar o download no site pelo link <https://idr.marica.rj.gov.br/transparencia/>. Outras informações, se necessárias, serão prestadas através do e-mail cpl.idr.marica@gmail.com, telefones: (21) 97238-2556.

Ana Paula Reis

Pregoeira do IDR

Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro – IDR

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2023

Processo administrativo: n.º 14462/2023

Fundamentação Legal: Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 12.846/13, Lei 10.520/02, Lei Complementar n.º123/06, Federal Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal n.º 158/19.

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de locação e manutenção de impressoras com fornecimento de insumos

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Regime de execução: Empreitada por preço unitário

Data: 13/12/2023

Horário: 14h

Local de Realização: Rua Pedro Affonso Ferreira, Lote 46, Quadra 05, Loteamento Jardim Nivamar, Centro – Maricá/RJ.

Os interessados em retirar o EDITAL deverão comparecer no endereço acima, portando carimbo contendo CNPJ/MF e Razão Social da empresa, 01 (um) CD-RW virgem ou pen drive e uma resma de papel A4, das 09:30 às 16:30h, ou realizar o download no site pelo link <https://idr.marica.rj.gov.br/transparencia/>. Outras informações, se necessárias, serão prestadas através do e-mail cpl.idr.marica@gmail.com, telefones: (21) 97238-2556.

Ana Paula Reis

Pregoeira do IDR

Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro – IDR

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ata de R.P. n.º 136/2023

Processo Administrativo N.º 5741/2023

Validade: 27/11/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONDICIONADORES DE AR DO TIPO SPLIT HIGH WALL

Ao vigésimo oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte três, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal n.º 158/2018, por PAULO CESAR REGO GARRITANO, portador (a) do 058*****/DICRJ e inscrito no CPF sob n.º 929.***.***.**, e a empresa FL DA CUNHA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, situada na Estrada Embaixador São Vicente, n.º 286, Loja A- Fazendinha- Araramá/RJ, CEP: 28984-350, CNPJ n.º 33.841.100/0001-08 – neste ato representada por seu representante legal, LUIZ FELIPE OLIVEIRA DA CUNHA, portador do RG n.º 20.2**.***.* DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob n.º 107.***.***.**, com contato por e-mail fldacunhasolucoes@gmail.com e telefone (22) 99935-9391 nos termos do Decreto Municipal n.º 611/2020, da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1719 a 1726, HOMOLOGADA às fls. 1746, ambas do processo administrativo n.º 5741/2023 referente ao Pregão Presencial n.º 38/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

1.3 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro

de preços consta como Anexo I a esta Ata de Registro de Preços.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTU'S Evaporadora (interna) e unidade condensadora (externa), com controle remoto sem fio, timer 24 horas, filtro que retém até 90% das bactérias, capacidade nominal de 12.000 btus, frio, alimentação 220v, função sleep/timer; função swing; função turbo ou equivalente; função inverter; operação silenciosa; ventilador com pelo menos 3 velocidades. Frequência 60hz, tipo "split" com selo procel a de consumo de energia. o produto deverá estar de acordo com as normas da ABNT.	UN	22	ELGIN	R\$ 2.003,00	R\$ 44.066,00
3	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTU'S Evaporadora (interna) e unidade condensadora (externa), com controle remoto sem fio, timer 24 horas, filtro que retém até 90% das bactérias, capacidade nominal de 18.000 btus, frio, alimentação 220v, função sleep/timer; função swing; função turbo ou equivalente; função inverter; operação silenciosa; ventilador com pelo menos 3 velocidades. Frequência 60hz, tipo "split" com selo procel a de consumo de energia. o produto deverá estar de acordo com as normas da ABNT.	UN	11	ELGIN	R\$ 3.070,00	R\$ 33.770,00
VALOR TOTAL						R\$ 77.836,00

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetuará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93. CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela SOMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação

será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Administração e Finanças

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela SOMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela SOMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Diretoria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal 611/2020;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços

estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 28 de novembro de 2023.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LUIZ FELIPE OLIVEIRA DA CUNHA

FL DA CUNHA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

LUIZ ANTONIO RODRIGUES

MASTER DE CACHOEIRO MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS LTDA (RESERVA)

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

ANEXO I

CADASTRO DE RESERVA – ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2023

De acordo com o disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 611/2020, ficam registrados os preços dos licitantes que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CADASTRO RESERVA PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2023						
EMPRESA: MASTER DE CACHOEIRO MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS LTDA						
ENDEREÇO: Avenida Nossa Senhora da Consolação, 02, Bairro Vila Rica- Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.301-080						
CNPJ: 32.430.761/0001-70				E-MAIL: mastercachoeiro@gmail.com		TEL: (28) 3521-0242
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
2	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTU'S Evaporadora (interna) e unidade condensadora (externa), com controle remoto sem fio, timer 24 horas, filtro que retém até 90% das bactérias, capacidade nominal de 12.000 btus, frio, alimentação 220v, função sleep/timer; função swing; função turbo ou equivalente; função inverter; operação silenciosa; ventilador com pelo menos 3 velocidades. Frequência 60hz, tipo "split" com selo procel a de consumo de energia. o produto deverá estar de acordo com as normas da ABNT.	UN	22	ELGIN	R\$ 2.003,00	R\$ 44.066,00
3	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTU'S Evaporadora (interna) e unidade condensadora (externa), com controle remoto sem fio, timer 24 horas, filtro que retém até 90% das bactérias, capacidade nominal de 18.000 btus, frio, alimentação 220v, função sleep/timer; função swing; função turbo ou equivalente; função inverter; operação silenciosa; ventilador com pelo menos 3 velocidades. Frequência 60hz, tipo "split" com selo procel a de consumo de energia. o produto deverá estar de acordo com as normas da ABNT.	UN	11	ELGIN	R\$ 3.070,00	R\$ 33.770,00
VALOR TOTAL						R\$ 77.836,00

Ata de R.P. nº 137/2023

Processo Administrativo Nº 5741/2023

Validade: 27/11/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONDICIONADORES DE AR DO TIPO SPLIT HIGH WALL

Ao vigésimo oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte três, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por PAULO CESAR REGO GARRITANO, portador (a) do 058*****/DICRJ e inscrito no CPF sob nº 929.***.***.**, e a empresa MASTER DE CACHOEIRO MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, situada na Avenida Nossa Senhora da Consolação, 02, Bairro Vila Rica- Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.301-080, CNPJ nº 32.430.761/0001-70 – neste ato representada por seu representante legal, LUIZ ANTONIO RODRIGUES, portador do RG nº 353.*** SPTC/ES e inscrito no CPF sob nº 526.***.***.**, com contato por e-mail mastercachoeiro@gmail.com e telefone (28) 3521-0242 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1719 a 1726, HOMOLOGADA às fls. 1746, ambas do processo administrativo nº 5741/2023 referente ao Pregão Presencial nº 38/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTU'S Evaporadora (interna) e unidade condensadora (externa), com controle remoto sem fio, timer 24 horas, filtro que retém até 90% das bactérias, capacidade nominal de 9.000 btus, frio, alimentação 220v, função sleep/timer; função swing; função turbo ou equivalente; função inverter; operação silenciosa; ventilador com pelo menos 3 velocidades. Frequência 60hz, tipo "split" com selo procel a de consumo de energia. o produto deverá estar de acordo com as normas da ABNT.	UN	10	ELGIN	R\$ 1.644,00	R\$ 16.440,00
4	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTU'S Evaporadora (interna) e unidade condensadora (externa), com controle remoto sem fio, timer 24 horas, filtro que retém até 90% das bactérias, capacidade nominal de 24.000 btus, frio, alimentação 220v, função sleep/timer; função swing; função turbo ou equivalente; função inverter; operação silenciosa; ventilador com pelo menos 3 velocidades. Frequência 60hz, tipo "split" com selo procel b de consumo de energia. o produto deverá estar de acordo com as normas da ABNT.	UN	26	ELGIN	R\$ 3.888,00	R\$ 101.088,00
5	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30.000 BTU'S; Evaporadora (interna) e unidade condensadora (externa), com controle remoto sem fio, timer 24 horas, filtro que retém até 90% das bactérias, capacidade nominal de 30.000 btus, frio, alimentação 220v, função sleep/timer; função swing; função turbo ou equivalente; função inverter; operação silenciosa; ventilador com pelo menos 3 velocidades. Frequência 60hz, tipo "split" com selo procel c de consumo de energia. o produto deverá estar de acordo com as normas da ABNT.	UN	24	ELGIN	R\$ 5.389,00	R\$ 129.336,00
6	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 36.000 BTU'S; Evaporadora (interna) e unidade condensadora (externa), com controle remoto sem fio, timer 24 horas, filtro que retém até 90% das bactérias, capacidade nominal de 36.000 btus, frio, alimentação 220v, função sleep/timer; função swing; função turbo ou equivalente; função inverter; operação silenciosa; ventilador com pelo menos 3 velocidades. Frequência 60hz, tipo "split" com selo procel c de consumo de energia. o produto deverá estar de acordo com as normas da ABNT.	UN	21	ELGIN	R\$ 8.211,42	R\$ 172.439,82
7	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 48.000 BTU'S; Evaporadora (interna) e unidade condensadora (externa), com controle remoto sem fio, timer 24 horas, filtro que retém até 90% das bactérias, capacidade nominal de 48.000 btus, frio, alimentação 220v, função sleep/timer; função swing; função turbo ou equivalente; função inverter; operação silenciosa; ventilador com pelo menos 3 velocidades. Frequência 60hz, tipo "split" com selo procel c de consumo de energia. o produto deverá estar de acordo com as normas da ABNT.	UN	49	ELGIN	R\$ 11.398,00	R\$ 558.502,00
8	CORTINA DE AR 90CM Tamanho: 90 cm. Fase: monofásico, Voltagem: 220 W; Frequência 60 hz; potência aproximada 240W; Nível de Ruído Máximo Interno: 60 db. Possuir controle remoto sem fio, possuir 2 velocidades (máxima e mínima); Dimensões aproximadas: (LxAxP mm): 90 x 22,1 x 18,3cm. Possuir garantia mínima de 12 de meses; peso total máximo de até 25KG. Que evite entrada de ar quente, poeira, insetos, fumaça e odores no ambiente. Possuir alta vazão de ar do ventilador. Cor: Branco. Possuir selo Inmetro.	UN	4	VIX	R\$ 508,00	R\$ 2.032,00
9	CORTINA DE AR 120CM Tamanho: 120 cm. Fase: monofásico, Voltagem: 220 W; Frequência 60 hz; potência aproximada 345W; Nível de Ruído Máximo Interno: 60 db. Possuir controle remoto sem fio, possuir 2 velocidades (máxima e mínima); Dimensões aproximadas: (LxAxP mm): 120x22,1x18,3cm. Possuir garantia mínima de 12 de meses; peso total máximo de até 25KG. Que evite entrada de ar quente, poeira, insetos, fumaça e odores no ambiente. Possuir alta vazão de ar do ventilador. Cor: Branco. Possuir selo Inmetro.	UN	3	VIX	R\$ 649,00	R\$ 1.947,00
10	CORTINA DE AR 150CM Tamanho: 150 cm. Fase: monofásico, Voltagem: 220 W; Frequência 60 hz; potência aproximada 345W; Nível de Ruído Máximo Interno: 60 db. Possuir controle remoto sem fio, possuir 2 velocidades (máxima e mínima); Dimensões aproximadas: (LxAxP mm): 150x22,1x18,3cm. Possuir garantia mínima de 12 de meses; peso total máximo de até 25KG. Que evite entrada de ar quente, poeira, insetos, fumaça e odores no ambiente. Possuir alta vazão de ar do ventilador. Cor: Branco. Possuir selo Inmetro.	UN	5	VIX	R\$ 928,20	R\$ 4.641,00
11	CORTINA DE AR 200CM Tamanho: 200 cm. Fase: monofásico, Voltagem: 220 W; Frequência 60 hz; potência aproximada 345W; Nível de Ruído Máximo Interno: 60 db. Possuir controle remoto sem fio, possuir 2 velocidades (máxima e mínima); Dimensões aproximadas: (LxAxP mm): 200x22,1x18,3cm. Possuir garantia mínima de 12 de meses; peso total máximo de até 25KG. Que evite entrada de ar quente, poeira, insetos, fumaça e odores no ambiente. Possuir alta vazão de ar do ventilador. Cor: Branco. Possuir selo Inmetro.	UN	2	VIX	R\$ 1.181,25	R\$ 2.362,50
VALOR TOTAL						R\$ 988.788,32

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de

entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los

executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão ir-reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela SOMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Administração e Finanças

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autar-

quia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de aquisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela SOMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela SOMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Diretoria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal 611/2020;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido

próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão ir-reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela SOMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos

incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição

- Diretoria Operacional de Parques e Jardins

- Diretoria Operacional de Administração e Finanças

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e

quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela SOMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela SOMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços; II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Diretoria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal 611/2020;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 28 de novembro de 2023.

RODRIGO FAGUNDES CHAGAS

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO

CARLOS FREDERICO CESÁRIO TEIXEIRA

BAZAR PONTO DE OURO DE SAQUAREMA LTDA-ME

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 127/2023

Processo Administrativo Nº 17933/2022

Validade: 27/11/2024

REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA CONSERVAÇÃO

Ao vigésimo oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte três, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por RODRIGO FAGUNDES CHAGAS, portador (a) do 20.3**.***.* DETRAN-RJ e inscrito no CPF sob nº 126.***.***.**, e a empresa MASTER DE CACHOEIRO MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, situada na Avenida Nossa Senhora da Consolação, 02, Bairro Vila Rica- Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.301-080, CNPJ nº 32.430.761/0001-70 – neste ato representada por seu representante legal, LUIZ ANTONIO RODRIGUES, portador do RG nº 353.*** SPTC/ES e inscrito no CPF sob nº 526.***.***.**, com contato por e-mail mastercachoeiro@gmail.com e telefone (28) 3521-0242 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1810 a 1821, HOMOLOGADA às fls. 1893, ambas do processo administrativo nº 17933/2022 referente ao Pregão Presencial nº 13/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40	Lixa para parede - Granulação 100 As lixas de 100, são indicadas para pintura nova e envernizamento novo, ideais para remoção de farpas e contaminantes	UNID	50	Condor	R\$ 0,70	R\$ 35,00
VALOR TOTAL						R\$ 35,00

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impe-

çam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se à a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão ir-reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base

inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela SOMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível

o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Administração e Finanças

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de aquisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela SOMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela SOMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja com-

patível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Diretoria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal 611/2020;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 28 de novembro de 2023.

RODRIGO FAGUNDES CHAGAS

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO

LUIZ ANTONIO RODRIGUES

MASTER DE CACHOEIRO MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

Ata de R.P. nº 132/2023

Processo Administrativo Nº 6901/2023

Validade: 26/11/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS REFERENTES À CONSTRUÇÃO DA ALDEIA ARA HOVY

Ao vigésimo sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte três, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por JORGE HELENO DA SILVA PINTO, portador (a) do 217*****. * DETRAN-RJ e inscrito no CPF sob nº 129.***.***, e a empresa MM EFRAIM COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, situada na Rua Presidente Pedreira nº 38, loja 103, Ingá- Niterói/RJ, CEP: 24.210-470, CNPJ nº 39.561.642/0001-03 – neste ato representada por seu representante legal, DAVISON DIAS MOTTA, portador do RG nº 077*****. * DIC/RJ e inscrito no CPF sob nº 026.***.***, com contato por e-mail davisonmotta4@gmail.com e telefone (21) 96474-4727 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1258 a 1262, HOMOLOGADA às fls. 1279, ambas do processo administrativo nº 6901/2023 referente ao Pregão Presencial nº 44/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
3	CUMEEIRA DE TELHA PORTUGUESA, PARA ITEM 1	UNID.	946	R\$ 3,20	R\$ 3.027, 20
VALOR TOTAL: R\$ 3.027, 20					

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu

pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplimento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 - A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela SOMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de aquisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela SOMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela SOMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I - convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II - estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V - anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Diretoria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII - realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII - gerenciar a ata de registro de preços;

IX - realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI - publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal 611/2020;

XII - gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV - realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata. Maricá, 27 de novembro de 2023.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO
DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS
DAVISON DIAS MOTTA
MM EFRAIM COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
TESTEMUNHAS:

NOME: _____
R.G. nº: _____
NOME: _____
R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 135/2023

Processo Administrativo Nº 4876/2023

Validade: 23/11/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GRANITO E INSUMOS PARA A CONSTRUÇÃO DO ANEXO 3 DA SOMAR

Ao vigésimo quarto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte três, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por JORGE HELENO DA SILVA PINTO, portador (a) do 217*****. DETRAN-RJ e inscrito no CPF sob nº 129.***.***-**, e a empresa MLR COMERCIAL MARICAENSE LTDA, situada na Rodovia Ernani do Amaral Peixoto, 25.043, Loja 03, Qd. Área, Lote 00001-Itapeba- Maricá/RJ, CEP: 24.912-710, CNPJ nº 41.778.151/0001-52 – neste ato representada por seu representante legal, SÉRGIO MURILLO NOGUEIRA, portador do RG nº 09.5**.* ** IFP/RJ e inscrito no CPF sob nº 026. ***.***-**, com contato por e-mail comercial@mlrcomercial.com.br e telefone (21) 99957-9161 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 574 a 580, HOMOLOGADA às fls. 597, ambas do processo administrativo nº 4876/2023 referente ao Pregão Presencial nº 30/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
1	BANCA DE GRANITO CINZA ANDORINHA NAS DIMENSÕES 3,00X0,50X0,02M, COM ACABAMENTO POLIDO E LUSTRADO, C/SAIA DE 2X10CM (L X C), E FRONTISPÍCIO DE 1,5X10CM (L X C), COM O MESMO ACABAMENTO. COM ABERTURA PARA TORNEIRA DE BANCADA, INCLUSIVE COM FORNECIMENTO E FIXAÇÃO DE 3 CUBAS DE EMBUTIR OVAL DE LOUÇA BRANCA NAS DIMENSÕES INTERNAS DE APROXIMADAMENTE 40X30CM (L X C), CONFORME A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO ANEXO 02. TODAS AS PEÇAS E CUBAS DEVERÃO SER FIXADAS COM MASSA ADESIVA PLÁSTICA SIMILAR OU IGUAL A MASSA ADESIVA PLÁSTICA IBERÊ.	UNID	2	R\$ 1.400,25	R\$ 2.800,50
2	BANCA DE GRANITO CINZA ANDORINHA NAS DIMENSÕES 2,00X0,50X0,02M, COM ACABAMENTO POLIDO E LUSTRADO, C/SAIA DE 2X10CM (L X C), E FRONTISPÍCIO DE 1,5X10CM (L X C), COM O MESMO ACABAMENTO. COM ABERTURA PARA TORNEIRA DE BANCADA, INCLUSIVE COM FORNECIMENTO E FIXAÇÃO DE 2 CUBAS DE EMBUTIR OVAL DE LOUÇA BRANCA NAS DIMENSÕES INTERNAS DE APROXIMADAMENTE 40X30CM (L X C), CONFORME A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO ANEXO 02. TODAS AS PEÇAS E CUBAS DEVERÃO SER FIXADAS COM MASSA ADESIVA PLÁSTICA SIMILAR OU IGUAL A MASSA ADESIVA PLÁSTICA IBERÊ	UNID	2 R\$ 938,65		R\$ 1.877,30
3	BANCA DE GRANITO CINZA ANDORINHA NAS DIMENSÕES 0,80X0,40X0,02M, COM ACABAMENTO POLIDO E LUSTRADO, C/SAIA DE 2X10CM (L X C), E FRONTISPÍCIO DE 1,5X10CM (L X C), COM O MESMO ACABAMENTO. COM ABERTURA PARA TORNEIRA DE BANCADA, INCLUSIVE COM FORNECIMENTO E FIXAÇÃO DE 1 CUBA DE EMBUTIR OVAL DE LOUÇA BRANCA NAS DIMENSÕES INTERNAS DE APROXIMADAMENTE 34X26CM (L X C), CONFORME A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO ANEXO 02. TODAS AS PEÇAS E CUBAS DEVERÃO SER FIXADAS COM MASSA ADESIVA PLÁSTICA SIMILAR OU IGUAL A MASSA ADESIVA PLÁSTICA IBERÊ.	UNID	4	R\$ 366,66	R\$ 1.466,64
4	BANCA DE GRANITO CINZA ANDORINHA NAS DIMENSÕES 2,50X0,60X0,02M, COM ACABAMENTO POLIDO E LUSTRADO, C/FRONTISPÍCIO DE 1,5X10CM (L X C), E BORDA DE 2X4CM (L X C), COM O MESMO ACABAMENTO. COM ABERTURA PARA TORNEIRA DE BANCADA, INCLUSIVE COM FORNECIMENTO E FIXAÇÃO DE 1 CUBA DE AÇO INOXIDÁVEL NAS DIMENSÕES INTERNAS DE APROXIMADAMENTE 47X30CM (L X C), CONFORME A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO ANEXO 02. TODAS AS PEÇAS E A CUBA DEVERÁ SER FIXADA COM MASSA ADESIVA PLÁSTICA SIMILAR OU IGUAL A MASSA ADESIVA PLÁSTICA IBERÊ.	UNID	2	R\$ 850,04	R\$ 1.700,08
5	SOLEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA 2X15CM, COM ACABAMENTO POLIDO E LUSTRADO, COM 74CM DE COMPRIMENTO.	UNID	4	R\$ 29,63	R\$ 118,52
6	SOLEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA 2X15CM, COM ACABAMENTO POLIDO E LUSTRADO, COM 84CM DE COMPRIMENTO.	UNID	13	R\$ 33,61	R\$ 436,93
7	SOLEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA 2X15CM, COM ACABAMENTO POLIDO E LUSTRADO, COM 94CM DE COMPRIMENTO.	UNID	5	R\$ 41,73	R\$ 208,65
8	SOLEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA 2X15CM, COM ACABAMENTO POLIDO E LUSTRADO, COM 124CM DE COMPRIMENTO.	UNID	2	R\$ 54,22	R\$ 108,44
9	SOLEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA 2X15CM, COM ACABAMENTO POLIDO E LUSTRADO, COM 204CM DE COMPRIMENTO.	UNID	1	R\$ 87,25	R\$ 87,25
10	PEITORIL DE GRANITO CINZA ANDORINHA 2X18CM, COM PINGADEIRA, COM ACABAMENTO POLIDO E LUSTRADO, COM 66CM DE COMPRIMENTO	UNID	19	R\$ 31,51	R\$ 598,69
11	PEITORIL DE GRANITO CINZA ANDORINHA 2X18CM, COM PINGADEIRA, COM ACABAMENTO POLIDO E LUSTRADO, COM 46CM DE COMPRIMENTO	UNID	6	R\$ 21,99	R\$ 131,94
12	PEITORIL DE GRANITO CINZA ANDORINHA 2X18CM, COM PINGADEIRA, COM ACABAMENTO POLIDO E LUSTRADO, COM 86CM DE COMPRIMENTO	UNID	8	R\$ 46,35	R\$ 370,80
13	PEITORIL DE GRANITO CINZA ANDORINHA 2X18CM, COM PINGADEIRA, COM ACABAMENTO POLIDO E LUSTRADO, COM 186CM DE COMPRIMENTO	UNID	2	R\$ 94,95	R\$ 189,90
14	PEITORIL DE GRANITO CINZA ANDORINHA 2X18CM, COM PINGADEIRA, COM ACABAMENTO POLIDO E LUSTRADO, COM 206CM DE COMPRIMENTO	UNID	34	R\$ 104,48	R\$ 3.552,32
15	PLACA DE GRANITO CINZA CORUMBA, 1,60x1,26M, ACABAMENTO POLIDO E LUSTRADO COM ESPESSURA DE 0,03M	UNID	16	R\$ 618,98	R\$ 9.903,68
16	PLACA DE GRANITO CINZA CORUMBA, 0,55x1,20M, ACABAMENTO POLIDO E LUSTRADO COM ESPESSURA DE 0,03M	UNID	3	R\$ 237,17	R\$ 711,51
VALOR TOTAL					R\$ 24.263,15

1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados atra-

vés de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão ir-reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela SOMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCI-

SÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de pro-

cesso administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela SOMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readaptação pela SOMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços; II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Diretoria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal 611/2020;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 24 de novembro de 2023.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

SÉRGIO MURILO NOGUEIRA

MLR COMERCIAL MARICAENSE LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 231/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22029/2023.

PROCESSO: 22029/2023.

CONTRATO: 231/2023

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E DESTAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2023, EDIÇÃO Nº 1526, ÀS FLS 40, ANO XV.

ONDE SE LÊ:

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E JL ATACADISTA LTDA.

LEIA-SE:

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E DESTAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

MARICÁ, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

OUTROS

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE LICENÇA

PRLT 02 MARICA EMPREENDIMENTOS S.A

CNPJ nº 39.616.945/0001-78

CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO LI 014/2023

PRLT 02 MARICA EMPREENDIMENTOS S.A, CNPJ: nº 39.616.945/0001-78, com sede na Avenida das Américas, 12.900 sala 607B - bloco Panamá, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, torna público que recebeu da Secretaria da Cidade Sustentável, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO, LI Nº 014/2023, Nº 0013202/2023, que aprova a implantação de empreendimento com 236 unidades habitacionais, em área de 39.213,42m² (trinta e nove mil, duzentos e treze e quarenta e dois metros quadrados), no seguinte local: Avenida Orestes de Vereza, lotes 12 a 20 e 23 a 32, quadra 02, lote 12A – Granja Santa Maria, Inoã – Maricá/RJ, com validade de 04 (quatro) anos a partir de sua data de emissão.

AGORA É COM A GENTE.

VEJA COMO VAI FICAR MARICÁ NO ANO QUE VEM.

 **300 KM**
DE REDE DE ESGOTO

Durante os 60 anos em que o saneamento não era responsabilidade da prefeitura, foram construídos apenas 40 km de rede de tratamento de esgoto em Maricá. Em 2021, a prefeitura conseguiu a concessão do esgoto sanitário e assumiu essa responsabilidade. Já dá pra ver a diferença. É com trabalho sério e muito planejamento que a gente tá recuperando todo o tempo perdido.



SANEMAR
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ



PREFEITURA DE
MARICÁ

